SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2502

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 174/2019 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação de MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA e da outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Maria Francisca da Silva Vieira Pinto.

Resolve:
Art. 1o - Nomear *MARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA*, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 004.127.172-63 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1164972 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** junto a Casa de Apoio no Município de Porto Velho – RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:644CD366

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 195/2019 EM 03 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Presidente CPL – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro CPL – WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro CPL – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro CPL – JUCILEIA GONÇALVES MULLER
Art. 2º - Dispõe sobre a alteração da composição do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro– WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro CPL – JUCILEIA GONÇALVES MULLER
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:66318627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N005/2019

O Secretario Municipal de Infraestrutura LUCIANO DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº677/2018
Modalidade: TOMADA DE PREÇO
Licitação nº: 005/2019
Data da Homologação: 16 de Julho de 2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Objeto Homologado: *Contratação de Empresa especializada em construção civil para atender o contrato de Repasse n° 815314/2014/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério da Saúde, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, objetivando a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na a Av. Minas Gerais, s/n, bairro Cidade Alta, neste Município. Conforme Projeto Básico, projeto arquitetônico e Planilhas e especificações técnicas e condições Minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.*
Fornecedor: CONSTRUTORA LV LTDA - EPP
CNPJ: 08.538.000/0001-51
Valor Total Homologado: R$224.161,94(duzentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

ALTA FLORESTA, 16 de Julho de 2019.

LUCIANO DUARTE
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FEE325E0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 049/2019-REPETIÇÃO

PROCESSO Nº4602019
Pregão Eletrônico nº49/2019-REPETIÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **049/2019, para o dia 30/07/2019 as 12h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 16 de Julho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1FA3B23A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.946 DE, 16 DE JULHO DE 2019.

Decreto n° 9.946 De, 16 de julho de 2019.

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, MANDATO DE 2019-2021".

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 57 VI da Lei Orgânica;

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o **Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e De Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB**, do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - O Conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e composta dos seguintes membros:

PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Arilta dos Santos Souza;
SUPLENTE: Jarlei Batista

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Nadir Sabino Brito;
SUPLENTE: Marly Aparecida da Costa Azevedo

CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Cleonice Cardoso Pinto;
SUPLENTE: Marcia Regina Pinheiro;

DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS:
TITULAR: Warles Simonica Raasch;
SUPLENTE: Aline Fabiana Vivan;

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Dian Lucas Buss Mathias;
SUPLENTE: Bianca Krause;

ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Joselina Pereira de Souza;
SUPLENTE: Marta Ferreira Bastos da Silva;

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Neyber Lourenço (Secretário);
SUPLENTE: José Ferreira Bastos;
TITULAR: Lucília da Silva Bugge (Vice-presidente);
SUPLENTE: Marcia Rover;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Emerson Souza Castilho;
SUPLENTE: Roseli Diniz de Souza.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Maycon Ribeiro Galvão (Presidente);
SUPLENTE: Raimundo Nonato Camelo de Aquino.

SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: Ana Maria Clemente;
SUPLENTE: Gisele Braz dos Santos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3CB93910

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 08 /2019.

CONTRATO Nº 08 /2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E A EMPRESA W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2019, O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CARLOS BORGES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa W Carlos Da Silva Construções, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 4723, Centro de Alta Floresta D´Oeste-RO, inscrito no CNPJ sob n°31.393.451/0001-60, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo resolvem celebrar este Contrato, cujo objeto foi licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019, Processo Administrativo nº 279/2017, tendo por finalidade estabelecer os

direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de Empresa especializada em construção civil, para execução de obra de construção de bueiros celulares na zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO., em atendimento ao Contrato de Repasse 823976/2015/MDA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A União através do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pelo C.E.F e o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
O prazo para a execução do serviço objeto deste contrato será de 180 (Cento e oitenta dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviços e/ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Por ocasião da realização dos serviços a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços expedirá medição após levantamento e conferência dos serviços, e se estão em acordo com as exigências pertinentes. Na ocasião a empresa emitira a nota fiscal/fatura, que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Deverá ser apresentado na Secretária de Administração e Finanças NOTAS FISCAIS/FATURAS, emitidas em duas vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devidamente certificados e atestados pela comissão de recebimento, devendo conter no corpo da NOTA FISCAL/FATURA, a descrição do objeto, o qual deverá ser efetuado o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a sua apresentação.
Parágrafo Primeiro: As NOTAS FISCAIS/FATURAS que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo Segundo: O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS
O valor do presente contrato é de R$80.719,42 (oitenta mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação: Classificação Funcional/Projeto Atividade 1.016 elemento de despesa 44.90.51, Nota de Empenho n.º 1346/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá vigência 180 (cento e oitenta), dias, perdurando seus efeitos após o seu encerramento, nos casos em que possa ensejar qualquer responsabilidade decorrente do objeto deste contrato, passando este a ter eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo inicio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Parágrafo Único: Fica condicionada a eficácia deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município, nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO
Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a CONTRATADA prestara a caução correspondente a 5%(cinco por cento) do valor global deste Contrato, no recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, sendo-lhe facultativo presta-la mediante caução em dinheiro, em titulo da divida pública, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do §1º do art.56, da Lei 8.666/93.
Paragrafo Único – A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor do município, ser-lhe-á devolvida 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de licitações, cabe à CONTRATADA:
Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos serviços prestados;
Fica designado o Sr Luciano Duarte como fiscal responsável pelo presente Contrato.
Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais, e federais que interfiram na execução do contrato;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATENTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93
Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:
Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venha a ser solicitados.

CLÁUSULA DECIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATA
A CONTRATADA fica obrigada a aceita, nas mesmas condições contratadas, os acréscimo ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
Parágrafo único: Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar (NOTA DE EMPENHO) injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE
Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93;
Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica ajustado, ainda que:
Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos;
O Edital da Tomada de Preço n.º 004/2019 e seus anexos;
A proposta apresentada pela CONTRATA.
Aplicam-se ás omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;;
Para dirimir quais quer questões decorrentes deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste;
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Alta Floresta D' Oeste 16 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

W CARLOS DA SILVA CONSTRUÇÕES
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5646CBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 027/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 28/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: G. JORME ME; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar – Rota 02; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 016/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 310/SEMEC/2019; **Vigência**: até 31/12/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Fichas 146; **Valor Global**: R$ 67.966,11 (Sessenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e onze centavos); **Nota de Empenho:** 985 de 28/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BC7639A1

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, através da Comissão devidamente designada através da Portaria nº 155/GP/2019, para análise curricular, no uso de suas atribuições, torna público, a **alteração de divulgação da Classificação Parcial e convocação para entrevista** dos voluntários inscritos no Processo de Seleção, conforme Edital nº 001/2019, sendo novo calendário Conforme abaixo, em virtude da escassez de prazo para análise curricular :

Especificação	Datas
Convocação para entrevista	16 de Julho de 2019
Realização da entrevista	17 de Julho de 2019
Resultado da entrevista	18 de Julho de 2019
Recurso da entrevista	19 de julho de 2019
Resultado Final	22 de julho de 2019

Alto Alegre dos Parecis, 16 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C4718DA6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019.
PROCESSO Nº 464/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de Placas para os veículos tipo motocicletas Honda NXR 160 BROS ESDD, e Honda NXR 150 ES adquiridos via Convênio nº402/PGE/2018, conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento tendo em vista da necessidade do emplacamento para legalizar a documentação veículos tipo motocicletas Honda NXR 160 BROS ESDD, e Honda NXR 150 ES adquiridos via Convênio nº402/PGE/2018
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **BRASIL PLACAS LTDA, CNPJ: 12.091.985/0001-97**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 360,00 (trezentos e sessenta reais)**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 16 de Julho 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:96F648C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE A LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeita Municipal a Senhora HELMA SANTANA AMORIM, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços de nº. 006/CPL/2019, Processo Administrativo nº. 1-258/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA O SERVIÇO D TAPA BURACO NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa MANO CONTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 18.098.506/0001-40, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 12 de Julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:73CD4A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-424/SEMOSP/2019, cujo objeto é a "7ª *(Sétima) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGFLJG-B4181, chassi: 8AJD8CD6J1875623, placa: NCU – 3976, ano:2018, cor: Branca"*. Sendo valor global de **R$** 1.389,20 **(**hum mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI EM:

16 /07/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:01F916AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 053/2019/SEMED

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/CPL/SEMED/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-442/SEMED/2019**, cujo objeto é o **"Aquisição de material esportivo/consumo para o desenvolvimento do Projeto "Jogos Interescolares do Município de Alto Paraíso" a serem desenvolvidos nas unidades escolares deste Município de Alto Paraíso/RO",** em favor das empresas**: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ Nº 04.925.681/0001-50 ,** vencedora dos itens, **5, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** cujo valor global dos itens é de **R$ 1.766,46** (hum mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**,** empresa: **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 28.493.685/0001-74,** vencedora dos itens, **1, 2, 3, 4, 6 e 7** cujo valor global dos itens é de **R$ 690,76** (seiscentos e noventa reais e setenta seis centavos), o valor total homologado é de R$ 2.457,22 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Alto Paraíso, 10 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F8362DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-396/SEMAU/2019, cujo objeto é a "7º *(Sétima) Revisão de Garantia do veiculo, marca:Toyota Hilux, modelo: GUN126L-DGFLJG-B4181, chassi: 8AJDA8CD2J1875408, placa: OHO – 1614, ano:2018, cor: Branca"*. Sendo valor global de **R$** 1.389,20 **(**hum mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), em favor da empresa: NISSEY MOTORS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:** 04.996.600/0001-02, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A943DCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 031/2019/SEMSAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/CPL/PMAP/SRP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-1084/2018/SEMSAU**, cujo objeto é o **"Sistema de Registro de Preço visando à futura e eventual aquisição de medicamentos Básicos e de Controle Especial da farmácia básica através da Secretaria Municipal de Saúde para**

atender a demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP e Atenção Básica (UBS Rural e UBS Urbano), assim atendendo à demanda do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Alto Paraíso/RO, Por um período de 12 (doze) meses", em favor das empresas**: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita sob o **CNPJ Nº 14.905.502/0001-76 ,** vencedora dos itens, **35, 43, 76, 101, 102, 126, 128 e 129** cujo valor global dos itens é de **R$ 10.644,00** (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais)**,** empresa: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 23.312.871/0001-46,** vencedora dos itens, **36, 37, 47, 88, 98, 106, 108 e 112** cujo valor global dos itens é de **R$ 11.749,50** (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), empresa: **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 27.358.419/0001-76,** vencedora dos itens **111, 116 e 123,** cujo valor global dos itens é de **R$ 4.942,00** (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), empresa: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 27.718.661/0001-03,** vencedora dos itens **2, 13, 44, 51, 53, 54, 57, 61, 66, 69, 70, 71, 75, 80, 84, 93, 99, 103, 104, 105, 109, 110, 117, 118, 122 e 127,** cujo valor global dos itens é de **R$ 48.810,00** (quarenta e oito mil oitocentos e dez reias) empresa: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ nº 28.643.008/0001-95,** vencedora dos itens **28, 30 e 81** cujo valor global dos itens é de **R$ 8.126,00** (oito mil cento e vinte e seis reais), empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ nº 26.419.311/0001-83,** vencedora dos itens **1, 8, 15, 19, 20, 24, 34, 41, 42, 45, 49, 50, 56, 60, 62, 68, 72, 83, 85, 86, 87, 92, 100, 107, 113, 115, 120, 121 e 124** cujo valor global dos itens é de **R$ 63.774,50** (sessenta e três mil e setecentos e setenta e quatro reias e cinquenta centavos) empresa: **LIGIA MARIA CARNEIRO – ME ,** inscrita sob o **CNPJ nº 29.228.930/0001-89,** vencedora dos itens **3, 4, 5, 7, 11, 12, 21, 38, 39, 40, 48, 52, 58, 63, 67, 73, 77, 78, 79, 89, 96, 97 e 114** cujo valor global dos itens é de **R$ 37.980,00 (**trinta e sete mil novecentos e oitenta reais**)** empresa**: LOBIANCO E LIMA LTDA – ME,** inscrita sob o **CNPJ nº 22.870.240/0001-80,** vencedora dos itens **9, 14, 23, 46, 74, 90, 91, 94, 95, 119 e 125** cujo valor global dos itens é de **R$ 27.027,00** (vinte e sete mil e vinte e sete reais), o valor total homologado é de **R$ 213.053,00** (duzentos e treze mil e cinquenta e três reais).

Alto Paraíso, 16 de Julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:22737582

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 067-2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/CPL/SEMTUR/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-656/2019/SEMTUR**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DESTE MUNICÍPIO, ONDE SERÃO EXECUTADOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PALCO, DJ, SONORIZAÇÃO, LOCUTOR, ANIMADOR, PREMIAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA A FESTA JUNINA NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO/2019, NA PRAÇA DO BOSQUE ALVORADA (AVENIDA ALVORADA) NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO",** em favor da empresa**: T.C.P. DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 23.501.150/0001-84**. O Valor total homologado é de R$ 17.398,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Alto Paraíso, 15 de julho de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:569AE27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 318/2019

PORTARIA Nº. 318/SEMAD/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019

Constitui a comissão de processo disciplinar face a solicitação do e Secretário Municipal de Saúde, referente ao processo nº 1001-1/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão para Apuração de Fatos conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando 163/RH/SEMSAU/ALVO de 27/06/2019 e conforme Processo de nº 1001-1/2019.
Art. 2º - Esta Comissão será presidida pelo **Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, portador do CPF nº 564.398.***-49 e como Membros, **WILSON VICENTE DA CRUZ**, portador do CPF nº 408.452.***-34 e a Sr.ª**. JUCELHA DA GRAÇA**, portador do CPF sob n° 923.513.***-49**,** onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 18/07/2019. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E45AFA7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 084/2019

DECRETO N.084/GAB/2019

Dispõe sobre a aprovação do Parcelamento de solo urbano Denominado "Jardim alvorada", e da outra previdência.

JOSÉ WALTER DA SILVA, Prefeito do Município de **ALVORADA DO OESTE,** no uso das atribuições legais que lhe confere;

Considerando o que consta do processo administrativo n. 038-6/2018 no qual a requerente **JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.323.887/0001-42, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 755, sala 206, Centro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, requer a aprovação do loteamento denominado "**JARDIM ALVORADA** ",

inserido nos lotes de terra urbanos n. **08-A, Gleba 14, Gleba D´Jaru** , registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matricula sob o nº **2.211**, desta urbe.
CONSIDERANDO o relatório de análise e aprovação conforme anexo ao Processo Administrativo n.038-6/2018;
CONSIDERANDO que o referido tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivo constantes do Processo Administrativo n.038-6/2018;
CONSIDERANDO que o loteamento se encontra em área de expansão urbana, conforme lei municipal n º 856/2016.
CONSIDERANDO que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado a residência e comércio e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouro públicos e áreas de reservas legal;
CONSIDERANDO que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde pública, as condições topográficas de terreno são próprias para edificações e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;
CONSIDERANDO, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 ; Lei Municipal 584/2008.
CONSIDERANDO, a existência da viabilidade ambiental municipal nº 10/2017 e a Licença previa 144050 expedida pela Sedam dos autos nº 1801/00711/2017.
DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o loteamento denominado "**JARDIM ALVORADA** " inserido nos lotes de terras urbanos n. **08-A, Gleba 14, Gleba D´Jaru Uaru**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matricula sob o nº **2.211**, desta urbe, de propriedade da empresa **JARDIM ALVORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº26.323.887/0001-42 , com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 755, sala 206, Centro, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia ,neste ato representada por seu sócio e administrador JOSÉ RODRIGO NASS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.722893 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 698.632.612-20, residente e domiciliado na rua Ecoville, nº 900, casa 03 da quadra 01 , na cidade de Ji-Paraná /RO conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados ao autos do processo administrativo nº 38-06/2018 e segundos demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:
Área total de loteamento: 121.000,00 m² (Cento e Vinte e um mil metros quadrados);
Área das quadras e lotes: 75.502,64 m² (Setenta e cinco mil, Quinhentos e dois metros e sessenta e quatro decímetros quadrado);
Área do sistema viário: 25.198,52 m² (Vinte e cinco mil, cento e noventa e oito metros e cinquenta e dois decímetros quadrado);
Área de equipamento urbano: 6.142,15 m² (Seis mil, cento e quarenta e dois metros e quinze decímetros metros quadrado);

Total de área de uso público e equipamento público: 45.497,36 m² (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete e trinta e seis decimetros quadrado);
Nº de lotes alienáveis: 264 (duzentos e sessenta e quatro);
Nº de quadras: 19 (dezenove);
Nº de Equipamentos públicos: 5 (cinco);
Art.2º O loteamento aprovado no do artigo 1º localizado na zona de expansão urbana desta urbe e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE**: Zona urbana e lote 06 da Gleba 14; **ESTE**: com os lotes 06 e 08-REM da gleba 14; **SUL**: com o lote 08-REM da gleba e com o lote 01 da gleba 16, separada por uma estrada linha 52; **OESTE;** canto do lote 01 da gleba 16 (linha 52) e zona urbana, registrado sob a matricula nº **2.211**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca desta urbe.
Art.3º O proprietário-loteador dá em garantia a execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento "**JARDIM ALVORADA",** os quais correspondem a 60% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste município.

Ord.	QUADRA	LOTES
01	03 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
02	04 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
03	05 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
04	06 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
05	07 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 24
06	10 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 30
07	14 do loteamento **JARDIM ALVORADA**	01 ao 08

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em números de 158 (cento e cinquenta e oito) lotes, que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de ALVORADA DO OESTE, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóvel e Anexos desta comarca, tudo em conformidade com a art.18, inc. V da Lei Federal nº 6766/79.
Art.4º O loteador deverá registrar a provação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art.5º Encaminha-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes encravados no loteamento.
Art.6º Durante a execução das obras de infraestruturas e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteados ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados.
Art. 7º Este decreto revoga o decreto 043/GAB/2019 de 15 de Abril de 2019.
Art.8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste/RO, aos 15 de de 2019.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

WELLINGTON DA GONÇALVES SILVA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:8F4EA50B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO 056/2019 PROCESSO 201/2019

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **056/2019**
Processo Nº: **201/2019**
Contratante: **Fundo Municipal De Saúde**
Contratada**: G.H.PROCHNOW MOURÃO-ME**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT DE AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃOATENDER AS NESCECIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE .**
Valor total do Contrato: **R$ 8.500(oito mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária **Elemento**: **33.90.30 FICHA – 494–Programação 10.302.0009.2038**
Elemento: **33.90.39 FICHA – 497–Programação 10.302.0009.2038**
Prazo: **30(trinta) dias.**
Empenho**:.616 e 617**
Data: **05/07/2019**.

Assinam:
G.H.PROCHNOW MOURÃO-ME – Contratada
Jose Joao Domiciano–Secretario De Saúde
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:69174B3B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 915-1/SEMDUR/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/CPL/2019
PROCESSO Nº 915-1/SEMDUR/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferramentas e epis)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 326.575,84** (trezentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 30/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 30/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 915-1/SEMDUR/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 16 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:281E0695

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 625-1/SEMED/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 053, 054, 055, 056 E 057/SEMED/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 053/SEMED/2019
Processo nº 625-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(Pneus, câmaras de ar, protetores e rodas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 4.767,04** (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Mun.de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
ALMEIDA & LONGONI LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 054/SEMED/2019
Processo nº 625-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(Pneus, câmaras de ar, protetores e rodas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 2.901,00** (dois mil novecentos e um reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Mun.de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 055/SEMED/2019
Processo nº 625-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de

(Pneus, câmaras de ar, protetores e rodas), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital. Valor Global **R$ 104.278,95** (cento e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Mun.de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 056/SEMED/2019
Processo nº 625-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de
(Pneus, câmaras de ar, protetores e rodas), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 22.884,00** (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Mun.de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 057/SEMED/2019
Processo nº 625-1/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **RALLY PNEUS – COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(Pneus, câmaras de ar, protetores e rodas)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 31.708,00** (trinta e um mil setecentos e oito reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Marcia da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Eliane Muniz Souto - Secretária Mun.de Prom. da Criança e do Adolescente – **Interveniente**
José João Domiciano – Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
RALLY PNEUS – COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D17E7D8D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 638-1/SEMOSP/2019 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 058 E 059/CPL/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 058/SEMOSP/2019
Processo nº 638-1/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material de proteção e segurança e ferramentas)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 1.578,80** (hum mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **– Interveniente**
COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 059/SEMOSP/2019
Processo nº 638-1/SEMOSP/2019
Pregão Eletrônico nº 032/CPL/2019
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ECOLIM EIRELI - ME**

Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material de proteção e segurança e ferramentas)** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada do Oeste/RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 4.120,85** (quatro mil cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 16/07/2019**
Assinam:
José Walter da Silva
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **– Interveniente**
ECOLIM EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C408C758

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 468-1/SEMDUR/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 468-1/SEMDUR/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ROÇADEIRAS E ENTRE OUTROS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 5.455,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.353,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.219,18 (OITO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 15.027,18 (QUINZE MIL VINTE E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 16 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3D076777

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 776-1/SEMOSP/FITHA/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 776-1/SEMOSP/FITHA/2019**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(PEÇAS E MATERIAIS DIVERSOS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 10.120,00** (DEZ MIL CENTO E VINTE REAIS), **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 900,00** (NOVECENTOS REAIS), **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP**, NO VALOR TOTAL **DE R$ 8.154,44** (OITO MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 19.174,44** (DEZENOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 16 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7FAA7873

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 274/FMS/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 274/FMS/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA (SALA DE RAIO-X), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 6.396,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), MBR FERNANDES - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 20.894,23 (VINTE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 8.310,00 (OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 35.600,23 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 16 DE JULHO DE 2019.

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:442CADDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
2ª ERRATA

2ª ERRATA
RESOLUÇÕES COMDEA N° 007 DE 11 DE JULHO DE 2019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2019. Edição 2499

ONDE SE LÊ:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 6.738,00** (Seis mil, setecentos e trinta e oito Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Quebrando Barreiras", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CNPJ 04.900.106/001-00.**

LEIA –SE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 19.416,83** (Dezenove mil, quatrocentos e dezesseis Reais e oitenta e três centavos), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Quebrando Barreiras", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CNPJ 04.900.106/001-00.**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8C649836

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 009/COMDEA/2019 ASDEFARI PROJETO CONSTRUINDO O FUTURO III

RESOLUÇÃO COMDEA N° 009/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Construindo o Futuro III da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes - COMDEA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº 1.816 de 13 de dezembro de 2013. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 11.214,00** (Onze mil duzentos e quatorze Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Construindo o Futuro III", da associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes - ASDEFARI, **CNPJ 01.166.235/0001-10.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:816B4A49

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 005/COMDEA/2019 AMAAR PROJETO ACESSIBILIDADE ELOS AZUIS

RESOLUÇÃO COMDEA N° 005/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Acessibilidade Elos Azuis da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes - COMDEA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº 1.816 de 13 de dezembro de 2013. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 12.550,00** (Doze mil duzentos e cinquenta Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Acessibilidade Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, **CNPJ 12.229.594/001-96.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F27AF0DF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 006/COMDEA/2019 AMAAR PROJETO LIBRAS - COMUNICAR É PRECISO

RESOLUÇÃO COMDEA N° 006/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Libras - Comunicar é Preciso da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes - COMDEA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº 1.816 de 13 de dezembro de 2013. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 6.738,00** (Sei mil, setecentos e trinta e oito Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Libras - Comunicar é Preciso", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, **CNPJ 12.229.594/001-96.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:F88DE81D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 007/COMDEA/2019 APAE PROJETO QUEBRANDO BARREIRAS

RESOLUÇÃO COMDEA N° 007/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Quebrando Barreiras da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes - COMDEA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº 1.816 de 13 de dezembro de 2013. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 19.416,83** (Dezenove mil, quatrocentos e dezesseis Reais e oitenta e três centavos), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Quebrando Barreiras", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, **CNPJ 04.900.106/001-00.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C995DDF5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 008/COMDEA/2019 AMAAR PROJETO ELOS AZUIS

RESOLUÇÃO COMDEA N° 008/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Elos Azuis da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ariquemes - COMDEA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº 1.816 de 13 de dezembro de 2013. Nos termos da Ata da **4ª Reunião Extraordinária**, realizada em 11 de julho de 2019.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais), para repasse financeiro, referente ao "Projeto Elos Azuis", da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, **CNPJ 12.229.594/001-96.**

Publique-se,

Ariquemes 11 de julho de 2019

IVETE VIEIRA DE SOUZA
Presidente COMDEA- Ariquemes/RO
Decreto n° 14.421/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:5969B18C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 1.3019/2014, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE apresentou o Projeto e Plano de Trabalho **"PROJETO SALA DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DA APAE"** referente ao ano de 2019, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 6778/2019, sendo como Fonte de Recurso, Repasse Financeiro feito pelo FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, o referido projeto visa levar esse método que estimula os diversos canais sensoriais de forma integrada (visão, tato, olfato e paladar) favorecendo a criança reconhecer seu próprio corpo suas funções e as sensações, desenvolvendo a percepção sensorial, presentes em seu cotidiano.
Conforme mencionado na justificativa do projeto fls.14, O presente projeto visa atingir o desenvolvimento máximo que cada bebê/criança possui, por meio de atividades para estimulação das habilidades socioafetivas e cognitivas, de acordo com cada faixa de idade, entre 0 á 03 anos de idade. O estímulo precoce, como o próprio nome já diz, tem como objetivo desenvolver e potencializar, através de jogos, exercícios, técnicas, atividades e de outros recursos, as funções do cérebro do bebê, beneficiando seu lado intelectual, seu físico e sua afetividade. Um bebê bem estimulado aproveitará sua capacidade de aprendizagem e de adaptação ao seu meio, de uma forma mais simples, rápida e intensa.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de média complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, sendo de total interesse público, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastradas.
Considerando a resolução nº009/2019 de 06/05/2019 do CMDCA – Conselho municipal dos direitos da criança e adolescente de Ariquemes que delibera o valor do projeto R$25.336,86 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) fls.22;
Diante disto o serviço prestado é de relevância publica e contribui com as atividades voltadas a Proteção Social Especial, conforme Lei 13.019/2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Segundo se retira dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/14, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda,

Art. 31. *Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante de tais informações, poderá o poder público proceder à dispensa do chamamento público ou inexigibilidade, tendo em vista que, observamos que APAE é uma entidade localizada no município de Ariquemes, **única** capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública;
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela **ÚNICA**, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", relatórios de monitoramento e avaliação, prestações de contas mensais e anual.
Foi designação do gestor da parceria. Cópia anexa aos autos, fls. 124;
Foi designado comissão de monitoramento e avaliação, fls.125;
Será emitido conforme art.35, inciso VI emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 12 de julho de 2019

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 161/2019, 10 de junho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:B3920895

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.564 DE 15 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando disposições legais correlatas;

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-8288/2019, cadastrado em 10 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a Servidora Pública Municipal Sra. **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Fiscal Municipal, na Função de Fiscal de Tributos, Nível III, matrícula de nº 8315-1, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, neste Município.

Art. 2º A prorrogação da Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 14-07-2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DA87CC01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 202 DE 12 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- CONSIDERANDO Memorando de nº 329 e 333-SEMSAU-2019 (Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU);

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a atuação nas **Avaliações de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, por intermédio de Comissão Especial, nos termos em preceitua a legislação municipal correlata.
Art. 2º A Comissão Especial em que preconiza o artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:
- Pâmela da Silva Titon (Diretora da Atenção Básica);
- Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros (Diretor CEO);
- Rodrigo Perez Pedroti (Vigilância Sanitária);
- Aline Naitiele Antunes da Cunha (RH – SEMSAU);
- Sara Taila Farias Castro (DMAC);
- Rodrigo Fetter de Campos (SAMU).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 08-07-2019** e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se.

Ariquemes-RO, 12 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:801D844A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA DE Nº 203 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o teor do memorando nº 234/SEMPOG/2019 de 10 de Julho de 2019 e seus anexos (Memorando de nº 180/SEMPOG/DGRH/2019 e Declaração de gozo de férias de Edmar A. T. Legal).

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Público Municipal Sr. **DHEMERSON TORRES DE OLIVEIRA**, Cargo em Comissão de Assessor Especial V, CDS- 02, para responder **interinamente** pelo Cargo de Diretor de Gestão de Recursos Humanos – DGRH, nesta municipalidade.

Art. 2º A nomeação em que preconiza o artigo 1º desta Portaria se dará **pelo prazo de 10-07-2019 a 24-07-2019**, o que faz, considerando o período de gozo de férias de Edmar Aparecido Torres Legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e **retroagirão seus efeitos a 10-07-2019.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes – RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9C504AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.569 DE 15 DE JULHO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.569 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDO PEREIRA VILAS BOAS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL V, CDS – 02 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando de nº 334/2019/SEMSAU.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor **Eduardo Pereira Vilas Boas** no cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 02, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU em Ariquemes - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagirão a 01-07-2019.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim/PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5A45B2D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.568 DE 15 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.568 DE 15 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO GOMES REIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 334/SEMSAU/RH de 09 de Julho de 2019.
R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidor MARCELO GOMES REIS, matrícula nº 12210, do cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU neste Município de Ariquemes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2019 e** revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 15 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Gleici Babolim-PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0293AFF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.535 DE 03 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.535, de 03 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA SANDRA SARMENTO NINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do processo nº165-2019,04 de janeiro de 2.019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERA a servidora SANDRA SARMENTO NINA , matrícula, n° 1193-01, admitida em 03-06-2018, no cargo Especialista da Saúde II /função de Medico Clínico Geral Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, com efeito retroativo a contar de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Fica vago de Especialista da Saúde II /função de Medico Clínico Geral Nível I..
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de **01 de Janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:3D10A29D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.530 DE 03 DE JULHO DE 2019.

Decreto nº 15.530, de 03 de julho de 2.019.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência do servidor VALDINEI ORMENESE DA CRUZ, e da outras providências.*"*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 25ª/2019/ZE/RO/064-19, de 28 de junho de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Concede Prorrogação de Cedência do servidor **VALDINEI ORMENESE DA CRUZ,** ocupante do Cargo de Agente de Gestão Publica - Agente Administrativo II com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no Cartório da 25ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes/RO, sem ônus para o Poder Executivo de Ariquemes/RO, **com seus efeitos no período de 04/07/2019 a 03/07/2020,** considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelo profissional.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de **04 de julho de 2019**, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 03 de julho de 2019, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AEEDA3E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.538 DE 03 DE JULHO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.538 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR LUIZ ZERMIANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6472/2019, cadastrado em 04/06/2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03(três) meses ao Servidor *LUIZ ZERMIANI,* admitido em 22/04/2014, no Cargo de Agente de Infra Estrutura II, Função Op. de Maq. Patrol Base, Nível II, Matrícula de nº 10080-3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01/011/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:07E32A0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.542 DE 06 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.542 DE 04 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR JOAQUIM CANDIDO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo de nº 1-7475/2019 de 24 de Junho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR por motivo de falecimento o servidor JOAQUIM CANDIDO DE SOUZA , matrícula, n° 2101-6, admitido em 13-02-1998, no cargo de Agente de Manutenção I, Função de Lanterneiro Nível II – 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.
Art. 2º Fica vago o cargo de Agente de Manutenção I, Função de Lanterneiro Nível II – 40 horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 de Junho de 2019 e** revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 04 de Julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Gleici Babolim-PGM

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C3663705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.525 DE 01 D EJULHO DE 2019

Decreto nº15.525, de 01 de julho de 2.019.

"Dispõe sobre a reintegração da servidora DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 5252/2019 de, 15 de maio de 2019.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica REINTEGRADA a servidora *DANIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO*, matrícula, n° 11.619, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV CDS 01 UBS SETOR 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, motivo pelo qual a servidora apresentou atestado de gravides, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5F03FFB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.529 DE 02 DE JULHO DE 2019

Decreto nº 15.529, de 02 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora TATIANA DE ALMEIDA SANTANA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora TATIANA DE ALMEIDA SANTANA, matrícula nº 11.705, no cargo de Assessor Especial IV, CDS – 03, lotada na Controladoria-Geral do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 02 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:ACAB778B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.532 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 15.532, DE 03 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SARA REGINA DOS SANTOS NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 02, *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO Memorando de nº 79/SEMAIC/2019.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEIA a Servidora *SARA REGINA DOS SANTOS*, no cargo de NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio de Ariquemes/RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.019.
Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 03 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2DBBD779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.540 DE 03 DE JULHO DE 2019.

DECRETO DE Nº 15.540 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR DIONISIO SEGÓBIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-6556-2019, cadastrado em 05/06/2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 01(hum) mês ao Servidor *DIONISIO SEGÓBIA*, admitido em 13/02/1.998, no Cargo de Agente de Manutenção, Função eletricista, Nível III, Matrícula de nº 2100-8, lotada na Secretaria Municipal de Segurança de Obra e Serviços Públicos, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará a partir de 15/07/2019 a 14/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7311B925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.536 DE 03 DE JULHO DE 2019

DECRETO DE Nº 15.536 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR REINALDO RODRIGUES SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

CONSIDERANDO disposições na Lei Municipal de nº 1.336/2007;

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-3502/2019, cadastrado em 01/04/2019;

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Licença Prêmio por Assiduidade de 03(três) meses ao Servidor *REINALDO RODRIGUES SILVA*, admitido em 01/04/2002, no Cargo de Agente de Serviços, Função Gari, Nível III, Matrícula de nº 3452-5, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio iniciará nos períodos de 01/011/2019 a 29/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 03 de julho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:CF594447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.534 DE 03 DE JULHO DE 2019

Decreto nº 15.534, de 03 de julho de 2.019.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora Michele Viana Santos, e da outras providências*."*

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do Ofício n° 25ª/2019/ZE/RO/067-19, de 28 de junho de 2019.
DECRETO:
Art. 1º Concede Prorrogação de Cedência da servidora **Michele Viana Santos,** ocupante do Cargo de Agente de Gestão Publica - Agente Administrativo III com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa continuar desempenhando suas funções no Cartório da 25ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes/RO, sem ônus para o Poder Executivo de Ariquemes/RO, **com seus efeitos no período de 04/07/2019 a 03/07/2020,** considerando a relevância do trabalho desenvolvido pelo profissional.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de **04 de julho de 2019**, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 03 de julho de 2019, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0ABC582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO)

PODER EXECUTIVO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DR. CARPINTERO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO DO ISS ESTIMADO (FIXO) Nº 044/2019

ANTONIO SOUSA MEDONÇA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 14.790/2018 no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que foram inscritos **de ofício** junto ao cadastro municipal de contribuintes do Município, através do processo administrativo nº 7163/2019/DIREM, os profissionais liberais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem plantonistas.
Conforme processos administrativos nº 7163/SEMSAU/2019, os prestadores de serviço Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem desenvolveram plantões no período de MAIO de 2019, nascendo o fato gerador para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISSQN.
De acordo com a Lei Municipal nº 2.117/2017, os profissionais abaixo descritos recolhem o ISS na modalidade estimada (fixo).
Sendo assim foram lançados os carnês de ISS fixo conforme as tabelas descritas.

PROFISSIONAL LIBERAL: MÉDICO				
(Item 4.01 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 008/2019)				
B.C (UFAR): 130		Alíquota ISS: 5%		
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	Carnê ISS Lançado MAIO A Dezembro/19 PARCELAS RATEADO	CMC
1	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	**000.729.982-61**	7x R$ 452,96	18102
2	IARA DE MELO FREIRA	**946.861.572-34**	7x R$ 452,96	18105
3	INGRIDIS MARIANA C. DA MATTA	**020.934.232-35**	7x R$ 452,96	18106
4	LETICIA LOPES CORDEIRO SOARES	**020.893.582-70**	7x R$ 452,96	18108
5	PRISCILLA DE SOUZA PACHECO	**006.075.592-09**	7x R$ 452,96	18111
6	SIDOMAR GOMES CARDOSO	**385.430.952-04**	7x R$ 677,12	16995

PROFISSIONAL LIBERAL: ENFERMAGEM			
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 015/2019)			
B.C (UFAR): 40		Alíquota ISS: 5%	
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	MAIO a Dezembro/19 Parcelas rateada
1	DAIANE BEZERRA COELHO	**011.928.912-10**	7X R$ 142,59
2	JÉSSICA RAYANE BATISTA COSTA	**967.244.982-87**	7XR$ 142,59
3	LILIANE GABRIEL DA SILVA	**001.293.692-84**	7XR$ 142,59

PROFISSIONAL LIBERAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
(Item 4.06 do Anexo 03 da Lei Municipal nº 2117/17, Ato Normativo nº 036/2019)			
B.C (UFAR): 20		Alíquota ISS: 5%	
Qt.	PROFISSIONAL	CPF	MAIO a Dezembro/19 Parcelas rateada
1	ROSELY GOMES DOS SANTOS	**735.015.902-10**	7X R$ 73,62
2	ROSILDA NOGUEIRA DOS SANTOS	**757.829.792-91**	7X R$ 73,62

momento do encerramento de suas atividades para baixa da inscrição municipal, devendo apresentar através de processo especifico o requerimento de baixa e documentação necessária.
Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Ariquemes/RO, 16 de JULHO de 2019

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:D4E26450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE", TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5052/2019/SEMAIC

Objeto: Contratação de Empresa especializada para realizar a reforma do estacionamento da Feira do Produtor Rural do Município de Ariquemes/RO, localizada na Avenida Tancredo Neves, Setor Institucional, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal Agricultura, Indústria e Comercio – SEMAIC, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está **SUSPENSO "*SINE DIE*"**, em razão da demanda de prazo para resposta do Núcleo Executivo de Engenharia-Nucex, acerca do pedido de esclarecimento impetrado, após, caso haja alterações na planilha, a administração promoverá o reagendamento do certame, se for o caso, reabertura do prazo inicialmente estabelecido em cumprimento ao Art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes (RO), 15 de Julho de 2019

QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS
Secretáriada CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:BADACA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 7.313/06/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Aquisição de Imunoglobulina humana, tipo Anti RHO (D), dosagem 300 MCG, apresentação solução injetável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 06 (seis) meses, com o valor total estimado em R$ 26.677,44.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 044/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 18/07/2019 até às 09h00min do dia 30/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site

www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 16 de Julho de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:09E3868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2019/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 12116/2018/SEMDES
Objeto: Aquisição de Instrumentos e Equipamentos Musicais (Violão, Bateria, Guitarra, Contra-baixo, teclado e amplificadores) - com recursos do Convênio nº 083/PGE/2018, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado R$ 21.197,36. Início da Sessão Pública dia 29/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 15 de julho de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:C74AC2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2019/PREGÃO/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 3538/2019/SEMED
UASG: 450522
Objeto: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 925.913,00. Com recursos oriundos do TC-PAR nº 201804202-8/FNDE-ME. Início da Sessão Pública dia 30/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 15 de julho de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:7AB19881

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 7096/2019
INTERESSADO: Associação Atlética Olé
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO

Tratam os autos de proposta de Termo de Fomento que se pretende celebrar entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, e a Associação Atlética Olé, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014. No caso em análise, o órgão consulente (OLÉ) indica a existência de emenda parlamentar direcionada à entidade beneficiária. A mesma desenvolve trabalho com crianças e adolescentes visando a melhoria da qualidade de vida e equidade que vislumbra apoiar as famílias para a educação da criança/adolescente assegurando-lhes um desenvolvimento saudável, através do incentivo ao esporte e cultura buscando disciplina e participação em convivência social e cidadã.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, estabeleceram um novo marco jurídico para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Após a entrada em vigor da Lei n. 13.019/2014, não mais é admitida, em regra, a celebração de convênios com entidades privadas (salvo nas hipóteses mencionadas no art. 3º, inciso IV, da Lei – o que não é o caso), sendo os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação os instrumentos cabíveis para a formalização dessas parcerias.
Conforme disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei n. 13.019/2014, termo de fomento é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas
organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros".
Em regra, a Lei n. 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24). No entanto, o art. 29 da Lei estabelece exceção para o caso de instrumentos decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes termos: Art. 29. Os termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

JUSTIFICATIVA

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: ASSOCIAÇÃO ATLETICA OLÉ, CNPJ: 07.390.443/0001-85.

Endereço: Rua Sabia 1207 setor 02

Objeto Proposto: Projeto Olé, trata-se de aquisição de material esportivo para atender crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social de maneira gratuita.

Fundamento legal: Art. 30, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Período / Exercício: 2019

Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ariquemes 15 de julho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 7096/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) ASSOCIAÇÃO ATLETICA OLÉ
OBJETO: PROJETO OLÉ, Repasse Financeiro a Associação Atlética Olé através de Emenda Parlamentar para aquisição de material esportivo no desenvolvimento de suas atividades em atendimento as crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Munícipio de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7096/2019

Ariquemes-RO, 15 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C80FD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
JUSTIFICATIVA

Referência: TERMO DE FOMENTO
Proponente: ASSOCIAÇÃO KIGOL, CNPJ/: 12.502.302/0001-47.

Endereço: Lote 09. GL 09, Assentamento Marechal Dutra 0, Linha Gaúcha

Objeto Proposto: Aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender a 100 crianças e adolescentes matriculados na escola de Futebol da Associação KIGOL no Município de Ariquemes.

Fundamento legal: Art. 30, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Período / Exercício: 2019

Tipo de Parceria: Fomento

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;
CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
(...)
VI- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ariquemes 15 de julho de 2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 6401/2019
INTERESSADO: Associação KIGOL
ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO

Tratam os autos de proposta de Termo de Fomento que se pretende celebrar entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, e a Associação KIGOL, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei n. 13.019/2014. No caso em análise, o órgão consulente (KIGOL) indica a existência de emendas parlamentares direcionadas à entidade beneficiária. A mesma desenvolve trabalho com crianças e adolescentes visando a melhoria da qualidade de vida e equidade que vislumbra apoiar as famílias para a educação da criança/adolescente assegurando-lhes um desenvolvimento saudável, através do incentivo ao esporte e cultura buscando disciplina e participação em convivência social e cidadã.
A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, estabeleceram um novo marco jurídico para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho. Após a entrada em vigor da Lei n. 13.019/2014, não mais é admitida, em regra, a celebração de convênios com entidades privadas (salvo nas hipóteses mencionadas no art. 3º, inciso IV, da Lei – o que não é o caso), sendo os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação os instrumentos cabíveis para a formalização dessas parcerias.
Conforme disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei n. 13.019/2014, termo de fomento é o "instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros".
Em regra, a Lei n. 13.019/2014 exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24). No entanto, o art. 29 da Lei estabelece exceção para o caso de instrumentos decorrentes de emendas parlamentares, nos seguintes termos: Art. 29. Os termos de Colaboração ou de Fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

EXTRATO DO CONTRATO
Processo nº 6401/2019
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) ASSOCIAÇÃO KIGOL
OBJETO: Repasse Financeiro a Associação KIGOL através de Emenda Parlamentar para Aquisição de materiais esportivos e uniformes para atender a 100 crianças e adolescentes matriculados na escola de Futebol da Associação KIGOL no Município de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6401/2019

Ariquemes-RO, 15 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:4A6F8330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1445/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (limpeza e utensílios),** valor prévio total R$ **499.351,00** (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e um reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/08/2019** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:CBFAB1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2019/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 1242/SEMA/2018
O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (higiene pessoal),** Valor prévio total R$ 8.619,46 (Oito mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/08/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:83A867F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 615/2019/SEMAST

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (Adulta/Infantil) simples, com Serviço de Translado Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender famílias carentes e Indigentes do Município de Buritis**. Com valor médio estimativo de: **R$ 177.403,30** (cento e setenta e sete mil quatrocentos e três reais e trinta centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 07/08/2019,** na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 16 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C7D1A229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8793/GAB/PMB/2019,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção 953/2019/SEMOSP**.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Pavimentação em Blocos Sextavados com Meio fio, Sarjeta e Drenagem de 1.589,90m², localizado na Avenida Porto Velho, Setor 08, neste Município de Buritis, em uma extensão de 201,32 metros lineares**.

DATA DE ABERTURA: **01 de agosto de 2019,** às **09h00min**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 16 de julho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9573FA9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9402/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 15 DE JULHO DE 2019.

"Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° **045/SEMA/2004** ao Senhor **ADILSON RIBEIRO DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 709.498.672-68 e portador do RG n°. 770958 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8431/2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:205B0A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9403/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 15 DE JULHO DE 2019.

"Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências".

O prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, sob o n° **041/SEMAP/2002** ao Senhor **ELDECIR GERALDO GALTER,** inscrito no CPF nº. 333.966.202-91 e portador do RG n°. 637788 SSP/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único. Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6292/GAB/PMB/2016.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:761A845B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9404/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 15 DE JULHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Priscila Nair Santos Arrigo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-987/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Priscila Nair Santos Arrigo** – cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula 843-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 08 de julho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6D5AD9A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9405/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE JULHO DE 2019.

Estabelece normas e regulamenta as atividades de integração intraclasse e extraclasse do professor no âmbito das escolas públicas municipais e da outras providências.

Considerando a Constituição Federal/1988, a LDB 9394 de 20 de Dezembro de 1996, Lei nº 11.738, de 16dejulho de 2008. Parecer CNE/CEB nº 9/2012, que trata da implantação da Lei nº 11.738/2008. Portaria nº 4563/2015-GAB/SEDUC, que estabelece normas para regulamentar e Orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências. Portaria nº 1867/2016-GAB/SEDUC, que regulamenta atividade docente, planejamento, formação continuada. Lei Ordinária nº 1356/2019 de 28 de maio de 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a operacionalização da atividade docente, planejamento, formação continuada e as atividades de integração intraclasse e extraclasse do professor no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2° Atividade docente é compreendida como uma ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico com domínio e manejo de conteúdos, metodologias, diversas linguagens, e inovações. Envolvem conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos e princípios, objetivando a construção e a apropriação dos valores éticos, linguísticos estéticos e políticos por parte dos estudantes.

Art. 3º Planejamento é um processo de organização e coordenação da atividade docente devendo ser obrigatoriamente realizado pelo professor e subdividem em:
Plano Anual – definem metas, conteúdos e estratégias metodológicas de um período letivo;
Plano de aula – é um instrumento de trabalho do professor, nele o docente especifica o que será realizado dentro da sala de aula, buscando com isso aprimorar sua prática pedagógica e melhorar o aprendizado do aluno, devendo ser apresentado a supervisão escolar.
Art. 4º Formação continuada da Rede Municipal de Ensino, constituem-se em:
Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, ou pela escola em prol do professor, com vistas à capacitação profissional, sendo realizadas na escola no Centro de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO ou em outro ambiente, as formações poderão ser ofertadas pela Secretaria por meio de parceiros, convênios, termo de cooperação e contratação, e por iniciativa do próprio professor;
A formação continuada do professor terá como prioridade na escola, conforme Art. 62 parágrafo único da LDB/9394 de 1996.

Art. 5º Atividade intraclasse compreendida como atividade docente, subdivide se em:
Para os professores com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, 26 (vinte e seis) horas serão dedicadas às atividades aos discentes.
Para os professores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, 24 (vinte quatro) horas serão dedicadas às atividades aos discentes.
Para os professores com jornada semanal de 20 (vinte) horas, 13 (treze) horas serão dedicadas às atividades aos discentes.
Art. 6º Atividade extraclasse serão desenvolvidas de acordo com a Proposta Pedagógica e compreendidas como:
Planejamento, avaliação do trabalho didático, atividade de pesquisa, estudos, colaboração com as atividades escolares, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e aperfeiçoamento pessoal.
A subdivisão da atividade extraclasse será desenvolvida como:
Para os professores com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, 8 (oito) horas serão dedicadas ao planejamento, e 6 (seis) horas dedicadas as demais atividades;
Para os professores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, 4 (quatro) horas serão dedicadas ao planejamento e 2 (duas) horas as demais atividades.
Para os professores com jornada semanal de 20 (vinte) horas, 4 (quatro) horas serão dedicadas ao planejamento e 3 (três) horas as demais atividades.
Art. 7º O Gestor, e o Gestor Auxiliar serão responsáveis pelo processo do Planejamento do professor que compreenderão:
Registro contendo o local e horário de planejamento de cada docente;
O cronograma para acompanhamento;
Os materiais a serem usados.

Paragrafo Único: O cronograma do planejamento do professor será administrado por cada unidade escolar.
Art 8º É de responsabilidade da Supervisão Escolar/ Coordenação Pedagógica:
Orientar aos professores na definição e/ ou elaboração dos instrumentais para a realização do planejamento, da avaliação da aprendizagem, dentre outros;
Acompanhar o processo avaliativo e a utilização dos registros nos instrumentais definidos pela escola;
Desenvolver ações de intervenção sempre que fizer necessário;
Coordenar a elaboração das atividades complementares;
Visar às avaliações planejadas pelos professores a serem aplicadas para os estudantes, e manter em seus arquivos cópia das mesmas;
Coordenar o planejamento do professor de acordo com o cronograma e validá-lo;
Coordenar e elaborar projetos de Formação Continuada dentro da escola.

Art. 9º Será de responsabilidade do professor o cumprimento do planejamento, conforme prevê no Artigo 13 da LDB 9394/96:
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Paragrafo Único: Não será permitido no horário da aula o professor imprimir atividades ou desenvolver qualquer atividade que comprometa a qualidade do ensino, sendo de responsabilidade dos gestores a fiscalização.
Art. 10 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECE:
Acompanhar o cumprimento do calendário escolar;
Analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pela escola relacionada ao planejamento;
Monitorar o desenvolvimento do Plano de Curso dos professores em consonância com o Referencial Curricular Municipal.
Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer- - SEMECE.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:794CC4E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9406/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE JULHO DE 2019

" Baixar e Conceder auxílio deslocamento aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
•	Anita Azevedo Pereira	1120-1	Prof 40 horas	12.07.2019
•	José Amadeu do Nascimento	2026-1	Prof 40 horas	12.07.2019
•	Jose de Souza Neto	902-1	Prof 20 horas	12.07.2019
•	Lucélia Rodrigues de Matos	2511-2	Prof 20 horas	12.07.2019
•	Luiz Marinho de Azevedo	1668-1	Prof 40 horas	12.07.2019
•	Marcia Marino Fusa	1636-1	Prof 40 horas	12.07.2019
•	Margareth Maria Rodrigues	1650-1	Prof 40 horas	12.07.2019
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Prof 20 horas	12.07.2019
•	Revoaldo de Campos	1004-1	Prof 20 horas	12.07.2019
•	Valeria Nunes de Souza	3516	Prof 20 horas	12.07.2019

Artigo 2º. Conceder auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
•	Anita Azevedo Pereira	1120-1	Prof 40 horas	29.07.2019
•	José Amadeu do Nascimento	2026-1	Prof 40 horas	29.07.2019
•	Jose de Souza Neto	902-1	Prof 20 horas	29.07.2019
•	Lucélia Rodrigues de Matos	2511-2	Prof 20 horas	29.07.2019
•	Luiz Marinho de Azevedo	1668-1	Prof 40 horas	29.07.2019
•	Marcia Marino Fusa	1636-1	Prof 40 horas	29.07.2019
•	Margareth Maria Rodrigues	1650-1	Prof 40 horas	29.07.2019
•	Renato Rodrigues dos Santos	1011-1	Prof 20 horas	29.07.2019
•	Revoaldo de Campos	1004-1	Prof 20 horas	29.07.2019
•	Valeria Nunes de Souza	3516	Prof 20 horas	29.07.2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:208200C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9407/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE JULHO DE 2019

"Prorrogação de cedência da servidora Ester Ferreira Rodrigues Lima para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e dá outras providências".

Considerando que: através do Ofício 440/2018 e nº 38/2019 -34ª ZE o qual comunica a prorrogação da cedência de servidor para atender as necessidades do Cartório Eleitoral de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **Ester Ferreira Rodrigues Lima, cargo Agente Administrativo 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 17/12/2018 a 03/07/2020.

Artigo. 2º - A cedência que se trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando o Decreto 9369/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:93924155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE JULHO DE 2019

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Franciele Ferreira de Souza Chanan,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **006.035.252-37**, de **Assessor Executivo da Tesouraria para o cargo de Diretor de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1C2248EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº239/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Alexsandra Magalhães Paulino,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 031.593.652-55 **de Diretor de Informação do PAB e Informação do e-SUS demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde para o cargo de Assessor Executivo da Tesouraria SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C9611A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9401 , DE 12 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
480 26.782.1008.2011.0000 MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
388 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -80.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de julho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:38566C6E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2019 ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO ATRAVES DE IMAGEM GEORREFENCIADA COM DRONE.

Prezados Senhores (as),
Representantes legais do Contrato n° 013/PMB/2019.
EMPRESA: Aerotri Aerofotogrametria e Cartografica LTDA
C.N.P.J: 08.748.599/0001-58
ENDEREÇO: Rua Miguel Seror, 128-S, Santa Cuiabá

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 9157/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa

Aerotri Aerofotogrametria e Cartografica LTDA acerca dos serviços contratados, tendo em vista que, conforme pode ser constatado, a mesma não tem demonstrado evolução nos serviços a serem realizados, ocasionando além do **atraso injustificado na execução do contrato**, a **paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração**.
Portanto, assegurando o direito a ampla defesa, fica **NOTIFICADA** a empresa **Aerotri Aerofotogrametria e Cartografica LTDA** a apresentar fatos que venham a dirimir o ocorrido.
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de **05 dias (Cinco dias),** a contar da data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de lulho de 2019.

EDUARDO RONE SANTOS	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AB22D226

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 053/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-868/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor das empresas:

BURITIS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, CNPJ 08.987.147/0001-29, a proposta no valor de R$ 2.383,50 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

J. L MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 05.095.562/0002-60, a proposta no valor de R$ 1.432,00 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Buritis – RO, 15 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5A7F2D85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA E ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/PMB/2019

Processo nº 1-844/2019-SEMAGRI

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE. "

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 07.221.927/0001-09, com sede a Linha 01, Km 18, Gleba 06, Lote 10 e/ou 11, PA Menezes Filho, zona rural, município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOSÉ GONÇALVES FILHO, brasileiro, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 578.776.612-158, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 180845 SESDC/RO, residente e domiciliado na Linha 01, Km 18, Gleba 06, Lote 11, PA Menezes Filho, zona rural, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UMA) GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, 26 POLEGADAS COM O TOMBAMENTO 13240, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 05 TONELADAS COM O TOMBAMENTO 13229 E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80CV COM TOMBAMENTO 8611**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 12 de julho de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Estrela do Oriente
CNPJ Nº 07.221.927/0001-09
JOSÉ GONÇALVES FILHO
Presidente da Diretoria Executiva

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3C1692EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 10/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-844/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE, CNPJ Nº 07.221.927/0001-09 Objeto: 01 (uma) grade aradora com tombamento 1322 e 01 (um) trator agrícola com tombamento 8611.

Buritis – RO, 12 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4D25238F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS
.

"TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA PÚBLICA ENTRE O MUNICIPIO DE BURITIS E 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS CNJ**: **01.266.038/0001-44** com sede Rua São Lucas, n° 2476, Setor 6, Buritis - RO, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº 459.593.582-91, portador do RG nº 504848 SSP/RO, residente domiciliado na Rua 25 de Dezembro , S/Nº, Setor 08, neste Município e o Município de Buritis/RO,e o **3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**, com sede na Av. Rondônia, nº 1630, setor 03, neste município, neste ato representado pelo **2º TENENTE DE BM RE 0178-1 SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR**, neste município, submetendo-se as partes à legislação pertinente, Parágrafo Único do art. 1º, Parágrafo Único e artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal 695/2013 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto acordo de cooperação técnica para adequação de espaço físico, do **3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR**, e o **MUNICIPIO DE BURITIS**, através de **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A utilização descrita na presente Cláusula consiste na adequação do espaço físico da nova sede do 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, com contrapartida de Palestras de prevenção e evasão do ambiente em caso de incêndios, e realizadas pela Corporação juntos as Escolas Públicas do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 A quantidade estimada de Palestras Educativas a serem executados em parceria, deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em atividades conjunta a execução suficiente para atender todas nas Escolas Públicas do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE AO MUNICIPIO:

4.1 A disponibilização de 24,50 mts de Adesivo Chapado de Cor Vermelha, a instalação de sete (07) aparelhos de ar condicionado que deve ser disponibilizado pelo 3º Subgrupamento de Bombeiros Militar de Buritis no Local de Instalação, 12 metros de Brita nº 01 a ser depositado no local de estacionamento dos caminhões da unidade de **ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO** e deverão ser realizadas em horário e dias úteis definidos pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**.

COMPETE A 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR

4.2 – Palestras de prevenção e evasão do ambiente em caso de incêndios, e realizadas pela Corporação juntos as Escolas Públicas do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Compete ao município a publicação dos atos no portal da Transparência bem como no mural da Prefeitura, deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e, se for o caso, de seus aditamentos na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 os casos omissos e as duvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento própria e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foto da Comarca de Buritis – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritis, 15 de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIRO DE BURITIS DO 5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR neste ato representado pelo 2º TENENTE DE BM RE 0178-1 SALVADOR SANTOS SILVA JUNIOR.

FLAVIO FARINA
Procurador Geral Do Municipio

TESTEMUNHAS:

Gisele Aparecida dos Santos
CPF: 226.698.708-99

Sandra Xavier Ribeiro
724.866.512-68

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7639723D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.002

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB, através do Diretor Executivo, atendendo aos princípios da legalidade e da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 25 de Julho de 2019 às 19h00min, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Cacoal, n° 1314 setor 02, da **Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2019, (Janeiro a Junho)**, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB.** Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos oriundos do INPREB de acordo com o orçamento vigente.

Buritis/RO, 16 de Julho de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo
Dec.7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:6DFB069E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº26/2019-PMC,** adjudicado em 02 de julho de 2019, referente ao Processo Licitatório **nº462/SEMUSA/2019**, que tem por objeto: aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para atender a Unidade Mista de Saúde e Posto de Saúde do Município de Cabixi - RO, conforme memorando de solicitação nº **294/2019,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

CABIXI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E AGR. LTDA.....R$31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). Valor do lote 01.

N. V. VERDE & CIA LTDA – ME.....R$4.513,31 (quatro mil quinhentos e treze reais trinta e um centavos). Valor do lote 03.

Valor total adjudicados R$ 36.413,31(trinta e seis mil quatrocentos e treze reais trinta e um centavos).

Cabixi-RO, 16 de julho de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:C965C914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LISTA DOS APROVADOS A CANDIDATOS APROVADOS

Resultado final da avaliação inscrita dos candidatos ao processo de escolha unificado para Conselheiros Tutelares

01 Andressa Jesus de Moura_____AP
02 – Bruna Rojerio Queiroz de Oliveira_____AP
03 – Cleide Aparecida Marafon Bussolaro_____AP
04- Cleydiane Alves Soares_____AP
05 – Daniela Machado_____AP
06 – Diego Henrique de Freitas_____AP
07 – Elizângela Aparecida Missiaggia_____AP
08- Gilvanete Campanholi Sizanoski_____AP
09 – Izabel Reis Martins_____AP
10 – Joelma Chaves de Almeida_____AP
11 – Juliana Sousa Neto Zolinger_____AP
12 – Jaqueline Moraes Leite_____AP
13 – Luiz Antônio Andrade Mackowiak_____AP
14 – Marines Aparecida Massaroli_____AP
15 – Nayla Railane Martins Pinheiro_____AP
16 – Nilcielly Cristina Vitalina de Souza_____AP
17 - Rhoger Thiago Costa Corrêa da Silva_____AP
18 – Silmara Daiane Cunha da Silva_____AP
19 – Simone Cristina de Oliveira Silva_____AP
20 – Solange Gonzaga Maciel_____AP
21 – Vagner da Silva de Souza_____AP
22 – Wellington dos Anjos Silva_____AP

Publicado por:
Sonia Cristina de Souza
Código Identificador:B149FEB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/GABINETE DA PREFEITA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA SIGAP OBRAS, RESPONDENDO PELA FIDEDIGNIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES NELE INSERIDOS.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do memorando Nº. 169/SEMPLAN/2019, de 08 de julho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão de Operação do Sistema SIGAP OBRAS, respondendo pela fidedignidade dos dados e informações nele inseridos, conforme abaixo:

MEMBRO OPERADOR DO SISTEMA: ROSIMEIRE DE OLIVEIRA;
MEMBRO FISCAL: CARLA CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA;
MEMBRO: VÂNIA ALVES BEZERRA CÂNDIDO – CPF. 633.547.642-87 – RESPONSÁVEL PELO LANÇAMENTO NO **SIGAP/MÓDULO-OBRAS**, de Acordo Com a Instrução Normativa 037/2013/TCE-RO.

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº. 140/GABINETE/2018.

Cacoal-RO, 08 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5F373C3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1137/2019
b) Licitação Nrº :	41/2019
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	12/07/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.754.249/0001-08
Item: 01
Valor Homologado - R$2.496.000,00

Fornecedor: DALTO & DALTO LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.491.532/0001-18
Item: 02
Valor Homologado - R$ 286.899,96

Fornecedor: S.S. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 17.745.728/0001-45
Item: 03
Valor Homologado –R$ 406.959,84

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 3.189.859,80

CACOAL, 12 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:93085503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0412/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dosservidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7673	AGEU DE OLIVEIRA SOUZA	BRAÇAL	VIGILANTE	14/05/19 a 14/05/20	SEMAD
4120	JORGE MESSIAS DE SOUZA	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE DE BIBLIOTECA	09/07/19 a 09/01/20	SEMED
7513	VALDETE BRAGA	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	11/06/19 a 11/06/20	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 14de maio de 2019**.**

Cacoal - RO, 15 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D1592A66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0414/PMC/2019

Dispõe sobre tornar sem efeitoa concessão deLicença Para Trato De Interesses Particularesde servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal de Administração;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 0307/PMC/2019, de Concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, com prazo de 04 anos, datada em 29/05/2019,da servidora municipal **CIDINEIA RODRIGUES DE MATOS**, inscrito no RG sob o nº 621.539SSP/RO e CPF nº 602.462.862-53, contratado no cargo de PROF. MAGISTÉRIO 40H,lotado(a) na CRECHE JOSINO BRITO - SEMED**,** com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 3726.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D9E5E2CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0415/PMC/2019

Dispõe sobre tornar sem efeitoa concessão de Licença Para Trato De Interesses Particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento da SecretáriaMunicipal de Administração;
CONSIDERANDO o dispostono art. 143 e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n. 0282/PMC/2019, de Concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, com prazo de 04 anos, datada em 09/05/2019,do servidor municipal **MARILIO COVRE DE CARVALHO**, inscrito no RG sob o nº 621.830SSP/RO e CPF nº 584.321.082-00, contratado no cargo de VIGILANTE,lotado(a) na SEMAD**,** com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 3979.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3449C142

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0417/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 15 (quinze) dias, a contar de 24/07/2019 a 07/08/2019, a servidora municipal **HELEM MITISSI NASCIMENTO GUTIERRES**, inscrito no RG sob o nº410.484SSP/RO e CPF nº312.834.972-04, contratado(a) no cargo público deTÉCNICO DE LABORATÓRIO, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noLACLIN - SEMUSA, portador do cadastro nº 30.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 24de julho de 2019.

Cacoal - RO, 15 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:57FDBE9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0418/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/08/2019 a 29/10/2019, ao servidor municipal **MARIA SILVANEIDE MONTEIRO**, inscrito no RG sob o nº54358SSP/RO e CPF nº457.298.592-87, contratado(a) no cargo público deAGENTE RURAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) na UBS/PRINCESA ISABEL - SEMUSA, portador do cadastro nº 1430.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 15 de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1BF8EB29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 PROCESSO N° 40/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BANNER, IMPRESSOS E CARIMBOS,visando atender as necessidades doServiço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.Valor prévioR$ 13.449,68.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia07/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de julhode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:99585857

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 PROCESSO N° 2643/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, MICROFONES, FILMADORA E ILUMINAÇÃO LED,visando atender as necessidades daAssessoria de Comunicação e outros.Valor prévioR$ 22.072,97.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia06/08/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 16 de julhode 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3D13FE6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPALPRÉVIA - LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença MunicipalPrévia – LMP, para a Obra de Pavimentação em CBUQ com Drenagem Meio Fio e Sarjeta, localizada em Ruas e Avenidas do Loteamento São Marcos, Cacoal/RO. Oriunda da **Proposta n. 26717/2018**, firmada pelo **Convênio n. 865426/2018-DPCN**.

Cacoal, 10 de Julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BA390A04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0369/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 05/06/2019, o(a) senhor(a) DANIELE JARDIM GRANDIZOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 42.124.283-8/SSP/SP, de 15/03/2018, e do C.P.F. n.º 69279357204, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Portadores de Deficiência, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 05/06/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D114C72C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0371/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) GIOVANE GUARNIER KAMPINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 20/12/2010, e do C.P.F. n.º 02179081286, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Elétrica, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0D164263

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0391/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) PAMMELLA ROKSSANA VOTRI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 90229231268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Posto de Identificação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8CEA1AFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0392/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) EDNA DE SOUZA MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 877405/SESDC/RO, de 06/06/2003, e do C.P.F. n.º 82817472268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) .

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E76EF755

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0409/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP, de 15/04/2010, e do C.P.F. n.º 01486625282, para exercer o cargo de Diretor de Gestão De Benefícios, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8AC22423

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0410/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2019, o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:932F5472

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0370/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0451/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GIOVANE GUARNIER KAMPINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 20/12/2010, e do C.P.F. n.º 02179081286, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Informações em Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:12CA9D0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0378/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0066/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE MARCOS FLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 346678/SSP/RO, de 12/02/1988, e do C.P.F. n.º 35001607272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 28 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0F82CEFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0387/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0164/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS NEVES DE MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1534520/SSP/RO, de 09/06/2016, e do C.P.F. n.º 00214102246, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EA062C96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0405/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0822/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP, de 15/04/2010, e do C.P.F. n.º 01486625282, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2019.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2D5DE2E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0406/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2019, a Portaria nr.º 0246/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1065532/SSP/RO, de 20/06/2007, e do C.P.F. n.º 92681093287, para exercer o cargo de Diretor de Gestão De Benefícios.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:60C708FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0411/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 11/07/2019, a Portaria nr.º 0507/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CELIO SANTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 881388/SESDEC, de 24/06/2003, e do C.P.F. n.º 52253503215, para exercer o cargo de Gerente de Estatísticas e Produção.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 11/07/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F3D1359F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0413/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 17/07/2019, a Portaria nr.º 0291/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MICHEL SANTANA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1331151/SESDEC/RO, de 06/04/2015, e do C.P.F. n.º 01601823282, para exercer o cargo de Diretor de Pesquisa de Projeto e Convênio.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/07/2019.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:38668103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
EDELANE FABIANA BRASIL			FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
575.383.952-53	462.536/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
JI-PARANA		17/07/2019		17/07/2019
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AD876A2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANIA DE SOUZA SANTO TAVARES			FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
723.047.902-91	774843/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
DestinoJI-PARANA	**Data de Início** 17/07/2019		**Data de Retorno** 17/07/2019	
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9373E01D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 218/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
JI-PARANA	17/07/2019	17/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6BF103CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0416/PMC/2019

Dispõe sobre a concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso
das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO a convocação do servidor pelo Edital n. 053/2019/SEMAD/GGRHA; CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral; CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL à
servidora municipal **JESSICA SONYA MEDEIROS DORING,** inscrito no RG nº 833.831 SSP/RO, e CPF nº 832.282.172-72, contratado no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 7640.

Art. 2º - Dá-se o prazo de 30 dias para apresentação do Termo de Posse ao Departamento de Recursos Humanos de Cacoal, a partir de sua emissão, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2019.

Cacoal - RO, 15 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Município de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F2B7C44E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0400/PMC/2019

Dispõe sobre a Concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de Servidor Municipal e DáOutras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação da servidora pelo edital n. 010/2019, de 13/06/2019;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDERVACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL a servidora municipal**JASMILA PALMIERI DA SILVA CARVALHO SALIM,** inscrito no RG nº976.622SSP/RO, e CPF nº935.575.152-49, contratado no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 5659.

Art. 2º - Dá-se o prazo de 30 dias para apresentação do Termo de Posse ao Departamento de Recursos Humanos de Cacoal, a partir de sua emissão, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisretroativos a partir de 09 de julho de 2019.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Município de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:EB0A0C5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0385/PMC/2019

Dispõe sobreRevogação de Vacância e Recondução ao Cargo de Origem de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO oparecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o dispostono art. 26, 48 e 55, todos da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO a servidora estar em período probatório no Estado de Rondônia;

Resolve:

Art. 1°- Revogar a Portaria n. 0573/PMC/2018, de Concessão de Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável, datada em 24/10/2018,da servidora municipal **MIRIAM FERREIRA RUBIO**, inscrito no RG sob o nº 1.190.227SSP/RO e CPF nº 016.966.402-37, contratada no cargo público de ZELADORA**,** com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7277.

Art. 2º - Será reconduzida ao cargo de ZELADORA, a partir de 04/07/2019 (quarta-feira), com carga horária de 40 horas semanais, perante esta Municipalidade.

Art. 3º - Dá-se o prazo de 30 dias para apresentação do Termo de Exoneração de vínculo com o Estado de Rondônia, a partir de sua emissão, sob pena de revogação deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeirosa partir de 04de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 02 de julho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Município de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:69D7F7AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0203/PMC/2019.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dosservidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nosperíodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	7336	31/05/2019	A PEDIDO	MÉDICO DO TRABALHO
ANA MARIA CETRA DA COSTA	3867	23/06/2019	ÓBITO	MERENDEIRA
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	9311	31/05/2019	A PEDIDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL
LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	5729	01/06/2019	A PEDIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PALMIRA APARECIDA MORTARI DE OLIVEIRA	5791	01/06/2019	APOSENTADORIA ESPECIAL	ZELADOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 01 dejulhode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1E0DFB5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 131/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 26/06/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4140/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/06/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ABBA7395

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 132/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5340/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:600C034C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 129/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 538/SEMED/2019;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 5759/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar a notícia de conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipal O. J. B., cadastro 9092, relatada no Memorando n. 538/SEMED/2019 e no Ofício 277/CT/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Márcia Regina Araújo Pires, cadastro 5470, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, a Sindicância tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:104F2AAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 133/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/07/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3874/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B866B52E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 130/COGEM/2019

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 538/SEMED/2019;
O teor dos documentos que instruem o Processo n. 5760/2019;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar a notícia de conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipal R. G. S., cadastro 9083, relatada no Memorando n. 538/SEMED/2019 e no Ofício 277/CT/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - A Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408;
Membros: Márcia Regina Araújo Pires, cadastro 5470, e
Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Art. 5º - Para que não se prejudique a colheita da prova e a intimidade dos envolvidos, inclusive da apontada vítima, a Sindicância tramitará sob sigilo nesta Corregedoria Geral do Município de Cacoal.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 16 de julho de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município - OAB/RO 1467

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B6D0055A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 21/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 6.966/PMC/2018,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear ROGERVAN LUCAS DE BRITO RODRIGUESpara a função gratificada de Chefe de Setor de Atendimento do SAAE, ocupando o cargo interinamente no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2019**.**

Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 10 de Julho de 2019 e término em 08 de Agosto de 2019.**

Cacoal – RO, 10 de Julho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:667E1766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2019

A Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**744/2019.**
b) Órgão Gerenciador	**SEMOSP.**
c) Licitação nº	**030/2019.**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
e) Objeto:	**Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para tratamento de água (Sulfato de alumínio; cloro granulado e kit de estojo para análise), conforme descrito no Anexo 1 do edital**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90,

Valor Total Adjudicado: R$: 55.479,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 16 de julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Patricia Mernitzki Borges
Código Identificador:9E19FF49

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 16 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de **R$ 8.091,82 (oito mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
371 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo **8.091,82**
Fonte de Recurso – 1.11 Transferências do FUNDEB

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
373 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica **2.200,00**
Fonte de Recurso – 1.11 Transferências do FUNDEB

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
505 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil **4.116,52**
Fonte de Recurso – 1.11 Transferências do FUNDEB

02.02.10 Fundo Municipal de Educação
02.02.10.12 Educação
02.02.10.12.361 Ensino Fundamental
02.02.10.12.361.0005 Transporte Escolar
02.02.10.12.361.0005.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
506 - 3.1.91.13.00 Contribuições Previdenciárias – RPPS - Pessoal **1.775,30**
Fonte de Recurso – 1.11 Transferências do FUNDEB

Art. 3º Fica revogado o Decreto 071/2019, de 02 de Julho de 2019.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7146740E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Urico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
SILVANA DE SOUZA	Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza.	1º	U.B.S. TRES COQUEIROS

Campo Novo de Rondônia, 16 julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:C4BCE7E0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 011/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos

para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 011/2019 publicado em 03/07/2019, conforme os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.
Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do resultado final do edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Auxiliar Operacional- Ag. Manutenção /Alimentos e Limpeza – Hosp. Pequeno Porte	UBS Três Coqueiros	
Silvana de Souza	Nota 57,5	1º Colocado

Os homologados dentro das vagas prevista no edital 011/2019 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 16 julho de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:20225379

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 1151-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), visando atender as necessidades da Secretario Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item da Ata: 11, 19,24, 34, 35
Valor R$: 7.869,80 (Sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Empresa: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Item da Ata: 01, 08, 09, 21
Valor R$: 3.492,16 (Três mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento OF 003** é de R$: **11.361,96 (Onze mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 004/2018**, em favor das empresas detentoras da ata: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP/ CNPJ: 27.048.093/0001-80** e **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 05.801.999/0001-91**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **16 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D45072A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2018

PARA: Controladoria Geral Municipal – CGM
Processo Administrativo: 1170-1/2019

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (MATERIAL DE LIMPEZA), visando atender as necessidades da Secretario Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, em favor das**.**

LICITANTES DETENTORAS:

Empresa: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item da Ata: 11, 19, 23, 34
Valor R$: 6.731,97 (Seis mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos)

Empresa: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Item da Ata: 01, 08, 09, 21
Valor R$: 9.666,90 (Nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento OF 004** é de R$: **16.398,37 (Dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**.

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 004/2018**, em favor das empresas detentoras da ata: **REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP/ CNPJ: 27.048.093/0001-80** e **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP/ CNPJ: 05.801.999/0001-91**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **16 de Julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123 – 30/04/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8AF663E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1058-1/2019
INTERESSADOS: **SEMFAGES, SEMED e SEMUSA**
Adesão Ata de Registro de Preço: 136/2018

Pregão Eletrônico: 153/2018/PMC
Processo: 42.825/2018-11 –
Validade: 06//11/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.

OBJETO: ATA n° 136/2018, solicitar adesão da referida ata registrada nesse órgão gerenciador, em fazer o uso da Ata de registro de preços decorrente do Pregão SRP nº 153/2018, nos termos do Decreto 7.892/2013, com o fim de adquirir a aquisição de equipamento de informática (Estação Gráfica de Trabalho pacote de office), nas condições e especificações contidas na ata supra, os seguintes materiais. Cuja empresa: **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.677.870/0004-42.**

Ø **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO –SEMFAGESP, QUANTIDADE 20 R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um Valor Total é de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais);**

Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, QUANTIDADE 20 R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um Valor Total é de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais);**

Ø **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SEMED, QUANTIDADE 10 R$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo um total de R$ 58.600,00 (cinquenta oito mil seiscentos reais).**

Ao **Prefeito do Município de Candeias do Jamari-Ro**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 153/2018/PREGÃO/PMC-MS**, referente ao **Processo: 42.825/2018-11,** na **Ata de Registro de Preço: 136/CAMPO GRANDE/2018** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo parcial da totalidade, ou seja, referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, situada**: Av.: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias de Jamari – Estado de Rondônia Fone: (69) 3230-1330 – CEP: 76.860-000 – CNPJ: 63.761.902/0001-60 , em favor da empresa: **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 00.677.870/0004-42,** com o valor geral de todos os itens aderido e de R$ 293.000,00 (duzentos e noventa três mil reais), quantidade **50 unidade do Item 03 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, 15 **de julho de 2019.**

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL
Decreto: 4.123/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:7567CD79

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 127/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

.**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal;**

RESOLVE:

***Art.* 1º - CONCEDER o gozo de férias, à servidora ANDREIA GISBERT BEZERRA GODOY, cadastro nº. 9721, cargo Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento, desta Prefeitura.**

***Art.* 2º-** As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 13/07/2017 a 12/07/2018 e seriam gozadas no período de 01/01/2019 a 30/01/2019.

***Art.* 3º -** As férias interrompidas foram programadas para gozo nos períodos que seguem:

PERIODOS	PREVISÃO DE GOZO
1º período	de 20/02/2019 a 01/03/2019 (10dias)
2º período	de 22/07/2019 a 31/07/2019 (10 dias)
3º período	de 05/11/2019 a 14/11/2019 (10 dias)

:
***Art.* 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9E6109FC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Gabinete e Outras
Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 571-1/2019
Contrato: 024/2019/PGM

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretária Municipal de Obras** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 571-1/2019**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas (sistema) para gestão e gerenciamento de frotas com módulos operacionais para controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contas aos órgãos de controle, conforme Processo Licitatório n.° 571-1/2019, Inexigibilidade de Licitação.

- Constitui objeto do presente contrato locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTA - Gestão total de abastecimento;
- GTM - Gestão total de manutenção;
- GTR - Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR - Gestão total de rastreamento satelital;
- CDA - Centro de Distribuição Avançado de Combustível;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças e combustível.

Candeias do Jamari - RO, **25** de **JUNHO** de **2019**.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG: 333.492/SSP/RO – CPF: 239.022.992-15
Contratante

Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
OSVALDO SOUSA
Secretário Municipal de Obras
Gerencia de Controle de Combustíveis

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F3DEA7EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 571-1/2019
Contrato: 025/2019/PGM

O **Fundo Municipal de Saúde – FMS** através da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 571-1/2019**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Contratação Direta por Inexigibilidade de Empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas (sistema) para gestão e gerenciamento de frotas, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contas aos órgãos de controle, conforme Processo Licitatório n.° 571-1/2019, Inexigibilidade de Licitação.

- Constitui objeto do presente contrato locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTM - Gestão total de manutenção;
- GTR - Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR - Gestão total de rastreamento satelital;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças.

Candeias do Jamari - RO, **25** de **Junho** de **2019**.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F0D71E0A

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2019/PMCJ/PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Gabinete e Outras
Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 571-1/2019

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas (sistema) para gestão e gerenciamento de frotas com módulos operacionais para controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contas aos órgãos de controle, conforme Processo Licitatório n.° 571-1/2019, Inexigibilidade de Licitação.
- Constitui objeto do presente contrato locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTA - Gestão total de abastecimento;
- GTM - Gestão total de manutenção;
- GTR - Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR - Gestão total de rastreamento satelital;
- CDA - Centro de Distribuição Avançado de Combustível;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças e combustível.

EMPENHOS

Empenhos nºs: 701, 702, 703, 704, 705, 706,707, 708,709,710, 711, 712, 713, 714, 715 e 716
Data: 10/05/2019

Empenho nº: 136, 137,138 e 139 **Data:** 25//06/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Gestão Administrativo dos Programas da Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2039 – Manutenção Das Atividades Bolsa Família
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 180

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0010 – Gestão Administrativo dos Programas Assistência Social
Projeto/ Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades do CONSELHO TUTELAR

Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 193

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 – Gestão Administrativo da SEMASF
Projeto/ Atividade: 2044 – Manutenção das Atividades do CONSELHO TUTELAR
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 200

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social e Família
Função/ Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Gestão Administrativo da SEMASF
Projeto/ Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades do CREAS/PAEFI
Classificação Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 225

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SEMASF

01	Sistema de Gerenciamento de combustíveis por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com SIS/ Aplic Layout Atual.	01	Sv.	42,00	42,00
1.1	Sistema de Intermediação de combustíveis por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados.	01	3,50% Estimativo	Material	33.619,33
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	01		Material	49.000,00
1.3	Sistema de manutenção preventiva/ corretiva e serviços em geral, em rede credenciada.	01		Serviço	26.441,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/Diário e Bordo	01	Sv.	167,00	167,00
1.5	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT - Satelital	01	Sv.	350,00	350,00
Total Geral					**109.619,33**

O valor Global do presente contrato está estimado em **R$ 109.619,33 (Cento e nove mil seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Assistência e Social – FMAS (Gerencia de Controle de Combustíveis)

Candeias do Jamari - RO, **25** de **JUNHO** de **2019.**

Fundo Municipal De Assistência De Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
RG: 417.729/SSP/RO e do CPF nº 421.634.802-59

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1F80FFD1

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
Órgão Interveniente: Gabinete e Outras
Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 571-1/2019
Contrato: 026/2019/PGM

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretária Municipal de Obras** e do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o **Processo Administrativo: 571-1/2019**, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas (sistema) para gestão e gerenciamento de frotas com módulos operacionais para controle e intermediação de consumo de combustível, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contas aos órgãos de controle, conforme Processo Licitatório n.° 571-1/2019, Inexigibilidade de Licitação.

1.2. Constitui objeto do presente contrato locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTA - Gestão total de abastecimento;
- GTM - Gestão total de manutenção;
- GTR - Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR - Gestão total de rastreamento satelital;
- CDA - Centro de Distribuição Avançado de Combustível;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças e combustível.

Candeias do Jamari - RO, **25** de **JUNHO** de **2019**.

Fundo Municipal de Assistência de Social – FMAS
CNPJ: 20.266.209/0001-09
Contratante
DORIANEY BRAZ ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família
RG: 417.729/SSP/RO e do CPF nº 421.634.802-59

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
RG. nº: 333.492/SSP/RO e CPF nº 239.022.992-15
Prefeito

Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Contratada
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Representante Legal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A7E328A4

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 039/2018/CPL/SRP, processo 1106-1/2018, objeto: Material de Consumo (pneus), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **992-1/GAB/2019**, em favor de:

LICITANTES:

UCHOA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Item: 13

Valor: R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)

Candeias do Jamari - RO, 16 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3BE989E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2018 - Pregão Eletrônico 006/CPL/2018 processo 360/CPL/2018 objeto: Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1151-**1/SEMFAGESP/2019**, em favor de:

LICITANTES:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item: 11, 19, 24, 34 e35

Valor: R$ 7.869,80 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Itens: 01, 08, 09 e 21

Valor: R$ 3.492,16 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)

Valor Total: R$ 11.361,96 (onze mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

Candeias do Jamari - RO, 16 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E477F092

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 004/2018 - Pregão Eletrônico 006/CPL/2018 processo 360/CPL/2018 objeto: Material de Consumo (material de limpeza), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: 1170-**1/SEMED/2019**, em favor de:

LICITANTES:

REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Item: 11, 19, 23 e 34

Valor: R$ 6.731,97 (seis mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete reais)

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
Itens: 01, 08, 09 e 21

Valor: R$ 9.666,90 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Valor Total: R$ 16.398,37 (dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Candeias do Jamari - RO, 16 de Julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:905C2114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/07/2019
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Fornecedor: CLEONI ARAUJO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 016.325.132-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO SENDO 2 VIGAS E COLUNAS A CADA 2,50 MT, CONFORME O PROJETO BÁSICO	91	R$ 20,00	R$ 1.820,00
2	SERVIÇOS DE REBOCO INTERNO E EXTERNO	124	R$ 10,00	R$ 1.240,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE RUFOS PARA ACABAMENTOS	10,8	R$ 5,00	R$ 54,00
4	SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA	124	R$ 5,00	R$ 620,00
5	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GARAGEM	36	R$ 50,00	R$ 1.800,00

	EM ESTRUTURA METÁLICA, COBERTURA EM FOLHA ZINCADA, COM CONTRA PISO, ACABAMENTO EM REBOCO E PINTURA EXTERNA E INTERNA			

Valor Total Homologado - R$ 5.534,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 15 de julho de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:54C0670B

CONTABILIDADE GERAL
PORTARIA Nº 006/GAB/2019 - ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

"Dispõe sobre a autorização e delega poderes para movimentações e transações bancarias em contas bancarias vinculadas ao CNPJnº.11.176.515/0001-63 do Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras do Município de Castanheiras/RO, e da Outras providencias"

O Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, expressas na Lei Orgânica Municipal, em acordo com a legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR e DELEGAR poderes para movimentação e transações bancarias das contas Correntes do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO CNPJ nº. 11.176.515/0001-63, junto a instituições financeiras e bancarias.
Paragrafo Único – As delegações do caput destinam as seguintes instituições financeiras e bancarias:**001-BANCO DO BRASIL S/A; 237-BANCO BRASDESCO S/A, 756-Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF.**
Art. 2º Por meio deste, fica designado aos Srºs:**a)QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS**, portador do CPF/MF n° **650.957.402-06 e RG nº. 673.128 SSP/RO,** no cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE(INTERINO); b) SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF nº. **921.285.992-53 e RG nº. 997569 SESDEC/RO,** no cargo de**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, para ACESSO A TODAS AS CONTAS abertas e que vierem a ser abertas vinculadas ao CNPJ nº. 11.176.515/0001-63 do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, com poderes na condição de**Gestora e Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente**.
Art. 3ª Ficam autorizados e delegados os seguintes **PODERES:**

1. EMITIR CHEQUES	15. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
2. ABERTURA DE CONTAS	16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
3. AUTORIZAR COBRANCA	17. EFETUAR PAGAMENTOS DE BOLETOS E CONVENIOS POR MEIO ELETRONICO
4. UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES	18. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, POR MEIO DE TED E DOC
5. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO	19. EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
6. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS e COMPROVANTES	20. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
7. REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES	21. EMITIR COMPROVANTES
8. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO	22. EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
9. AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES	23. ENCERRAMENTO DE CONTAS
10. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS	24. ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11. ENDOSSAR CHEQUE	25. Assinar mandato eletrônico depósito judicial
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES	26. Consultar deposito judicial via internet
13. CANCELAR CHEQUES	27. Consultar saldo/extrato de deposito judicial
14. BAIXAR CHEQUES	28. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe quando se tratar de transferências e pagamentos, deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.
Art. 4.ºO fornecimento das informações pela instituição financeira ou bancaria poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.
Art. 5.º Autorizo instituição a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.
Art. 6.ºA Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO comunicará, por escrito, a agência de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando-os de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Castanheiras, 15 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:77DDF439

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2019

GABINETE DO PREFEITO	Fl. nº
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000	Proc. nº 175/2019
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.pmcastanheiras.ro.gov.br	**Ass.**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 175/2019**. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.** 46/2019
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 8/2019

DATA HOMOLOGACAO: 05/07/2019
OBJETO: AQUISICAO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROONIBUS - Veículo tipo Micro-ônibus, Zero km, Executivo, mínimo 29 LUGARES + Motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 cilindros com mínimo 150 cv. Diesel. Cambio mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, Freios ABS e demais especificacoes contidas no Termo de Referencia conforme estabelecido no Plano de Trabalho ajustado aprovado sob CONVENIO SICONV nº. 864081/2018 CELEBRADO COM Ministerio da DEFESA e PROGRAMA CALHA NORTE.
Contratante: Prefeitura do Município de Castanheiras-RO – CNPJ 63.761.969/0001-03
Contratado(a): **R L DE FARIAS EPP, CNPJ N°. 19.426.365/0001-00**
Valor Contratado: R$ **R$ 297.999,00** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)
Os quais deverão ser entregues/prestados e/ou fornecido os seguintes materiais/bens/serviços:

R L DE FARIAS EPP - CNPJ 19.426.365/0001-00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROONIBUS - Veículo tipo Micro-ônibus, Zero km, Executivo, mínimo 29 LUGARES + Motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, 4 cilindros com mínimo 150 cv. Diesel. Cambio mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré, Freios ABS, Poltrona hidráulica para o motorista, poltronas executivas (adultas) reclináveis, revestidas em tecido, janelas fixas com cortinas, cintos de segurança retrátil e subabdominal, descanso para os pés, Equipado com Dispositivo de Transposição Acessível – DTA, ou equivalente, conforme normas de acessibilidade vigente. Sistema de Monitoramento eletrônico – GPS, com câmera de ré, computador de bordo e tacógrafo	UNID	1,00	297.999,0000	297.999,00

eletrônico com registro diário, limitadores de velocidades, tração 4x2, equipado com bagageiro, luzes para leitura individual, parede de separação total, vidros fumê, porta pacotes internos, e kit de ferramentas conforme o fabricante. Tanque com capacidade mínima de 150 litros, Central Multimídia de som AM/FM estéreo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, pen drive; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente adesivado com identificação do Municipio e do Convenio, emplacado e licenciado no Municipio de Castanheiras/RO, tudo por conta da contratada, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO. Garantia de Fábrica: 12 meses				
Total:				297.999,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

CENTRO-RO, 05 de julho de 2019.

Pela Contratante:
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
R L De Farias - 19.426.365/0001-00
Empresa Representante:
ROBERTO LIMA DE FARIAS
019.883.764-08

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:07BE6C28

GABINETE
1º RATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE 12 DE JUNHO DE 2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001 DE 12 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com objetivo de organizar o **Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares** do município de Castanheiras/RO, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 13. DA APLICAÇAO DA PROVA OBJETIVA, supressão dos subitem 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, **ONDE LÊ-SE:**

13.1.1 As questões conhecimentos gerais terá peso 1, sendo cada questão valendo um ponto, sendo portanto 10(dez) pontos;
13.1.2 As questões Língua Portuguesa terá peso 3, sendo cada questão valendo três pontos, sendo portanto 30(trinta) pontos;
13.1.3 As questões Informática terá peso 3, sendo cada questão valendo três pontos, sendo portanto 30(trinta) pontos;
13.1.4 As questões ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) terá peso 2, sendo cada questão valendo dois pontos, sendo portanto 40(quarenta) pontos;

LEIA-SE:

13.1 As questões conhecimentos gerais, Língua Portuguesa, Informática e ECA, terão o mesmo peso.

No item 13. DA APLICAÇAO DA PROVA OBJETIVA, alteração do subitem 13.2, **ONDE LÊ-SE:**

13.2 Passara a para a segunda fase os candidatos que atingirem 50%(cinquenta) da pontuação total da prova objetiva.
LEIA-SE:

13.2 Passara para a segunda fase os candidatos que atingirem 50%(cinquenta) da prova objetiva.

No item 13. DA APLICAÇAO DA PROVA OBJETIVA, exclusão do subitem 13.3**.**

Castanheiras, 16 de Julho de 2019

GILMAR DO NASCIMENTO ROSA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7A98F836

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Nome Completo	Data de Nascimento
101	Leidiane Soares da Silva	20/07/1989
103	Fatima Rodrigues Marciel	05/08/1974
105	Valcenira Semke	27/10/1972
106	Jaciele Lopes da Silva	20/04/1996
109	Ana Paula Inácio Cavalcante	02/09/1988
110	Sandra Aparecida Fernandes Buback	21/09/1981
111	Alziane Frigo dos Anjos Nóia	06/11/1988
113	Jaciany Ferrari Lazarin	17/11/1995
115	Joice Luciano de Oliveira	05/04/1997
116	Patrícia Fagundes	11/09/1989
117	Aliadny Pasitto	16/07/1986
118	Vanessa Cardoso Fernandes	08/10/1991
119	Euvani Carla Dos Santos	24/08/1982
120	Fabiula Santos de Souza	13/02/1993

A prova objetiva será realizada na Escola Municipal Vasco da Gama no dia 21 (vinte e um) de Julho de 2019 das 8h00min às 12h00min, o portão de acesso a escola fechara as 7h55min, após este horário não será mais permitida a entrada de candidatos.

GILMAR DO NASCIMENTO ROSA
Presidente CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A334DBE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2046/2019, conforme Ata de Registro de Preços nº 04/2019, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2019**, Processo Administrativo nº 2046/2019, para a empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP,** com o valor de R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), com solicitação nºs: 515/19, 516/19 e 517/19 e pedidos de empenho nºs: 1176, 1177/19 e 1178/19, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7FC082EF

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1829/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 82/19, para a empresa **COMÉRCIO DE CARNES IMPÉRIO EIRELI,** com o valor de R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: nos itens: 28 e 108 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FF6B80D0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1829/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 82/19, para a empresa **A. M. SARAIVA - ME**, com o valor de R$ 65.918,77 (sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 a 06, 08, 09, 11, 12, 15 a 17, 19, 22, 25, 32, 37, 39, 40 a 43, 48, 50, 54, 57, 62, 74, 78, 85, 87, 89, 90, 96, 101, a 103, 105, 107 e 109 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B72F6066

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1829/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 82/19, para a empresa **V. FERREIRA QUEIRÓZ – ME,** com o valor de R$ 91.821,83 (noventa e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 07, 10, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 44 a 47, 49, 51 a 53, 55, 56, 58 a 61, 63 a 73, 75 a 77, 79 a 84, 86, 88, 91 a 95, 97 a 100, 104, 106 e 110 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:95952EA5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1854/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 91/19, para a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GIRARDELLO LTDA - ME,** com o valor de R$ 11.975,98 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 ao 44, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:35FA1B21

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1854/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 91/19, para a empresa **G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME,** nos itens: 45, 46, 47 e 48, com o valor de R$ 909,00 (novecentos e nove reais) por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: nos itens: 45, 46, 47 e 48, licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:63B38FFC

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2048/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 05/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 70/2019**, Processo Administrativo nº 2048/2019, para a empresa **GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** com o valor de R$ 3.460,35 (três mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), com solicito nº 509/2019 e pedido de empenho nº 1175/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7F600A6E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 2049/2019, conforme **Ata de Registro de Preços nº 06/2019**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2019**, Processo Administrativo nº 1582/2019, para a empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** com o valor de R$ 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com solicito nº 513/2019 e pedido de empenho nº 1187/2019, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia-RO, 15 de julho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D71343D5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/ 2019

PROC ADMIN.: 171/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DE CHUPINGUAIA.

DO OBJETO: Repasse financeiro de:
MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 171/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE FUNDAMENTAL no valor de R$ 10.000,00

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0022.2019.3.3.50.43.00.00
Código Reduzido: 126 - Empenho n.º 1604

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9B2357D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 002/2019

PROC ADMIN. 168/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 168/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 25.000,00

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0022.2019.3.3.50.43.00.00
Código Reduzido: 126 - Empenho n.º 1602

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C03CCACC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 006/2019.

PROC ADMIN. 172/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA C.M.E.I. JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

• Recursos do MDE

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 172/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 25.000,00

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.365.0022.2018.3.3.50.43.00.00
Código Reduzido: 135 - empenho n.º 1600

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D0333193

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/ 2019

PROC ADMIN.: 170/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS.

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

• MDE (Manutenção e Melhorias do Ensino)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 170/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE FUNDAMENTAL no valor de R$ 20.000,00

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.361.0022.2019.3.3.50.43.00.00
Código Reduzido: 126 - empenhos n.º 1603

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 15 de julho 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:349FA01C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/ 2019

PROC ADMIN.: 167/2019
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES.

DO OBJETO: Repasse financeiro de:

• MDE (MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO)

DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 167/2019, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.

DO VALOR:
O repasse do MDE no valor de R$ 5.000,00

DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:

02.07: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PROGRAMÁTICA: 02.07.01.12.365.0022.2019.3.3.50.43.00.00
Código Reduzido: 126 - Empenho n.º 1601

DO PRAZO: A vigência deste Convênio terá a duração do ano letivo de 2019.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 15 de julho de 2019.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F0F2D13E

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 c/c inc. VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a Empresa **J. MESSIAS MAGALHÃES, CNPJ 12.688.058/0001-59,** com empenho no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à participação dos servidores: **SINDOVAL GONÇALVES, ROGÉRIO GIOTTO, DÁRIO SEGUNDO SARAIVA BARROS, MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE (VAGA DE CORTESIA),** no **CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS COM ENFOQUE EM PREGÃO ELETRÔNICO E REGISTRO DE PREÇOS,** nos dias 15 e 16 de julho de 2019, na cidade de Porto Velho - (RO), conforme Termo de Referência fls. 20 e 21, Justificativa da contratação à fl. 19 dos autos, com empenho no valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com respaldo legal, no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 44/2019.

Processo Administrativo nº. 2070/2019.

Gabinete da Prefeita em 10 de julho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:90A654D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião ordinária no dia 10 de Julho de 2019, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:

- Aprovar Plano de Ação Municipal de Assistência Social;

- Aprovar Plano Plurianual de Assistência Social.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 11 de Julho de 2019.

IVANEIDE DE SOUZA
Vice Presidente CMAS

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:8E521A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2019
PROCESSO N° 863/SEMOSP/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n°

147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura locação dos serviços de horas máquinas, diárias de caminhão basculante e locação mensal de caminhão compactador de lixo,** conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital**,** visando atender quando necessário, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do município de Costa Marques/RO; no valor total estimado de R$ 5.878.253,99 (Cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme Edital.

DA SESSÃO DE ABERTURA:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **18/07/2019**, até as **09:30hs** do dia: **29/07/2019**.
Abertura das propostas: **29/07/2019 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **29/07/2019 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 863/SEMOSP/2019.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 16 de julho de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8C2FE9CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO N.º 124/SEMECEL/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CONTRATADO: EMPRESA JAIME ALVES NUNES EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, VISANDO ATENDER AO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: *R$ 77.802,00 (setenta e sete mil oitocentos e dois reais).*
Do prazo: 02/07/2019 à 01/07/2020.

Costa Marques, 02 de julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: _____/____/____

_____
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72695C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 499/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 11/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Prestação de Serviços de Manutenção e mão de obra, da Frota do Transporte Escolar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto à empresa: **LEO TITO WILDNER E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 08.903.035/0001-42,** que sagrou-se vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 50, 51, 52 e 53**, da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 106.768,00** (cento e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais), à empresa: **NOVA AUTO PEÇAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 10.373.055/0001-09,** que sagrou-se vencedora nos itens **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 156.563,00 (**cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais), e à empresa: **ALAN B LUNA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.483.566/0001-38,** que sagrou-se vencedora nos itens **49, 54, 55, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115,** da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 23.974,00** (vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 15 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7C41C653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4130, DE 25 DE JUNHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 167/SEMAME/ADM/2019, por meio do qual a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 484.488,11** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), destinados a atender a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 12 – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
III. PROGRAMA: 17 512 1012 – Gestão de Saneamento Básico;
IV. ATIVIDADE: 17 512 1012 3081 – Despesas com Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **758**/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 294.488,11** (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos).
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **759**/3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro no valor de **R$ 484.488,11** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos) apurados no balanço financeiro e patrimonial de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 25 de junho de 2019

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:396B6C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4139, DE 02 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0119/SEMELC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 536/3.3.90.30 – Material de Consumo - **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de **5.000,00** (cinco mil reais):
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067– Gestão de Politicas Administrativa SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 538/3.3.90.32 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **R$ - 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 02 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5053873B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4141, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e bem como nos termos da Lei Nº 2.165 de 25/06/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do municipal do corrente exercício, crédito Adicional Especial por Anulação (art. 43, § 1º, III, da Lei nº. 4.320/64) no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), destinados a atender as atividades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 – Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 756/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para distribuição **gratuita - R$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de - R$ 3.000,00 (três mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FD46D421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4143, DE 05 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0245/SEMED/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 7.000,00** (sete mil reais), destinados a atender à SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo FUNDEB.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **134**/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Pelo FUNDEB.
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 11 – transferências do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **133**/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ -7.000,00 (sete mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:70E831AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4142, DE 04 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 300/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio:
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **435**/3.3.90.48 – Outros Auxílios financeiros a Pessoas Físicas - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio:
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: **433**/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 04 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A4F88CE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 003/CME/2019 DE 12 JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – C M E

Resolução n.º 003, de 12 de JULHO de 2019.

"Estabelece Competência para autorização de cursos, palestras, seminários e projetos nas Unidades Escolares"

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal 959/2018, pela Lei Federal n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e Regimentais conferida pela Resolução n° 01 de 10 de junho de 2019,
CONSIDERANDO a decisão na sessão plenária de 12 de julho de 2019, conforme registro no livro 001 do CME; ata da sessão nº 03;
CONSIDERANDO que compete ao CME – Conselho Municipal de Educação autorizar, avaliar, fiscalizar e reconhecer cursos, programas, seminários, palestras e projetos nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE,
Art. 1º - Ficam **VEDADOS** a ministração de palestras, seminários, cursos e projetos ministrados nas Unidades Escolares sem ***PRÉVIA*** autorização deste conselho; salvo aquelas previstas em lei e as que fazem parte do calendário escolar;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente do CME

Governador Jorge Teixeira, 12 de julho de 2019;

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:188FDF09

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.572-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.572-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINAS) DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019, em favor da Empresa:

ML BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº.17.552.444/0001-32, o valor R$ 12.518.00 (Doze mil e quinhentos e dezoito reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 15 de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:6F55B0D8

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.571-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.571-1/SEMOSP/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, LAMINAS) DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/PMGJT/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N°.010/2019, em favor da Empresa:

ML BEZERRA inscrita no CNPJ sob o nº.17.552.444/0001-32, o valor R$ 14.427.00 (Quatorze mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e a celebração do necessário contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 14 de julho de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7424AC84

GABINETE
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATO N°.135/GP/2018 - MELHORIA E INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DISTRITO COLINA VERDE

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA
CONTRATO N°.135/GP/2018
PROCESSO N°.385/04/2013

"2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°.135/GP/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DISTRITO COLINA VERDE."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ALVES SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. N.796885 – SSP/ES e do CPF n.º 940.318.357-87 e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°: **04.233.798/0001-72**, com sede na com sede na Avenida Tiradentes, n°.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF n°. 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA,** conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)
O presente Termo tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Melhoria e Infraestrutura do Campo de Futebol Distrito Colina Verde, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica o contrato n°. 135/GP/2018 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 11 de julho de 2019 e término em 10 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/GP/2018.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11 (onze) dias do mês de Julho de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Construterra Construção Civil EIRELI - EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7E9C3278

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 134-CMGM/19

PORTARIA Nº. 134-CMGM/19 Em 15 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Aldeias Indígenas, Guajará-Mirim/RO nos dias 16 a 18 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 215, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 16 a 18 de julho de 2019, para participar de reuniões em Comunidades indígenas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:86B61DAA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 135-CMGM/19

PORTARIA Nº. 135-CMGM/19 Em 15 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Aldeias Indígenas, Guajará-Mirim/RO nos dias 16 a 18 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 216, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 16 a 18 de julho de 2019, para participar de reuniões em Comunidades indígenas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7FB3FF83

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 136-CMGM/19

PORTARIA Nº. 136-CMGM/19 Em 15 de julho de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Fernanda Silva Abiorana, visando deslocamento para Aldeias Indígenas de Guajará-Mirim/RO no período de 16 a 18 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 217, a servidora Fernanda Silva Abiorana, no período de 16 a 18 de julho de 2019, para assessorar o vereador Isaac Lucas Candido em reuniões em Comunidades Indígenas no município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 15 de julho de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:97992905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO PUBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA SUSPENSAO DE LICITAÇÃO E DEVOLUÇAO DE ENVELOPE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLMO/19.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 001/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1361/2019 - COMER** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".** Declarando-se aberto o certame constatou-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP -** representada por seu Responsável Legal, Sr. Jairo Augusto de Carvalho; **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME -** representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos; e **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA -** representada por seu Representante Legal, Sr. Marcos Borges de Oliveira, sendo os mesmos considerados credenciados, solicitou-se aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo. Ato continuo, com o transcurso do procedimento licitatório foi informado aos presentes à manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Gabinete do Conselheiro Francisco Carvalho da Silva através do Processo 02098/19-TCE-RO**,** quanto a seguinte **Representação:** Possíveis irregularidade ocorridas no Edital da T.P. nº 001/19…, sendo suscitado pelo Representante: DANTASTERRA CONTRUÇÕES LTDA –EPP, CNPJ 07.308.881/0001-51, Maria Elisabete marinho Diniz – Sócia Administradora. Nestes termos subscreve: *...**diante do exposto, em sede de tutela de urgência, visando resguardar o erário de possíveis prejuízos, e amparado no artigo 108-A da Resolução nº76/2011/TCW-RO, assim DECIDO: I -** Determinar ao Presidente da Comissão permanente de Licitação do Município de Guajará-Mirim, Senhor Arakem de lira Barbosa – Presidente da CPLMO/PMGM – CPF Nº349.212.652-91, que, ad cautelam promovam a **IMEDIATA SUSPENSAO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**, no estágio que se encontra, até ulterior manifestação desta Corte de Contas,....,* Esta Comissão Permanente de Licitação – CPLMO, pautado pela determinação do **Tribunal de Conta do Estado – TCE/RO.**, visto os acontecimentos mencionados terem maculados de forma significativa o procedimento licitatório, Decide pela ***SUSPENSÃO*** da presente Licitação com o objetivo de Retificação do Edital Publicado. Após concluídas as informações aos presentes, foram devolvidos os envelopes de nº02 (Proposta Comercial). Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 16 de julho de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A67C0590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.174/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO),09 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA os senhores abaixo relacionados a comporem o **Conselho Municipal de Alimentação – CAE**, em substituição aos membros dos decretos nº 11.441/ GAB-PREF/2018 e Decreto de nº 11.642/GAB-PREF/2018 sendo eles:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	**SEGMENTO**	**ATUAÇÃO**
Agustinho Ferreira de Medeiros Junior	Profissionais em Educação	Presidente (titular)
Estanislau Penha Júnior	Pais	Vice Presidente(Titular)
Rosimar Janamo Flores	Pais	Suplente
Aparecida Medeiros Perez	Pais	Titular
Alecsandra Rachid Ferreira	Pais	Suplente
Lais Batista Silva	Profissionais em Educação	Suplente
Elaine Freitas Farias	Profissionais em Educação	Titular
Karyna Patrícia dos Reis Maia	Profissionais em Educação	Suplente
Horleans Jáclin Ferreira Araújo	Entidade Civil Organizada/Conselho Municipal de Educação	Titular
Sandra Lima Karantino	Entidade Civil Organizada/Conselho Municipal de Educação	Suplente
Marcia Moreira Caslow	Entidade Civil Organizada/SINTERO	Titular
Cleonice Neris Mendes	Entidade Civil Organizada/SINTERO	Suplente
Alexandra Flores Rodrigues	Poder Executivo	Titular
José Antonio Prestes da Silva	Poder Executivo	Suplente

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **revogadas as disposições em contrário, especialmente dos Decretos de nº 11.441/GAB.PREF/18 e Decreto de nº11.642/GAB-PREF/2018** ,

publique-se.

.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:69FA7CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.154/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE JULHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **NAZARENO DIVINO EVANGELISTA CABRAL** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de Julho de 2019**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:26051F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 086/GAB-SEMED/19 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº **086**/GAB-SEMED/19 Em 15 de julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Reginaldo Gonçalves Chaves* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves**,** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO para conduzir até Guajará-Mirim o veículo Voyage Placa QTI 4810 pertencente a Secretaria Municipal de Educação, após a realização da 1ª revisão.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E869780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 01/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ CARLOS NERI, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FRANCISCO NOGUEIRA FILHO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Carlos Neri, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Almerindo Ribeiro dos Santos, nº 4484, inscrita no CNPJ n.º 84.632.934/0001-36, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Evanilce Mendes Ramos,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 282071 SSP/RO, CPF/MF n.º 204.198.052-49 residente e domiciliada à Av. Dr. Mendonça Lima, nº 1551, bairro Tamandaré Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Francisco Nogueira Filho**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2.parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3.simplificação dos procedimentos administrativos;
4.aquisição de generos alimenticios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimenticios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.
I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.
Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automatica com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutenção da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;

6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E5FDC648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 02/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR LENIR BOUEZ SILVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. LENIR BOUEZ SILVA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. LENIR BOUEZ SILVA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profa. Floriza Bouez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Marechal Deodoro, nº 1220, inscrita no CNPJ n.º 84.633.189/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Joelma Menezes Camelo,** brasileiro(a), estado civil, portador(a) da cédula de identidade n.º 611.565SSP/RO, CPF/MF n.º 614.600.602-53, residente e domiciliada à Av. Princesa Izabel nº 4593, Bairro Liberdade, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Profa. Lenir Bouez Silva**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2.parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3.simplificação dos procedimentos administrativos;
4.aquisição de generos alimenticios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de generos alimenticios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1.Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2.Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3.Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5.Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6.Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
7.Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneracao ou vacancia do Presidente da UEX no periodo de duracao do convenio, o mesmo será alterado de forma automatica com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:
Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
1. Cardápio;
2. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
3. Pauta de Compra;
4. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
5. Carta Convite ;
6. Propostas dos Fornecedores;
7. Ata de Compra;
8. Quadro Comparativo de Preços;
9. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
10. Documentação dos Fornecedores (certidões);
11. Homologações;
12. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
13. Cópia dos Cheques – frente e verso;
14. Demonstrativo de Execução De Despesas;
15. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
16. Conciliação Bancária;
17. Parecer do Conselho Fiscal;
18. Extrato da Conta Corrente;
19. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente

convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9DD71ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 03/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JUDAS TADEU, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SÃO JUDAS TADEU** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Walter Bártolo, S/N, inscrita no CNPJ n.º 01.103.384/0001-30, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Francisca Lopes Dias,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 501303 SSP/RO, CPF/MF n.º 479.034.492-49, residente e domiciliada à Rua Salomão Melgar s/nº, Distrito de Surpresa/Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar São Judas Tadeu**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2.parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3.simplificação dos procedimentos administrativos;
4.aquisição de generos alimenticios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar - PNAE

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos

valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:08EF314D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 04/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNEBY, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR Dr. ISAAC BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 3216, inscrita no CNPJ n.º 04.200.714/0001-02, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maricélia Serra da Silva**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 526510 SSP/RO, CPF/MF n.º 590479762-15, residente e domiciliada à Av. Costa Marques nº 901, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as clausulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Dr. Isaac Bennesby**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de generos alimenticios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de generos alimenticios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.

Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:25C0B143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 05/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JESUS PEREZ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DANIEL PEREZ** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus Perez, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Rocha Leal, nº 2214, inscrita no CNPJ n.º 84.633.163/0001-40, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Alisson Lopes Ribeiro,** brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade n.º 1038429 SESDC/RO, CPF/MF n.º 993.624.062-68, residente e domiciliada à Av. Dr. Manoel Murtinho nº 710, Bairro Centro, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Daniel Perez**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de generos alimentícios.

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convenio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacancia do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará – Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8AF6EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 06/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ADMA LEAL, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES

DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROF. MELQUIADES GOMES DE OLIVEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Adma Leal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à av. Quintino Bocaiuva com Campos Sales, nº 2041, inscrita no CNPJ n.º 07.231.045/0001-16, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Anette Mendes Soto,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 450.296 SSP/RO, CPF/MF n.º 420.298.052-20, residente e domiciliada à Av. Benjamin Constant nº 102, Bairro Cristo Rei, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Prof. Melquiades Gomes de Oliveira**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Parágrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.

Parágrafo Único: Na subtituição, exoneracao ou vacancia do Presidente da UEX no periodo de duracao do convênio, o mesmo será alterado de forma automatica com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.

Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho de Educação

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:62DDCCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 07/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR SIVAL AFONSO ESTEVÃO** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Giácomo Casara, nº 2560, inscrita no CNPJ n.º 84.632.942/0001-82, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Presidente, Senhor(a) **Elivanda Lopes Medeiro,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 575.843 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.239.182-68, residente e domiciliada à Av. Dos Pioneiros, nº 1342, Bairro Dez de Abril, Guajará-Mirim **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Sival Afonso Estevão**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Parágrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;

3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8085CE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 08/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BADER MASSUD JORGE, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA** da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. XV de Novembro, nº 2559, inscrita no CNPJ n.º 07.242.980/0001-88, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Sandra Mara Marangoni Morais**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;

20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:
1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO
A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.
Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará- Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:23D4F0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 09/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROF. SALOMÃO SILVA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR DOM GERALDO VERDIER** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Lilimar Lemos de Moura**,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 392713 SSP/RO, CPF/MF n.º 285.950.763-91, residente e domiciliada à Av. Dom Pedro I, nº 700, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;

7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:
1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/

_____
Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:126021EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 10/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR ANA LAURA GOMES SIQUEIRA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. 12 de Outubro, nº 1219, inscrita no CNPJ n.º 28.037.823/0001-00, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Sheila Maria Oliveira de Melo**,** brasileiro(a), viúva, portador(a) da cédula de identidade n.º 353200 SSP/RO, CPF/MF n.º 341.346.892-87, residente e domiciliada à Av. Campos Sales, nº 642, Bairro Tamandaré, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Ana Laura Gomes Siqueira**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;

5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da

execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim,08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A85F7C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 12/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR PROFA. GERALDINA FIRMINO SALES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA CHIQUINHA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR PROFA. GERALDINA FIRMINO SALES** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Chiquinha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Rua Aluizio Ferreira, nº 539, Distrito do Iata/Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ n.º 07.703.431/0001-63, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Francisca das Chagas Firmino da Silva**,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 330.615 SSP/RO, CPF/MF n.º 285.720.842-15, residente e domiciliada à Território Federal de Rondônia nº 582, no Distrito do Iata/Guajará-Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Profa. Geraldina Firmino Sales**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED.

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.

Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará- Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AE0CC329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 13/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ HILDA, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR MARIA EUGÊNIA DANTAS MONTENEGRO BENNESBY** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Irmã Hilda, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 2140, inscrita no CNPJ n.º 84.633.015/0001-87, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) **Edvânia Rodrigues Quintão,** brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade n.º 455.787 SSP/RO, CPF/MF n.º 349.184.932-20, residente e domiciliada à Av. Domingos Correia de Araújo, nº 1974, Bairro Planalto, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **Conselho Escolar Maria Eugênia Dantas Montenegro Bennesby**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios.

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duraração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:

Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:

1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3EB26B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 14/2019 - SEMED

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ - MIRIM, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFA. MARIA LIBERTY DE FREITAS, OBJETIVANDO A AUTONOMIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM A UTILIZACAO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

De um lado, o **Município de Guajará - Mirim**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na avenida XV de novembro, 930, estado de Rondonia, inscrito no CNPJ nº 06.235.935/0001-33/SEMED/19, através de seu Prefeito Municipal, CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 39168155 SSP/RO e CPF/MF n.º 349.324.612-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato assistido pela Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**,** brasileira, solteira, portadora da cédula de

identidade n.º 404478 SS/RO e CPF/MF n.º 325851442-91, ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, e de outro lado **o CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA** da Escola Municipal de Educação Infantil E Ensino Fundamental Profa. Maria Liberty de Freitas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarados de utilidade pública municipal, com sede à Av. Dr. Lewerger, nº S/N, inscrita no CNPJ n.º 84.633.056/0001-73, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA - UEX**, neste ato representado por seu(a) Presidente, Senhor(a) Maria Cruz Alves Guassace**,** brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade n.º 195.669 SSP/RO, CPF/MF n.º 411.552.461-87, residente e domiciliada à Rua V-03 nº 887, Bairro Caetano, Guajará - Mirim, **celebram o presente CONVÊNIO**, com fulcro Constituição Federal, Lei nº 9394/96, Decreto Municipal nº 2843/05, esta última naquilo que lhe couber conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a descentralização financeira promovendo o repasse de recursos suplementares à UEX **CONSELHO ESCOLAR FLORA FRAZÃO DE ALMEIDA**, buscando:

1. autonomia de gestão financeira conforme prevê o artigo 15 da LDB (Lei 9394/96);
2. parceria entre a Escola e a Comunidade, representada pela UEX;
3. simplificação dos procedimentos administrativos;
4. aquisição de gêneros alimentícios

Paragrafo Único. É proibido a aplicação dos recursos do convênio para outros fins que não sejam a aquisição de gêneros alimentícios

Cláusula segunda - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I – DO MUNICÍPIO

1. Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor correspondente a 50% referente aos valores percapita estabelecido pelo Governo Federal como contra partida, conforme parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 2843/GP/2005 de 03 de março de 2005. Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;
2. Repassar à INSTITUIÇÃO os valores do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para aquisição de gêneros alimentícios conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE N º 38, DE 16 DE JULHO DE 2009;. Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;
3. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela INSTITUIÇÃO;
4. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações pedagógicas, de saúde, de alimentação e nutrição desenvolvidas pela instituição;
5. Propor alterações na elaboração do Cardápio quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
6. Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à prestação de contas do referido convênio;
7. Orientar e supervisionar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

II – Do Conselho Escolar

a) Executar os cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
b) Apresentar, mensalmente o controle de frequência das crianças atendidas a Seção de Controle e Estatística da Secretaria Municipal de Educação;
c) Aplicar os recursos financeiros repassados exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
d) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios a:
1) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
2) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com recomendação nutricional da (indicar órgão responsável);
3) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da nutricionista técnica responsável;
4) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
5) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
6) Encaminhar à quando solicitado os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área ;
7) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação.

Cláusula terceira – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração 02 (dois) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preceitua a Lei 8666/93 e alterações.
Paragrafo Único: Na subtituição, exoneração ou vacância do Presidente da UEX no período de duração do convênio, o mesmo será alterado de forma automática com os dados do presidente atual.

Cláusula quarta – DO VALOR

Os valores repassados a UEX será baseado nos dados do censo anterior e conforme valor per capta definido pelo Programa Nacional da Merenda Escolar – PNAE.

Cláusula quinta: DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

O Município para atender a Escolarização da Merenda Escolar referente ao presente convênio, utilizará recursos provenientes dos repasses oriundos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** com contrapartida de 50% dos Recursos do Município.

Cláusula sexta: DO REPASSE DA VERBA

O repasse do recurso dar-se-á em parcela conforme repasse realizado pelo Programa de Alimentação Escolar – PNAE, definido pelo Fundo Nacional de Manutencao da Educação – FNDE e recurso próprio como previsto no Decreto Municipal nº 2843/05.
Os referidos repasses devem ser depositados na referida conta:
Banco:_____
Agência:_____
Conta Corrente:_____

Cláusula sétima – DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação da parcela estará condicionada ao encaminhado da prestação de contas da parcela anteriormente recebida pela UEX a SEMED

Cláusula oitava – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.
Parágrafo único - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio

e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Cláusula nona – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do valor da parcela repassada, deverá ser apresentada a Secretaria Municipal da Educação, até o 15º dia após o encerramento do processo de compras, devendo constar os segunintes documentos:
1. Memorando para o (a) Presidente da Comissão de Compras informando a Necessidade de Compra de Alimentos
2. Cardápio;
3. Documento de Autorização do Presidente do Conselho para realização das Compras informando o Valor Disponível.
4. Pauta de Compra;
5. Portaria da Comissão de Compras e Recebimento;
6. Carta Convite ;
7. Propostas dos Fornecedores;
8. Ata de Compra;
9. Quadro Comparativo de Preços;
10. Pauta de Compra com o Quantitativo e Valores Comprados;
11. Documentação dos Fornecedores (certidões);
12. Homologações;
13. Notas Fiscais – frente: Carimbo do programa (PNAE) Verso: Carimbo de Recebimento , assinado pela Comissão de Recebimento (3 Assinaturas) e Carimbo de Pague-se com o Número do Cheque, data e Assinatura do Presidente;
14. Cópia dos Cheques – frente e verso;
15. Demonstrativo de Execução De Despesas;
16. Quadro de Relação Pagamento dos Fornecedores;
17. Conciliação Bancária;
18. Parecer do Conselho Fiscal;
19. Extrato da Conta Corrente;
20. Extrato da Aplicação Financeira;

Cláusula décima – DO PRAZO DE EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS

Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anterior ou posterior à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

Cláusula décima- primeira: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer momento e especialmente, quando do descumprimento de suas cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas nesse instrumento;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido;
4. Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

Cláusula décima-segunda – DA RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a UEX ao bloqueio de novos repasses, bem como o ressarcimento pela UEX dos valores, ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal e civil.
Subcláusula única – DA INABILITAÇÃO

A inadimplência inabilita a UEX a receber novos recursos, conforme §5º do Art. 21 do Decreto Municipal nº 2843 de 03 de março de 2005.

Cláusula décima-terceira – DA MODIFICAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

Cláusula décima-quarta – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Guajará - Mirim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que por ventura surgirem da execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em (03) três vias de igual teor e forma.

Guajará - Mirim, 08 de abril de 2019.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/

Presidente do Conselho Escolar

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A76E4E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2019; REGISTRO DE PREÇO 018/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2018, Processo Administrativo 451-05/2019/SEMSAU, ocorrido em 02 de Julho de 2019, cujo objeto e o Registro de preço para futuras e eventual contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, controle com repelentes para morcegos e limpeza de forros e caixa D água nas unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas da rede municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação correspondente, sagraram-se vencedor empresa descrita abaixo:

JOAO B DA SILVA inscrita no CNPJ Nº. 18.955.163/0001-93, venceu os Lotes n.º 01 e 02, totalizando a importância de **R$ 26.217,60.**

Outros relatórios referentes a essa licitação podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Dec. 1967/GAB/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D820D368

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 029/2019, instaurado

através do Processo Administrativo n.º 405-08/2019, ocorrido em 09 de Julho de 2019, cujo objeto é a Aquisição e confecção de fardamentos para uniformização da Guarda Mirim de Itapuã do Oeste RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 09.381.459/0001-57, sediada na Avenida XV de Novembro, 785 – Bairro União/ Ouro Preto do Oeste/RO totalizando a importância de **R$: 13.600,00** (Lote: 001);
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F788369C

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO MODIFICADOR EDITAL 001/CMDCA/ELEIÇOES UNIFICADAS/2019.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Adendo Modificador Edital nº 001/2019 que abre inscrições para Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares de Itapuã/RO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapuã/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere a Lei Federal 8.069/90, faz publicar o Edital de **Convocação para o Segundo** Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio **2020/2024.**
Considerando que conforme estabelecido pelo artigo 139 da Lei 8.069/90 do ECA, o processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do **CMDCA** e fiscalizado pelo **Ministério Público**;
Considerando que o processo de Escolha Unificada para provimento dos cargos de Conselheiros Tutelares de Itapuã/RO, organizado pelo CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho através de reunião Ordinária de 29 de Abril de 2019 e oficializada pela Resolução nº 004/2019 de 29 de Abril de 2019, observará as normas das Leis 8.069/90, Lei 12.696 que altera artigos do ECA, Resolução CONANDA nº 170/2014 e bem como demais Resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e do Adolescente.
RESOLVE:
Publicar Adendo Modificador ao Edital, como Segue:
Onde se Lê:
Art. 9.4º- Da Constituição da prova, a prova será constituída de 35 questões sendo 70% de questões objetivas e 30% de questões subjetivas referente análise de casos alusivos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, e terá média de 7.0, sendo vedado qualquer tipo de consulta.
Leia-se:
Art. 9.4º- Da Cosntituição da prova, a prova será constituída de 35 questões sendo 100% de questões objetivas referente análise de casos alusivos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, e terá média de 7.0, sendo vedado qualquer tipo de consulta.

Registre-se,
Publique-se
Divulgue-se.

PATRICIANE SANTOS BRITO
Presidente do CMDCA de Itapuã – RO

MINÉIA DA SILVA PEREIA
Presidente da Comissao Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9AA54E51

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR N°01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÃ DO OESTE no uso da atribuição que lhe é conferida e considerando a necessidade de ajustes á inconsistências, faz-se necessário a retificação do Edital do Processo de escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
Onde lê se:
9.6. Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias uteis a comissão especial;
Leia - se:
9.6. Após a publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis a comissão especial;
Onde lê se:
9.7. A divulgação do resultado final será no dia 15 de agosto de 2019;
Leia - se:
9.7. A divulgação do resultado final da prova de conhecimento será no dia 30 de julho de 2019;
Onde lê se:
9.8. Avaliação psicológica será realizada para os candidatos aprovados no dia 20 de agosto de 2019 e os candidatos que não obtiverem laudo favorável a função serão eliminados do processo de escolha (eleição);
Leia - se:
9.8. Avaliação psicológica será realizada para os candidatos aprovados no dia 01de agosto de 2019, conforme inscrição, e os candidatos que não obtiverem laudo favorável a função serão eliminados do processo de escolha (eleição);

PATRICIANE SANTOS BRITO.
Presidente do CMDCA

Itapuã do Oeste, 15 de Julho de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5D902C41

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do Cronograma do Edital nº 001/2019 da eleição do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itapuã do Oeste/RO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 121/02 e, considerando a unificação do processo de escolha do Conselho Tutelar, RESOLVE:
Art. 1° Alterar por unanimidade o cronograma do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar para o período de 10/01/2020 a 10/01/2024 conforme novo cronograma em anexo.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO 15 de Julho de 2019.

PATRICIANE SANTOS BRITO
Presidente do CMDCA

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA
1 - Publicação do Edital 29/04/2019;

2- Prazo para impugnação do edital 29/04/2019 a 03/05/2019:
3 - Inscrições na sede do (CRAS) Centro de Referência a Assistência Social, no período de 06/05/2019 das 8:00 às 11:00 até o dia 29/05/2019;
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 29/05/2019 a 08/06/2019;
5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 10/06/2019;
6 - Prazo para recurso de 10/06/2019 a 13/06/2019;
7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 13/06/2019 a 18/06/2019;
8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 19/06/2019;
9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 19/06/2019;
10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 24/06/2019;
11 – Exame de conhecimento especifico 28/07/2019.
12- Avaliação psicológica 01/08/2019.
13 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética **15/08/2019** (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 30/08/2019;
14 - Dia da votação: 06/10/2019;
15 - Divulgação do resultado da votação: 07/10/2019;
16 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 07/10/2019 a 10/10/2019;
17 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 11/10/2019;
18 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 16/10/2019;
19 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 16/10/2019 a 18/10/2019;
20 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 18/10/2019;
21 - Proclamação do resultado final da eleição: 21/10/2019;
22 – **Formação inicial para os eleitos e suplentes 21 a 23/10/2019**
23 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2020.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:744B3C03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/2019; REGISTRO DE PREÇO 012/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º **150-07/2019**, ocorrido em 17 de Junho de 2019, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes e elétricos referente a Chamada Pública 001/2016/CONDEMA/indicador A3, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente - SEMAGRI da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora as seguintes empresas e seus respectivos itens:
N.V. Verde & Cia Ltda – Me CNPJ: 03.363.727/000-21
Totalizando valor de R$ 927,04 (item: 04)

Luda Comércio e Serviços EIRELI-ME CNPJ 19.805.401/0001-47
Totalizando valor de R$ 14.596,86 (Itens: 6-7-8)

Luiz Fabiano Matias – ME, CNPJ 03.653.069/0001-02
Totalizando valor de R$ 750,00(Item: 02)

P.H.B. Materiais Para Construcao EIRELI – EPP CNPJ 26.915.509/0001-58
Totalizando valor de R$ 2.647,20 (Itens: 3 - 5)

Licitamais Comércio Serviços – EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001
Totalizando valor de R$ 2.937,00 (Item: 01)

O certame totalizou a importância de: **R$ 21.858,10 (**vinte e hum mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceita pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO 16 de julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E0F9D313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 030/2019; REGISTRO DE PREÇO 020/2019

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 030/2019, instaurado através do Processo Administrativo n.º 487-03/2019, ocorrido em 11 de Julho de 2019, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa, destinado a proposta mais vantajosa para fornecimento de extintores de incêndio portáteis e recargas, certificado pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas vigentes NBR e ABNT, DESTINADOS A PROTEÇÂO E COMBATE A INCÊNDIOS DA CLASSE A, B e C, conforme descrito no termo de referencia.
Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item:
GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ: 22.871.544/0001-61, com sede na Rua Poti, 85, Tupi, CEP: 76.804-578, Porto Velho/RO. Item: 01, totalizando a importância de R$: 21.690,00.

*O certame totalizou a importância de **R$:*** **21.690,00.**
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 16 de Julho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F2FFA2E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **15 de julho de 2019,** às **08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 06 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de

Habilitação". A empresa: : VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.396.974/0001-20. Estando esta em conformidade com a exigências editalícias, sendo declarada **habilitada.**
Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrou-se **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente, sendo que após dada a publicidade do resultado, será assegurado prazo para interposição de recurso em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 15 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 061/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:A2E58FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2232/PMJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 017/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **017/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE JARU, que será construído na Rua Florianópolis, Setor 7, Bloco G, Quadra 02, Lote 01 A, na cidade de Jaru/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 07 de agosto de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.- Executivo Municipal
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1031 – Construção do Centro de Especialidades Médicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 624
Valor: R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

02.- Executivo Municipal
02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0018.1005 – Contrapartida de Convenios Diversos
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 429
Valor: R$ 7.449,49 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Jaru/RO, 16 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F48DACD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2160/PMJ/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **018/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE JARU/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 08 de agosto de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: **(69) 3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 592
02 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.1008.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DE **R$ 3.000.000,00 (Três milhões).**

Ficha: 615
02 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.1008.0000 – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR DE **R$ 60.000,00 (Sessenta mil).**

Jaru/RO, 16 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:3DBB3296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMJ/2019
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,**através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 090/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da**LICITAÇÃO**sob a modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **16 de julho de 2019,** às **08h30min**, a seguir: em análise nos termos do tópico 06 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa: : VALENTIM CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.396.974/0001-20. Estando esta em conformidade com a exigências editalícias, sendo declarada **habilitada.**
Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrou-se **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente, sendo que após dada a publicidade do resultado, será assegurado prazo para interposição de recurso em conformidade com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.
Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 16 de julho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 090/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Warlen Pereira Barboza
Código Identificador:64B65DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO:019/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-712/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

AV. DOIS DE JUNHO, 2354
CENTRO
CACOAL/RO
CEP: 76.963-864
FONE: (69) 3441-5906
EMAIL: BONINLICITACAO@GMAIL.COM

PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53

RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-014
FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR

FARLY DE SOUSA GUIMARÃES 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69

RUA RIO DE JANEIRO, 2020
SALA A SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 9382-8961/ 9 92299876
EMAIL:
DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:3D81E367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO:046/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2112/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, ELETRICO E CONSTRUÇÃO, EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

RUA PROFª REGINA C. MARINONI, 264
BAIRRO PRADO VELHO
CURITIBA/PR
CEP: 80.215-250
FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR

EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.169.439/0001-12

RODOVIA BR 153 – KM 45
RUA A – PARQUE INDUSTRIAL S/Nº
ÁGUA DAS BICAS, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR
CEP: 86.430-000
FONE: (43) 3534-4965
EMAIL: EXTINORPI@EXTINORPI.COM.BR

GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 22.871.544/0001-51

RUA POTI Nº 85
BAIRRO TUPI, PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-578
FONE: (69) 3221-6868
EMAIL: CAPITALEXTINTORES@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7A9C2672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO:020/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-711/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136
SETOR 1 CENTRO
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2853 /9 99823392
EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

E M P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07

AV. DOM PEDRO 1, 2654
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1783
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

RUA ARACAJU, 656
RIACHUELO
JI- PARANÁ/RO
CEP: 76.913.783
FONE: (69) 3421-7345/ 3423-3354
EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1C6C521C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 079/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2058/SEMECEL/2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 352/353v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 057/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a contratação de empresa especializada em reforma de subestação elétrica,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SGRH SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS CONSTRUÇÕES	06.539.432/0001-51	Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Subestação Elétrica	R$ 64.400,00
Total: R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).			

Jaru/RO, 10 de julho de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:BCF6B518

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 087/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2321/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 525/530, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 054/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do Município,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	03.127.904/0001-70	Aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do	R$ 15.389,00

		Município	
MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI	04.996.705/0001-61	Aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do Município	R$ 38.799,00
CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES	09.017.325/0001-51	Aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do Município	R$ 38.283,50
OLTHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAIS EIRELI	09.630.087/0001-55	Aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do Município	R$ 33.748,00
SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI	29.216.954/0001-18	Aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do Município	R$ 9.876,30
SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	63.764.229/0001-12	Aquisição de materiais para sinalização das vias públicas do Município	R$ 555,60
Total: R$ 136.651,40 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).			

Jaru/RO, 16 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:10ACCCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE BOM JESUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2110/SEMUSA/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Bom Jesus.

R E S O L V E

Art. 1° -CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Bom Jesus, que terá a seguinte composição:

Clerton de Lima Moreira- Matrícula nº 2451
Luiz Gustavo Martins Lima – Matrícula nº 14828
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:DD17E3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/GP/2019

DESIGNA A SERVIDORA ELAINE MULGRABI SILVA MARTINS, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2110/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2110/SEMUSA/2019 referente a contratação de empresa especializada em reforma de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Bom Jesus.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* a servidora ELAINE MULGRABI SILVA MARTINS matrícula nº 15888, como fiscal de contrato dos autos nº 1-2110/SEMUSA/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Bom Jesus.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C855FB8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/GP/2019

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES E REVOGA A PORTARIA Nº 28/GP/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução de coleta dos resíduos sólidos hospitalares.

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNA, sem ônus, comissão para acompanhamento e fiscalização da execução coleta de resíduos sólidos hospitalares, ficando assim constituída:

MEMBROS:
Presidente: Luis Eduardo Schincaglia - Matrícula n° 14841
1° Membro: Eláidio da Silva Pimentel - Matrícula n° 192
2° Membro: Cleverson Barbosa - Matrícula nº 14105
3° Membro: Irinéia Martins de Medeiros - Matrícula nº 14854

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando inteiro teor a Portaria nº 28/GP/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8445A7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA JUSCELINO KUBITSCHEK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 1-2835/SEMECEL/2018 referente a contratação de empresa especializada para a construção do muro da Escola Juscelino Kubitschek.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de construção do muro da Escola Juscelino Kubitschek, que terá a seguinte composição:

Elaine Mulgabri Silva Martins - Matrícula nº 15888
Luiz Gustavo Martins Lima - Matrícula nº 14828
Clerton de Lima Moreira - Matrícula: 2451

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 09 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 16 de julho de 2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:681CD70B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11788/GP/2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR MARCIO LEANDRO GROCHVICZ PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado as fls. 09/12 o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, considerando que sua função seja compatível com suas limitações.

CONSIDERANDO o recebimento das informações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na fl. 07, sendo possível a presente readaptação.

D E C R E T A

Art. 1º- CONCEDE Readaptação de função ao servidor público municipal, **MARCIO LEANDRO GROCHVICZ**, cadastro nº 13998-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, qual seja de Motorista de Transporte Escolar, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º- O servidor exercerá atividades como função: Motorista de Veículo leve na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-2981/2019.

Art.3º- Após o período de 06 (seis) meses, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de julho de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Jaru em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8F363DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria n.º 040/JP/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. Sandra Maria de Souza Castro".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Sandra Maria de Souza Castro,** brasileira, solteira, portadora do RG. nº271.582/SSP/RO e do CPF/MF nº 286.357.282-20, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 018, Cadastro n°389, Carga Horária 40 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL, com **PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 167/JP/2019, conforme ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 16 de julho de 2.019.

ROGERIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:AB6143CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1832/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da revisão da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** para que passe a constar da seguinte forma:
O presente Contrato terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sendo que suas eventuais prorrogações serão limitadas aos respectivos créditos orçamentários, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, mediante interesse de ambas as partes, havendo justificativa e mantidas as mesmas condições.
Tem como objeto ainda, a prorrogação do Contrato n. º 022/GP/2018 adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até **31 de dezembro de 2019**, tendo a presente prorrogação efeitos a partir do dia **13 de julho de 2019.**
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

A.I.F. Soluções e Suprimentos EIRELI - ME
CNPJ n. 17.729.832/0001-46
Representante
SR. ADEMAR SUDÁRIO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A31807AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 007/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2707/2019.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP
OBJETO: O presente Termo tem como objeto as seguintes alterações nos itinerários 10 (dez) e 13 (treze) do lote 2 (dois) para os 120 (cento e vinte) dias letivos restantes do exercício de 2019:
a) Acréscimo de 6,0 km diários ao itinerário 10 – com asfalto, totalizando 720 km.
b) Acréscimo de 2,6 km diários ao itinerário 13 – com asfalto, totalizando 312 km.
VALOR: O acréscimo de 720 km no itinerário 10 – com asfalto, perfaz o valor total de **R$ 4.384,80 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**
O acréscimo de 312 km no itinerário 13 – com asfalto, perfaz o valor total de **R$ 1.900,08 (Mil e novecentos reais e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nº 2803 – Ficha nº 216; 02. Pode Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0008.2045.0000. Transporte Escolar Municipal; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 6.284,88 (Seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Josemar Moreira de Andrade - EPP
CNPJ n. º 02.731.965/0001-80
SR. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:84292B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 274/GP/2015

PROCESSO N.º 1-1648/SEMAPLANF/2015

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. JEVERSON LUIZ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o n. º 692.488 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 682.900.472-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 274/GP/2015, firmado com a empresa **PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob n° 07.802.078/0001-79, situada à Avenida Afonso Pena, n.º 2094, Centro, Município de Teixeirópolis/RO, Fone: (69) 9 9324-3064 / 9 8435-3010, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo **Sr. CÉSAR MAZETO**, brasileiro, portador da CI/RG sob n.º 2.046.667 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 446.174.619-49, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-1648/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 274/GP/2015, visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 274/GP/2018 para no exercício de 2019, considerando despacho de fls. 1438, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 2821 – Ficha 136 (fls. 1439)
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade
3.3.90.40.99. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
No valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 15 de julho de 2019.

Município de Jaru
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal, em Exercício

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A0E136A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº 005 2019 REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO ADMIINISTRAÇÃO

ATA Nº. 005/2019 DA REUNIÂO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV / MACHADINHO, LEI MUNICIPAL 1766/2018 REALIZADA AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019, NA SEDE DA AUTARQUIA. Aos (16) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (16/07/2019), às 15h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, IMPREV**, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2380, onde os membros do CA – **Conselho de Administração,** convocados conforme calendário anual, composto pelos seguintes servidores eleitos a saber: Silvia Natalia Gandra Demeu, - Presidente-(x), Fabiane Purificação A. dos Santos,(x) Célia Pereira de Souza Silva, (x) Representante dos Inativos, Ronivan Eugênio de Oliveira (x) e os servidores indicados pelo Prefeito Municipal, Francisca Xavier de Oliveira, (x) Adalto Alexandre do Amaral Pereira,(x) e a servidora indicada pela Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhora Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues (x) e o senhor **Amauri Valle Presidente do Imprev**, a presidente do Conselho Fiscal Senhora Kerles Fernandes Duarte e o conselheiro fiscal Joniel Mozer, como convidados, para participarem da 5ª reunião ordinária do Conselho de Administração do **IMPREV**, conforme calendário anual. Depois de conferido o quorum regimental, a senhora Presidente, abriu a sessão saudando e agradecendo a presença de todos os conselheiros presentes, em especial pela pontualidade dos mesmos, apresentando a ordem do dia para que seja apreciada, discutida, deliberada e votada na presente reunião. **COMO PRIMEIRO ASSUNTO DA PAUTA**: **A PRESIDENTE APRESENTOU O PEDIDO DE PARCELAMENTO SOLICITADO PELA SEGURADA, SENHORA JOANA ANGÉLICA DE PAIVA.** Levado o assunto ao membros do Conselho de Administração, foi lido o requerimento da segurada e após a deliberação dos presentes foi decidido por unanimidade indeferir o pedido e autorizar que o IMPREV proponha receber a dívida em 60 parcelas mensais. Iguais e consecutivas devidamente corrigidas pelo IPCA/FGV, mais juros simples de 0,5%(meio por cento, a.m) a ser pago na rede bancaria através de boleto emitido pelo IMPREV, ou deposito direto em conta corrente devidamente indicada por esta Autarquia, e neste caso, deverá ser entregue cópia do documento comprovando o referido depósito em conta corrente. **COMO SEGUNDO ASSUNTO: PROPOSTA DE PERMUTA DO TERRENO DO IMPREV APRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.** O Prefeito Municipal propôs verbalmente permutar o prédio do IMPREV com o terreno do antigo IPEROM, hoje pertencente a Prefeitura Municipal. Levado o tema ao conhecimento dos conselheiros presentes, após ser discutido a proposta a presidente do Conselho de Administração, senhora Silvia Natalia Gandra Demeu, colocou a mesma em votação nominal, chamando por cada conselheiro com a seguinte votação: Senhora Célia-favorável, Fabiane-favorável, Wesleandra-favorável, Adalto-favorável, Francisca-favorável, Ronivan-favorável. Diante da aprovação dos conselheiros fica o Senhor Amauri Valle, Presidente do IMPREV a dar andamento aos trâmites legais para que havendo legalidade e atendendo a legislação necessária se realiza tal permuta. **COMO TERCEIRO ASSUNTO O REGIMENTO INTERNO.** O senhor Amauri Valle no uso da palavra, informou aos senhores conselheiros que os regimentos internos do Conselho de Administração e do Comitê de Investimento, já foram aprovados e publicados, estando pendente o do Conselho Fiscal. **COMO QUARTO ASSUNTO O REQUERIMENTO DOS CONSELHEIROS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE CPA 10.** Presidente desta autarquia explanou que no dia 10 de julho foi protocolado requerimento com a assinatura de 07 conselheiros, solicitando o custei de participação no curso preparatório de CPA10 em São Paulo, em resposta ao requerimento, a empresa Proinvest enviou um orçamento em discordância ao requerimento, uma vez que propôs curso preparatório para CPA-20, para os dias 22 a 27 de julho, no momento impossibilitando o envio dos conselheiro, uma vez que para tal se faz necessário ou, alterar o requerimento ou a proposta apresentada, e ato continuo enviar o projeto de lei para a Câmara de Vareadores, solicitando o remanejamento orçamentário para as respectivas fichas: passagens aéreas e diárias, dado o elevado valor das passagens aéreas e diárias. Após discussão, os conselheiros presentes concordaram em participar do curso a ser oferecido pela Caixa Econômica Federal no município de Rolim de Moura e no futuro já deixaram registrado o desejo de participar do curso preparatório AMBIMA CPA-20, promovido pela empresa PROINVEST em São Paulo. A conselheira Francisca ressaltou que o requerimento apresentado pelos conselheiros foi redigido errado, pois na verdade os conselheiros solicitam a preparação para o CPA-20. **COMO QUINTO ASSUNTO A AUDIÊNCIA NO FORUM COM RELAÇÃO A DENÚNCIA REGISTRADA PELA SENHORA CREUSA.** O senhor Amauri Valle, Presidente do IMPREV, esclareceu que no último dia 15/07 compareceu ao Fórum, e no ato descobriu que a denúncia havia sido retirada. O Presidente também alertou o Conselho de Administração sobre a manifestação do Relatório Trimestral de Aplicações. Não havendo mais nada a tratar, eu, Kerles Fernandes Duarte, Secretaria Ad Hoc lavrei a presente ata que após aprovada sem ressalvas segue assinada por todos os presentes para que surta os devidos efeitos legais, tendo sido encerrada a presente reunião às 17h.

Machadinho D'Oeste, 16 de julho de 2019.

SILVIA NATÁLIA GANDRA DEMEU
Presidente

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:972BDC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.606/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.606/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – JANETE ANA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JANETE ANA PEREIRA,** brasileira, Divorciada, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 17 de julho de 2019.

Ministro Andreazza/RO., 16 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:3A87905E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.601/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.601/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES – KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de julho de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:90DAF0E0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.602/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.602/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E PREGOEIRO – SENHOR ALFREDO HENRIQUE DIAS* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, casado**,** matrícula nº. 8159, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de julho de 2.019.

Art. 2º. Fica exonerado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, matrícula nº. 8159, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRO** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 10 de julho de 2.019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos n. 4.159/PMMA/2.019 e 4.160/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B7467470

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.603/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.603/ PMMA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS* DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL***, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016, a partir de 11 de julho de 2.019.

Art.2º. A Remuneração do cargo em *Comissão de* **PRESIDENTE DA *SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL,*** *será de acordo com o Anexo I da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 3º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e

inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO;

- **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 4º. A Gratificação dos Membros da *Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II, nível VI da Lei nº.* 1.528/PMMA/2.016.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:544996A5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.604/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.604/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE "PREGÃO" NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, A LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, A LEI MUNICIPAL Nº. 1.528/PMMA/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KARINA SANTOS DE CARVALHO,** brasileira, portadora do Documento de Identidade RG n. 1428153 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 023.368.232-50, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, para exercer, sem ônus para o Erário Público Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **PREGOEIRA** nas Licitações modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir de 11 de julho de 2.019.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo é a constante no inciso II do §1º do Art. 6º da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações modalidade Pregão, sem ônus para o Erário Municipal, os servidores: **GEANIO DO SACRAMENTO,** brasileiro, matrícula nº 1151, portador do Documento de Identidade RG nº. 635.843 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO; **DANIEL ALCIBIADES POSSMOSER DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula nº. 031, portador do Documento de Identidade RG nº. 1.155.558SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 009.876.452-77, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:2ACA1743

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.605/ PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.605/ PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARENCIA – ALFREDO HENRIQUE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ALFREDO HENRIQUE PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 021.057.392-96, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o Erário Municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 11 de julho de 2.019 para cobrir férias da titular, com as competências e atribuições constante na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível II, da Lei nº.1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 11 de julho de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:F1B5CCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, localizada à Av. Pau Brasil, nº 5577, CNPJ n° 63.762.074/0001-85, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** junto ao NUCOF/SEDAM a **RENOVAÇÃO** de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** N° 137849/COLMAN/SEDAM, para a execução de **Projeto de Infraestrutura Turística – Construção de Centro de Eventos**, nesse Município de Ministro Andreazza - RO.

Ministro Andreazza, 16 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:AF667745

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2508/2019

16 de Julho de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 26.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 153/SEMAFP/2019 de 12 de julho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
4.4.90.52 - 54	Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**26.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 49	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.119,00
3.3.90.92 - 52	Despesa de Exercícios Anteriores	7.381,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**26.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15AD85E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4718

PORTARIA DE Nº 4718/2019. EM 16 DE JULHO 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4554 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE NOMEOU TAILA ALVES FERRARI PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria nº 4554 de 18 de Fevereiro de 2019, que Nomeou TAILA ALVES FERRARI, para exercer o cargo de Diretora da Divisão Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:4FF125F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4719

PORTARIA DE Nº 4719/2019. EM 16 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA TAILA ALVES FERRARI PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia TAILA ALVES FERRARI, para exercer o cargo de SUB - COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8A35B15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4720

PORTARIA DE Nº 4720/2019. EM 16 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4710 DE 04 DE JULHO DE 2019, QUE NOMEOU GUSTAVO CORREA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 4710 de 04 de Julho de 2019, que Nomeou GUSTAVO CORREA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:737B5B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2505/2019

DECRETO Nº 2505/2019. DE 10 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2206/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018, QUE NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE COMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício nº 057/SEMECE/2019 de 10 de Julho de 2019.

D E C R E T A

O Artigo 1º do Decreto de nº 2206/2018 de 11 de Abril de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
MARTA UENE DE FREITAS SOARES – TITULAR.
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA– SUPLENTE.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARIA AUDELICE FERREIRA - TITULAR.
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
IVANI RODRIGUES PINTO– TITULAR
MARILANDIA BENTO BARBOSA - SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS – TIRULAR.
MÁRCIA PEREIRA VILAS BOAS DOBELIN – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
DANIELE GAMBERT CORTES– TITULAR.
SIMONE GERALDO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPOSÁVEIS POR ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
CLEUNICE MENDES DA COSTA– TITULAR.
REGIANE LIMA BABELO MONTEIRO- SUPLENTE.
ELISEU JOSÉ LEITE- TITULAR.
LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO- SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS.
MARIA LUCILENE DE SOUZA CÂNDIDO– TITULAR.
FRANCISCO DELCI DO ESPIRITO SANTO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.
ALESSANDRO VENÂNCIO DE SOUZA– TITULAR.
CREUZA CORREA DOS SANTOS– SUPLENTE.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL.
CELIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES– TITULAR.
MARIA GERÔNIMA DO NASCIENTO FREIRE– SUPLENTE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto de Nº 2206/2018 de 11 de Abril de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:357A712C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4721

PORTARIA Nº 4721/2019. DE 16 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 656 /2019 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 500,00(Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 1236100072013 em favor do Servidor, Senhor CLEITON LOBAQUE MALTEZO portador da RG nº 1.014.092 SSP/RO, CPF 992.378.302-20, cadastro 1717; para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, VIII e IX. E I,II e IV do Art. 6º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:79B2E027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO CONTRATO 076/2019

RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2019

CELEBRAÇAO: 16/07/2019
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.870.713/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.
OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel comum conforme as especificações e condições constantes no processo nº1645/ SRP/2018, Pregão Eletrônico nº 057/CPL/2018, nos termos do Edital, termo de referência e proposta pela contratada, quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 16/07/2019 a 16/10/2019. Com, vigência de 3(meses), podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57,§ 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O VALOR: O valor total: de R$: 20.281,53 (Vinte mil duzentos e um reais e cinquenta e três centavos).
O PAGAMENTO: o pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com as certidões de FGTS e outras, devidamente atualizadas.
NOTA DE EMPENHO: 1074 e 1075.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 VOL.XVIII.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:668D832C

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 18/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 12/07/2019

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 50.005,00 (Cinquenta mil e cinco reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:F937B333

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 019/SEMSAU/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 019/SEMSAU/2019.

CELEBRAÇÃO: 16/07/2019.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA – LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, para prestação de forma contínua de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em **combustível**, com sistema eletrônico com utilização de cartões magnéticos ou com chip, para atender as necessidades da **Secretaria municipal de saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 1.580,16 (Um mil e quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/SRP/2018 – Vol. XIX.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0CF7E2F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **463/SEMUSA/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 1.876.333,20 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:30/07/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de material de consumo, no Sistema de Registro de Preços – SRP**, sendo medicamentos injetáveis que fazem parte da Tabela CMED e BPS com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal**

de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses**.** O valor correspondente aos medicamentos descritos neste Termo fazem parte da Tabela CMED e BPS, os respectivos foram encontrados na Tabela CMED do mês 03/2019 e mês 06/2019 Tabela BPS, conforme em anexo. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 16 de julho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:C5CACD5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO N°. 46/2019

Onde se lê no Extrato:
EMPRESA VENCEDORA: PERES E VILELA LTDA CNPJ: 84.557.172/0002-31
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 361.563,60(Trezentos sessenta um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos) SOMANDO VALOR TOTAL R$ 361.563,60(Trezentos sessenta um mil, quinhentos sessenta três reais e sessenta centavos)

Leia sê:
CONTRATADA: PERES E VILELA LTDA CNPJ: 84.557.172/0002-31
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 218.920,38(duzentos e dezoito mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

Monte Negro – RO, 16 de julho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:A2DB2BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 541/GAB/2019

PORTARIA N. 541 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.18/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA PERES ALMEIDA**, ocupante do cargo de Controlador Interno/Controlador Geral, Mat. 1470, vinculado a Controladoria Geral - COGER, referente ao período aquisitivo de 19/12/2015 á 18/12/2016.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/11/2019 a 20/12/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 21/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:268992A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 542/GAB/2019

PORTARIA N. 542 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 63/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **ARLINDO FERNANDES DE SOUSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos, Mat. 2233, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 á 07/02/2019.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 01/08/2019 a 10/08/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E9D4D377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 543/GAB/2019

PORTARIA N. 543 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 100/UMID/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **VILSON ANTONIO GONÇALVES LEAL**, ocupante do cargo de Diretor Geral do Hospital, Mat. 1367, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 11/10/2017 a 10/10/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/08/2019 a 20/08/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 21/08/2019 a 30/08/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4B9D868E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 544/GAB/2019

PORTARIA N. 544 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 55/2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1546	Rosilene Camilo Valadares	Cuidador	16/02/2018 a 15/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FCEBD041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 545/GAB/2019

PORTARIA N. 545 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 216/SEMED/19.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 15/07/2019 a 29/07/2019**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

ESCOLA 22 DE ABRIL		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
006	Adriana Maria da Silveira	Professor 25 Horas
632	Cleide Graciete dos Santos Zanotelli	Professor 40 Horas
25	Elaine Terezinha Brandao de Oliveira	Professor 25 Horas
1414	Elizaine Santos Borba Maia	Professor 40 Horas
28	Eunice Pereira da Cunha	Professor 40 Horas
70	Jose Antonio Francisco dos Santos	Professor 25 Horas
77	Luciane Rodrigues Navas dos Santos	Professor 25 Horas
955	Luciane Rodrigues Navas dos Santos	Professor 25 Horas
1438	Márcia Regina Viudes Macedo	Professor 40 Horas
97	Marlene de Oliveira Silva	Professor 25 Horas
596	Maria de Fatima Martinelli Oliveira	Professor 25 Horas
104	Moises Prata de Oliveira	Professor 40 Horas
590	Rozania Aparecida Macedo Costa	Professor 40 Horas
127	Vania Brandao da Silva	Professor 25 Horas

CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
53	Isildinha das Chagas	Professor 40 Horas
775	Maria Ines Guedes dos Santos	Professor/Orientador 40 Horas

ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1518	Arlindo de Assis da Silva	Professor 25 Horas
35	Edualdo Poltronieri	Professor 40 Horas
269	Ilzelene Pinto	Professor 25 Horas
50	Ironete Aparecida Pereira Schmidt	Professor 40 Horas
451	Jesiel Queiroz da Silva	Professor 40 Horas
628	Marcelo Maia	Professor 25 Horas
1000	Rosangela Ronconi	Professor 40 Horas

ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
004	Almira Pacheco Cardoso	Professor 40 Horas
11	Alzilene Fonseca de França	Professor 40 Horas
32	Eduarda Rosa da Silva Lima	Professor 25 Horas
1405	Elizabeth Alves Ribeiro	Professor 40 Horas
51	Irene D´Ajuda Almeida Santos Souza	Professor 40 Horas
1426	Janete Ferreira Lima da Silva	Professor 25 Horas
66	Jocimar Marcos Sangiorgio	Professor 40 Horas
65	Josiane Correa de Oliveira Del Padre	Professor 25 Horas
641	Josiane Correa de Oliveira Del Padre	Professor 25 Horas
71	Katia Santos de Lima	Professor 25 Horas
648	Katia Santos de Lima	Professor 25 Horas
1007	Laudiceia dos Santos Sousa	Professor 40 Horas
989	Malriza Lucas da Silva	Professor 40 Horas
934	Maria das Dores Delfino	Professor 25 Horas
106	Neuza Soares Meireles	Professor 40 Horas
1406	Rosineide Gosenheimer	Professor 25 Horas
132	Sueli Souza Pereira	Professor 25 Horas
134	Valdinéia Ferreira dos Santos	Professor 40 Horas
689	Vanilda de Lima	Professor 25 Horas

ESCOLA MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
994	Elizangila Arruda de Azevedo	Orientadora
1437	Gilmar Santos Batista	Professor 25 Horas
46	Heber Aparecido de Moraes	Professor 40 Horas
265	Helena Cijevschi Fernanes	Supervisora
1519	Lucineia Alves Pereira de Souza	Professor 40 Horas

ESCOLA SANTA LÚCIA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
774	Aparecida Barbosa de Araujo	Professor 40 Horas
615	Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi	Professor 40 Horas
677	Jane Tovo de Souza	Professor 40 Horas
1003	Jonathas Pacheco Pinheiro	Professor 40 Horas
664	Edneia Dias Santana	Professor 40 Horas

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F85A65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 546/GAB/2019

PORTARIA N. 546 DE 12 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 215/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/07/2019 a 30/07/2019 do servidor **CELIO LOURIVAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM MECANICA**, Mat. 1959, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 á 09/02/2019, o qual foi programada através da Portaria N. 456/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 25/07/2019 á 09/08/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6C82ADD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 547/GAB/2019

PORTARIA N. 547 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 11/SEMPLA/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 16/07/2019 a 15/08/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2150	Paulo Eduardo Rodrigues Bem	Secretário Municipal de Gestão em Planejamento	05/01/2018 a 04/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E8149D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 548/GAB/2019

PORTARIA N. 548 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 215/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 30/07/2019 a 13/08/2019 da servidora **ANDREIA ROGGE RIGO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA EDUCAÇÃO**, Mat. 2192, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, o qual foi programada através da Portaria N. 502/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/12/2019 á 15/12/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6129005F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 549/GAB/2019

PORTARIA N. 549 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 216/SEMED/19.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/07/2019 Á 24/07/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
890	Helio Frantesko dos Santos Ramalho	Professor III 40 horas	16/05/2018 a 15/05/2019
34	Edvaldo Marcelino dos Santos	Agente de Serviço Escolar	14/02/2017 a 13/02/2018
1016	Eny Louback	Agente de Transporte Escolar/Motorista de veículo leve em readaptação	07/05/2017 a 06/05/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BDF5EDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 550/GAB/2019

PORTARIA N. 550 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 99/UMID/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **SIDOMAR GOMES CARDOSO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D379C7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 551/GAB/2019

PORTARIA N. 551 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando n. 99/UMID/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **DOUGLAS LUIS MARIANO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS - PLANTONISTA**, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, a contar da data de admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A15D7EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 552/GAB/2019

PORTARIA N. 552 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora**: ELAINE MARQUES BATISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvovimento Social - SEMDES, a contar de 25/06/2019 á 21/12/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:471C442E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 023/PMNBO/2019**, se faz em decorrência do aditamento de valores na execução da obra de edificação do muro da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D´Oeste-RO, sediada na Rua Riachuelo 2552, cidade e comarca de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, decorrente da tomada de preços 01/CPL/2019, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Avenida Macapá, nº 4525, Centro, Rolim de Moura/RO – CEP: 76.940-000, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no percentual de percentual 2,0312%, passando a dispor o valor de R$ 114.897,06 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e seis centavos) sendo mantidas inalteradas as disposições do Contrato 023/2019/PMNBO/RO, em conformidade com o *Acórdão nº 127/TCU/2016*.

Nova Brasilândia D´Oeste 15 de Julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:441FEBC4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.042.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	505/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	01/07/2019
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para confecção e instalação de grades e portões de ferro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação as quais serão utilizadas na Creche Pequeno Príncipe.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grade em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo	51,102	R$216,03	R$ 11.039,57
2	Portão 1 em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo, sistema corrediço com duas roldanas na base e guia	7,326	R$243,33	R$ 1.782,64
3	Portão 2 em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo, sistema corrediço com duas roldanas na base e guia	5,05	R$243,33	R$ 1.228,82
4	Portão 3 em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo, sistema corrediço com duas roldanas na base e guia	8,01	R$243,31	R$ 1.948,91

Valor Total Homologado - R$ 15.999,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:0A228D7F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	505/2019
b) Licitação Nrº :	31/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para confecção e instalação de grades e portões de ferro, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação as quais serão utilizadas na Creche Pequeno Príncipe.

12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.P.M ENGENHARIA PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.372.416/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Grade em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo	51,10	R$216,03	R$11.039,57
2	Portão 1 em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo, sistema corrediço com duas roldanas na base e guia	7,33	R$243,33	R$1.782,64
3	Portão 2 em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo, sistema corrediço com duas roldanas na base e guia	5,05	R$243,33	R$1.228,82
4	Portão 3 em ferro metalon chapa 18# bitola 20x30 e 30x40, acabamento em pintura esmalte sintético automotivo, sistema corrediço com duas roldanas na base e guia	8,01	R$243,31	R$1.948,91

Valor Total Homologado - R$15.999,93

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:21D605C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 04-2019

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 22/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade **Convite nº04/2019**, tendo como objeto Contratação de empresa visando a prestação de serviços de implantação de subestação elétrica nas Escolas Municipal Machado de Assis e Ana Carolina, conforme planilhas orçamentaria e memorial descritivo, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos, em conformidade com o Processo Administrativo n° 514/2019. O recurso destinado a Contratação é proveniente do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 25.094,78 (vinte e cinco mil noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). A Licitação será na modalidade Convite Nº 03/2019, tipo Empreitada por Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **29 de Julho de 2019 às 09:00h (Horário Local)**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 2552, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 16 de junho de 2019.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:5B0E1FE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.137-GP/2019

DECRETO N° 5.137-GP/2019 *De 21 de maio de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.430-GP/2018** de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para despesa com contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA	
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*
02.03.00	***SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***

04.1220006.1012	***CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS***	
4.4.90.51	Obras e instalações	20.000,00
TOTAL		*20.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.05.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA***	
20.6060012.2023	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRUDUTOR RURAL*	
3.3.90.30	*Material de Consumo*	*10.000,00*
04.1220012.2021	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP*	
3.3.90.14	*Diárias*	*3.000,00*
02.03.00	***SECRETARIA MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO***	
04.1220006.2013	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFPA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*2.000,00*
04.1220010.2018	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLA*	
3.3.90.14	*Diárias*	*5.000,00*
TOTAL		*20.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 21 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:8E5A21F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.138 -GP/2019DECRETO N° 5.138 -GP/2019 EM 22 DE MAIO DE 2019 "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE

DECRETO N° 5.138 -GP/2019 Em 22 de maio de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/GP-2019, de 22 de maio de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas referente a rescisõescontratuais de servidores temporários.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F021D137

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.139 -GP/2019

DECRETO N° 5.139 -GP/2019 Em 22 de maio de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.481/GP-2019, de 22 de maio de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas decorrentes de material de consumo com a finalidade de adquiriur alimentos e outros materiais para o Abrigo do Menor.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2430023.2148	***SERV. DE PROT. ESP. ALTA COMPLEX.-ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE***	
3.3.90.30	Material de consumo	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.10.00	***SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL***	
08.2430023.2070	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	9.000,00
TOTAL		**9.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:39D68423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.128 -GP/2019

DECRETO N° 5.128 -GP/2019 Em 15 de maio de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais) para atender as necessidades da Chefia de Gabinete em despesas decorrentes de locação de imóvel em atendimento as famílias desabrigadas em decorrência das enchentes ocorrida neste ano de 2019, em conformidade com relatórios da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e da SEMUTAS em despesas com aquisição de passagens aéreas para crianças que estavam temporáriamente no abrigo de menores e foram encaminhadas para familiares em Manaus .

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.300,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
TOTAL		**2.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.02.00	***GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220003.2004	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE***	
3.3.90.14	Diárias	1.300,00
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
TOTAL		**2.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:DE05E1A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.138 -GP/2019

DECRETO N° 5.138 -GP/2019 Em 22 de maio de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.480/GP-2019, de 22 de maio de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em despesas com Indenizações e restituições trabalhistas referente a rescisõescontratuais de servidores temporários.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.3610016.2031	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%***	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 22 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:9E1F21C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162-GP/2019

Portaria nº 162-GP/2019 Em, 10 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, a Srª ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, maior, portadora do RG 353.909-SSP/RO e do CPF 325.836.482-68, funcionário público municipal, matrícula 113, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2019.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais no Gabinete do Prefeito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6A820FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160-GP/2019

Portaria nº 160-GP/2019 Em, 10 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Atividades Administrativas, no percentual de 30% (trinta) por cento, em conformidade com a Lei municipal nº 634-GP/2018, ao Sr CEZIO AUGUSTO DA SIVA CAMPOS, brasileiro, maior, portador do RG 240.636-SSP/RO e do CPF 179.902.892-53, funcionário público municipal, matrícula 098, no período de 01/07/2019 a 30/09/2019.
Art. 2° - O servidor está desempenhando funções além de suas atividades normais na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:A6BA108E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 058-IPRENOM/2019

Portaria nº 058-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor MAXWELL COELHO LUCINO. "

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º-PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **MAXWELL COELHO LUCINO,** portador do RG nº 867905 SSP/RO, CPF nº 809.959.262-04, matrícula nº **1575** efetivo na função de **Vigilante Zona Rural**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **26 de junho de 2019** e término em **22 de dezembro de 2019**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 037/2019, contido no Processo Administrativo de nº 025-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 16 de julho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:BC2B25D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 010/2019

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº010/2019 EM, 15 de julho de 2019.

"Revoga as Portarias n° 08, e 09/2018, e da outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Resolução n° 09, de 16 de dezembro de 2019 e Lei n° 562, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º Revoga as Portarias n° 08, de 1° de agosto de 2018 e n° 09, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação do servidor Raphael Pereira Soteli da Função de Gerente de Controle Interno (sem ônus) e do Cargo de Procurador Chefe da Câmara Municipal de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 15 de julho de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A5E212D9

P M N U - RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UNIÃO/RO LEI MUNICIPAL N°090 DE 15 DE SETEMBRO 1999, ART. 88 LEI FEDERAL N° 8.060/1990, DE 13/07/1990

Oficio circular nº 002/2019/CMDCA Nova União, 16 de Julho de 2019.

Aos Candidatos para o cargo Conselho Tutelar Nova União

O CMDCA, representado pela presidente Eva Januário Serafim de Andrade, vem por meio deste convidar a todos os candidatos que estão concorrendo ao cargo de **Conselho Tutelar**, para participar de uma reunião de firmar compromisso, conforme consta no edital nº 001/2019. Lembrando que está é de suma importância para todos onde serão discutidos assuntos relacionados à campanha entre outros.

Local: sede do CRAS (próximo ao campo Municipal)
Horário: 08:00 horas
Data: 21/07/2019 (Domingo)

EVA JANUÁRIO SERAFIM DE ANDRADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AC281B80

P M N U - RO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, por intermédio da SEMPLACAF e Departamento de Recursos Humanos, representada neste ato pelo seu Diretor, torna pública a **prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias úteis,** para a senhora: **VALDILENE**

CRISTINA ESTEVÃO, convocada através do concurso Publico da Prefeitura Municipal de Nova União-RO, função Assistente Social, Edital de convocação nº 08/2019, publicado em 18/06/2019, apresentar em sua totalidade e integridade todos documentos exigidos no **Edital 001/2016**acima mencionado, tal prorrogação atendendo o pedido da mesma, requerimento anexo ao processo nº 621-1/2019.

16 de julho de 2019, Nova União Rondônia.

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 467 de 02/07/2007

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2B764CD1

P M N U - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 002/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Considerando a existência de inscritos na Dívida Ativa Não Tributária inadimplentes;
Considerando que os Gestores devem primar pelo recebimento dos créditos do município, através da sua cobrança extrajudicial ou judicial;
Considerando as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

*NOTIFICA-SE extrajudicialmente**, FRATELLIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-PP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°.26.461.729/0001-59 com sede localizada na Av. Aracaju; 4861: Sala A2, Bairro: Centro, Rolim de Moura –RO , para que, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal, e legislação correlata, compareça, no prazo de até 15 dias, a contar da publicação do presente edital, junto ao Departamento de Receita do Município de Nova União, localizada na sede da Prefeitura do Município de Nova União sito à rua Independência, 1135, Centro, no município de Nova União, para fins de quitação ou parcelamento dos débitos inscritos em seu nome.*

KEILIANE DA SILVA FRANCISCO
Chefe de Seção de Fiscalização e Receita
Portaria Nº 252 de 13 de Novembro 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2A668617

P M N U - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 003/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

Considerando a existência de inscritos na Dívida Ativa Não Tributária inadimplentes;
Considerando que os Gestores devem primar pelo recebimento dos créditos do município, através da sua cobrança extrajudicial ou judicial;
Considerando as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,

*NOTIFICA-SE extrajudicialmente, **P.R.L DE FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°.19.757.239/0001-39, localizada na Rua: João Goulart, N° .2703-Sala 02. Bairro: São João Bosco - Município de Porto Velho-RO, para que, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal, e legislação correlata, compareça, no prazo de até 15 dias, a contar da publicação do presente edital, junto ao Departamento de Receita do Município de Nova União, localizada na sede da Prefeitura do Município de Nova União sito à rua Independência, 1135, Centro, no município de Nova União, para fins de quitação ou parcelamento dos débitos inscritos em seu nome.*

KEILIANE DA SILVA FRANCISCO
Chefe de Seção de Fiscalização e Receita
Portaria Nº 252 de 13 de Novembro 2018

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0226AF2B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 17.07.19	V. UNT.	R$ 132,33
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R$ 132,33
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste para participação em reuniões junto a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto e junto ao Ministério Público.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 132,33 (cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 16.07.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.07.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E8BBDC7A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 17.07.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 17.07.19	V. UNT.	R$ 99,25
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste - RO	V.TOTAL	R$ 99,25
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Ouro Preto do Oeste para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em reuniões junto a Associação Comercial e Industrial de Ouro Preto e junto ao Ministério Público.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 99,25 (noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16.07.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 16.07.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:B67B1DBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da Audiência Pública referente a elaboração da AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE A LOA PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2020, a Audiência será realizada na sede do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no dia 14 de agosto de 2019, as 9:00 horas, da manhã do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6D46188A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2019

PUBLICAÇÃO Nº 512 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº651/19 /SEMAS/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$2.300,00 (Dois mil, trezentos reais),** conforme segue.

1- PARAISO TRANSPORTE & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 24.092.624/0001- 44.
VALOR **R$ 2.300,00**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar Assessoria na realização das avaliações que fará seleção de candidatos á conselho tutelar para o município de Novo horizonte do Oeste-RO , em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15de julho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 512 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2019

HOMOLOGAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora ANA PAULA CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

HOMOLOGAR o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº651/19 /SEMSAS/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$2.300,00 (Dois mil, trezentos reais),** conforme segue.

1- PARAISO TRANSPORTE & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 24.092.624/0001- 44.
VALOR **R$ 2.300,00**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar Assessoria na realização das avaliações que fará seleção de candidatos á conselho tutelar para o município de Novo horizonte do Oeste-RO , em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15de julho de 2019.

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal de ação Social,

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 512 /2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 651/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA DISPENSA DE LICITAÇÃO** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº651/19 /SEMSAS/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$2.300,00 (Dois mil, trezentos reais),** conforme segue.

1- PARAISO TRANSPORTE & CONSULTORIA LTDA - CNPJ 24.092.624/0001- 44.
VALOR **R$2.300,00**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar Assessoria na realização das avaliações que fará seleção de candidatos á conselho tutelar para o município de Novo horizonte do Oeste-RO , em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15de julho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:557D5E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 098/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 517 de 16/07/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 043/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria de obras, concernente a:

DO OBJETIVO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA EM GERAL.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 30 de Julho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 066.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 075.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 123.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 042 Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178.
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 210.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 242.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 176.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 220.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 048.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 041.
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 043.

Valor total estimado de R$ **725.242,41**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 16 de Julho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9B40A0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.325 DE 15 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SEGURADA MARGARIDA EDUARDO DE FREITAS.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 102/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, à servidora **MARGARIDA EDUARDO DE FREITAS**, RG nº 156.645 SSP/RO, CPF nº 256.106.192-20, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 25 horas**, referência 7**,** cadastro nº 22241-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto Nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BCB39174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 82, DE 16 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 82, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Parecis/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Parecis:
Art. 2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Valdecir Del Nero	Titular Coordenador Geral	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
Ronaldo Alencar Gonçalves de Oliveira	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria de Saúde – SESAU
João Mazinho Lisboa de Souza	Secretário de Obra (SEMOSP)	Prefeitura - Gerencia de Serviços Públicos
Laudineia Henrique de Abreu	Secretário (Titular)	Fundo Municipal de Saúde - Agente de Endemias
Zamir Luiz	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
Irani de Souza	Membro (Titular)	Sociedade Civil – Associação dos moradores do Jardim Keila
Bruno Prudente Ribeiro de Oliveira	Membro (Suplente)	Sociedade Civil – Associação Oliveira de Karatê
Marta da Silva Carvalho	Membro (Titular)	Conselho Tutelar
Rosineide Bezerra	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde
Aline Cardoso Duarte	Membro (Titular)	Secretaria de Saúde – SESAU
Anderson Lobianco	Membro (Suplente)	Secretaria de Saúde – SESAU
Joao Carlos Cestari	Membro (Titular)	Empresa Privada – JC Publicidade – Prestadora de serviços
Erica de Brito Teixeira	Membro (Suplente)	Fundo Municipal de Saúde - Fiscal de Vigilância Sanitária
Celio Siminhuk	Titular	Câmara dos Vereadores
Fabiene Alves da Silva	Suplente	Câmara dos Vereadores

Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Parecis:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Lutero Rosa Paraiso	Titular Coordenador Geral	Diretor de Recursos Humanos
Vitor Hugo Rodrigues Moura	Suplente Coordenador Adjunto	Controladoria Interna
Ivone Oliveira Santos Duarte	Membro (Titular)	Prefeitura – Vice-prefeita
Dezaias de Souza	Suplente (Suplente)	Secretaria de Meio Ambiente
Mikhaell Samyr O. Cury	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Empresa Privada – PAS – Prestadora de serviços
Rodrigo Aparecido de Campos	Suplente - Assessor Técnico de Engenharia	Empresa Privada – PAS – Prestadora de serviços
Sabrina de Camargo	Membro (Titular)	Câmara Municipal – Controladoria Interna
Naiara Estevam Nogueira	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor Público – Portal Transparência
Rodrigo Santiago Gonçalves	Titular – Técnico em Informática	Empresa Privada – RSG – Prestadora de serviços
Luan Felipe da Cruz Freitas	Suplente – Técnico em Informática	Sociedade Civil – Associação de Estudantes
Elenice de Jesus Souza	Titular - Secretaria	Secretaria de Administração e Fazenda – SEMAF
Dhiones Siebre Saldanha	Membro (Titular)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Adenir Alves de Abreu	Suplente (Suplente)	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos – CAERD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:5D569694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Aos 28 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **RONDONIANA COMERCIAL EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.968.734/0001-00***, com sede no endereço PORTO ALEGRE, 1537, Ji-Paraná, neste ato representada por **VENILDE DE ASSIS FURTADO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SESP/RO SESP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 421.059.862-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **15/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **845/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e **Eventual Aquisição de material e Contratação de serviços horas para manutenção corretiva geral e substituição de peças e outros dos semáforos implantados em Pimenta Bueno**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 845/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as

condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR LOTE,** discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE,** constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação:
EMPRESA:RONDONIANA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: ***22.968.734/0001-00***
REPRESENTANTE LEGAL: VENILDE DE ASSIS FURTADO
ENDEREÇO:RUA PORTO ALEGRE, 1535 - VALPARAISO
JI-PARANA/RO
TELEFONE: 69 – 99277-6231

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377176	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR PRETA LATA COM DE 18 LITROS	LATA	3	R$ 382,59	1.147,77	EUCATEX
2	377177	TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHANTE NA COR AMARELA LATA COM 18 LITROS	LATA	3	R$ 414,41	1.243,23	EUCATEX
TOTAL:						2.391,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os serviços, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.
6.2 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega dos serviços em 02 (dois) dias, conforme necessidades da Administração Pública Municipal, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições assinadas pelo servidor responsável.
6.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado desta Prefeitura, **em até 15 dias** após o recebimento da Nota de Empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Local indicado pela Prefeitura Municipal/SEMAD.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os serviços deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entrega dos serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos serviços;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇOS estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 15/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR LOTE.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 28 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***HEDERSON MOTA***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Rondoniana Comercial EIRELI-ME
CNPJ *22.968.734/0001-00*
VENILDE DE ASSIS FURTADO
CPF/MF 421.059.862-34

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:38E41145

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. – 56/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM 08/07/2019, EDIÇÃO 2495.

Onde se lê: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico - SRP N°056/2019,** referente ao Processo Administrativo **3700/2019.**

Leia-se: Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 442/2019 de 02 de julho de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico - SRP N°056/2019,** referente aos Processos Administrativos **3700/2019 e 3430/2019.**

Pimenta Bueno-RO, 16 de julho de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6757F39

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 033/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 65.516,41 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais, quarenta e um centavos) e PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, no valor de R$ 148.521,84 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 12 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AFF976E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 42/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de veículo PICK UP (zero Km), referente ao Convênio nº MDS Nº 856133/2017 – SICONV Nº 093261/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, sendo vencedora a empresa: R. L. de FARIAS EIRELI, no valor total de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Pimenta Bueno - RO, 15 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0E23DF06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5295/2019 DE 16/07/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5295/2019 de 16/07/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1208.2.102.		Adquirir Generos Alimenticios para Creches	
121 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.012,28
Total Suplementação:			**9.012,28**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.365.1208.2.103.		Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	
123 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.012,28
Total Redução:			**9.012,28**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 16/07/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4AF2BF2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: MM. ARAÚJO SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$ 322.812,49 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 16 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CAC4AB09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 023/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas, referente ao Convênio nº 289/PGE/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI, sendo vencedora a empresa: ALGOR METALÚRGICA LTDA - ME, no valor total de R$ 15.395,00 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 15 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0176CFF4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação nº 153/2019, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à pagamento de taxa de inscrição da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, no valor ORDINÁRIA de R$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme NAD nº 1637/2019, fornecedor UNDIME- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, inscrito no CNPJ n.º 03.604.410/0001-30, com Endereço: SCS Quadra 06, Bairro: Centro, na cidade de Brasília - DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3959/2019.

Pimenta Bueno - RO, 16 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4560BAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 451/2019 DE, 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO Nº 001/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Administrativo n° 3.858/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Administração Geral, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Fábio Pacheco - Analista de RH;
II - Paulo Sérgio Castilhos - Técnico em Segurança do Trabalho;
III - Erineia Lagacio - Coordenadora de Recursos Humanos; e
IV - Marilia Pires - Diretora do Núcleo de Segurança e Saúde no Trabalho

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 16 de Julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:386CC062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMAD/2019 DE, 16 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4023/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3,5 (três e meia) diárias**,** no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo do valor total de R$ 1.155,00 (hum mil e cento e cinquenta e cinco reais) para o servidor Waldir Petry, CPF: 183.478.192-20, ocupante do cargo de agente administrativo, tendo em vista que o mesmo irá juntamente com a Auditora Interna, Secretária Municipal de Educação e Cultura demais servidores Municipais, até a cidade de Vilhena/RO para participar do "Curso de Capacitação em SICONV - Módulo B" que acontecerá nos dias 22 a 24 de Julho do corrente ano.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, camionete S10 placa OHT 4524 no dia 21/07 as 15h e retorno dia 24/07/19 após o término do curso.
.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:49374C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/SEMAD/2019 DE, 16 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4044/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (Seis) diárias de campo**,** no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo do valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos estarão se deslocando para a zona rural, no período de 17 a 19/07/19 onde farão um levantamento nas associações dos veículos que serão inseridos no leilão.

EDSON RAIMUNDO PEREIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
CPF: 106.545.502-04
03 (três) diária no valor total de R$ 90,00

MAURELIO MARTINS DE MIRANDA
TÉCNICO AGRICOLA
CPF: 539.024.916-04
03 (três) diária no valor total de R$ 90,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á de veículo oficial, camionete S10 placa OHT 4524 no dia 17/07 as 07h e retorno todos os dias após o término do compromisso.
.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE6F63DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 - PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS-ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1895	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	21°	14.12.1985

Este Edital foi autorizado no processo Nº 3979/2019, e está sendo publicado em substituição a servidora Carla Cristina Viana.
Este edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Julho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82174DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 - PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS-ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3929	ODAIR JOSÉ XAVIER DA SILVA	22°	15.09.1979

Este Edital foi autorizado no processo Nº 3570/2019, e está sendo publicado em substituição a servidora Janaina das Graças Sousa.
Este edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Julho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F5E6D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 095

A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 016 – MÉDICO 20 HORAS – PEDIATRA – SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
3172	MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	1º Colocado	10.04.1989

Este Edital foi autorizado no processo Nº 3896/2019 e está sendo publicado em substituição a servidora Dourilânia Marcia Nunes Evangelista.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Julho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD0F7A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO FISCAL N°73/2019

INTERESSADO.MARTINS E SATILHO LTDA-ME
CNPJ 08.946.153/0001-38
ENDEREÇO.AV PRESIDENTE JK,N°211
BAIRRO: ALVORADACIDADE**:** PIMENTA BUENO/RO
Notificamos o contribuinte acima, do Despacho da Procuradoria Geral do município, de folhas n°112 a 113,do processo n°1137/2014.
Sem mais para o momento, desde já agradecermos com distinto apreço e ilibada consideração.

Segue em anexo a copia do despacho.

Pimenta Bueno,08/07/2019

WALDETE ALVES DE SOUZA
Fiscal Tributário

M.103529

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL. _____
CPF _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD590DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº020/CMPV-2019 DE 15 DE JULLHO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 020/CMPV-2019 DE 15 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de passagens, taxa de inscrição e diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00267-000 2019, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Concede aos Servidores: ALEXANDER DUNCAN MC DONALD DAVY – Presidente do Conselho de Representantes/ABRASCAM, JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLEÃO – Representante de Rondônia/ABRASCAM, MARIA DO SOCORRO RAPOSO DE FRANÇA – Diretora da Região Norte/ABRASCAM, ALECSANDRO DA SILVA – Diretor de Recursos Humanos da Câmara, passagens aéreas, ida e volta, taxa de inscrição e 6 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 526,26 (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas de R$ 12.630,24 (Dose mil, seiscentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para participarem do XXXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS e DO XIV ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, na cidade de Maceió - AL, com saída no dia 22 e retorno no dia 28 de Julho de 2019.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

JUNIOR CAVALCANTE	***ALAN QUEIROZ***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente
Vereador/PHS	Vereador/PSDB
JOSÉ RABELO - JACARÉ	***EDÉSIO FERNANDES***
1º Secretário	2º Secretário
Vereador/PSDC	Vereador/ PRB
MARCELO REIS	
3º Secretário	
Vereador/PSD	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9B33C9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº021/CMPV/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº021/CMPV, DE 09 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta a execução das atividades laborais do Assessor Parlamentar Volante, no âmbito da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, alínea "g", e artigo 167, caput, do Regimento Interno – Resolução nº 254/CMPV-1991, bem como em observância ao item II da Decisão exarada nos autos do Processo nº 1974/2008, de relatoria do Excelentíssimo Sr. Doutor Erivan Oliveira da Silva, Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Acórdão nº 303/2015 -2ª Câmara, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O servidor ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Volante, em conformidade com o Anexo V da Resolução nº 526/CMPV-2008, de 23 de dezembro de 2008, acrescido pela Resolução nº 552/CMPV-2012, alterado pela Resolução nº 627/CMPV-2019, de 13 de maio de 2019, exercerá suas atividades funcionais da seguinte forma:
I – Em 02 (dois) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, trabalho interno no Gabinete.
II – Em 03 (três) dias da semana, de segunda-feira a sexta-feira, trabalho de campo, com a apresentação semanal de relatório sobre atividades realizadas, conforme modelo fixado no Anexo I desta Portaria.
§1º. O Assessor Parlamentar Volante designado para desempenhar suas atividades funcionais nos Distritos (baixo madeira, BR 364 e vicinais), deverá apresentar relatório de suas atividades laborais, a cada 15 dias, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.
§2º. O Assessor Parlamentar Volante, durante o exercício de suas atividades em campo, é obrigado estar devidamente identificado, por meio de documento funcional, uniforme ou crachá.

Art. 2º. O Assessor Parlamentar Volante exercerá suas atividades laborais, nos termos da escala de trabalho definida pelo Vereador.

Art. 3º. Ao final de cada mês, até o 3º(terceiro) dia do mês subsequente, o Assessor Parlamentar Volante deverá apresentar Relatório Mensal de Atividade de Campo, nos termos do artigo 1º do ATO DA MESA DIRETORA Nº 006/CMPV-16, de 05 de julho de 2016, conforme modelo fixado no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º. Os registros mensais de frequência, bem como o Relatório Mensal das Atividades de Campo, devem ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Parágrafo único. Compete ao Chefe de Gabinete adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto no caput.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, 09 de julho de 2019.

VEREADOR FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO DA SILVA	***VEREADOR JOSÉ ASSIS JÚNIOR R. CAVALCANTE***
1º Secretário	1ª Vice-Presidente
VEREADOR EDÉSIO FERNANDES	***VEREADOR ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER***
2º Secretário	2º Vice-Presidente

VEREADOR MARCELO REIS LOUZEIRO
3º Secretário

ANEXO I

RELATÓRIO SEMANAL DE ATIVIDADE DE CAMPO

NOME	
CARGO	
CADASTRO	
LOTAÇÃO	
[descrição detalhada das atividades realizadas, especificando data, local e horário em que o serviço de campo foi realizado]	

_____
Assessor Parlamentar

_____
Vereador(a)

Porto Velho, ____ de _____ de 20___.

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DE CAMPO
(ATO DA MESA DIRETORA Nº 005/CMPV-16)0
Servidor (a):_____
Cadastro: _____ Cargo/Função: _____
CPF: _____Matrícula_____

Segunda-feira		**Data: ___/___/2016**
MANHÃ		
TARDE		
Terça-feira		**Data: ___/___/2016**
MANHÃ		
TARDE		
Quarta-feira		**Data: ___/___/2016**
MANHÃ		
TARDE		
Quinta-feira		**Data: ___/___/2016**
MANHÃ		
TARDE		
Sexta-feira		**Data: ___/___/2016**
MANHÃ		
TARDE		

VISTO	
VEREADOR (A)	**SERVIDOR (A)**

ANEXO III

ESCALA DE TRABALHO -
ASSESSOR PARLAMENTAR VOLANTE

Os Assessores Parlamentares Volantes, abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Vereadora Ellis Regina, em conformidade com os artigos 2º e 3º desta Portaria, exercerão suas atividades laborais da seguinte forma:

NOME	**DIAS DE TRABALHO DE CAMPO**	**DIAS DE TRABALHO INERNO**

_____
Vereador(a)

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:744021C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **15 de julho de 2019**, **segunda feira, às 18:30 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Álvares Affonso" desta Casa Legislativa, da matéria constante da seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Projeto de Lei nº 3.914/2019, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.".

II - Projeto de Lei Complementar nº 1066/2019, de autoria do Vereador Edwilson Negreiros que, "Revoga a Lei Complementar nº 734/2018, de 17 de agosto de 2018, que altera dispositivo da lei complementar nº097 de 29 de dezembro de 1999 e suas alterações, e dá outras providencias.

III- Projeto de Lei complementar nº 1067/2019, de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõem sobre alteração do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 360, de 04 de Setembro de 2009."

Câmara Municipal de Porto Velho, 15 de julho de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B132FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 486/CMPV-2019

DECRETO Nº 486/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR André de Jesus do Nascimento, no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-11, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 11 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F6EFA11

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 487/CMPV-2019

DECRETO Nº 487/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR Mirian Martins de Souza, do cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete da Presidência, a partir de 15 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3C4822F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 488/CMPV-2019

DECRETO Nº 488/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR Alcinete Nunes de Oliveira Dantas, no cargo de Assessor Executivo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 15 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7B79F745

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 489/CMPV-2019

DECRETO Nº 489/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Dayana de Oliveira Mendonça,** do cargo de Secretária Executiva da Presidência para Chefe da Divisão de Assessoramento ao Plenário, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4EBAD8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 490/CMPV-2019

DECRETO Nº 490/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Hilda Michelly Tacanã Martins,** do cargo de Chefe da Divisão de Assessoramento ao Plenário para Secretária Executiva da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CE4CF964

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 491/CMPV-2019

DECRETO Nº 491/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Adson Higo Menezes Correa,** do cargo de Assessor Técnico Legislativo II para Assessor de Comunicação Institucional, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BB570C17

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 492/CMPV-2019

DECRETO Nº 492/CMPV-2019 De 12 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **Fernanda Bessa de O. de Souza,** do cargo de Assessor de Comunicação Institucional para Assessor Técnico Legislativo II, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de julho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:198945DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N. 252/2019

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0060/2019/GEFIN de 09 de julho de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **MARIVALDO ROSA DA SILVA**, cadastro nº 272AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 388AT , no período de 17 à 19 de julho de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA89E030

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 774 , DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Cria, denomina e define tipologia de Escola na Rede Pública Municipal de Ensino, na Zona Urbana do Município de Porto Velho e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho, a Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Francisca de Jesus Gonçalves, tipologia A**, localizada à Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida "A" - Bairro: Socialista – Zona Leste – Área Urbana de Porto Velho.
Art. 2º As despesas com a manutenção da Escola, criada por esta Lei Complementar, ocorrerão à conta do Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BCE5B98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.010 ,DE 16 DE JULHO DE 2019.

"Designa o Secretário – Executivo e a Diretora de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família – SEMASF, para representar junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH com a finalidade de coordenar, avaliar e executar o Programa viver: envelhecimento ativo e saudável no Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00150-000/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a competência ao Secretário – Executivo e a Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da família – SEMASF, **MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA e ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES,** para, em nome da Prefeitura Municipal de Porto Velho, representar junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MDH, com a finalidade de receber o conjunto de equipamentos e realizar os atos necessários como: coordenar, avaliar e executar o Programa viver: Envelhecimento Ativo e Saudável no âmbito da Política de Garantia de Direitos da pessoa Idosa.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB9C32F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.011 , DE 16 DE JULHO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, tendo em vista o que consta no Ofício nº 099/GP/CGP-PVH, de 12 de Julho de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO** – Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em substituição a RICARDO DE MEDEIROS FREIRE, nomeado pelo Decreto nº 14.377, de 09.01.17.

Art. 2º Nomear **RICARDO DE MEDEIROS FREIRE** – Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH, em substituição a *FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS*, nomeado pelo Decreto nº 14.798, de 05.10.17.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08DC8789

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.529/I DE 16 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os Servidores abaixo relacionados do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	CC-6
ANA CARLA RAMOS PINTO (a pedido)	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-11
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CFA0FF5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.530/I DE 16 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os Servidores abaixo relacionados para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 08 de julho de 2019.

MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-11
ERIVANDA BATISTA FERREIRA	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF SAUL BENNESBY	CC-06

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4322ABA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.531/I DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.509/I, de 08 de julho de 2019, que nomeou o servidor MIGUEL NORONHA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise de Processo de Locação, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 09 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7825F56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.532/I DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MIGUEL NORONHA SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária, CC-17, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 09 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04A792E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA – DOMINGO 21/07/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública **convocação para a PROVA OBJETIVA – DOMINGO 21/07/2019** do Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – DOMINGO 21/07/2019
1.1. Os horários e locais de aplicação da **Prova Objetiva do Domingo 21/07/2019,** estão disponíveis para consulta no site www.ibade.org.br, devendo o candidato observar os procedimentos abaixo:

1.2. A Prova Objetiva terá a duração de 3h30 minutos, com abertura dos portões às 7h30 e fechamento dos portões às 8h30 para o TURNO DA MANHÃ; e abertura dos portões às 14h e fechamento dos portões às 15h para o TURNO DA TARDE – considerando-se o Horário do Estado de Rondônia.
1.3. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização das provas, disponível no *site* www.ibade.org.br.
1.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
1.5. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
1.6**.** Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
1.7. O IBADE recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 1.6.
1.8. O IBADE e a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
1.9. No dia de realização da prova, o candidato deve observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 9 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 16 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2C2966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0760 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ANTÔNIO MARQUES ALECRIM**, Cadastro nº 155087, ocupante do cargo efetivo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 0339 de 25/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2426, de 28/03/2019, no período de **01/02/2019 a 01/05/2019,** conforme Ofício nº 1877/2019-DGP/GAB/SEMED, de 08/05/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39612247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0761 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 36047, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme recibo nº 2DB179DD-3682D4AD-2C41D449-233D8EB5-803.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	25/06/2008 a 23/06/2013	05/06/2019 a 04/07/2019
2º	24/06/2013 a 22/06/2018	05/07/2019 a 02/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D26386E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0763 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **HUDSON ZACARIAS DOMINGOS**, Cadastro nº 102690, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 2418/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 17/06/2019, conforme requerimento de 13/06/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/09/2011 a 09/09/2016	01/07/2019 a 30/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67FCAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0764 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **TANIA RANGEL DE SOUSA GUTIERREZ**, Cadastro nº 264151, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 26/06/2019.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/06/2014 a 10/06/2019	31/07/2019 a 28/10/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A20FABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0765 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO**, Cadastro nº 204008, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município/PGM**, por motivo de aposentadoria, conforme recibo nº 2DB179DD-39A71F1D-2B599341-391D8875-224.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	04/07/2009 a 02/07/2014	03/06/2019 a 02/07/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF53307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0766 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2554/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 27/06/2019

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
128232	Francisca Oliveira da Silva	Professor NII	17/05/2019
190471	Ilma Bezerra Lopes	Professor NI	17/05/2019
112285	Ivanir Crestani Mendes Vicente	Professor NII	01/01/2019
110718	Janaina Ferreira do Nascimento	Professor NII	14/05/2019
119348	Leida Mendes Vieira	Professor NII	17/05/2019
183252	Samia Maria Grangeiro	Professor NI	17/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B12596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DISPENSA DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0767 - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2554/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 27/06/2019

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
13110	Catia Vaz Silva	Agente de Limpeza Escolar	08/02/2019
219130	Lenilda Emilia Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	01/01/2019
79972	Maria Cileudia Ramos do Nascimento	Merendeira Escolar	22/04/2019
96950	Romilda de Fátima Martins Bahls	Merendeira Escolar	01/05/2019
13566	Suzamar Nerys de Andrade	Agente de Limpeza Escolar	17/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCDBA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0768 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2553/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 27/06/2019.

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
68710	Edilza da Costa	Professor NII	14/05/2019
218356	Edna Lima Pinheiro	Professor NII	11/03/2019
129165	Gescilene Rodrigues de Freitas	Professor NII	01/04/2019
133463	Suzete Martins da Silva	Professor NII	09/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C7907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0769 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2554/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2019, de 27/06/2019

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Dispensa
30445	Ana Paula Lima Gomes da Silva	Agente de Limpeza Escolar	29/03/2019
4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	13/05/2019
82975	Denize Gomes de Menezes	Merendeira Escolar	02/05/2019
31295	Katya Kely Monteiro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	19/03/2019
103656	Maria Cleide Maia de Oliveira	Agente de Vigilância Escolar	08/04/2019
99524	Rosineide Francisca da Silva	Merendeira Escolar	21/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F79CE3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO DA PORTARIA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0770 – EXCLUIR da Portaria nº 0548 de 13/05/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2458 de 15/05/2019, a qual concedeu o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), o nome da servidora **MARIA DE NAZARÉ REIS SOARES**, cadastro nº 244707, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 2539/DIFP/DGP/GAB/SEMED-2019, de 25/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540A52CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0770– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **FLÁVIO BRITTO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 269268, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Cujubim - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1044/2019/ASTEC/SGG, de 04/07/2019, Ofício nº 2918/2019/GAB/SEMUSA, de 01/07/2019, Ofício nº 197/GP/19 – Cujubim/RO, de 19/06/2019.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C2B542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.,
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0771 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **05/07/2019,** para a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, do servidor **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 155798, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 364/DGP/SEMAD/20019, de 05/07/2019, Portaria nº 1627/2019, de 19/06/2019 – Prefeitura Município de Vilhena/RO
Art. 2º REMOVER o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA a partir de 05/07/2019**.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78785CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0772– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MAIRA OLIVEIRA NERY**, Cadastro nº 230813, ocupante do cargo de Farmacêutico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 0947/2019/ASTEC/SGG, de 19/06/2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E65C300F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0773 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), as servidoras constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **13/06/2019,** conforme Ofício nº 1141/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 13/06/2019.

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
314964	Edrei Rica Santos da Cruz	Cuidador Social	Casa Acolhedora da Juventude
314956	Marisa Gomes Pereira	Cuidador Social	Casa Acolhedora Lar do Bebê

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABAE514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2414, de 12/03/2019, resolve :

Nº 0774 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **04/07/2019** conforme Ofício nº 1279/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 04/07/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
844920	Luiz Rodrigues Paranhas Filho	Auxiliar Administrativo

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38B6A6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0775 – EXONERAR, a pedido, a servidora **DENISE CAVAZZANA,** cadastro nº 25868, ocupante do cargo de Arquiteto, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFASTAMENTO,** a partir de **03/07/2019,** conforme processo nº 07.02723.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:623EF38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0776 – EXONERAR, a pedido, o servidor **ADRIANO DO AMPARO NASCIMENTO,** cadastro nº 82751, ocupante do cargo de Professor NII/Matemática, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **08/07/2019,** conforme processo nº 07.02795.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61F30236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0777 – EXONERAR, a pedido, o servidor **SHERDILEY DA SILVA ARDAIA,** cadastro nº 50237, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **01/07/2019,** conforme processo nº 07.02653.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B2BEEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0778 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELIANE FARINAS HUMASSA,** Cadastro nº 97528, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **15/07/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/06/2019, constantes nas fls 13, do processo nº 07.01598.000/2019.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBE7214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0779 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº

117037, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **15/07/2019,** considerando o Parecer da Junta Médica de 24/06/2019, constantes nas fls 65, do processo nº 08.00690.000/2009.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94826C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0780 - DESIGNAR ao servidor **CLAUDIONOR GALVÃO DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 503773**,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Médio , para exercer no período de **15/07/2019 a 03/08/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais,** da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **ALINE MAYARA COSTA MARIM**, Cadastro nº 188244, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 058/DIAC/DRLP/SEMAD, de 04/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:974E6E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSAR PORTARIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0781 - CESSAR os efeitos da Portaria nº 0573 de 16/05/2019, publicada no D.O.M nº 2463 de 22/05/2019, que designou a servidora **FERNANDA MOREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 87587**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro de Tráfego, para exercer no período de **15/04/2019 a 11/10/2019,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Engenharia de Trânsito**,** da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **MARIA BERNADETE GREGORIO**, Cadastro nº 307612, em gozo de Licença Maternidade no mesmo período, a partir de **03/06/2019**, conforme Ofício nº 104/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 10/06/2019 e Oficio nº 120/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 04/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:417821E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA CARGO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "f ", Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 § 1º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0782 - DESIGNAR ao servidor **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** Cadastro nº 93021**,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil , para exercer no período de **03/06/2019 a 11/10/2019,** o Cargo em Comissão de **Gerente de Divisão de Engenharia de Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição a titular **MARIA BERNADETE GREGORIO**, Cadastro nº 307612, em gozo de Licença Maternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 104/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 10/06/2019 e Oficio nº 120/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, de 04/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C9D8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0783 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Médico/Pediatra, ocupado por **MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS**, Cadastro nº 247793, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **24/06/2019 a 22/06/2022** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme termo de posse nº 118, de 24/06/2019, constantes nas fls 03, do processo nº 07.02725.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A831D28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0784 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **31 de Maio de 2019**, do cargo de Técnico de Nível Médio, ocupado por **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**, Cadastro nº 621541, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2019 4 00073 012 0014712 12, do 4º Ofício Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 31/05/2019, conforme processo nº 07.02496.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2887F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.01664-003/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.01664-003/2019** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-

DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **JUNHO/2019;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **JUNHO/2019**, bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.01664-003/2019**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Junho de 2019, Nota Fiscal nº 000000000000049/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 16 de Julho de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1181735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0785 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **UILDEMAR FERNANDES DA SILVA,** Cadastro nº 179722, ocupante do cargo de Marinheiro Fluvial, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/AFASTAMENTO**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **01/07/2019,** conforme Memorando nº 090/DRL/SEMAD, de 01/07/2019
Art. 2º LOCALIZAR o servidor, no Departamento e Patrimônio Arquivo Logística Conservação e Reparos/DRLP, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/07/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E1C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0787 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **AUGUSTO BATISTA GOMES,** Cadastro nº 247347, ocupante do cargo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **17/06/2019 a 06/07/2019,** conforme requerimento de 19/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A32F86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por

meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0788 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **FABIO DA SILVA GOMES,** Cadastro nº 75582, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, no período de **27/06/2019 a 16/07/2019,** conforme requerimento de 03/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:076DE0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0789 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA,** Cadastro nº 103747, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **21/06/2019 a 10/07/2019,** conforme requerimento de 24/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:785098F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0790 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO,** Cadastro nº 281030, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **25/06/2019 a 14/07/2019,** conforme requerimento de 02/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF104B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0791 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **COSMO VIANA BARROSO,** Cadastro nº 173154, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **19/06/2019,** conforme Ofício nº 349/DA/SGG-2019, de 19/06/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7027BFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0792 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **05/07/2019,** concedida ao servidor **GLABSON VIRGILIO GUEDES COUTINHO,** Cadastro nº 271420, ocupante do cargo de Motorista, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0400 de 03/04/2019, publicada no D.O.M nº 2432 de 05/04/2019, conforme Ofício nº 296/GAB/PGM/2019, de 04/07/2019, Ofício nº 363/DGP/SEMAD/2019, de 05/07/2019.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Procuradoria Geral do Município/PGM ,** a partir de **05/07/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A9723F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0793 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARILENE MACHADO DA COSTA** Cadastro nº 866858, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0664 de 10/06/2019, publicada no D.O.M nº 2478, de 12/06/2019, no período de **01/07/2019 a 30/07/2019** – por motivo de Licença - Médica**,** conforme Instrução Cadastral, 10/07/2019, Ofício nº 1036/Perícia Médica/IPAM PRESIDENCIA de 04/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE115D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0786 – REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **17/05/2019,** conforme Ofício nº 1028/GAB/SEMISB/2019, de 17/05/2019, Ofício nº 137/GAB/SEMUSB, de 08/05/2019.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166844	Francisco Delcimar da Silva Muniz	Gari
169161	Wanderley Sebastiao Gomes de Lima	Gari
95043	Romeu Ramos Botelho	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84314ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PORTARIA Nº 056/2019/GAB/SEMFAZ, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores **ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA cadastro nº 12675**, **HUELITON MENDES RODRIGUES cadastro nº52283 e HUGO SIMÃO ALVES CASINI cadastro nº 249476,** para compor a Comissão de Certificação de Serviços prestados pela empresa **CIGA** – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

I- ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA cadastro nº 12675 - Presidente
II - HUELITON MENDES RODRIGUES cadastro nº52283 - Membro
III - HUGO SIMÃO ALVES CASINI cadastro nº 249476 - Membro

Art. 2º. Esta portaria tem efeito retroativo a 03.06.2019.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31/12/2019.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB664754

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a pedido do empreendedor **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental Simplificada Nº 251 SOL/DLA para a atividade de **8511-2/00 - Educação infantil - creche 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola 8513-9/00 - Ensino fundamental** , referente ao empreendimento **HILDEVANIA DIAS NOBREGA DA CRUZ EIRELI - ME ,** processo administrativo 16.11947.00/2018, inscrita no CNPJ N°. 29.321.212/0001-52, localizado a Rua Vila Mariana, Nº 9968 Bairro: Mariana, nesta Cidade de Porto Velho, visto que o empreendimento possui Licença Ambiental de Operação N° 57 SOL/DLA.

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2019

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal
SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6A12C5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

Assunto: **CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a pedido do empreendedor **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental Simplificada Nº 24 SOL/DLA para a atividade de 86.50-0/04 - Atividades de fisioterapia, referente ao empreendimento DIB & QUEIROZ SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA. ME**,** processo administrativo 16.00703.00/2017, inscrita no CNPJ n°. 13.936.957/0001-96, localizado a RUA Tenreiro Aranha, Nº 3452, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho, conforme **Laudo de Vistoria e Parecer Técnico N° 943/2019.**

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2019

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal
SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D11601AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 245/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 245/DIC/SEMUSA Porto Velho, 15 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00305-00/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à)) Servidor(a) LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE, lotado(a) no Centro de Referência Saúde da Mulher/SEMUSA, no cargo de Gerente Administrativa de Unidade , Cadastro nº 313130, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E760CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 240/2019/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 12 de julho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 223/GAB/PRESIDÊNCIA do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN/RO,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN nº 509/2016,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear os servidores abaixo listados para exercerem as funções de Gerente de Enfermagem e Responsável Técnico da Enfermagem a partir de 01 de julho de 2019, sem ônus para a municipalidade, em substituição aos servidores nomeados nas PORTARIA Nº 90/2018/GAB/SEMUSA, de 10 de Abril de 2018 e PORTARIA Nº001/2019/GAB/SEMUSA, de 03 de Janeiro de 2019.

Iranilda Cabral da Silva, Enfermeira, matrícula 48770, COREN – RO Nº 234947	**Gerente de Enfermagem**	UPA ZONA SUL
Roberto Cardozo da Silva, Enfermeiro, matrícula 104638 , COREN/RO Nº 12755	**Responsável Técnico**	POLICLÍNICA ANA ADELAIDE

Art. 2º – O servidor será dispensado da escala de plantão na assistência, cumprindo sua carga horária como Gerente de Enfermagem.

Art. 3º – São atribuições do Gerente de Enfermagem/Supervisor Técnico:

I. Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
II. Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
III. Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do COFEN informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem;
IV. Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição;
b) Profissional de Enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
c) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição;
e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;
V. Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
VI. Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.
VII. Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
VIII. Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
IX. Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
X. Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem;
XI. Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
XII. Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
XIII. Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
XIV. Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;
XV. Observar as normas da NR – 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
XVI. Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
XVII. Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;

XVIII. Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
XX. Comunicar ao COREN quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
XXI. Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
XXII. Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao COREN no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
XXIII. Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.
XXIV. Planejar, supervisionar, estimular, acompanhar e avaliar as atividades administrativas desenvolvidas na unidade, visando um melhor nível de assistência;
XXV. Avaliar o registro diário de presença da equipe de plantão;
XXVI. Defender a observância dos direitos e deveres dos usuários e profissionais na unidade, primando pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no serviço;
XXVII. Supervisionar e controlar o suprimento, a distribuição e o consumo de materiais da unidade;
XXVIII. Requisitar, semanalmente, medicamentos e materiais necessários para prestar a assistência integral ao paciente, mantendo estoque para as emergências;
XXIX. Orientar os profissionais da responsabilidade pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
XXX. Estimular a prática profissional interdisciplinar na unidade;
XXXI. Colaborar na humanização do atendimento de urgência e emergência;
XXXII. Manter contato com o Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar objetivando a eficiência administrativa do serviço;
XXXIII. Elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado;
XXXIV. Informar/solicitar cursos de educação continuada em serviço, para atualização de conhecimentos em Enfermagem;
XXXV. Reunir periodicamente a equipe para análise e solução dos problemas;
XXXVI. Avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais, coordenar o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH; e,
XXXVII. Avaliar a qualidade do atendimento assistencial, realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6BA27205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 247/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 247/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 16 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor abaixo nomeado, vinculado nessa Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, lotada no Centro de Referência da Mulher - CSRM para desenvolver as atividades como Responsável Técnica do setor do Laboratório da unidade supramencionada, SEM ÔNUS.

Matrícula	Nome	Função
231460	Rosimeire Cristina Dalla Martha	Bioquímica

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – *Revogam-se a disposição em contrário*.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:44F63F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 246/PGM/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 246/PGM/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de julho 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no âmbito das atribuições de sua competência, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e considerando ainda, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Apuratório nº 08.00112-000/2019**, bem como das considerações constantes no Parecer Consultivo nº 001/2019/PGM/SEMUSA.

R E S O L V E:

REABILITAR TEMPORARIAMENTE a empresa, **DIMASTER Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 02520.829/0001-40**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por iguais períodos, limitado a 2 (dois) anos, quando se extinguirá a penalidade aplicada, sem prejuízo da revogação antecipada da medida de "**Reabilitação"**, **caso haja reincidência**, no que se refere a **inadimplência contratual.**
Durante o prazo estabelecido, a Reabilitada deverá comprovar que adotou medidas de "conformidade", destinada a evitar possíveis reincidências, no caso de eventuais contratações com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 15 de julho de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto de Saúde Municipal

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4AA743CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Recebimento de Licença Ambiental

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiental a renovação da LAI nº 71/DLA, em 09 de fevereiro de 2017, referente à obrade Construção do Laboratório Central do Município - LACEN, Porto Velho/RO, conforme processo de origem nº 16.00200.000.2016.

Porto Velho, 12 de julho de 2019

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F97E966B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AMM-0195	07061	22/11/2018	JOSÉ TITO DUARTE PEREIRA	14.02158-000/2019
AMM-0072	07056	26/11/2018	ANTONIO PEDRO PIMENTEL DA SILVA	14.02304-000/2019
AMM-0072	07055	26/11/2018	ANTONIO PEDRO PIMENTEL DA SILVA	14.02303-000/2019
AMM-0092	07052	19/11/2018	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	14.02154-000/2019
AUXILIAR	07074	06/12/2018	AQUILES RODRIGUES FERREIRA	14.02307-000/2019
AUXILIAR	07054	26/11/2018	VALDEMIR BATISTA SANTOS	14.02309-000/2019
AMM-0606	07048	19/11/2018	LUCELIA RIBEIRO DA SILVA	14.02294-000/2019
AMM-0179	07057	26/11/2018	DJALMA AMARAL FERREIRA	14.02257-000/2019
AMM-0268	07051	19/11/2018	IZAQUE FERNANDES RIBEIRO	14.02202-000/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:288E2DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº208/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº208/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). FRANCISCO DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Francisco da Silva,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **261594SESDEC/RO** e CPF n.º **326.167.162-91,** residente à **Rua Raimundo Cantuária n.º 9528,** Bairro **Socialista, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0187** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **10/06/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **14** de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCISCO DA SILVA
Autorizatário
CPF: 326.167.162-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AFC57B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 157/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº157/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de maio de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso

de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0135**,** outorgada ao Sr.(a) **VALCIRLEIDE DA SILVA MIRANDA,** portador do RG **904865 SSP/RO**, CPF nº **880.901.322-00**, residente e domiciliado na R**ua Nicaragua, nº1690 – Nova Porto Velho.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFCBB814

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº158/DTR/GAB/SEMTRAN/2019

PORTARIA Nº 158/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0135 ao Sr.(a) **JESSICA VIEIRA LIMA,** portador do RG **1120658 SSP/RO, CPF nº 017.230.972-76,** residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 6015, – Bairro Igarapé**,** vinculado ao **Processo 14.00998-000/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79EA72D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº152/2019

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº.152/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JÉSSICA VIEIRA LIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/0998-000/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JÉSSICA VIEIRA LIMA,** portador do **RG 1120658 SSP/RO, CPF nº 017.230.972-76,** residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 6015, – Bairro – Igarapé, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0135** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0135** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/04/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JÉSSICA VIEIRA LIMA
Autorizado
R.G. 1120658 SSP/RO, CPF nº 017.230.972-76

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B4EDDDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº196/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº196/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 07 de junho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0627**,** outorgada ao Sr.(a) **ELISANDRA PINTO AGUIAR LUZ,** portador do RG 818385 SESDEC/RO, CPF Nº 823.570.992-91, residente e domiciliada a Rua Jamary – Nº 1713, Torre 02 AP 803– Bairro: Pedrinhas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BE096C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº197/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 197/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 07 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM 0627 ao Sr.(a) **MANOEL JESUS PADILHA,** portador do RG 369208 SSP/RO, CPF Nº 409.711.632-00 residente e domiciliado na Rua Pegasus, nº 11832, – Bairro: Ulisses Guimarães**,** vinculado ao **Processo 14.0880-000/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D4B3C51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº221/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 221/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 08 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0299 ao Sr.(a)**, GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** portador do RG 52937 SSP/RO, CPF Nº 649.168.472-53 residente e domiciliado na Rua Antônio Violão, nº3363, – Bairro: Tancredo Neves**,** vinculado ao **Processo 14/01332-00/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD586749

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº220/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº220/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 08 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0299**,** outorgada ao Sr.(a) **MARIO MEDEIROS CARDOSO,** portador do RG 244812 SSP/RO, CPF Nº 191.757.012-00, residente e domiciliada a Rua Buenos Aires – Nº 1463, – Bairro: Nova Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:797C071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº219/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 219/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 02 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0313 ao Sr.(a)**, LUIZ CARLOS TOMAZ,** portador do RG 606161 SESDEC/RO, CPF Nº 346.165.781-68 residente e domiciliado na Av. Chiquilito Erse, nº2475, Apto 01 – Bairro: Embratel**,** vinculado ao **Processo 14/01144/2019,** denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A26652D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº218/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº218/DTR/GAB/SEMTRAN/2019 Porto Velho-RO, 02 de julho de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0313**,** outorgada ao Sr.(a) **LUCAS MEDEIROS DA SILVA,** portador do RG 1189757 SESDEC/RO, CPF Nº 019.258.702-19, residente e domiciliada a Rua Rio Aimore – Nº 4140, – Bairro: Nova Esperança.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0FFD9B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº214/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 214/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) LUIZ CARLOS TOMAZ.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14/01144/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **LUIZ CARLOS TOMAZ,** portador do **RG. 606161 SESDEC/RO, CPF Nº 346.165.781-68** residente e domiciliado na Av. Chiquilito Erse , nº 2475, Apto 01 Bairro:Embratel, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0313** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0313** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/04/2019** e seu término a data de **30/03/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 02 de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

LUIZ CARLOS TOMAZ
Autorizado
R.G. 606161 SESDEC/RO, CPF Nº 346.165.781-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C910AC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº205/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 205/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) ISMAEL TENÓRIO VARGAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº.14.01579/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **ISMAEL TENÓRIO VARGAS,** portador do **RG. 168301 SSP/RO, CPF Nº 237.936.432-04** residente e domiciliado na Rua Silas Shockness , nº 571, – Bairro: Triangulo, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0648** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0648** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **04/06/2019** e seu término a data de **30/08/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 17 de junho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ISMAEL TENÓRIO VARGAS
Autorizado
R.G.168301 SSP/RO, CPF Nº 237.936.432-04

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1256FFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº166/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 166/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo nº. 14/01202-00/2019**, resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS,** portador do **RG. 249.233 SSP/RO, CPF nº 443.925.162-53,** residente e domiciliado na Rua Portal do Cacau, nº 20, – Bairro: Bom Sucesso, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0206** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0206** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **11/04/2019** e seu término a data de **30/06/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 22 de maio de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

EDVALDO DA SILVA VASCONCELOS
Autorizado
R.G. 249.233 SSP/AC, CPF nº 443.925.162-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D0D132D4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2019

PROCESSO Nº: 10.02.00102/2017
CONTRATO Nº: 106/PGM/2018
OBJETO: Execução de ensaios e emissão de laudos objetivando a conclusão dos condomínios Cuniã I, Floresta I e II e Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **REINÍCIO** dos serviços de **"*Execução de ensaios e emissão de laudos objetivando a conclusão dos condomínios Cuniã I, Floresta I e II e Mato Grosso*"**, esta Ordem de Reinício entra em vigor a partir de **04/07/2019**.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Atenciosamente,

Porto Velho, 10 de julho de 2019.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78BEC3D7

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
RESPOSTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RESPOSTA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público o resultado das interposições de recursos referente ao Chamamento Público 001/2019SEMUSB.

ARLETE CANDIDO RIBEIRO -Recurso indeferido

ANGELINA PIEDADE -Recurso indeferido

ANA MARIA GONZAGA NASCIMENTO SOUZA-Recurso indeferido.

NAIARA ROBERTA MELO BEZERRA-Recurso indeferido

ONÊDES LIMA DO SANTOS -Recurso indeferido

JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS-Recurso indeferido

CLEUNICE SILVA DO NASCIMENTO-Recurso indeferido

ROSA MARIA DO NASCIMENTO -Recurso indeferido

RAYMUNDO FERREIRA BRAGA-Recurso indeferido

RAIMUNDO SOUZA LIMA-Recurso indeferido

RAQUEL NOEMI-Recurso indeferido

MARIA GEORGETE-Recurso indeferido

ELEN KARINE-Recurso indeferido

EMELY LIMA-Recurso indeferido

CLEY CARDOSO-Recurso indeferido

VALTER GUEDES-Recurso indeferido

ALOUISE EDUARDO -Recurso indeferido.

WELLEN GEORGES KFOURI-Recurso indeferido
.

ONELINA PASSOS COSTA-Recurso indeferido.

TOMAZ PAZ MENDES -Recurso indeferido.

DAIANE BARBOSA-Recurso indeferido.

KÁTIA HELEM MIRANDA-Recurso indeferido

SANDRA GRACIELLE-Recurso indeferido.

ALTEMIRA PASSOS-Recurso indeferido.

RICARDO HENDGES-Recurso indeferido

VANDERLEY SANTANA-Recurso indeferido

IVANILDO CAMPOS LIMA-Recurso indeferido.

EDITE RAMOS BRAGA-Recurso indeferido.

MARIA LUCIAPIRES DA SILVA-Recurso indeferido

Os interessados em obter maiores informações deverão comparecer ao Departamento de Posturas Urbanas junto à Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4D9DF40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 431/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 02.00175/2019, torna público que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO, na **forma ELETRÔNICA, Nº 097/2019 – SRP 047/2019**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/07/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **775578.** Valor Estimado para Contratação: R$ R$ 1.079.318,00 (um milhão setenta e nove mil e trezentos e dezoito reais).

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8EB6478

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 433/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 02.00079/2019, torna público que será realizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 098/2019 – SRP 048/2019**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRASCOS E BISNAGAS I, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais

deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/07/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **775587.** Valor Estimado para Contratação: R$ R$ 2.366.751,30 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Porto Velho, 17 de julho de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A61759D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 411/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 08.00042/2019, torna público que será realizada a seguinte licitação:**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 093/2019**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/07/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **775367.** Valor Estimado para Contratação: R$ R$ 345.735,65 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F94013D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 094/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 418/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 08.00122/2019, torna público que será realizada a seguinte licitação:**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 094/2019**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMA FAWLER MECÂNICA, CARRO MACA SIMPLES E MESA MAYO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/07/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **775371.** Valor Estimado para Contratação: R$ 68.404,94 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6C259A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 095/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019, considerando o Parecer Jurídico 134/SPACC/PGM/2019, processo administrativo 02.00134/2019, torna público que será realizada a seguinte licitação:**PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 095/2019 – SRP 045/2019**, do tipo **MENOR PREÇO,** cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29/07/2019 às 09h30min,** demais PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **775374.** Valor Estimado para Contratação: R$ R$ 227.946,90 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

Porto Velho, 16 de julho de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EEBB28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 SRP Nº 035

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n.**02.00030/2019**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES CONTIDOS NA AEC COLLECTION DESENVOLVIDOS PELA AUTODESK, POR PERÍODOS PRÉ-DETERMINADOS E SOB REGIME DE ASSINATURA, TREINAMENTO E CERTIFICAÇÃO OFICIAL, BEM COMO CONSULTORIA TÉCNICA IMERSIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO CONSTRUTIVO BIM (Building Information Modeling)**, para desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos e hidráulicos, engenharia estrutural e construção, visando atender necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 067/2019/SML** n. do Pregão no Licitações-e **770553**;
Considerando o Parecer Jurídico n. **440/SPACC/PGM/2019**, fls. 434 **a 438**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 067/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	AMAZONCAD TREINAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ:	22.597.811/0001-54
Lotes:	1 e 2
Valor Total:	R$ 4.629.988,47
Valor por extenso:	QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação
Em Substituição Conforme Artigo 5° da Lei Complementar N°654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9376DE62

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 069/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **09.00115/2019,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTORES,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. **069/2019/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **770462**.

Considerando o Parecer Jurídico n. 442/SPACC/PGM/2019, fls. 268 a 271, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. **069/2019/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO L TDA**
CNPJ:	**21.169.439/0001-12**
Lote:	**1 e 3**
Valor Total:	**R$ 5.779,90**
Valor por extenso:	**CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE E NOVENTA CENTAVOS**.

Empresa:	**F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ:	**12.118.086/0001-30**
Lote:	**2**
Valor Total:	**R$ 5.040,00**
Valor por extenso:	**CINCO MIL, QUARENTA REAIS**.

Empresa:	**ÍTACA EIRELI**
CNPJ:	**24.845.457/0001-65**
Lote:	**4, 5 e 6**
Valor Total:	**R$ 4.762,36**
Valor por extenso:	**QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação – SML
Em Substituição Conforme Artigo 5° da Lei Complementar N°654/2017

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD686DDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-723/SEMOSP/2019

Extrato da ATA de registro de preços Nº 036/2019 do processo administrativo Nº. 1-723/SEMOSP/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **MAZZA & MAZZA LTDA ME** CNPJ: **- 03.960.183/0001-85** Do Valor: R$ **80.580,00** (oitenta mil e quinhentos e oitenta reais). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais de saneamento básico)..
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 16 de julho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:69CB65E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 805/SEMUSA/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 805/SEMUSA/2019

O Superintendente de Licitações no uso de suas atribuições vem por meio deste informar que a Tomada de preço nº 007/2019 encontra-se **SUSPENSA** para readequação no processo. Processo Administrativo: **805/SEMUSA/2019. DO OBJETO:** Execução de Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Eufrásia Maria da Conceição, área: Ampliação 117,26 m², localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, centro, quadra 21 e 22 do Município de Presidente Médici/RO, Conforme Contrato de Repasse OGU nº 863495/2017. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES** (69) 3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici – RO, 16 de Julho de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:A812C679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0778/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.674/0001 – 44
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 2.005,20 (Dois mil, cinco reais e vinte centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 15/07/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:362272D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREITO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

CELSO APARECIDO SANT'ANNA, CPF: 312.918.132-68, Inscrição Estadual nº 00000000641766; agropecuarista, residente e domiciliado na linha 144 Lote 12C, Gleba 11, Setor Leitão, Sitio sant'anna, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 16 de Julho de 2019, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO de água, cujo ponto esta localizado na coordenadas geográficas: Latitude 11º 09' 45,01" S Longitude 61º 41' 11,17" W. e cuja água será utilizada para irrigação da cultura de Citrus (limão Taiti), em sua propriedade.

Presidente Médici-RO, 16 de Julho de 2019.

CELSO APARECIDO DE SANT'ANNA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E93AD439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREITO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

EDUARDO APARECIDO SANT'ANNA, CPF: 312.796.192-87, Inscrição Estadual nº 00000002854996; agropecuarista, residente e domiciliado na linha 144 Lote 12D, Gleba 11, Setor Leitão, Sitio Alto Alegre, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 16 de Julho de 2019, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO de água, cujo ponto esta localizado na coordenadas geográficas: Latitude -11º 09' 35,91" S Longitude -61º 41' 14,63" W. E cuja água será utilizada para irrigação da cultura de Citrus (limão Taiti), em sua propriedade.

Presidente Médici-RO, 16 de Julho de 2019.

EDUARDO APARECIDO SANT'ANNA.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8ACE34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIREITO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSO HIDRICO

MARIA ROSARIA DE SOUZA TUPAN, CPF: 348.425.512-91, Inscrição Estadual nº 00000003452557 ; agropecuarista, residente e domiciliado na Br 364, Estrada do km 26, Lote 37G, Gleba Pyrineos, Sitio da alegria, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 16 de Julho de 2019, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para CAPTAÇÃO de água, cujo ponto esta localizado na coordenadas geográficas: Latitude -11º 06' 48,22" S Longitude -61º 55' 22,57" W. E cuja água será utilizada para irrigação de pastagens, em sua propriedade.

Presidente Médici-RO, 16 de Julho de 2019.

MARIA ROSÁRIA DE SOUZA TUPAN.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:64A8E704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4017/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4017/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Diretor de Transportes,** o Srº **Elieldo dos Santos Guedes,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:93413B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4018/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4018/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Diretor do Departamento de Transportes,** o Srº **ELIELDO DOS SANTOS GUEDES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EBDDD6E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4019/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4019/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **Aparecido Belato de Moraes,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B1A77669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4020/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4020/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **APARECIDO BELATO DE MORAES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E59115E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4021/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4021/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2674998C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4022/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4022/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **ADRIANO PEREIRA DE CAMPOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:614420E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4023/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4023/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **GERALDO DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1388284E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4024/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4024/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Operacional,** o Srº **GERALDO DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:053F755F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4025/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4025/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **JOÃO SANTANA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D9EE4967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4026/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4026/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **JOÃO SANTANA,** lotado no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7DB31E3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4027/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4027/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **FRANCISVALDO RODRIGUES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B0356FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4028/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4028/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **FRANCISVALDO RODRIGUES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:46F199D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4029/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4029/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Oficina,** o Srº **REINALDO EVANGELISTA DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6EF152E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4030/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4030/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Oficina,** o Srº **REINALDO EVANGELISTA DOS SANTOS,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6A8AD9F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4031/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4031/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Divisão de Fiscalização e Limpeza Urbana,** o Srº **MARCELO FRANKIO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1B3D6A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4032/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4032/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Fiscalização e Limpeza Urbana,** o Srº **MARCELO FRANKIO,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:ABDDFE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4033/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4033/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico de Engenharia,** o Srº **WALLACE TORRES DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D5F2360B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4034/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4034/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico de Engenharia,** o Srº **WALLACE TORRES DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:714417C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4035/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4035/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **GEOSAFÁ SANSÃO PEREIRA DE MORAES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:058589C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4036/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4036/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **GEOSAFÁ SANSÃO PEREIRA DE MORAES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A02202AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4037/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4037/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **ADMILSON DE CARVALHO MENDES,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:83657AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4038/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4038/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **ADMILSON DE CARVALHO MENDES,** lotado no cargo em comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5623050D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4039/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4039/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **EDINA SOBRAL DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6327B2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4040/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4040/2019-GAB-PREF.DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **EDINA SOBRAL DE OLIVEIRA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:16F7AB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4041/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4041/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **MARCOS GOMES BEZERRA,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1A27BE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4042/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4042/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho** o Srº **Marcos Gomes Bezerra,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AF160583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4042/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº4042/2019-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor de Proteção as Normas de Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho** o Srº **Marcos Gomes Bezerra,** lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5E908559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMRC/2019

PROCESSO Nº 0120/2019
CONTRATO Nº 004/2019

"Termo de aditivo de contrato Nº 004/PMRC/2019 contratação de empresa especializada em construção civil, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E** a **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI, CNPJ: Nº 23.473.204/0001-45.**

Aos Vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (21/06/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI, CNPJ: Nº 23.473.204/0001-45** . É acertado o termo de aditivo de contrato nº 004/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação, pelo presente termo aditivo fica aditivado o valor contrato em R$ 1.061,22 (mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos), para finalizar a construção do abrigo de água e gás.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do Contrato nº 004/PMRC/2019, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 21 de Junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI
CNPJ: Nº 23.473.204/0001-45.

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:9C83E50E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 076/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Menor Preço" Eletrônica, tipo "item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO E CAIXA PERFURO CORTANTE**, valor estimado R$ **102.891,67 (Cento e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Julho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2196/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:10EEA7B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2019 PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLOS E SALGADOS – SEMAS E SEMGOV**, valor estimado **R$ 19.725,00 (Dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **30 de Julho de 2019 às 10:00 horas** (horário de Rondônia), a sessão de abertura será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1247/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria Nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:96F0B010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Processo: 3082/2019
Dispensa: 30/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO VW 31.280 CRM 6X4, PLACA OHO 7194, EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fornecedor: BURITI CAMINHÕES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total: R$ 2.687,89 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.687,89 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2019.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:38D9997F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 77/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER** valor estimado **R$ 9.232,67 (Nove mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **31 de julho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2509-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 17 de Julho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C3F993EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 80/2019

CONTRATO Nº 80/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2019
DISPENSA Nº 023/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FERTISOLO COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta), após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR E ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1544 e 1545/2019; unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI); programa de trabalho 2.089; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor de R$ 7.204,37 (sete mil e duzentos e quatro reais e trinta e sete centavos), com data de 28/05/2019;

Rolim de Moura/RO, 28/05/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:1A893C62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2019

CONTRATO Nº 801/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2481/2019
DISPENSA Nº 024/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FERTISOLO COM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta), após a assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR E ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n°** 1546 e 1547/2019; unidade orçamentária 02.012 (SEMAGRI); programa de trabalho 2.089; elemento despesa 3.3.9.0.30, no valor total de **R$ 4.545,23 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos),** com data de 28/05/2019;

Rolim de Moura/RO, 28/05/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:609D8363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.574/2019

LEI Nº 3.574/2019

"Institui o Dia Municipal do PADRE no Município de Rolim de Moura, RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Rolim de Moura, Rondônia o "DIA MUNICIPAL DO PADRE".
Parágrafo único: O "Dia Municipal do Padre" será comemorado, anualmente, em 04 de Agosto, mês que se reverencia Nacionalmente a todos os padres.

Art. 2º O "Dia Municipal do Padre" tem por objetivo o reconhecimento e a valorização da importância do sacerdote na vida da população católica.

Art. 3º Para as comemorações alusivas à data, o Poder Legislativo promoverá solenidade mediante requerimento aprovado em plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B856D9BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.575/2019

LEI Nº 3.575/2019

"Institui o Dia Municipal do PASTOR EVANGÉLICO no Município de Rolim de Moura, RO".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rolim de Moura, Rondônia, O DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:2A670AB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 3.576/2019

LEI 3.576/2019

"Dispõe sobre a Reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I- políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se, em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;
II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;
III- serviços especiais, nos termos desta Lei.
§1ºO Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º - São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4º -O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º desta Lei ou, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, utilizando dotações próprias da unidade orçamentárias Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
§ 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;

d) acolhimento institucional;
e) prestação de serviços à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.
§ 2º Os serviços especiais visam à:
a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas da negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e de controle das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outra que vier a ser designada pelo Prefeito Municipal, composto de forma paritária, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal n. 8.069/90.

Art. 6º -Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observando-se a legislação em vigor.

Art. 7º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, nortearão as ações governamentais e não governamentais dentro do município, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 8º - Em caso de inobservância a alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representará ao Ministério Público, bem como aos órgãos legitimados no art. 210 da Lei Federal n. 8.069/90, para que estes adotem as providências cabíveis.

Art. 9º - Caberá à administração pública municipal o custeio das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, titulares ou suplentes, quando em representação do Colegiado, em reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades mediante dotação orçamentária específica.
Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros, e deverá ser contemplada no Orçamento Público Municipal, anualmente.

Art. 10 - Caberá à Administração Pública Municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários para o adequado e permanente funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA, criado pela Lei Nº 1294, de 29 de março de 2006.

Art. 11 - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.
Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Colegiado na qual houve a deliberação.

Art. 12 - O CMDCA disporá de um veículo destinado ao serviço de apoio e suporte aos programas desenvolvidos no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 13 -Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no cumprimento das normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90;
I - participar da formulação da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
II - Gerir o Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, observando o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei Federal n. 8.069/90;
III - Zelar pela execução desta política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros, da zona urbana ou rural, na qual se localizem;
IV - opinar nas formulações das políticas sociais básicas e de proteção especial, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
V - estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
VI - registrar as entidades governamentais e não governamentais, bem como inscrever programas e projetos a serem executados, especificando os regimes de atendimento, em conformidade com o previsto no art. 4º desta Lei, comunicando ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
VII - reavaliar os programas em execução, no máximo a cada 02 (dois) anos, visando à renovação da autorização de funcionamento, a partir dos seguintes critérios:
a) o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, às resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, em todos os níveis referentes à modalidade de atendimento prestado;
b) a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
c) em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme seja o caso;
VIII - instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
IX - manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município;
X - elaborar seu Regimento Interno e publicá-lo em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei, bem como revisá-lo sempre que considerar necessário;
XI - solicitar ao Poder Executivo a indicação de seus representantes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos casos de vacância e término de mandato;
XII - promover eleição complementar para o caso de representantes da sociedade civil, quando houver vacância ou término de mandato;
XIII - coordenar todo o processo e realizar a eleição dos membros do Conselho Tutelar, diplomando os eleitos ao final do processo de escolha, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.191/2005;
XIV - apresentar sugestões para o Orçamento Municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do Conselho Tutelar, objetivando a consecução da política formulada;
XV - apresentar sugestões para a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para as crianças e os adolescentes;
XVI - organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos;
XVII - mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas das crianças e dos adolescentes;

XVIII - incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal n. 8.069/90 podendo, para tanto, formalizar convênios.
Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal para Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, a que se refere o inciso II deste artigo, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando terminantemente proibida a terceirização ou privatização desta competência ou qualquer outra forma de delegação desta atribuição.

Art. 14 - O Regimento Interno a que se refere o Artigo 13, inciso X desta Lei deve prever, entre outros, os seguintes itens:
I - a estrutura funcional composta por, no mínimo:
a) Presidente;
b) vice Presidente;
c) comissões, quando necessário.
II - a forma de escolha dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada;
III - a forma de substituição da diretoria executiva na falta ou impedimento de qualquer de seus membros;
IV - a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com comunicação aos seus integrantes, titulares e suplentes, para conhecimento e garantia da presença;
V - a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
VI - a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
VII - o quórum mínimo necessário à instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VIII - as situações nas quais será exigido quórum qualificado para a tomada de decisões, discriminando-o;
IX - a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos preferencialmente de forma paritária;
X - a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
XI - a forma como se dará a participação dos presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
XII - a garantia de publicidade das reuniões ordinárias, salvo os casos de expresso sigilo;
XIII - as formas como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;
XIV - a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;
XV - a forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;
XVI - a forma como os membros suplentes substituirão os membros titulares em caso de ausência ou impedimento.

Art. 15 - As entidades deverão solicitar oficialmente ao CMDCA, o registro e o cadastro da entidade no conselho, conforme Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA POSSE, IMPEDIMENTO E SUBSTITUIÇÃO
DO MANDATO DE CONSELHEIRO

Art. 16 - Nos termos do disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Art. 17 - O exercício da função de conselheiro, titular e suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão da prioridade absoluta assegurada aos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 18 - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dar-se-á da seguinte forma:
I - será designado pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, uma comissão eleitoral, podendo convidar colaboradores externos identificados pela notória legitimidade e competência, para desempenhar as funções de mobilização, organização, condução e realização do pleito;
II - convocação do processo eleitoral será via edital expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato;
III - Assembléia exclusiva para a realização do pleito, com data, hora e local específico ; cujos candidatos representantes da Sociedade civil, previamente inscrito, conforme disposto no Edital do processo eleitoral.
Parágrafo único- É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 18 - Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução por uma única vez e por igual período.
§ 1º Aqueles que permanecerem representantes nos dois mandatos subsequentes, conforme previsto no caput , poderão retornar à composição do Conselho, após decorrer um mandato.
§ 2ºAos conselheiros que assumirem a titularidade em caso de vacância, por período de até 06 (seis) meses não se aplica o disposto no caput deste artigo.

Art. 19 - O Prefeito Municipal, em ato próprio, nomeará os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 20 - Não poderão participar do pleito e, portanto, compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como representante(s) da sociedade civil, pessoas ocupantes de mandato eletivo de qualquer natureza.
Parágrafo único. Caso o representante da sociedade civil, no curso do mandato, seja investido em cargo ou emprego público, como previsto no caput, imediatamente após a nomeação ou contratação, será substituído pelo representante suplente.

Art. 21 -Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, as autoridades em exercício na Comarca, Foro Regional ou Foro Federal da:
I – membros do poder judiciário;
II – membros do poder legislativo;
III – membros do Ministério Público;
IV – membros da Defensoria Pública;
V – membros do Conselho Tutelar.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) representantes do executivo municipal e 05(cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, e seus respectivos suplentes.

Art. 23 - São membros Representantes do Poder Executivo Municipal o titular das Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal Fazenda
e) Procuradoria Geral do Município

Art. 24 - Os 05 (cinco) membros titulares representando a sociedade civil, serão representados por meio de organizações devidamente legalizadas e representativas, nos termos do inciso II do artigo 88 da Lei Federal n. 8.069/90.
§ 1ºSerão considerados membros titulares representantes da sociedade civil os 05 (cinco) candidatos mais votados, e suplentes, os 05 (cinco) subsequentes, na ordem decrescente de votos.

§ 2ºEm caso de ausência ou vacância, assumirá a titularidade o membro representante suplente, na ordem decrescente de votos.
§ 3ºSerá considerada vacância da representação da sociedade civil somente quando todos os suplentes já tiverem assumido a titularidade.
§ 4ºEm caso de afastamento temporário de algum membro representante da sociedade civil, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o suplente assumirá a titularidade durante o período do afastamento.
§ 5º As entidades referidas no artigo anterior são:
I- As entidades não governamentais que desenvolvam programas e serviços voltados às políticas sociais básicas em prol da criança e do adolescente, e que estejam devidamente regularizadas.
II- As Entidades indicarão 03 (três) de seus membros, como representantes com direito a votar, sendo, desses indicados, 01 (um) membro, apresentado como candidato, sendo este, com as seguintes características:
a – inconteste idoneidade moral;
b - capacidade de ampla articulação política junto a todas as lideranças locais, grupos comunitários, entidades empresariais e organizações religiosas;
c - credibilidade;
d - liderança;
e - iniciativa e determinação em realizar mudanças;
f - visão e sensibilidade social.

Art. 25 - A votação será secreta, e elegerá 05 (cinco) Conselheiros para a composição do CMDCA e 05 (cinco) suplentes.
Parágrafo único - A posse dos eleitos será feita por ato do Poder Executivo, que designará e convocará em audiência pública, convocada exclusivamente para este fim.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 26 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será captador e aplicador de recursos a serem utilizados nas ações de atendimento voltadas às crianças e adolescentes, segundo as deliberações do CMDCA e funcionará como instrumento necessário, capaz de fornecer ao Conselho, subsídios necessários ao exercício do controle social.

Art. 27 - O CMDCA deve fixar os critérios para a aplicação dos recursos do FMDCA, cabendo ao mesmo, deliberar, questionar, exercer o controle administrativo juntamente com a Secretaria à qual encontrar-se vinculado.

Art. 28 - O CMDCA deverá aprovar os repasses dos recursos do FMDCA a programas e projetos de promoção e proteção de criança e adolescentes, preferencialmente daqueles que se encontra em situação de risco pessoal e social.

Art. 29 - Constituem receitas do FMDCA:
I - doações de contribuintes do Imposto de Renda e outros incentivos fiscais;
II - dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências, legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
III - receita da venda de materiais, publicações e eventos;
IV - receitas oriundas de aplicações financeiras;
V - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VI - arrecadações provenientes de promoções realizadas pelo CMDCA ou por entidades não governamentais em parceria com o CMDCA;
VIII - doações a quaisquer títulos, de acordo com o Estatuto;
IX - Importâncias resultantes de multas aplicadas pelo Juízo da Infância e Juventude nos casos previstos na Lei nº 8.069/90.
§ 1º As receitas do FMDCA serão depositados e movimentados em estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira do FMDCA dependerá de prévia aprovação do CMDCA.

Art. 30 - O FMDCA, constitui-se numa gráfica de registro de despesas e receitas, cujo contingenciamento mínimo, deverá constar na proposta orçamentária anual.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DO FMDCA

Art. 31 - Compete ao FMDCA:
I – viabilizar a promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em especial dos que se encontra em situação de risco pessoal e social;
II - investir em ações de enfrentamento da pobreza;
III - executar programas e projetos que objetivem a redução das desigualdades sociais e questões relacionadas à violência, ao trabalho infantil, à exclusão social e a outras prioritárias na prevenção de riscos ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
IV - prestar apoio às famílias para superação de condições de risco e vulnerabilidade que atingem a população infanto-juvenil;
V - priorizar programas de proteção especial;
VI - registrar os recursos orçamentários e financeiros próprios e todos os transferido pelo Município ou os transferidos pelo Estado ou pela União;
VII - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, por doações ao FMDCA ou multas previstas no artigo 214 da Lei nº 8.069/90;
VIII - manter o controle escrito das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do CMDCA;
IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e adolescentes, e outros no termo das resoluções do CMDCA;
X - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do CMDCA;
XI – A prestação de contas será regulamentada de acordo com a legislação municipal e tribunal de contas.

CAPÍTULO VII
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 32 - O FMDCA fica vinculado administrativamente e operacionalmente à secretaria ou órgão a ser designado por ato complementar do Poder Executivo.

Art. 33 - O FMDCA deverá contar com 02 (dois) gestores, sendo um governamental e um não governamental (membro do CMDCA), escolhido por maioria dos CMDCA, para as devidas assinaturas e prestações de contas.
Parágrafo Único - Quando a presidência for da sociedade civil, o mesmo exercerá esta função.

Art. 34 - Caberá aos gestores do FMDCA:
I - coordenar a execução dos recursos deste, de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pelo CMDCA;
II - apresentar ao CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como relatório de acompanhamento e avaliação do Plano de aplicação de recursos;
III - controlar os bens patrimoniais do FMDCA, executar e acompanhar os ingressos de receitas; processo de abertura de créditos adicionais especiais suplementares; a movimentação de recursos; a execução do plano de Aplicação através da elaboração do processo licitatório, quando necessário; do pagamento de despesas; da celebração de convênios, acordos, ajustes e contratos.

Art. 35 - O gestor do FMDCA deverá submeter ao CMDCA:
I – o Plano de Aplicações de recursos disponíveis do FMDCA em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
II - as demonstrações mensais das receitas e despesas do FMDCA, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e sua execução orçamentária.

Art. 36 - São atribuições do gestor do FMDCA:

I - manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução de programas e projetos financiados com as instituições particulares;
II - assinar em conjunto com o diretor do órgão competente da administração municipal os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do FMDCA;
III - empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal;
IV - proceder à prestação de contas e submeter à apreciação do CMDCA;
V - apresentar ao CMDCA a documentação relativa à prestação de contas, balancete mensal com extrato bancário; detalhamento das receitas; detalhamento das despesas, com todos os comprovantes de recebimentos e saídas;
VI - realizar atividades afins e complementares pertinentes à transparência e publicidade na execução desses recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS,
FINAIS E OPERACIONALIZAÇÃO IMEDIATA

Art. 37 - Fica o CMDCA transformado em unidade orçamentária, passando a integrar suas receitas e despesas ao Orçamento da Seguridade Social do Município.

Art. 38 - Fica o FMDCA Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, passando integrar com sua receita e despesa o Orçamento da Seguridade Social do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo repassará 0,5% (meio por cento) da receita tributária liquida anual ao FMDCA.
Parágrafo Único – Os recursos referidos no Caput deste artigo serão divididos em 12 (doze) parcelas e repassados mensalmente até o décimo dia de cada mês, diretamente na conta do FMDCA.

Art. 40 - Fica criado, o serviço especial de prevenção e atendimento médico, ambulatorial e psicológico a crianças e adolescentes, vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, que deverá ser regulamentado em ação conjunta entre o Poder Executivo e o CMDCA.

Art. 41 - Fica criado pela municipalidade, o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos, que deverá ser regulamentado numa ação conjunta entre o Poder Executivo, CMDCA e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 42 - O Município proporcionará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de encaminhamento a entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas setoriais no Município, sem a prévia audiência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 – Ficam mantidos os órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente criados pela Lei 1.294, de 26 de março de 2006, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA por ela instituído, aplicando-se as alterações introduzidas pela presente Lei de Reestruturação.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.294/2006 e suas alterações.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E89954DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.573/2019

EI Nº 3.573/2019

"Altera a Lei nº 2.871, de 18 de agosto de 2014 - Institui a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o inciso VI do Art. 14 da Lei Ordinária nº 2.871 de 18 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14 (...)
...
"VI - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERROM;"

Art. 2º Altera o Art. 18 da Lei Ordinária nº 2.871 de 18 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18 Ficam criados os cargos abaixo relacionados para comporem a Superintendência, nomeados pelo Prefeito Municipal:
I – Órgão de Direção Superior
01 (um) Superintendente-Geral
II – Órgãos de Assessoria
01 (um) Assessor Técnico Especial
01 (um) Assessor de Técnico de Engenharia
01 (um) Assessor Técnico de Planejamento e Regulação
01 (um) Assessor Técnico Contábil e Financeiro
III – Órgão de Direção Auxiliar
01 (um) Diretor Administrativo e Operacional
IV - Ouvidoria
01 (um) Ouvidor"
Art. 3º Altera o Art. 31 da Lei Ordinária nº 2.871 de 18 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 31 Ao assessor Técnico Contábil e Financeiro compete:
I – Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da AGERROM;
II – Elaborar, conferir e aprovar, balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação;
III – Atualizar os dados e a correta informação da aplicação dos recursos Autarquia;
IV - Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
V - Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
VI - Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
VII - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
VIII - Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
IX - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
X - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
XI - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
XII - coordenar os estudos tarifários, acompanhando a estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico, bem como analisando as propostas de revisão de tarifas, com base nos regimes e condições estabelecidas no contrato de concessão e para a prestação dos serviços e nos regulamentos dos serviços delegados, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro;
XIII – analisar e se manifestar em todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários, em matéria tarifária;
XIV – solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;

XV – acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e as empresas reguladas
XVI – zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
XVII – gerir os recursos financeiros e patrimoniais da AGERROM, assumindo, em conjunto com o Superintendente, a função de ordenador das despesas;
XVIII – realizar, direta ou indiretamente, auditorias econômico-financeiras dos serviços regulados, visando a acompanhar o desempenho e a capacidade econômica e financeira dos prestadores dos serviços;
XIX – realizar estudos econômico-financeiros sobre os sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; e,
XX – elaborar Relatórios mensais de acompanhamento econômico-financeiro dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Rolim de Moura;
XXI - Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado;
XXII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da AGERROM".

Art. 4º Altera o Art. 33 da Lei n. 2.871, de 18 de agosto de 2014, que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33 Compete ao Diretor Administrativo e Operacional:
I – realizar a gestão administrativa dos recursos humanos da ARGERROM;
II – realizar o controle patrimonial da AGERROM;
III - coordenar as atividades administrativas da AGERROM, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;
IV - encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, a prestação de contas da sua gestão;
V – auxiliar na elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, para apreciação, o orçamento da Agência e o relatório anual de atividades;
VI - promover a administração geral dos recursos humanos e financeiros da AR-SBC;
VII - promover por procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a contratação de empresas de auditoria, consultoria e prestação de serviços técnicos, quando necessário;
VIII – Executar tarefas de fiscalização e controle das atividades delegadas, de modo a garantir a normal e perfeita funcionalidade dos serviços delegados, acompanhando a execução das obras em andamento relativa aos serviços públicos regulados pela agência;
VIX – solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
X – acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da ARGERROM e das empresas reguladas;

Art. 5º Revoga o Art. 34 da Lei nº 2.871, de 18 de agosto de 2014.

Art. 6° Altera o Anexo I e II, da Lei nº 2.871, de 18 de agosto de 2014, que passa a vigorar conforme Anexos I e II deste projeto.

Art. 7º Revoga a Lei nº 3.462, de 18 de julho de 2018.

Art. 8° Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de julho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Superintendente - AGERRON

ANEXO II

Descrição	Valor Mensal	Recrutamento
Superintendente	R$ 7.000,00	Amplo
Assessor Técnico Especial	R$ 3.400,00	Amplo
Assessor Técnico de Engenharia	R$ 5.000,00	Amplo
Assessor Técnico Contábil e Financeiro	R$ 2.400,00	Amplo
Assessor de Planejamento e Regulação	R$ 1.030,00	Restrito
Diretor Administrativo e Operacional	R$ 1.030,00	Restrito
Ouvidor	R$ 950,00	Restrito

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:5D12E597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL 002/2019 DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA CAMPANHA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ROLIM D E MOURA-RO, PARA O PERÍODO DE JANEIRO DE 2020 A JANEIRO DE 2024.

EDITAL 002/2019

Dispõe sobre as regras para campanha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Rolim d e Moura-RO, para o período de janeiro de 2020 a janeiro de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura -RO, por meio de seu presidente, Celia Aparecida Pereira Lira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, as regras para campanha no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, para a gestão 2020|2024, em conformidade com a **Lei Federal nº. 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente, **Lei Municipal** 1.191/2005 e **Resolução 170/2014 do CONANDA**.

1. DA CAMPANHA:

- A campanha terá início a partir do dia 17 de julho de 2019, após a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados para esta etapa do processo de escolha, e encerrará no dia 04 de outubro, conforme calendário pragmático no edital 001/2019.

Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes punições por excessos praticados por seus simpatizantes.

1.3 - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e assemelhados.

1.4. - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública.

1.5 - É livre a utilização das redes sociais.

1.6 - Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

1.7- A mídia local poderá oferecer espaço/horário para apresentação dos candidatos, debates, entrevistas, desde que seja igualitário para todos.

2. DAS PROIBIÇÕES:

2.1 - É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), carros de som, adesivamento, faixas, outdoors, placas, camisas e bonés, bem como veiculação de propaganda paga e/ou impulsionada pelo candidato ou por apoiadores nas redes sociais.

2.2 - É vedado o candidato receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, bem como doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, cestas básicas, etc.

2.3 - É vedada a vinculação do nome do candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar com o de artistas e/ou ocupantes de cargos eletivos como vereadores, prefeitos, deputados, governadores e presidente da república, bem como de partidos políticos, igrejas, movimentos e clubes de futebol.

2.4 Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação

2.5 - É vedada a propaganda enganosa ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

2.6 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados.

2.7 - É vedado ao conselheiro tutelar em exercício promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

2.8 - É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha, demostrar apoio ou intenção de voto para qualquer candidato.

2.9 - É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição.

2.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

2.11 - A propaganda eleitoral será livre, exceto em casos de abuso de poder econômico ou político, devendo obedecer aos limites impostos pelos atos regulador das eleições.

2.12. É vedada à utilização de qualquer tipo de propaganda 24 (vinte e quatro horas) antes do início da votação, bem como o transporte de eleitores, patrocinado pelo candidato ou por pessoa ligada à ele.

3. DAS PENALIDADES:

3.1 - O candidato que não observar os termos deste edital, **Lei Municipal** 1.191/2005, **Resolução 170/2014 do CONANDA e Lei Federal nº. 8.069/1990** –Estatuto da Criança e do adolescente-ECA, poderá ter a sua candidatura impugnada pela comissão especial do processo de escolha;

3.2 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial do Processo de Escolha no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.

3.3 - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Parágrafo único: As denúncias deverão ser formalizadas por escrito e devidamente fundamentada

3.4 - Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

3.5 - A propaganda enganosa, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão do processo de escolha que, entendendo e comprovando a irregularidade, determinará a sua imediata suspensão.

3.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, *ad referendum,* do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2019.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:88CCE327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 47/19		Portaria Nº 59 /19	Empenho Nº120 /19
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	16/07/2019	Término	18/07/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
03		R$ 350,00	R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de acompanhar o Prefeito e Assessora jurídica que iram tratar de assuntos de interesse do município junto ao Departamento de estradas e Rodagem (DER), Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia (CAERD), Departamento Estadual de Transito (DETRAN) e Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e demais assuntos de interesse do Município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 15 de julho 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2455F7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 49 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 49/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 49/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógicos), advindo do Processo 435/2019, em favor das empresas COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40, no valor de R$ 8.278,52 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55, no valor de R$ 5.547,05 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70, no valor de R$ 217,82 (duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME - 17.297.963/0001-00, no valor de R$ 16.695,45 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME - 28.493.685/0001-74, no valor de R$ 17.112,36 (dezessete mil cento e doze reais e trinta e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:45A8F6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372

PORTARIA Nº. 372/GP/2019

CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO no uso de suas atribuições conferidas por Leis.
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento de Servidor Municipal desta Municipalidade, com objetivo de tratar de assuntos inerentes desta administração Municipal, de interesse deste município.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 942/2019
R E S O L V E
I- AUTORIZAR A CONCESSAO DE DIARIA em favor do (a) Servidor **DERLEI CEZAR DE SOUZA**, cargo/função de Fiscal de Tributos a serviços do munícipio;
Localidade para qual foi designado: Porto Velho/RO
Objetivo do deslocamento: com objetivo de participar da reunião técnica de demonstração dos procedimentos e cálculos aplicados para apuração do VAP.
Período autorizado: 22 a 23 de Julho de 2019.
Quantidade de diária: 02
Valor Unitário das Diárias: R$ 223,75
Totalizando R$ 447,50
II– AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III- Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

PALACIO CATARINO CARDOSO, 15 de Julho de 2019.

NELSON JOSE VELHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:855811AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2019
PROCESSO Nº 5573/2019 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2019
PROCESSO nº 5573/2019 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão ELETRONICA WWWLICITANET.COM do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 30 DE JULHO de 2019, com abertura às 09:00 DE BRASILIA cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 16 FDE JULHO ATE 30 DE JULHO DE 2019 AS 09:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 09:00 DO DIA 30 DE JULHO DE 2019
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:06 DO DIA 30 DE JULHO DE 2019.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 16 DE JULHO DE 2019.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1286/2017**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C4416DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 081-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1013/2019/SEMAT que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 040-2019, DO PROGRAMA AMBIENTAL EXERCÍCIO2019, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2012 DE 06 DE AGOSTO DE 2012.** Com base no Art. 25 inciso da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CBDD87A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global destinado à Contratação de Empresa para Reforma Geral da Escola Primavera no Distrito de Santana do Guaporé, município de São Miguel do Guaporé - RO, Recursos Oriundos do Convenio Estadual n° 313/PGE/2018. Processo Administrativo nº. 494/SEMED/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 02/08/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 515.866,28 (quinhentos e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CCC362F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, destinado a contratação de empresa para reforma da Quadra de Esporte Maristela Massocato, localizada na Avenida São Paulo esquina com a Rua Massaranduba/Praça Municipal São Miguel do Guaporé, neste município de São Miguel do Guaporé - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Publicos. Recursos próprios. Processo Administrativo nº. 888/SEMOSP/2019. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 01/08/2019, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 134.415,64 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FEFAE320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Aquisição de Um Trailer Odontológico, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Oriundos do Convênio Estadual n° 403/PGE-2018.** Processo nº. 500/SEMSAU/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude da falta de Publicação e falha no arquivo do Edital (não sendo possível baixá-lo). O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:4DECF57D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Aquisição de materiais de consumo e permanente, que serão utilizados na manutenção e reposição da iluminação da cidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** Processo nº. 250/SEMOSP/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de falha na Publicação em jornal de grande circulação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:843C784C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2019
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **Aquisição de Peças, Lubrificantes e Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura.** Processo nº. 216/SEMAGRI/2019. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de falha na Publicação em jornal de grande circulação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:35B1319E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal e Presidente da CP ou Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1013/2019
b) Licitação Nrº :	81/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	16/07/2019
e) Objeto Adjudicado e Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONTRATO 040-2019 DO PROGRAMA AMBIENTAL EXERCICIO 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.196/12, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 12.000,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:DB6FA2B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 073/2019 EXONERAÇÃO

PORTARIA N. 073/2019

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 053/2019 de 13 de maio de 2019, que nomeou a Senhora STEPHANIE CLERES AGOSTINHO ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e incompatíveis.

Seringueiras-RO, 16 de julho de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B802EF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL N. 1334/2019

LEI Nº. 1.334/2019 Em, 15 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, especialmente o que prevê o inciso I, do Art. 41, c/c inciso III do Art. 43 da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras Estado de Rondônia, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ **24.200,00 (vintee quatro mil e duzentos reais).**

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP
101-3.1.90.13.00.0010000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
131-3.3.90.39.00.0010000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.200,00
Total Suplementação: 24.200,00

Art. 2º- Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0006.2.040. MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO

97-4.4.90.52.00.0010000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA
139-4.4.90.52.00.0010000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.200,00
Total Suplementação:24.200,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:E6E0F697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI MUNICIPAL DE Nº 1332/2019

LEI Nº. 1.332/2019 Em, 15 de julho de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:02.008.26.452.0006.1.155 – Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Seringueiras, Conv. 186/DCPN/2016, o Elemento de Despesa 33.20.93.00 – Indenizações e Restituições, no valor de**R$ 10.715,82 (dez mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 10.715,82 (dez mil, setecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.008.26.452.0006.1155 –Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas no Município de Seringueiras, Conv. 186/DCPN/2016
33.20.93.00 –Indenizações e Restituições.....R$10.715,82
Total.....R$10.715,82

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2018, dos Convênios celebrados com o Governo Federal acima mencionados.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:861D8896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.331/2019

ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.331/2019

Leonilde Alflen Garda, Prefeita Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte **ERRATA** para o conhecimento dos interessados o seguinte ato a correção de valores no Anexo – II da Tabela de Vencimentos para Técnicos Educacionais da **Lei Municipal nº. 1.331/2019 NA 5ª COLUNA TEC. EDUCACIONAL NÍVEL III**. Vejamos;

ONDE SE LÊ:

ANEXO - II TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS TÉCNICOS EDUCACIONAIS

REF.	TEMPO SERVIÇO	Tec. Educacional Nível - I	Tec. Educacional Nível - II	Tec. Educacional Nível - III	Tec. Educacional Nível - IV
A	Ate 3 anos	998,00	1.072,87	1.283,26	1.984,85
B	De 3 a 5 anos	1.017,96	1.094,32	1.309,29	2.024,55
C	De 5 a 7 anos	1.038,32	1.116,21	1.335,48	2.065,04
D	De 07 a 09 anos	1.059,08	1.138,53	1.362,19	2.106,34
E	De 09 a 11 anos	1.080,27	1.161,31	1.389,43	2.148,47
F	De 11 a 13 anos	1.101,87	1.184,53	1.417,22	2.191,43
G	De 13 a 15 anos	1.123,91	1.208,22	1.445,56	2.235,26
H	De 15 a 17 anos	1.146,39	1.232,39	1.474,48	2.279,97
I	De 17 a 19 anos	1.169,31	1.257,04	1.503,97	2.325,57
J	De 19 a 21 anos	1.192,70	1.282,18	1.534,04	2.372,08
K	De 21 a 23 anos	1.216,56	1.307,82	1.564,73	2.419,52
L	De 23 a 25 anos	1.240,89	1.333,98	1.596,02	2.467,91
M	De 25 a 27 anos	1.265,70	1.360,66	1.627,94	2.517,27
N	De 27 a 29 anos	1.291,02	1.387,87	1.660,50	2.567,62
O	De 29 a 31 anos	1.316,84	1.415,63	1.693,71	2.618,97
P	De 31 a 33 anos	1.343,18	1.443,94	1.727,58	2.671,35
Q	De 33 a 35 anos	1.370,04	1.472,82	1.762,13	2.724,77

LEIA-SE:

ANEXO - II TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS TÉCNICOS EDUCACIONAIS

REF.	TEMPO SERVIÇO	Tec. Educacional Nível - I	Tec. Educacional Nível - II	Tec. Educacional Nível - III	Tec. Educacional Nível - IV
A	Ate 3 anos	998,00	1.072,87	1.283,26	1.984,85
B	De 3 a 5 anos	1.017,96	1.094,32	1.308,93	2.024,55
C	De 5 a 7 anos	1.038,32	1.116,21	1.335,10	2.065,04
D	De 07 a 09 anos	1.059,08	1.138,53	1.361,81	2.106,34
E	De 09 a 11 anos	1.080,27	1.161,31	1.389,04	2.148,47
F	De 11 a 13 anos	1.101,87	1.184,53	1.416,82	2.191,43
G	De 13 a 15 anos	1.123,91	1.208,22	1.445,16	2.235,26
H	De 15 a 17 anos	1.146,39	1.232,39	1.474,06	2.279,97
I	De 17 a 19 anos	1.169,31	1.257,04	1.503,54	2.325,57
J	De 19 a 21 anos	1.192,70	1.282,18	1.533,61	2.372,08
K	De 21 a 23 anos	1.216,56	1.307,82	1.564,29	2.419,52
L	De 23 a 25 anos	1.240,89	1.333,98	1.595,57	2.467,91
M	De 25 a 27 anos	1.265,70	1.360,66	1.627,48	2.517,27
N	De 27 a 29 anos	1.291,02	1.387,87	1.660,03	2.567,62
O	De 29 a 31 anos	1.316,84	1.415,63	1.693,23	2.618,97
P	De 31 a 33 anos	1.343,18	1.443,94	1.727,10	2.671,35
Q	De 33 a 35 anos	1.370,04	1.472,82	1.761,64	2.724,77

Seringueiras, 16 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:524E8065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 174/PMS/GAB/2019

Portaria nº 174/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 16 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **JUSCILENE LIMA DE FREITAS,** portadora do CPF 687.254.002-82 e Cédula de Identidade RG: 724.214 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Radiologia,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:C7C3821C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 088/2019

DECRETO Nº 088/2019 Em, 16 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor, **GERSON GONÇALVES DOS SANTOS** do cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, mat. 311, nomeado pelo Decreto nº. 024/2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3E4AB02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 089/2019

DECRETO Nº 089/2019 Em, 16 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido do Servidor, **ANDRE LUIZ FARIA HARTIVIG** do cargo de **Vigia** , mat. 1159, nomeado pelo Decreto nº. 063/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:EBD69676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2018 PROCESSO N° 311/SEMTRAS/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ADOLFO DE ALMEIDA
CNPJ N°. 11.971.574/0001-23
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 056/2018, FIRMADO EM 22 DE MAIO DE 2018.
PRAZO: 07 (SETE) MESES, VIGORANDO DE 22/07/2019 ATÉ 22/02/2020.

SERINGUEIRAS/RO, 15 de Julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS – SECRETÁRIA
ADOLFO DE ALMEIDA – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A34BFD3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2019

Tomada de Preços n.º003/CPL/2019
Edital nº074/CPL/2019
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º**074/CPL/2019** e processo **n° 400/2019** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **05 de Agosto de 2019**, às **09h00min**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA PRAÇA DA AMIZADE,** no Município de Teixeirópolis**.**
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ 7.865,57 (sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 15.4520013.2049 elemento de despesas 4.4.90.51 ficha 207- Qualificação do ambiente urbano** provenientes de Recurso **PRÓPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais) ou pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou solicitar por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:37D2925D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE)., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40
Total Adjudicado R$ 3.202,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 3.202,00
Total Orçado R$ 4.332,00
Economia (%) 26,08%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 16 de Julho de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B94DFC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66

Pregão Eletrônico Nº: 066/CPL/2019
Edital Nº 073/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 416/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Prestação de serviços (funerais e traslados).** Estimado no valor de **R$ 11.783,00 (onze mil e setecentos e oitenta e três reais).** Processo administrativo **nº GI-416/2019.** Data para recebimento de

propostas: **17/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **30/07/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **30/07/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **30/07/2019**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DD60F579

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 65

Pregão Eletrônico Nº: 065/CPL/2019
Edital Nº 072/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 413/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e turismo – **SEMECT**. Objeto: **Aquisição de material de expediente (pedagógico).** Estimado no valor de **R$ 16.820,88 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais oitenta e oito centavos).** Processo administrativo **nº GI-413/2019.** Data para recebimento de propostas: **17/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **30/07/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **30/07/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **30/07/2019**, com início às **09h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DD4BB689

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64

Pregão Eletrônico Nº: 064/CPL/2019
Edital Nº 071/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 402/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **074/GAB/2019 de 14 de Junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Aquisição material de consumo (lanches e outros).** Estimado no valor de **R$ 11.019,51 (onze mil e dezenove reais e cinquenta e um centavos).** Processo administrativo **nº GI-402/2019.** Data para recebimento de propostas: **17/07/2019 a partir das 08h00min**, até o dia **30/07/2019** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **30/07/2019** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **30/07/2019**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 16 de Julho de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:31FAF60D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Urupá faz saber que foi autorizada a contratação direta, por meio do Processo Administrativo nº 026/2019 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, **A UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RÔNDONIA** / CNPJ nº 18.109.202/0001-31, **Para a Prestação de Serviços referente à Assessoria e Assistência Técnica á Câmara Municipal de Urupá.** Valor total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - Dotação Orçamentária 01.01.031.0001.2.025. Diante dos elementos de inviabilidade de competição, a contratação será realizada com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Urupá, 16 de Julho de 2019.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Ver.presidente

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De : 16/07/2019 à 26/07/2019	De: 16/07/2019 à 26/07/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:F7224A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

REMARCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 008-2019

O Presidente da comissão permanente de licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16,

LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Tomada de Preço n. 008/2019**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA NO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ.** Proc. **631/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **02/08/2019** às **09h00min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 585.412,73 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. A PRESENTE REMARCAÇÃO SE DA DEVIDO A INCONSISTENCIAS ENCONTRADAS ENTRE O VALOR DO PLANO DE TRABALHO E O VALOR DAS PLANILHAS, Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 DE JULHO de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7D5C6D59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor da Licitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N. 003/2019, **Processo n. 1367/2019/SEMINFRA,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 21,762 KM DE ESTRADAS VICINAIS PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO QUE ATENDERÁ AOS MUNÍCIPES.** Tipo: Menor Valor Global; CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente. Trata-se de remanescente de saldo dos recursos do convênio n. 116/17/PJ/DER - RO. Fica HOMOLOGADA a decisão adotada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, onde foi considerada a Licitante/vencedora, abaixo mencionada:

Fornecedor: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.308.881/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO) NAS LINHAS CONFORME SEGUE: LINHA C 05 - TRECHO - LINHA T 16 / LINHA T 20 - EXTENSÃO - 4,00 KM; LINHA T 18 - TRECHO - LINHA T 20 / KM 7,20 - EXTENSÃO - 7,20 KM; LINHA A 09 - TRECHO - LINHA C 05 / KM 9,28 - EXTENSÃO -9,28 KM; LINHA C 03_LINHA TN 22 - TRECHO - RO 473 / KM 1,282 - EXTENSÃO - 1,282 KM, NUM TOTAL DE 21,762 KM. CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 116/17/PJ/DER-RO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO GERAL.	SERVIÇO	1,00	R$ 233.317,59	R$ 233.317,59

Valor Total Homologado - R$ 233.317,59

Urupá, 16 de julho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:464F4CDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2019
PROCESSO Nº 1-555/SEMOSP/2019
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente para Execução de Implantação de Iluminação na Pista de Caminhada do Campo de Futebol localizado na Rua Jequitibá com a Rua 7 de Setembro, conforme projeto em anexo,Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SERLICITADO R$ 75.860,58 (Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos);
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM.
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00hs do dia	18/07/2019	Até às 08:50 hs do dia	02/08/2019
Abertura das propostas	Das 09:00 hs do dia	02/08/2019	Até às 10:50 hs do dia	02/08/2019
Inicio da sessão pública	Às 11:00 hs do dias	02/08/2019	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Julho de 2.019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:9149D238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 008CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto N.º 5928 de 20 de Maio de 2.019, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado/adjudicação final do Pregão Presencial supra mencionado.

PROCESSO Nº: 1-859/CGSRP/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETIVO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Serviços de borracharia conforme demanda por um período estimado de 12 (doze) meses para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMECE, SEMSAU e SEMTAS, SEMPLAD, SEMOSP E SEMAPEM de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.

Empresa(s) Vencedora(s):

MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220, CNPJ: 27.033.960/0001-04, venceu todos os itens licitados no Valor Total: **R$ 96.804,30** (Noventa e seis mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos);
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **DATA**; 09/07/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **DATA**; 15/07/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005, ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com;

Vale do Paraíso/RO; 16 de Julho de 2.019

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:5FD9EC60

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃODE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2019

Com fundamento na lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº2-144/**SEMSAU** /2019, homologo o procedimento de resultado de adjudicação de licitação Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2019, cujo objetivo é **apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO HOSPITALAR fornecido em cilindros de 1m³, 3m³, 7m³ e 10m³, em um total estimado de 1.333m³, especificações detalhadas no Anexo I, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira da Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU, o qual deverá ter sua entrega conforme clausula 6 do Termo de Referência, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.**

Empresa(s) Vencedora(s):
JJ COMERCIO DE GASES EIRELI.
CNPJ: 30.957.043/0001-20.

VALOR: R$ 11.997,00 (Onze mil novecentos e noventa e sete reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:A37672E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADIQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCILENE PINHEIRO FERNANDES DE PAULA,** a ser gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 do Processo Administrativo nº. **2-177/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:451B06B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA,** a ser gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 do Processo Administrativo nº. **2-178/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C7F8B484

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **OZINEIA FONSECA DE ASSIS,** a ser gozada no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 do Processo Administrativo nº. **2-179/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D01E29B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARLENE DOS SANTOS SOUZA,** a ser gozada no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 do Processo Administrativo nº. **2-196/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E1355F9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **FABIO VITORIA DA SILVA,** a ser gozada no período de 22/07/2019 a 20/08/2019 do Processo Administrativo nº. **2-222/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E7935567

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA,** do Processo Administrativo nº. **2-212/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 15/07/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1EA5640D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **TEREZINHA SIMONE DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **2-219/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 15/07/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E4FD35CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GRAZIELLE BARBOSA MENDES,** do Processo Administrativo nº. **2-185/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 27/06/2019 a 16/07/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E312309B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE TAXAS DO DETRAN

PROCESSO N°565/19

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN

OBJETO: Abertura de processo para pagamento de taxas do Departamento de Transito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**

VALOR ESTIMADO: R$ 515,15 (Quinhentos e quinze reais e quinze centavos)

Programação Orçamentária: 20.606.1020.2060

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Ficha: 481

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM

Vale do Paraíso, 15 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3029421A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **JOSADAQUE PITANGUI DESIDERIO,** do Processo Administrativo nº. **1-575/C.I./2018** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Julho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B6FB7F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5977 DE 16 DE JULHO DE 2019

NOMEIA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS TEÓRICAS DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no Memorando n° 02/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de elaboração e correção das provas teóricas composta pelos seguintes membros:

Presidente – Adriana Boone
Secretário – Erli Santos Vargas
Membro – Reginaldo Ferreira de Souza
Membro – Anagenes Zani Furlan
Membro – Poliana Diniz Araújo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6E0AA305

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.945 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Decreto nº 9.945 de 10 de julho de 2019.

"Cria e Nomeia os Membros dos Comitês de Coordenação e Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Alta Floresta d'Oeste:
Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Adenilson Anacleto Gomes	Titular Coordenador Geral	Secretário Municipal de Saúde -Secretaria Municipal de Saúde
Josimeire Mathias de Oliveira Borba	Suplente Coordenador Adjunto	Prefeitura – Auditoria interna
Gersimar Hiuma	Membro (Titular)	Diretor da divisão de fomento agropecuário.
Darlene Lopes Haese	Membro (Suplente)	Agente Administrativo - Contadora
Andreia Dantas Pinto	Membro (Titular)	Servidor Municipal – Secretaria de Saúde
Marcia Alves Pereira	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Lorene Maria Lotti	Membro (Titular)	Câmara dos Vereadores – Assistente Legislativo
José Ivan Alves de Lima	Membro (Suplente)	Agente Administrativo ACIAF (Associação Comercial e Industrial de Alta Floresta).
Walmeson Marques	Membro (Titular)	Presidente OPLAF (Ordem Dos Pastores de Alta Floresta).
Valdeci Carvalho Assunção	Membro (Suplente)	Pastor Assembleia de Deus
Robson Ugolini	Titular	Câmara dos Vereadores
Marilza Cristina Viana dos Santos	Suplente	Câmara dos Vereadores
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Alta Floresta d'Oeste:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Joao Francisco Sobreira de Oliveira	Titular Coordenador Geral	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos - SAAE
Wesley Barbosa Garcia	Suplente Coordenador Adjunto	AGM – município
Raimundo Alves Braga Neto	Membro (Titular)	Servidor municipal – Arquitetura e Urbanismo
Fabiola Martins Gross Silva	Suplente (Suplente)	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

Dione Marlon de Vasconcelos	Titular - Assessor Técnico de Engenharia	Diretor do Departamento de Relações Institucionais
Emerson Souza Castilho	Suplente - Professor	Servidor municipal Secretária de Educação
Airton José Altíssimo	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Servidor municipal - Secretária de Esporte e Cultura
Sidney Alves de Carvalho	Suplente	Agente Comunitário de Saúde
Franciso Emanuel dos Santos Araújo	Titular – Técnico em Informática	Diretor do Departamento de Tecnologia
Matheus Assunção Santos	Suplente	Departamento Financeiro
Andriele Costa Candido	Titular	Agente Administrativo Prefeitura AFO. SEMAF
Vania Moreira Paulo e Silva	Suplente - Secretaria	Prefeitura – Ouvidora Geral
Élio de Oliveira	Membro (Titular)	Secretaria Mun. de Infraestrutura
Pablo Henrique de Souza Neres	Membro (Suplente)	Departamento de Cadastro e Receita
Cleverson Lucas da Silva Cardoso	Membro (Titular)	Prestador de serviço no município – CL. DA SILVA CARDOSO – PROCAD
Claudio Cesar Marcolino Ribeiro	Membro (Suplente)	Prestador de Serviço no município – GERPLAN ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Lenoir Serraglio	Membro (Titular)	Técnico Agrícola – Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o decreto n. 9.936/2019.

Alta Floresta d'Oeste, 10 de julho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:09B8A27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIADOS

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Convocar para entrevista no dia 17 de Julho de 2019, na Biblioteca Pública Municipal, a partir nas 07h00min, os classificados no Processo de Seleção dos Voluntários , para atuarem nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, deste Município, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDARIO PAULO FREIRE
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	072	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	-	50
2º	093	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	160	ELIVANIA DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	-	50
2º	156	JANINY COGÔ DE LIMA	30	-	-	10	10	-	50

Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	044	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-		10	-	40

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	177	ADILSON ROSA		-	-	-	10		10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA Carga Horária: 20 horas
Lotação: Escola Euzébio de Queiroz

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	010	ANDRÉIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
2º	113	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	10	-	10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	058	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-	10	-	50
2º	133	EDIMARE A. DA SILVA NEIVA	-	-	10	-	-	-	10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA E DALVA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira e Dalva Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	064	JOSEANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	-	60
2º	116	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	-	50

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	065	JOSIANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	-	60
2º	055	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10	-		10	-	50
3º	115	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	-	50
4º	024	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	10	-	50

5º	057	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-		-	40
6º	025	ADRIANA KARINA LARSEN BUCHINGER	30	10	-	-	-	-	40
7º	086	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
8º	015	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	-	40
9º	069	ADRIANA PAULA PISOLER BOONE	30	-	-	-	-	-	30
10º	072	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
11º	139	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	-	30
12º	169	JHIENYS KARLA B. DOS SANTOS	30	-	-	-	-	-	30
13º	191	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	-	30
14º	151	NUBIA PATRICIA VIEIRA	30	-	-	-	-	-	30
15º	101	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
16º	110	SIRLENE ALVES DA SILVA	30	-	-	-	-	-	30

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	192	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
2º	104	ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-

EMEF FERNANDO SABINO
Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	140	GENILTON DUARTE LIMA	30	10	-	-	-	-	40
2º	105	ROSENEIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-
3º	193	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
4º	165	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVA JARDIM
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Silva Jardim

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	189	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10-	-		-	-	40
2º	27	CLEUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	-	-	-	10	-	-	10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Dom João Paulo Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	200	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
2º	188	RENATA FARIA VIANA	-	-	10	-	-	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	114	WELLINGTON PEISINO FERREIRA	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 30
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior	Pós-Graduação	Nível Superior em	Experiência em Atividade Voluntária	Experiência em atividade na área	Entrevista	

			Completo		Curso e/ ou Tecnólogo	em instituições PúblicasDoutor	relacionada		
1º	164	CALITA MIGUEL SILVA	-	-	10	-	-	-	10
2º	172	EDINALDO ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
3º	173	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
4º	160	CLEICIELI ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 36.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	23	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	-	-	40
2º	036	ZELIA DIAS DA SILVA BOLETE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P-44.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	-	30
2º	053	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-
3º	129	MARIA MARTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 42.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	149	WERICA DE ALENCAR PEREIRA	30	-	-	-	10	-	40
2º	123	JONAS CORREIA FLORENCIA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 34 (ASFALTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	109	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	-	40
2º	085	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 48**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	021	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10	-	-	-	-	40
2º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	-	30
3º	102	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSENTAMENTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	001	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	-	40
2º	166	JUNIO DE LIMA SOUZA	30	-	-	-	-	-	30
3º	205	LUCIANA FERREIRA MARIA	-	-	10	-	-	-	10
4º	071	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
5º	066	ELIAN CRISTINA BISPO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-
6º	154	VERA LÚCIA HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

GABINETE DO PREFEITO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Gabinete do Prefeito

Classificação	Nº	Nome	Pontuação	TotalPontos

	Inscrição		Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	28	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA SILVA BARBOSA.	30	10	-	10	-	-	50
2º	161	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	-	50
3º	094	JHENI JAQUELINE DA SILV	30	-	-	-	-	-	30
4º	096	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	082	LAIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-	-	20
2º	216	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: Auxiliar Administrativo Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	80	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	-	50
2º	215	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: CONSELHO TUTELAR

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	*011*	ANDREIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
2º	089	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	30	-	-	-	-	-	30
3º	*138*	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	-	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: POLÍCIA MIRIM

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	154	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	-	50
2º	**075**	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA ALBRES	30	-	-	-	10	-	40
3º	217	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	-	10	-	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: CASA DA CRIANÇA

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	032	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-	-	30
2º	150	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	-	20
3º	043	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	10	10	-	20
4º	091	DEISE KELLY LIMA SANTOS	-	-	10	-	-	-	10
5º	127	FABRICIO MASSENA DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
6º	176	ADILSON ROSA	-	-	-	-	10	-	10
7º	050	EIDE BIANCARDE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	10	-	10
8º	209	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	10	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	073	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	10	-	-	10	-	50
2º	100	JULIENE RATUNDE	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: AUXILIAR LIMPEZA
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	039	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	10	10	10	-	30
2º	153	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	-	20

Cargo: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	112	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	-	-	10	-	-	-	10
2°	202	MARCOS ANTONIO SOARES DAVID	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1°	203	MARCOS ANTONIO SOARES DAVID	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	12	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA S. BARBOSA	30	10		10	-		50
2º	152	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10		50

Cargo: Auxiliar Administrativo – Agendamento
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	28	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	10	-	-	-		40
2º	78	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	30	-	-	-	10		40

Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	56	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10			10	-	50
2º	158	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	-	50
3º	108	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	-	40
4º	194	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	-	30
5º	135	ANA CLAUDIA DIA SOARES ROVER LOPONI	30	-	-	-	-	-	30
6º	06	VANESSA MURER BRUNEL	-	-	10	-	10	-	20

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	182	EDNA KUIBIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-
2º	163	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	199	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
2º	190	THAIS SOUZA LEITE	-	-	-	-	-		-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	208	AMANDA CRISTINY DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
2º	41	DELAIDE MILKA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Cozinha
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	213	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	-	-	10	10	10	-	30
2º	42	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	10	10	-	20
3º	196	DAYANE FRANCIELE DA SILVA RAASCH	-	-	10	-	-	-	10
4º	060	NELCI RODRIGUESDE SOUSA DIAS	-	-	-	-	10	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Prefeitura

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						TotalPontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições PúblicasDoutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	207	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2474A7ED

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS APÓS ANÁLISE DOS RECURSO

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Publicar o Resultado Parcial do Processo de Seleção dos Voluntários , após revisão pela Comissão de todos os currículos bem como análise e julgamento dos Recursos protocolados, para atuarem nas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Agricultura, e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, deste Município, conforme classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCANDARIO PAULO FREIRE
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	072	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	-	50
2º	093	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	10	-	-	-	10
3º	059	NELCY R. DE SOUZA DIAS	-	-	-		10	-	10
4º	004	PATRICK ALMEIDA ROSA	-	-		10	-	-	10
5º	099	ROSANA DOS SANTOS FARIAS	-	-	-		-	-	
6º	035	FRANCIELEL. DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-
7º	054	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	124	NEUZEBETH FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	160	ELIVANIA DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	-	50
2º	156	JANINY COGÔ DE LIMA	30	-	-	10	10	-	50
3º	045	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-	10	-	-	40
4º	197	DAYANE FRANCIELE DA SILVA RAASCH	-	-	10	-	-	-	10
5º	03	ANARYANE OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	10	-	10

Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	044	GREISON DE OLIVEIRA SOUSA	30	-	-		10	-	40

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: EDUCANDARIO

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	177	ADILSON ROSA		-	-	-	10		10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA EUZÉBIO DE QUEIROZ
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA Carga Horária: 20 horas
Lotação: Escola Euzébio de Queiroz

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	010	ANDRÉIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
2º	113	FRANCIELE DE OLIVEIRA GONÇALVES	-	-	-	-	10	-	10
3º	013	VIVIANE TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
4º	051	EDIVANIA APARECIDA MARCHESSINI	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

Carga Horária: 40 horas

Lotação: Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	058	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-	10	-	50
2º	133	EDIMARE A. DA SILVA NEIVA	-	-	10	-	-	-	10
3º	018	SUELI SOUZA COELHO	-	-	-	-	-	-	-
4º	081	MARCILENE SOUSA DE LIRA	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL REINALDO PEREIRA E DALVA PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA (CUIDADOR)
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Reinaldo Pereira e Dalva Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	064	JOSEANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	-	60
2º	116	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	-	50
3º	067	ADRIANE PAULA PISOLER BOONE VILVOCK	30	-	-	-	-	-	30
4º	145	GISLAINE GEGOKI	30	-	-	-	-	-	30
5º	176	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
6º	134	EDIMARE ALFREDO DA SILVA NEIVA	-	-	10	-	-	-	10
7º	187	ERICA DE SOUZA LEITE	-	-	10	-	-	-	10
8º	049	EIDE BIANDI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-
9º	037	ZELIA DOAS DA SILVA BOLETI	-	-	-	-	-	-	-
10º	183	NATACHA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
11º	185	GEDEOQUEZILA DE ARAUJO DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-
12º	047	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA ALBINO	-	-	-	-	-	-	-
13º	142	AUREA SOUSA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Reinaldo Pereira

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	065	JOSIANE GOMES MONTEIRO	30	10	-	10	10	-	60
2º	055	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10	-		10	-	50
3º	115	GEISIELI RODRIGUES DA SILVA	30	10	-	-	10	-	50
4º	024	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	10	-	50
5º	057	ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	30	10	-	-		-	40
6º	025	ADRIANA KARINA LARSEN BUCHINGER	30	10	-	-	-	-	40
7º	086	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
8º	015	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	-	40
9º	069	ADRIANA PAULA PISOLER BOONE	30	-	-	-	-	-	30
10º	072	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
11º	139	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	-	30
12º	169	JHIENYS KARLA B. DOS SANTOS	30	-	-	-	-	-	30
13º	191	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	-	30
14º	151	NUBIA PATRICIA VIEIRA	30	-	-	-	-	-	30
15º	101	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
16º	110	SIRLENE ALVES DA SILVA	30	-	-	-	-	-	30
17º	206	LIDIA PEREIRA BERNABÉ	-	-	10	10	-	-	20
18º	068	ELISANGELA CRISTINA MORAIS ANDRADE	-	-	10	10	-	-	20
19º	131	DANIELLE BOEK LOPES	-	-	10	10	-	-	20
20º	001	VANESSA MURER BRUNEL	-	-	10	-	-	-	10
21º	017	SUELI SOUZA COELHO	-	-	-	10	-	-	10
22º	159	CARINA JOICE PENA SOUZA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
23º	141	DIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MOTA		-	10	-	-	-	10
24º	092	MILENE A. DE SOUZA CORREA	-	-	-	-	-	-	-
25º	157	VERA LUCIA H. DA SILVA		-	-	-	-	-	-
26º	181	NATACHA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
27º	214	GLEIDSON AFONSO DOS SANTOS VELOSO	-	-	-	-	-	-	-
28º	008	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-
29º	146	SILVANETE DE SOUSA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO SABINO
Cargo: AUXILIAR DE COZINHA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	192	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
2º	104	ROSINÉIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-

EMEF FERNANDO SABINO
Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Fernando Sabino

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	140	GENILTON DUARTE LIMA	30	10	-	-	-	-	40
2º	105	ROSENEIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-
3º	193	MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-
4º	165	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SILVA JARDIM
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Silva Jardim

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	189	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10-	-		-	-	40
2º	27	CLEUZENI FERREIRA DA SILVA CLARO	-	-	-	10	-	-	10

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOM JOÃO PAULO I (VILA BOSCO)
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Escola Dom João Paulo Distrito de Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	200	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
2º	188	RENATA FARIA VIANA	-	-	10	-	-	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cargo: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	114	WELLINGTON PEISINO FERREIRA	-	-	10	-	-	-	10

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 30
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	164	CALITA MIGUEL SILVA	-	-	10	-	-	-	10
2º	172	EDINALDO ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
3º	173	JACENIR ANTONIO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-
4º	160	CLEICIELI ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 36.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	23	CELEDIR PEIZINO LIMA	30	-	-	10	-	-	40
2º	036	ZELIA DIAS DA SILVA BOLETE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P-44.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	-	30

2º	053	ROSELI ALVES DE FARIAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-
3º	129	MARIA MARTA DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 42.**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	149	WERICA DE ALENCAR PEREIRA	30	-	-	-	10	-	40
2º	123	JONAS CORREIA FLORENCIA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 34 (ASFALTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	109	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	-	40
2º	085	ANA PAULA ALVES DA SILVA	30	10	-	-	-	-	40
3º	143	GISLAINE GEGOSKI	30	-	-	-	-	-	30
4º	160	CARINA JOICE PENNA SOUZA SILVIA	-	-	10	-	-	-	10
5º	148	SIMONE PROENÇA DE SOUZA	-	-	-	10	-	-	10
6º	30	KAROLINE ALVES DA SILVA	-	-	-	10	-	-	10
7º	061	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	40	DELAIDE MILKA KNAK	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA P 48**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	021	VIVIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SOUZA	30	10	-	-	-	-	40
2º	087	REINALDO JUNIOR RIBEIRO	30	-	-	-	-	-	30
3º	102	RAFAEL BRUMADO RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
4º	076	MAXWEL LEVANDOSKI DA COSTAL	-	-	10	-	-	-	10
5º	205	LIDIA PEREIRA BERNABÉ	-	-	10	-	-	-	10
6º	186	ERICA DE SOUZA LEITE	-	-	10	-	-	-	10
7º	122	JONAS CORREIA FLORENCIO	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ASSENTAMENTO)**
Carga Horária: 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	001	NEUVÂNIA PAVEZI DE OLIVEIRA	30	-	-	-	10	-	40
2º	166	JUNIO DE LIMA SOUZA	30	-	-	-	-	-	30
3º	205	LUCIANA FERREIRA MARIA	-	-	10	-	-	-	10
4º	071	FABIANA TEIXEIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
5º	066	ELIAN CRISTINA BISPO VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-
6º	154	VERA LÚCIA HENRIQUE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

GABINETE DO PREFEITO
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Gabinete do Prefeito

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	28	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA SILVA BARBOSA.	30	10	-	10	-	-	50
2º	161	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	-	50
3º	094	JHENI JAQUELINE DA SILV	30	-	-	-	-	-	30
4º	096	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
5º	038	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	10	10	-	-	20
6º	179	MONIQUE HELLEN RODRIGUES GLOWASKY	-	-	10	-	-	-	10
7º	211	MAYCON DIAS SILVA	-	-	10	-	-		10
8º	107	JOSIELE SILVESTRE DE JESUS CALOSSA	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	082	LAIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-	-	20
2º	216	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	-	10
3º	07	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	-	-	-	-	10	-	10
4º	29	KAROLINE ALVES DA SILVA	-	-	-	10	-	-	10
5º	019	SANDRIÁRIA DO NASCIMENTO PIRES	-	-	-	-	-	-	-
6º	034	CLACIANE APARECIDA RECH	-	-	-	-	-	-	-
7º	106	JOSIELE SILVESTRE DE JESUS CALOSSA	-	-	-	-	-	-	-
8º	121	CLACI BIANCHIN PENA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar Administrativo Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria de Esporte

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	80	MONICA MAIARA DOS SANTOS SOUSA	30	10	-	10	-	-	50
2º	215	BRUNO POSSE COUTINHO	-	-	10	-	-	-	10
3º	144	JULIANO DE SOUSA MOREIRA	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: CONSELHO TUTELAR

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	*011*	ANDREIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	-	30
2º	089	CLAUDECI DOS SANTOS PEREIRA	30	-	-	-	-	-	30
3º	*138*	FRANCIELI SCHULTZ PATRICIO	30	-	-	-	-	-	30
4º	*180*	MONIQUE HELEN RODRIGUES GLOWASK	-	-	10	-	-	-	10
5º	*125*	MIQUEIAS SANTOS BRITO	-	-	10	-	-	-	10
6º	*178*	LUIZ FERNANDO PIRELLI	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: POLÍCIA MIRIM

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	154	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10	-	50
2º	**075**	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA ALBRES	30	-	-	-	10	-	40
3º	217	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	-	10	-	40
4º	167	JHENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS	30	-	-	-	-	-	30
5º	**128**	FABRICIO MASSENA DO SANTOS	-	-	10	-	-	-	10
6º	052	MARCAL ADRIANO SOUZA DE LIRA	-	-	-	-	10	-	10
7º	090	DEISE KELLY LIMA SANTOS	-	-	-	-	10	-	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: CASA DA CRIANÇA

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	032	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-	-	30
2º	150	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	-	20
3º	043	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	10	10	-	20
4º	091	DEISE KELLY LIMA SANTOS	-	-	10	-	-	-	10
5º	127	FABRICIO MASSENA DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
6º	176	ADILSON ROSA	-	-	-	-	10	-	10
7º	050	EIDE BIANCARDE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	10	-	10
8º	209	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	10	-	10
9º	170	EDILAINE DOS SANTOS GOULART	-	-	-	-	-	-	-
10º	126	SOLANGE DA SILVA VIERA	-	-	-	-	-	-	-
11º	120	CLACI BIANCHIN PENA	-	-	-	-	-	-	-

12º	063	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
13º	033	QUIRLENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
14º	048	APOLIANA BIANCARDI OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
15º	184	GEDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	-	-	-	-	-	-	-
16º	174	DANILE RODRIGUES DOS SANTOS DE ALEMIDA	-	-	-	-	-	-	-
17º	119	ELISAMAR BASTOS GOMES	-	-	-	-	-	-	-
19º	070	RUTE PROTÁZIO FERNANDES	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	073	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	10	-	-	10	-	50
2º	100	JULIENE RATUNDE	-	-	10	-	-	-	10
3°	195	GLEICIELE ANDRADE RATUNDE	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR LIMPEZA
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	039	DIEMISON DOS SANTOS PEREIRA	-	-	10	10	10	-	30
2º	153	LEANDRO ENEIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	-	20
3º	132	DANIELLA BOEK LOPES	-	-	10	10	-	-	20
4º	201	NELCI RODRIGUES DE SOUZA DIAS	-	-	-	-	10	-	10
5º	020	SANDRIARIA DO NACIMENTO	-	-	-	-	-	-	-
6º	009	KATIA BOECKER DO NACIMENTO BOTELHO	-	-	-	-	-	-	-
7°	136	DILMA DUARTE COSTA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-
8º	006	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	112	WELLINGTON PEISINO PEREIRA	-	-	10	-	-	-	10
2°	202	MARCOS ANTONIO SOARES DAVID	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: SEMADS

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1°	203	MARCOS ANTONIO SOARES DAVID	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	12	LOYANNE CHAVES FERREIRA DA S. BARBOSA	30	10		10	-		50
2º	152	JANINY COGO DE LIMA	30	-	-	10	10		50
3º	022	MARIEN DIAZ BRING	30	10	-	-	-	-	40
4º	26	ADRIANA KARINA LARSEN BUCHINGER	30	-	-	-	-		30
5º	95	JHENI JACKELINE DA SILVA	30	-	-	-	-		30
6º	97	ANDRESSA CRISTIANE C. DE OLIVEIRA	30	-	-	-	-		30
7º	31	DANIELLA POSSE	30	-	-	-	-		30
8º	83	LAIANE ANTUNES CARDOSO	-	-	10	10	-		20
9º	212	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	-	-	10	10			20
10º	103	PATRICK ALMEIDA ROSA	-	-	10	10	-		20
11º	204	LUCIANA FERREIRA MARIA	-	-	10	-	-		10

12º	46	ELIANE ROSA COSTA	-	-	10	-	-		10
13º	111	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
14º	117	OLGA BENARIA VIVALDO SILVA	-	-	10	-	-		10
15º	162	CALITA MIGUEL SILVA	-	-	10	-	-		10
16º	137	SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	10	-		10
17º	118	ELIZAMAR BASTOS GOMES	-	-	-	-	-		00

Cargo: Auxiliar Administrativo – Agendamento
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Setor de Agendamento da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	28	DIELLY DE LIMA SANTOS	30	10	-	-	-		40
2º	78	PATRICIA MOREIRA DE OLIVEIRA ALBRES	30	-	-	-	10		40

Cargo: Auxiliar Administrativo
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	56	EDNA MARIA DE SOUZA	30	10			10	-	50
2º	158	ELIVAINE DA SILVA ALMEIDA	30	10	-	-	10	-	50
3º	108	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	10	-	-	40
4º	194	LUCIANA DE FATIMA LEITE	30	-	-	-	-	-	30
5º	135	ANA CLAUDIA DIA SOARES ROVER LOPONI	30	-	-	-	-	-	30
6º	06	VANESSA MURER BRUNEL	-	-	10	-	10	-	20
7º	210	AMANDA CRISTINY DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
8º	84	MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	-	-	10	-	-	-	10
9º	14	MARTA DE COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Flor da Serra

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	182	EDNA KUIBIDA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-
2º	163	BRUNA JANAINA RIBEIRO SANTOS	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Vila Bosco

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	199	RAFAELA CRUZ ALVES RODRIGUES	30	-	-	-	-	-	30
2º	190	THAIS SOUZA LEITE	-	-	-	-	-		-

Cargo: Auxiliar de Limpeza
Carga Horária: 40 horas
Lotação: Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	208	AMANDA CRISTINY DA SILVA	-	-	10	-	-	-	10
2º	41	DELAIDE MILKA	-	-	-	-	-	-	-

Cargo: Auxiliar de Cozinha
Carga Horária: 40 horas

Lotação: Unidade Básica de Saúde HPP

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	213	SAVIO ALEHANDRO ALMEIDA ROSA	-	-	10	10	10	-	30
2º	42	JUNIEVERSON MARGONARI PEREIRA	-	-	-	10	10	-	20
3º	196	DAYANE FRANCIELE DA SILVA RAASCH	-	-	10	-	-	-	10
4º	060	NELCI RODRIGUESDE SOUSA DIAS	-	-	-	-	10	-	10
5º	98	ROSANA DOS SANTOS FARIA	-	-	-	-	-	-	-
6º	129	SOLANGE DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	-	-
7º	02	REGIANE COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-
8º	62	ELIANE VITORINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
Cargo: Auxiliar de Limpeza Carga Horária: 20 horas
Lotação: Prefeitura

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	207	LUIZ ROBERTO TAVARES	-	-	-	-	-	-	-

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO MENCIONAR NA FICHA DE INSCRIÇÃO LOCAL DE ATUAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO OU LOCAL NÃO OFERTADO

Nº Inscrição	Nome do Candidato
171	JACENIR ANTÔNIO DE SOUZA
149	DANILA DE FÁTIMA MARCOS DE SOUZA
212	GLEISON AFONSO DOS SANTOS VELOSO
130	MARIA MARTA DA COSTA

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Julho de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:24470664

GABINETE DO PREFEITO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2019 REGISTRO DE PREÇO 006/2019

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Modalidade Pregão na forma Eletrônica de nº 019/2019 Registro de Preço nº 006-2019**, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo- (Gêneros Alimentícios)**, proveniente do Processo Administrativo 317/SEMEC/2019, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	317/SEMEC/2019;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo-(Gêneros Alimentícios);**
05	Beneficiária	SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	**Itens:** 04 - 12 e 14 **– 3M INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI;** **Itens:** 07 - 10 - 11 - 13 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 28 - 32 - 36 - 44 - 50 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 88 - 90 - 91 - 95 - 97 - 100 - 103 - 106 - 107 - 108 - 120 - 123 - 124 - 128 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 e 139 **– ATACAREJO CENTRAL LTDA EPP;** **Itens:** 09 - 26 - 46 - 54 - 83 - 89 - 92 e 105 **– COMERCIO DE CARNES IMPERIO EIRELI;** **Itens:** 02 - 08 - 49 - 51 - 102 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 126 - 127 - 129 - 133 e 136**– I.F. DE SOUZA;** **Itens:** 114 - 116 - 117 - 118 e 119 **– IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;** **Itens:** 01 - 03 - 05 - 06 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 65 - 68 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 93 - 94 - 96 - 98 - 99 - 101 - 113 - 115 - 121 - 122 - 125 - 132 e 138 **– SUPERMERCADO F. NEVES EIRELI EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 04 - 12 e 14 **- R$ 60.645,50** (Sessenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Itens:** 07 - 10 - 11 - 13 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 28 - 32 - 36 - 44 - 50 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 88 - 90 - 91 - 95 - 97 - 100 - 103 - 106 - 107 - 108 - 120 - 123 - 124 - 128 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 e 139 **- R$ 557.711,62** (Quinhentos e cinquenta e sete mil setecentos e onze reais e sessenta e dois centavos); **Itens:** 09 - 26 - 46 - 54 - 83 - 89 - 92 e 105 **- R$ 126.541,08** (Cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos); **Itens:** 02 - 08 - 49 - 51 - 102 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 126 - 127 - 129 - 133 e 136 **- R$ 24.796,19** (Vinte e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos); **Itens:** 114 - 116 - 117 - 118 e 119 **- R$ 3.689,85** (Três mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); **Itens:** 01 - 03 - 05 - 06 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 65 - 68 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 93 - 94 - 96 - 98 - 99 - 101 - 113 - 115 - 121 - 122 - 125 - 132 e 138 **- R$ 533.071,31** (Quinhentos e trinta e três mil setenta e um reais e trinta e um centavos);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 04 - 12 e 14 **– 25.132.993/0001-86;** **Itens:** 07 - 10 - 11 - 13 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 28 - 32 - 36 - 44 - 50 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 67 - 69 - 71 - 74 - 88 - 90 - 91 - 95 - 97 - 100 - 103 - 106 - 107 - 108 - 120 - 123 - 124 - 128 - 130 - 131 - 134 - 135 - 137 e 139 **– 11.428.441/0001-05;** **Itens:** 09 - 26 - 46 - 54 - 83 - 89 - 92 e 105 **– 33.003.008/0001-60;** **Itens:** 02 - 08 - 49 - 51 - 102 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 126 - 127 - 129 - 133 e 136 **– 27.295.341/0001-98;** **Itens:** 114 - 116 - 117 - 118 e 119 **– 15.749.688/0001-84;** **Itens:** 01 - 03 - 05 - 06 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 27 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 48 - 52 - 53 - 55 - 56 - 65 - 68 - 70 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 93 - 94 - 96 - 98 - 99 - 101 - 113 - 115 - 121 - 122 - 125 - 132 e 138 **– 63.752.802/0001-78;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para as assinaturas da Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Julho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3F9D131C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 012/2019/PMAP/SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-420/2019 PE 060/2019/SEMSAU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP- 012/2019/PMAP/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-420/2019
PE 060/2019/SEMSAU
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito no Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o Srº. Lucilene Castro de Sousa e as empresas: EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.796.496/0001-02, Localizada na Avenida Gov. Jorge Teixeira, Bairro: Liberdade, nº 2295, CEP: 78.902-010 Porto Velho/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2019, **Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na limpeza e esgotamento de fossas e sumidouros nas instalações Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, por um período de 12 (dose) meses, no município de Alto Paraíso/RO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.
Fornecedor: **EMOPS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 04.796.496/0001-02.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit.	Total
1	80	SERV	Prestação de serviços referente à limpeza de fossa com caminhão tipo limpa fossa com bomba de auto vácuo e tanque de aproximadamente 15.000 (quinze mil) litros para transporte dos resíduos descartáveis, (viagem capacidade mínima de 15.000m³), objetivando o esgotamento de fossas e sumidouros.	R$ 835,00	R$ 66.800,00

Valor total dos itens: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais)
A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação pela contratante, observando-se os prazos indicados neste Termo.
O pagamento do preço ajustado será efetuado até o 30º dia útil no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela empresa, acompanhada pelas respectivas requisições dos bilhetes emitidos pela secretaria solicitante.
O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será o srª Lucilene Castro de Sousa, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 10 (dez) dias para substituir os materiais/serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor (es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
Os prepostos das empresas serão a Srº. SAMILA DA SILVA FROTA do RG nº. 750.908 SSP/RO, CPF nº. 739.729.082-53 o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
Entregar o objeto dentro dos critérios e prazos estabelecidos dentro do termo de referência.
Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega do objeto os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os alimentos solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 03 de julho de 2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

SANDRA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Saúde

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

SAMILA DA SILVA FROTA
CPF nº. 739.729.082-53
EMOPS Serviços e Comércio LTDA

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7A8CB609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 082/2019

Decreto nº 82/2019 de 08/julho/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por no valor de R$ 155.942,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 954-1/2019.

D E C R E T A
= =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição da reserva de contingencia.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	527	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	15.000,00
Crédito	530	05.16.00	17.512.0020.2073	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	15.000,00
Crédito	531	05.16.00	17.512.0020.2073	4.6.90.91.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	8.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	551	05.16.00	99.999.0999.9998	9.9.99.99.00.00.00.00	1.000.9999	35.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 82.942,00 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	359	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	362	02.19.00	27.812.0025.2080	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00
Crédito	493	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.14.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	30.000,00
Crédito	542	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	802	05.16.00	17.512.0021.2075	3.3.90.92.00.00.00.00	1.000.9999	41.942,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	118	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	1.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, e 2º, será coberto com os recursos provenientes além dos cancelamentos, considerando (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:4587C4A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 083/2019

Decreto nº 83/2019 de 12/julho/2019

Ementa:-Abre Credito Suplementar, por no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 939/2019 de 28/11/2018, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Conforme processo nº 968-1/2019.

D E C R E T A
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	187	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.94.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	1.011.0043	25.000,00
Crédito	454	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.39.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	450	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.30.00.00.00.00	1.002.0047	30.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:909488CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.572 DE 16 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 15.572 DE 16 DE JULHO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro até o montante de R$ 268.523,66 em favor das Unidades Orçamentarias: Agencia Municipal de Regulação – AMR, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 e Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor total de R$ 609.718,54 em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde-FMS/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigos 6º c/c artigo 7º, § 1º e em conformidade com o previsto nos artigos 7º, I c/c 41, I e inciso I e III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro até o montante de **R$ 268.523,66 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)** em favor da Unidades Orçamentárias da Agência Municipal de Regulação-AMR, Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme tabela abaixo:

Órgão: 06-AGENCIA UM NICIPLA DE REGULAÇÃO				
Unidade: 001-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO				
Projeto/Atividade: 2452-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	887	06.001.04.125.0002.2452	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P. FÍSICA	14.300,00
SUPLEMENTAR	888	06.001.04.125.0002.2452	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	2.518,00
Fonte: 3.000.000-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO-AMR				**16.818,00**
Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO EGESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	892	02.004.04.122.0007.2010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Fonte: 3.092.028-Alienações de Bens destinados a Outros Programas				
Unidade:005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	893	02.005.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.705,66
SUPLEMENTAR	894	02.005.04.122.0005.2012	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Fonte: 3.092.028-Alienações de Bens destinados a Outros Programas				
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**251.705,66**
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINACEIRO FONTE 3.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				**16.818,00**
VALOR TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINACEIRO FONTE 3.092.028-Alienações de Bens destinados a Outros Programas				**251.705,66**

PARAGRAFO ÚNICO - O valor acima é apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 tendo por fundamento os artigos 7º, I c/c 41, I e inciso I e III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.230/2018 artigos 7º, I §2º e Processos Administrativos 8212/2019 e 8368/2019.
Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação orçamentária no valor total de **R$ 609.718,54 (seiscentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)** em favor das Secretarias Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão memorando nº 235/SEMPOG/2019, Fundo Municipal de Saúde-FMS/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU memorando nº 536/FMS/SEMSAU/2019, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES memorando nº 030/SEMDES/2019, conforme Processo Administrativo 7278/2019 e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP memorando nº 153/2019/SEMOSP Processo Administrativo 5507/2019, conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade:005-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	891	02.005.04.122.0005.2012	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.057,89
ANULAÇÃO	100	02.005.04.122.0005.2012	4.4.90.61.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-32.057,89
Fonte: 1.092.028-Alienações de Bens destinados a Outros Programas				
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES - SEMPOG				**32.057,89**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES - SEMPOG				**-32.057,89**
Unidade:007-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2533-REFORMA HOSP. MUN DA CRIANÇA COM V. 851393/2017				
SUPLEMENTAR	384	02.007.10.302.0008.2533	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	51.660,65
Fonte: 1.002.045-Contrapartida de convênios Federais				
Projeto/Atividade: 2500-CONST/REFOR/AMPLIAÇÕES DAS UNID FÍSICAS DE SAÚDE				
ANULAÇÃO	328	02.007.10.302.0008.2500	4.4.50.42.00-AUXÍLIOS	-51.660,65

Fonte: 1.002.089-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES - FMS				**51.660,65**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES - FMS				**-51.660,65**
Unidade:009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS				
Projeto/Atividade: 2411- BENEFICIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	516	02.009.08.244.0010.2411	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Projeto/Atividade: 2412- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEF/CREAS				
ANULAÇÃO	522	02.009.08.244.0010.2412	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES-FMAS				**6.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES-FMAS				**-6.000,00**
Unidade:011-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	562	02.011.15.122.0012.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade:002-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	37	02.002.02.061.0003.2006	3.1.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-520.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES-SEMOSP				**520.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES-PGM				**-520.000,00**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES				**609.718,54**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES				**-609.718,54**

I - O valor de R$ 89.718,54 (oitenta e nove mil e setecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)está em conformidade com o teor da Lei Municipal 2.230/018 artigos 6º c/c art. 7º, I; 41, I; 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.
II - O valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) está em conformidade com o teor do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2.230, de 28 de dezembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:DA1D99A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2019/PMCJ/PGM

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratada: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
Processo: 571-1/2019

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Empresa especializada no fornecimento de soluções tecnológicas (sistema) para gestão e gerenciamento de frotas, monitoramento e localização via satélite, fiscalização de manutenção preventiva e corretiva de frotas com gerenciamento de fornecimento de peças e serviços por intermediação em rede credenciada, acompanhamento e regulação de contas aos órgãos de controle, conforme Processo Licitatório n.° 571-1/2019, Inexigibilidade de Licitação.

- Constitui objeto do presente contrato locação de software de gerenciamento de frota denominado GTF - Gestão Total de Frota, composto por módulos integrados, conforme discriminados abaixo:

- GTM - Gestão total de manutenção;
- GTR - Gestão Total de rastreamento veicular GPRS/GSM;
- GTR - Gestão total de rastreamento satelital;
- SIS APLIC/TCE;
- Aplicativo, dispositivo Android e IOS;
- Controle de notas e empenhos;
- Dashboard;
- Diário de bordo on-line;
- Intermediação no fornecimento de peças

EMPENHOS

Empenhos nºs: 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230 e 231 **Data:** 10/05/2019

Empenhos nºs: 343, 361, 377 e 382 **Data:** 10/05/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2069 - Manut. das Ativ. - PAB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 343

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.301 - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2078 - Manut. das Ativ. - SVS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 361

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2078 - Manut. das Ativ. - SVS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 377

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA
Função/SubFunção: 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade: 2079 - Manut. das Ativ. - MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00.00.00 – Combustíveis e Lubrificantes
Programa: 0017 - Gestão Administrativa dos Programas de Apoio a Saúde
Ficha: 382

3.2.1 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

01	Sistema de Gerenciamento de combustíveis por meio de cartão magnético ou chip, Gestão de frota integrado com SIS/ Aplic Layout Atual.	01	Sv.	42,00	42,00
1.1	Sistema de Intermediação de combustíveis por meio de cartão magnético ou chip em rede de postos credenciados.	01	3,50% Estimativo	Material	148.399,03
1.2	Sistema de Intermediação de peças e acessórios em geral via Web ou cartão magnético, em rede credenciada.	01		Material	36.000,00 40.000,00 15.000,00 30.000,00
1.3	Sistema de manutenção preventiva/ corretiva e serviços em geral, em rede credenciada.	01		Serviço	10.399,00 15.000,00 8.000,00 15.000,00
1.4	Sistema de Rastreamento GPRS/SATELITE com identificador de condutor/Diário e Bordo	01	Sv.	167,00	167,00
1.5	Sistema de Rastreamento com Tecnologia Satelital Machin To Machine / IOT - Satelital	01	Sv.	350,00	350,00
Total Geral					**318.399,03**

O valor Global do presente contrato está estimado em **R$ 318.399,03 (Trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e nove reais e três centavos)**.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA (Gerencia de Controle de Combustíveis)

Candeias do Jamari - RO, **25** de **Junho** de **2019.**

Fundo Municipal De Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
SIZEN KELLEN DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
RG: 763.441/SSP/RO e CPF nº 730.095.712-91

Saga Comercio E Serviço Tecnologia E Informatica LTDA
CNPJ: 05.870.713/0001-20
ELEIDE MARIA CORREA
RG nº 0607983-0/MT e CPF nº 317.873.121-00
Contratada

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F5942BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO P.E. 15/2019

Licitanet – Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES CONFORME MEMO. Nº059/SEMOSP/2019*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP - 11.211.482/0001-45										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
1	100,000	unid	CAMISETA MALHA FRIA DE COR AZUL MARINHO – MANGA LONGA COM PUNHO – GOLA REDONDA – COM SERIGRAFIA NO PEITO E COSTAS	ZARED	AZUL MARINHO	R$ 27,310	R$ 2.731,000	R$ 38,500	R$ 3.850,000	29,065%
1	100,000	unid	CALÇA EM BRIM FORTE - DE COR AZUL MARINHO - CÓS MEIO ELÁSTICO – COM BOLSOS – COM SERIGRAFIA NA PERNA	ZARED	AZUL MARINHO	R$ 50,360	R$ 5.036,000	R$ 71,000	R$ 7.100,000	29,070%
1	100,000	unid	BONÉS EM BRIM DE COR AZUL MARINHO – MODELO SIMPLES – COM PROTETOR DE PESCOÇO – SERIGRAFIA NA FRENTE	ZARED	AZUL MARINHO	R$ 11,920	R$ 1.192,000	R$ 16,800	R$ 1.680,000	29,048%
Subtotal Lote							**R$ 8.959,000**			
Subtotal Adjudicado							**R$ 8.959,000**	**Subtotal Orçado**	**R$ 12.630,000**	**29,066%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia (%)**			
R$ 8.959,000				R$ 12.630,000			29,066%			

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 15 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:003E455A

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE P.E. 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *PROCESSO N°236/2019 REFERENTE A REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINARIOS PESADOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006, EXCETO O LOTE 20, QUE SERA DE AMPLA CONCORRENCIA.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - 20.063.556/0001-34										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
40	30,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 750 x 16, 12 lonas, BORRACHUDO, Retro, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	WESTLAKE CL830	WESTLAKE CL830	R$ 629,66	R$ 18.889,80	R$ 660,00	R$ 19.800,00	4,60%
Subtotal Lote R$									**18.889,80**	
42	4,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 110/90-17 60P, MOTOCICLETA, Traseiro, Borrachudo	TECHNIC TEC	TECHNIC TEC	R$ 177,75	R$ 711,00	R$ 273,83	R$ 1.095,32	35,09%
Subtotal Lote R$									**711,00**	
54	10,00	UNID	PROTETOR CAMARA, PNEU Automotivo, Aro 25, Novo, Garantia minima de 12 meses	CARRETEIRO	CARRETEIRO	R$ 151,47	R$ 1.514,70	R$ 200,00	R$ 2.000,00	24,27%
Subtotal Lote R$									**1.514,70**	
Subtotal Adjudicado R$							**21.115,50**	**Subtotal Orçado R$**	**22.895,32**	**7,77%**
Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08.055.411/0001-96										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
1	122,00	SERV	ALINHAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHOESO E ÔNIBUS)	SERV	SERV	R$ 59,98	R$ 7.317,56	R$ 60,00	R$ 7.320,00	0,03%
Subtotal Lote R$									**7.317,56**	
2	30,00	SERV	ALINHAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES(CAMINHONETES, VANS E MICRO ONIBUS)	SERV	SERV	R$ 49,90	R$ 1.497,00	R$ 50,00	R$ 1.500,00	0,20%
Subtotal Lote R$									**1.497,00**	
4	116,00	SERV	BALANCEAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHOES E ÔNIBUS)	SERV	SERV	R$ 99,96	R$ 11.595,36	R$ 100,00	R$ 11.600,00	0,04%
Subtotal Lote R$									**11.595,36**	
5	30,00	SERV	BALANCEAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (CAMINHONETES, VANS E MICRO ONIBUS), 05(CINCO) RODAS	SERV	SERV	R$ 59,93	R$ 1.797,90	R$ 60,00	R$ 1.800,00	0,12%
Subtotal Lote R$									**1.797,90**	

10	10,00	UNID	CAMARA DE AR Agricola, 17.5-25, Nova, Garantia minima de 12 meses.	MAGION	MAGION	R$ 204,80	R$ 2.048,00	R$ 360,00	R$ 3.600,00	43,11%
Subtotal Lote R$									**2.048,00**	
29	2,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 275-21 45R, Dianteiro, Liso, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	RINALDI	RINALDI	R$ 314,00	R$ 628,00	R$ 314,28	R$ 628,56	0,09%
Subtotal Lote R$									**628,00**	
Subtotal Adjudicado R$							**24.883,82**	**Subtotal Orçado R$**	**26.448,56**	**5,92%**
Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME - 13.436.844/0001-21										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
53	10,00	UNID	PROTETOR CAMARA, PNEU, Agricola, Aro 24, Novo, Garantia minima de 12 meses	G. AFLEX	G.AFLEX	R$ 65,00	R$ 650,00	R$ 390,00	R$ 3.900,00	83,33%
Subtotal Lote R$									**650,00**	
Subtotal Adjudicado R$							**650,00**	**Subtotal Orçado R$**	**3.900,00**	**83,33%**
Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME - 19.724.317/0001-07										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
3	134,00	SERV	ALINHAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIO, UTILITARIOS, PICAPES, FURGOES PEQUENO PORTE)	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,69	R$ 4.648,46	R$ 35,00	R$ 4.690,00	0,89%
Subtotal Lote R$									**4.648,46**	
6	134,00	SERV	BALANCEAMENTO COMPLETO DE VEICULOS AUTOMOTORES (PASSEIO, UTILITARIOS, PICAPES, FURGOES PEQUENO PORTE), 05(CINCO) RODAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 34,73	R$ 4.653,82	R$ 35,00	R$ 4.690,00	0,77%
Subtotal Lote R$									**4.653,82**	
13	25,00	UNID	Camara de AR, Agricola, Aro 24, Aplicacao: Pneu 12.4 e 16.9, com Valvula TR218A, Nova, Garantia minima de 12 meses	FLEXEN	FLEXEN	R$ 176,60	R$ 4.415,00	R$ 225,68	R$ 5.642,00	21,75%
Subtotal Lote R$									**4.415,00**	
16	35,00	UNID	CAMARA DE AR Automotiva, Nova, 600-16, 650- 16, 700-16, 750-16, 700-15, Bico Metal, Garantia minima 12 meses	FLEXEN	FLEXEN	R$ 54,97	R$ 1.923,95	R$ 80,00	R$ 2.800,00	31,29%
Subtotal Lote R$									**1.923,95**	
17	20,00	UNID	Camara de AR, Automotiva, Aro 18, Dianteiro e Traseiro, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	FLEXEN	FLEXEN	R$ 14,99	R$ 299,80	R$ 30,44	R$ 608,80	50,76%
Subtotal Lote R$									**299,80**	
23	25,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 900 x 20, Borrachudo, 14 lonas, minimo 141/137G, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	CENTELLA	CENTELLA	R$ 994,87	R$ 24.871,75	R$ 1.296,50	R$ 32.412,50	23,26%
Subtotal Lote R$									**24.871,75**	
24	8,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 215 75 R17.5, BORRACHUDO, 12 lonas, minimo 126/124M, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	LINGLONG	LINGLONG	R$ 655,56	R$ 5.244,48	R$ 775,00	R$ 6.200,00	15,41%
Subtotal Lote R$									**5.244,48**	
25	16,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 215 75 R17.5, Liso, 12 lonas, minimo 126/124M, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	LINGLONG	LINGLONG	R$ 604,86	R$ 9.677,76	R$ 775,00	R$ 12.400,00	21,95%
Subtotal Lote R$									**9.677,76**	
26	45,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 275 80 R22,5, Borrachudo, 16 lonas, minimo 149/146L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	XBRI	XBRI	R$ 1.359,84	R$ 61.192,80	R$ 1.750,00	R$ 78.750,00	22,29%
Subtotal Lote R$									**61.192,80**	
32	4,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 12.5 80 18, 12 LONAS, RETRO, Com selo do INMETRO em cvada pneu, Garantia minima 24 meses	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 1.249,99	R$ 4.999,96	R$ 1.314,91	R$ 5.259,64	4,94%
Subtotal Lote R$									**4.999,96**	
43	20,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 175 65 R14, LISO, mínimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	EVERTREK	EVERTREK	R$ 194,99	R$ 3.899,80	R$ 225,00	R$ 4.500,00	13,34%
Subtotal Lote R$									**3.899,80**	
45	56,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 175 70 R14, LISO, mínimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	GT RADIAL	GT RADIAL	R$ 209,99	R$ 11.759,44	R$ 250,00	R$ 14.000,00	16,00%
Subtotal Lote R$									**11.759,44**	
46	8,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 185 70 R14, LISO, mínimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	GT RADIAL	GT RADIAL	R$ 239,12	R$ 1.912,96	R$ 240,00	R$ 1.920,00	0,37%
Subtotal Lote R$									**1.912,96**	
47	16,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 195 65 R15, LISO, mínimo 84T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	LINGLONG	LINGLONG	R$ 197,99	R$ 3.167,84	R$ 270,00	R$ 4.320,00	26,67%
Subtotal Lote R$									**3.167,84**	
49	18,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 235 75 R16, LISO, 10 lonas, minimo 108T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	ECOLANDER	ECOLANDER	R$ 395,99	R$ 7.127,82	R$ 650,00	R$ 11.700,00	39,08%
Subtotal Adjudicado R$							**151.854,94**	**Subtotal Orçado R$**	**193.821,94**	**21,65%**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
Subtotal Lote R$									**7.127,82**	
51	10,00	UNID	PROTETOR CAMARA, PNEU Automotivo, Aro 22.5, Novo, Garantia minima de 12 meses	ECOBOR	ECOBOR	R$ 49,99	R$ 499,90	R$ 92,90	R$ 929,00	46,19%
Subtotal Lote R$									**499,90**	
52	60,00	UNID	PROTETOR CAMARA, PNEU Automotivo, Aro 20, Novo, Garantia minima de 12 meses	PROMUS	PROMUS	R$ 25,99	R$ 1.559,40	R$ 50,00	R$ 3.000,00	48,02%
Subtotal Lote R$									**1.559,40**	
Subtotal Adjudicado R$							**151.854,94**	**Subtotal Orçado R$**	**193.821,94**	**21,65%**
Fornecedor: L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
7	10,00	UNID	CAMARA DE AR Automotiva, 10.5 65-16, Nova, Garantia minima de 12 meses	flexen	R16	R$ 65,00	R$ 650,00	R$ 126,00	R$ 1.260,00	48,41%
Subtotal Lote R$									**650,00**	
8	60,00	UNID	Câmara de Ar Aro/Pneu 1000 x 20, Nova (Caminhões e Ônibus), Garantia minima de 12 meses	FLEXEN	R20	R$ 83,33	R$ 4.999,80	R$ 100,00	R$ 6.000,00	16,67%
Subtotal Lote R$									**4.999,80**	
9	10,00	UNID	CAMARA DE AR Automotiva, 12-16.5, Nova, Garantia minima de 12 meses	FLEXEM	R16.5	R$ 70,00	R$ 700,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00	68,18%
Subtotal Lote R$									**700,00**	
11	10,00	UNID	CAMARA DE AR Agricola, 19.5L-24, Nova, Garantia minima de 12 meses	FLEXEN	R24	R$ 204,79	R$ 2.047,90	R$ 290,00	R$ 2.900,00	29,38%
Subtotal Lote R$ 2.047,90										
12	10,00	UNID	CAMARA DE AR Automotiva, 275 80 R22.5, Nova, Garantia minima de 12 meses	FLEXEN	R22.5	R$ 89,00	R$ 890,00	R$ 120,00	R$ 1.200,00	25,83%
Subtotal Lote R$									**890,00**	
14	10,00	UNID	CAMARA DE AR, Agricola, 1400-24/1300/24, Com valvula TR220A, Garantia Minima 12 meses	FLEXEN	KM24	R$ 155,00	R$ 1.550,00	R$ 380,00	R$ 3.800,00	59,21%

Subtotal Lote R$									**1.550,00**	
15	10,00	UNID	Camara de AR, Agricola, 18.4-30, com Valvula TR218A, Nova, Garantia minima de 12 meses	FLEXEN	R30	R$ 219,50	R$ 2.195,00	R$ 454,63	R$ 4.546,30	51,72%
Subtotal Lote R$									**2.195,00**	
18	20,00	UNID	Camara de AR, Automotiva, Aro 21, Dianteiro e Traseiro, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	FLEXEN	FLEXEN	R$ 19,99	R$ 399,80	R$ 36,45	R$ 729,00	45,16%
Subtotal Lote R$									**399,80**	
19	2,00	UNID	PNEU, LISO, Diagonal, 275-18 42P, Dianteiro, Liso, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	RINALDI	RINALDI	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 150,00	R$ 300,00	33,33%
Subtotal Lote R$									**200,00**	
20	45,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Borrachudo, 16 lonas, minimo 148/144L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	LINGLONG	LL47	R$ 997,02	R$ 44.865,88	R$ 1.455,00	R$ 65.475,00	31,48%
20	15,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Liso, 16 lonas, minimo 146/143L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	LINGLONG	LL59	R$ 944,94	R$ 14.174,12	R$ 1.379,00	R$ 20.685,00	31,48%
Subtotal Lote R$									**59.040,00**	
21	15,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Borrachudo, 16 lonas, minimo 148/144L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	LINGLONG	LL47	R$ 996,97	R$ 14.954,53	R$ 1.455,00	R$ 21.825,00	31,48%
21	5,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 1000 x 20, Liso, 16 lonas, minimo 146/143L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	LINGLONG	LL59	R$ 944,89	R$ 4.724,47	R$ 1.379,00	R$ 6.895,00	31,48%
Subtotal Lote R$									**19.679,00**	
22	8,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 900 x 20, Borrachudo, 14 lonas, minimo 133/131J, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	CENTELLA	CR550	R$ 994,87	R$ 7.958,96	R$ 1.197,75	R$ 9.582,00	16,94%
Subtotal Lote R$									**7.958,96**	
Subtotal Adjudicado R$							**300.362,81**	**Subtotal Orçado R$**	**402.842,02**	**25,44%**
Lote	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Economia**
27	21,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 275 80 R22,5, Liso, 16 lonas, minimo 149/146L, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	XBRI	ECOWAY	R$ 1.335,71	R$ 28.049,91	R$ 1.440,00	R$ 30.240,00	7,24%
Subtotal Lote R$									**28.049,91**	
28	2,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 100/100-18 59M, Traseiro, Borrachudo, Motocicleta	KENDA	KENDA	R$ 220,00	R$ 440,00	R$ 320,00	R$ 640,00	31,25%
Subtotal Lote R$									**440,00**	
30	2,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 4.10-18 60R, Traseiro, Borrachudo, Motocicleta, Garantia minima 12 meses	MAGGION	MAGGION	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 400,00	0,00
Subtotal Lote R$									**400,00**	
31	15,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 12.4-24, 12 LONAS, R1, BORRACHUDO, Tratores Agricolas, Largura de Sessao minimo 310mm, Comprimento total minimo 1150mm, Com selo do INMETRO em cvada pneu, Garantia minima 24 meses	MALHOTRA	R1	R$ 1.266,66	R$ 18.999,90	R$ 1.850,00	R$ 27.750,00	31,53%
Subtotal Lote R$									**18.999,90**	
33	10,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 12-16.5, 12 lonas, Borrachudo, Selo do INMETRO em cada Pneu em cada pneu, Garantia minima 12 meses	MALHOTRA	L2	R$ 840,00	R$ 8.400,00	R$ 1.471,64	R$ 14.716,40	42,92%
Subtotal Lote R$									**8.400,00**	
34	14,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 1400-24, 16 LONAS, G2, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	MALHOTRA	G2/L2	R$ 2.071,42	R$ 28.999,88	R$ 3.000,00	R$ 42.000,00	30,95%
Subtotal Lote R$									**28.999,88**	
35	10,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 16.9-24, 12 LONAS, RETRO, Com selo do INMETRO em cvada pneu, Garantia minima 24 meses	MALHOTRA	R4	R$ 2.220,00	R$ 22.200,00	R$ 2.300,12	R$ 23.001,20	3,48%
Subtotal Lote R$									**22.200,00**	
36	12,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 17.5-25, 16 lonas, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses	MALHOTRA	G2/L2	R$ 2.625,00	R$ 31.500,00	R$ 3.100,00	R$ 37.200,00	15,32%
Subtotal Lote R$									**31.500,00**	
37	10,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 18.4-30, 14 LONAS, R1, BORRACHUDO, Tratores Agricolas, Largura de Sessao minimo 460mm, Comprimento total minimo 1500mm, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 24 meses	MALHOTRA	R1	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00	R$ 2.560,00	R$ 25.600,00	0,00
Subtotal Lote R$									**25.600,00**	
38	2,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 19.5L-24, 12 LONAS, R4, BORRACHUDO, Tratores Agricolas, Com sel do INMETRO, Garantia minima 24 meses	MALHOTRA	R4	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00	7,55%
Subtotal Lote R$									**4.900,00**	
39	10,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 600 x 16, 06 lonas, Trirraiado, Garantia minima 12 meses	MALHOTRA	ML	R$ 340,00	R$ 3.400,00	R$ 345,00	R$ 3.450,00	1,45%
Subtotal Lote R$									**3.400,00**	
41	16,00	UNID	PNEU, Novo, Diagonal, 750 x 16, 12 lonas, Liso, Garantia minima 12 meses	LINGLONG	LLF86	R$ 518,75	R$ 8.300,00	R$ 653,25	R$ 10.452,00	20,59%
Subtotal Lote R$									**8.300,00**	
44	7,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 175 70 R13, LISO, mínimo 82T, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	DUNLOP	TOURING	R$ 149,00	R$ 1.043,00	R$ 170,00	R$ 1.190,00	12,35%
Subtotal Lote R$									**1.043,00**	
48	38,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 235 70 R16, LISO, 10 lonas, minimo 106H, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	XBRI	HT	R$ 381,57	R$ 14.499,66	R$ 772,24	R$ 29.345,12	50,59%
Subtotal Lote R$									**14.499,66**	
50	8,00	UNID	PNEU, Novo, Radial, 245 75 R16, LISO, 10 lonas, minimo 120/116Q, Selo do INMETRO em cada Pneu, Garantia minima 12 meses. Incluso BICO	LINGLONG	HT	R$ 415,00	R$ 3.320,00	R$ 520,00	R$ 4.160,00	20,19%
Subtotal Lote R$									**3.320,00**	
Subtotal Adjudicado R$							**300.362,81**	**Subtotal Orçado R$**	**402.842,02**	**25,44%**
TOTAL GERAL DO PREGÃO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia (%)**			
R$ 498.867,07				R$ 649.907,84			23,24%			

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Castanheiras-RO, 05 de Julho de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:64B31F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 107/SEMSAU/2019 de 24/06/2019 e, considerando ainda as desistências e o não comparecimento de candidatos convocados através dos editais nº. 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2494 de 05/07/, conforme tudo consta no processo nº 2210/2019;

RESOLVE:

IM
1) - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 002/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

3) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 15 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019

CLASSIFICAÇÃO		
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leonardo M. Moraes	Médico Clínico Geral	5º
Weslei Felississimo	Médico Clínico Geral	6º
MÉDICO VISITADOR		
Weslei Felississimo	Médico Visitador	3º

Espigão do Oeste/RO, 15 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**

01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3C34346D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º378-05/2019.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2019

Aos quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo é o **:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais pensos, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte José Baioco e Unidades Básicas de Saúde de Itapuã do oeste RO, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição de material Penso fundamentou-se nas **Solicitações n.º 314/2019,** conforme elucidação do Memorando n.º 111/SEMSAU/2019**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Telefone: 69 3443 2112; E-mail: atecnomed@hotmail.com
Endereço: Rua dos Pioneiros, 1368, Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP 76.964-102.
Representante: JACOB ALVES DE ALMEIDA

Lote	Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
18	32	300	UND	Caixa coletora de perfuro cortantes capacidade 13 lt	Descarpack		R$ 5,00	R$ 1.500,00
Subtotal Lote R$ 1.500,00								
40	67	3.000	UND	Equipo estéril 2 vias com clamp	Embramed		R$ 1,16	R$ 3.465,00
40	68	3.000	UND	Equipo estéril 4 vias com clamp	Embramed		R$ 1,93	R$ 5.775,00
Subtotal Lote R$ 9.240,00								
42	70	200	UND	Equipo multivias 2 vias c/clamp	Embramed		R$ 0,72	R$ 143,86
42	71	200	UND	Equipo multivias 4 vias c/clamp	Embramed		R$ 2,73	R$ 546,14
Subtotal Lote R$ 690,00								
46	79	12	CX	Filme radiológico 18 x 24 cm cx. C/100 unidades	Fujifilm		R$ 117,90	R$ 1.414,84
46	80	12	CX	Filme radiológico 24 x 30 cm cx. C/100 unidades	Fujifilm		R$ 189,69	R$ 2.276,33
46	81	12	CX	Filme radiológico 30 x 40 cm cx. C/100 unidades	Fujifilm		R$ 231,35	R$ 2.776,26
46	82	12	CX	Filme radiológico 35 x 43 cm cx. C/100 unidades	Fujifilm		R$ 269,38	R$ 3.232,57

Subtotal Lote R$ 9.700,00								
47	83	1.200	UND	Fio de sutura nylon 2.0	Shalon		R$ 1,46	R$ 1.755,78
47	84	1.200	UND	Fio de sutura nylon 3.0	Shalon		R$ 1,34	R$ 1.607,28
47	85	1.200	UND	Fio de sutura nylon 4.0	Shalon		R$ 1,51	R$ 1.816,93
Subtotal Lote R$ 5.180,00								
49	87	50	UND	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30mm	Ciex		R$ 3,60	R$ 180,00
Subtotal Lote R$ 180,00								
50	88	240	UND	Fita cirurgica microporosa 10 cmx 4,5 m	Procitex		R$ 4,83	R$ 1.160,00
Subtotal Lote R$ 1.160,00								
63	106	2.000	UND	Kit papa nicolau completo p/exame colpocitológico tamanho g	Adlin		R$ 2,95	R$ 5.897,61
63	107	1.500	UND	kit papa nicolau completo p/exame colpocitológico tamanho p	Adlin		R$ 2,21	R$ 3.308,41
63	108	2.000	UND	Kit papa nicolau completo p/exame colpocitológico tamanho m	Adlin		R$ 1,85	R$ 3.707,98
Subtotal Lote R$ 12.914,00								
77	131	50	RL	papel grau cirurgico p/esterilização em autoclave com indicador quimico tam.20 cm. X 100 metros	Zermatt		R$ 75,32	R$ 3.765,97
77	132	50	RL	Papel grau cirurgico p/esterilização em autoclave com indicador quimico tam.30 cm. X 100 metros	Zermatt		R$ 126,48	R$ 6.324,03
Subtotal Lote R$ 10.090,00								
79	134	12	UND	Pás eletrodo para defibrilador dea cmos drake adulto	Cmos Drake		R$ 470,86	R$ 5.650,29
79	135	12	UND	Pás eletrodo para defibrilador dea cmos drake infantil	Cmos Drake		R$ 354,14	R$ 4.249,71
Subtotal Lote R$ 9.900,00								
86	150	50	PCT	Saco de lixo infectante de 100 litros med.70x80x03 c/100 unidades	Rava		R$ 25,00	R$ 1.250,00
Subtotal Lote R$ 1.250,00								
100	197	10.000	UND	Tiras reagente para uso em glicosímetro compatível com o aparelho oncall-plus caixa c/ 50 unidades	On Call Plus		R$ 0,65	R$ 6.490,00
Subtotal Lote R$ 6.490,00								
Total R$ 68.294,00								

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39
Telefone: 69 3465-1146; E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: Av. Afonso Pena, Centro, Nº 4020, Teixeirópolis - RO, CEP 76.928-000.
Representante: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	6	10	Cx	Agulha hipodérmica, descartável , estéril 25/7 mm cx.c/100 und	SOLIDOR	AG	R$ 8,48	R$ 84,83
6	7	10	Cx	Agulha hipodérmica, descartável , estéril 25/8 mm cx.c/ 50 und	SOLIDOR	AG	R$ 8,92	R$ 89,15
6	8	20	Cx	Agulha hipodérmica , descartável, estéril, 30/8 mm cx c/100 und	SOLIDOR	AG	R$ 8,32	R$ 166,33
6	9	10	Cx	Agulha hipodérmica, descartável 40 x 12 mm estéril cx. C/100 und.	SOLIDOR	AG	R$ 11,66	R$ 116,60
6	10	10	Cx	Agulha hipodérmica descartável 13x0,45 mm estéril cxx. Com 100 und	SOLIDOR	AG	R$ 7,61	R$ 76,10
Subtotal Lote R$ 533,00								
10	17	50	Und	Aparelho monitor para determinação de glicose (glicosimetro) tipo on call plus	ON CAL	ON CALL	R$ 58,94	R$ 2.947,00
Subtotal Lote R$ 2.947,00								
11	18	600	Und	Atadura crepom 10 cm x 1,8 m 13 fios	ORTOFEM	ATAD	R$ 0,85	R$ 510,38
11	19	600	Und	Atadura crepom 15 cm x 1,8 m 13 fios	ORTOFEM	ATAD	R$ 1,07	R$ 642,00
11	20	1.000	Und	Atadura crepom 20 cmx 1,8 m 13 fios	ORTOFEM	ATAD	R$ 1,05	R$ 1.047,62
Subtotal Lote R$ 2.200,00								
12	21	120	Und	Atadura de algodão ortopédica 10 cm x 1 m	ORTOFEM	ATAD	R$ 2,92	R$ 350,51
12	22	120	Und	Atadura de algodão ortopédica 15 cm x 1 m	ORTOFEM	ATAD	R$ 2,22	R$ 266,34
12	23	120	Und	Atadura de algodão ortopédica 20 cm x 1 m	ORTOFEM	ATAD	R$ 3,65	R$ 438,14
Subtotal Lote R$ 1.055,00								
19	33	6	Und	Caixa térmica em polietileno capacidade 10 lts.	LAVITA	CX	R$ 110,24	R$ 661,43
19	34	6	Und	Caixa térmica em polietileno capacidade 20 lts.	ANTARES	CX	R$ 127,76	R$ 766,57
Subtotal Lote R$ 1.428,00								
33	60	50	Pct	Compressa de campo operatório 25x28 estéril pacote c/ 50 und.	MEDPLUS	UN	R$ 59,80	R$ 2.990,00
Subtotal Lote R$ 2.990,00								
34	61	2.000	Pct	Compressa de gazes 7,5 x 7,5 cm 13 fios embal.c/500 und.	MEDPLUS	UN	R$ 11,33	R$ 22.669,00
Subtotal Lote R$ 22.669,00								
41	69	3.000	Und	Equipo macrogotas completo descartável	DESCARPACK	UN	R$ 0,97	R$ 2.895,00
Subtotal Lote R$ 2.895,00								
51	89	12	Und	Fixador automático para raio x 38 litros	DPC	LT	R$ 136,90	R$ 1.642,78
Subtotal Lote R$ 1.642,78								
55	93	2.000	Und	Fralda descartável geriátrica tamanho g .	MARDAM	UND	R$ 0,98	R$ 1.954,29
55	94	2.000	Und	Fralda descartável geriátrica tamanho m	MARDAM	UND	R$ 1,00	R$ 1.995,29
55	95	3.000	Und	Fralda descartável geriátrica tamanho xg	MARDAM	UND	R$ 1,37	R$ 4.120,41
Subtotal Lote R$ 8.070,00								
56	96	1000	Und	Fralda infantil descartável tamanho xg	Mardam	UND	R$ 0,31	R$ 314,19
56	97	1000	Und	Fralda infantil descartável tamanho g	Mardam	UND	R$ 0,74	R$ 735,13
56	98	320	Und	Fralda infantil descartável tamanho m	Mardam	UND	R$ 0,16	R$ 49,78
56	99	320	Und	Fralda infantil descartável tamanho p	Mardam	UND	R$ 0,14	R$ 44,90
Subtotal Lote R$ 1.144,00								
65	111	2500	Und	Lâmina de bisturi 20	Solidor	UND	R$ 0,24	R$ 606,55

65	112	2500	Und	Lâmina de bisturi 22	Solidor	UND	R$ 0,28	R$ 698,45
Subtotal Lote R$ 1.305,00								
70	121	20000	Und	Luva latex de procedimentos descartável p tamanho m	Descarpack	UND	R$ 0,20	R$ 4.002,00
70	122	15000	Und	Luva latex de procedimentos descartável tamanho p	Descarpack	UND	R$ 0,17	R$ 2.610,00
70	123	10000	Und	Luva latex de procedimentos descartável tamanho g	Descarpack	UND	R$ 0,21	R$ 2.088,00
Subtotal Lote R$ 8.699,99								
89	158	500	Und	sonda foley nº 12 2 vias	Solidor	UND	R$ 3,08	R$ 1.539,50
89	159	500	Und	Sonda foley nº 14 2 vias	Solidor	UND	R$ 2,20	R$ 1.100,43
89	160	500	Und	Sonda foley nº 16 2 vias	Solidor	UND	R$ 3,29	R$ 1.644,21
89	161	500	Und	Sonda foley nº 18 2 vias	Solidor	UND	R$ 2,77	R$ 1.387,02
89	162	500	Und	Sonda foley nº 20 2 vias	Solidor	UND	R$ 3,78	R$ 1.892,22
89	163	500	Und	Sonda foley nº 22 2 vias	Solidor	UND	R$ 3,56	R$ 1.780,16
Subtotal Lote R$ 9.343,54								
Total R$ 66.922,31								

FORNECEDOR: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58
Telefone: 62 39427141; E-mail: licitacao@cmchospitalar.com.br
Endereço: Av. Zaroastro Artiaga, Qd 09, Lote 47, Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.917-196.
Representante: CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
20	35	6	Und	cânula de traqueostomia n° 3.5 c/balão	CPL	Cânula	R$ 39,26	R$ 235,59
20	36	6	Und	Cânula de traqueostomia n° 6.5 c/balão	CPL	Cânula	R$ 32,65	R$ 195,93
20	37	5	Und	Cânula de traqueostomia n° 7.0 c/balão	CPL	Canula	R$ 29,05	R$ 145,24
20	38	6	Und	Cânula de traqueostomia n° 7.5 c/balão	CPL	Canula	R$ 33,03	R$ 198,18
Subtotal Lote R$ 774,94								
44	73	6	Und	Esfignomanômetro aneróide de mesa e parede	PREMIUM	Esfignomanômetro	R$ 225,31	R$ 1.351,87
44	74	20	Und	Esfignomanômetro com estetoscópio aneróide com braçadeira e fecho em velcro adulto	PREMIUM	Esfignomanômetro	R$ 79,91	R$ 1.598,25
44	75	6	Und	Esfignomanômetro com estetoscópio aneróide com braçadeira e fecho em velcro adulto obeso	PREMIUM	Esfignomanômetro	R$ 79,06	R$ 474,38
44	76	15	Und	Esfignomanômetro com estetoscópio aneróide com braçadeira e fecho em velcro infantil	PREMIUM	Esfignomanômetro	R$ 66,37	R$ 995,49
44	77	5	Und	Esfignomanômetro de pedestal tipo hospitalar com manguito e rodizios	PREMIUM	Esfignomanômetro	R$ 495,00	R$ 2.475,01
Subtotal Lote R$ 6.895,00								
81	141	12	Und	Pinça kelly ponta curva 14 cm	ABC	Pinça	R$ 32,03	R$ 384,38
81	142	12	Und	Pinça kelly ponta curva 16 cm	ABC	Pinça	R$ 38,77	R$ 465,22
81	143	12	Und	Pinça kelly ponta reta 14 cm	ABC	Pinça	R$ 31,87	R$ 382,40
Subtotal Lote R$ 1.232,00								
82	144	6	Und	Pinça mosquito curva 12 cm	ABC	PINÇA	R$ 24,18	R$ 145,10
Subtotal Lote R$ 145,10								
99	196	12	Und	Tesoura iris reta ponta fina 11 cm	ABC	TESOUA	R$ 16,50	R$ 198,00
Subtotal Lote R$ 198,00								
Total R$ 9.245,04								

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Telefone: 69 3521 5181; E-mail: covan-@hotmail.com
Endereço: Av. Dom Pedro I, 2678, Setor 05, Jaru/RO, CEP 76.894-000.
Representante: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
31	58	300	Und	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml.	LAMEDID	Lamedid	R$ 3,33	R$ 999,52
32	59	2.000	Und	Coletor universal c/tampa capac.50ml	J.PROLAB	J.Prolab	R$ 0,35	R$ 700,00
Subtotal Lote R$ 700,00								
36	63	12	Und	Cuba rim capac. Cerca de 700 ml	FAVA	FAVA	R$ 60,83	R$ 729,95
Subtotal Lote R$ 729,95								
102	199	5	Rl	Tubo de silicone p/ oxigênio 6x10mm rolo com a5 metros	TAYLOR	TAYLOR	R$ 141,80	R$ 708,99
Subtotal Lote R$ 708,99								
Total R$ 3.138,46								

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Telefone: 54 3712-1129; E-mail: cassianoexemplar@hotmail.com
Endereço: Rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080.
Representante:CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1	30	Pct	Abaixador de língua (espátula em madeira) pct. 100 und.	THEOTO	THEOTO	R$ 4,13	R$ 124,00
Subtotal Lote R$ 124,00								
69	116	400	Und	Luva cirúrgica estéril 6,5	MAXITEX	Maxitex	R$ 1,00	R$ 401,65
69	117	400	Und	Luva cirúrgica estéril 7,0	MAXITEX	Maxitex	R$ 1,20	R$ 481,04
69	118	400	Und	Luva cirúrgica estéril 7,5	MAXITEX	Maxitex	R$ 1,63	R$ 653,85
69	119	400	Und	Luva cirúrgica estéril 8,0	MAXITEX	Maxitex	R$ 1,75	R$ 700,55
69	120	400	Und	Luva cirúrgica estéril 6,0	MAXITEX	Maxitex	R$ 0,76	R$ 305,91
Subtotal Lote R$ 2.543,00								
74	128	100	Und	Oleo acidos graxos age frasco 200 ml	NUTRIEX	Nutriex	R$ 8,40	R$ 840,00
Subtotal Lote R$ 840,00								
Total R$ 3.507,00								

FORNECEDOR: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Telefone: 69 3423-2541; E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Endereço: Av. Jamari, Setor 01, Nº 2349, Ariquemes - RO, CEP 76.870-163.
Representante:CÉLIA REGINA DEINA

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
9	13	10	Und	Almotolia plástica 1000 ml bico curvo	JPROLAB	-	R$ 23,74	R$ 237,40

9	14	10	Und	Almotolia plastica 1000 ml bico reto	JPROLAB	-	R$ 20,11	R$ 201,10
9	15	20	Und	Almotolia plástica 250 ml bico curvo	JPROLAB	-	R$ 6,03	R$ 120,60
9	16	20	Und	Almotolia plástica 500 ml bico curvo	JPROLAB	-	R$ 6,90	R$ 138,00
Subtotal Lote R$ 697,10								
22	43	100	Und	Cateter nasal para oxigenio tipo óculos adulto	MEDSONDA	-	R$ 2,24	R$ 224,21
22	44	100	Und	Cateter nasal para oxigenio tipo óculos infantil	SOLIDOR	-	R$ 1,85	R$ 184,79
Subtotal Lote R$ 409,00								
24	46	100	Und	Clamp umbilical	ADLIN	-	R$ 0,85	R$ 85,00
Subtotal Lote R$ 85,00								
37	64	15	Und	Dermo suave tópico 10% iodo ativo sol.aquosa de 01 litro	RIOQUIMICA	-	R$ 27,83	R$ 417,45
Subtotal Lote R$ 417,45								
45	78	12	Cx	Espátula de ayres tam 18 cm pct c/ 100 und.	ADLIN	-	R$ 8,27	R$ 99,24
Subtotal Lote R$ 99,24								
52	90	20	Und	Fixador citológico 100 ml em spray	ADLIN	-	R$ 8,90	R$ 178,00
Subtotal Lote R$ 178,00								
62	105	6	Und	Kit cãnula de guedel headston mb estojo com 08 und.	PROTEC	-	R$ 57,20	R$ 343,20
Subtotal Lote R$ 343,20								
72	125	750	Und	Mascara cirúrgica descartável tripla camada	MEDIX	-	R$ 0,17	R$ 127,50
Subtotal Lote R$ 127,50								
75	129	6	Und	Oximetro de pulso portátil de dedo	MONTESSERAT	-	R$ 129,90	R$ 779,40
Subtotal Lote R$ 779,40								
97	194	12	Und	Termômetro analógico p/ refrigeração de vacina -25+30° c com cabo extensor	INCOTERM	-	R$ 73,83	R$ 885,96
Subtotal Lote R$ 885,96								
Total R$ 4.021,85								

FORNECEDOR: L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Telefone: 69 3441 9708; E-mail: distrimedph@gmail.com
Endereço: Av. Porto Alegre, 1179, Novo Cacoal, Cacoal/RO, CEP 76.962-141..
Representante:LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
21	39	500	Und	Cateter jelco intravenoso periférico 16 g	Descarpack	Descarpack	R$ 0,61	R$ 303,25
21	40	2000	Und	Cateter jelco intravenoso periférico 22 g	Descarpack	Descarpack	R$ 0,82	R$ 1.630,61
21	41	2000	Und	Cateter jelco intravenoso periférico 24 g	Descarpack	Descarpack	R$ 0,77	R$ 1.541,13
21	42	800	Und	Cateter jelco intravenoso periférico 20 g	Descarpack	Descarpack	R$ 0,65	R$ 521,00
Subtotal Lote R$ 3.996,00								
Total R$ 3.996,00								

FORNECEDOR: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Telefone: 66 3566 1876; E-mail: luvermed@gmail.com
Endereço: Av. Gabriel Muller, 127, Módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000.
Representante:VICENTE PERUZZO LULU

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
3	3	120	Frc	Agua boricada 3% frasco c/ 100 ml	FARMAX	FARMAX	R$ 3,41	R$ 409,00
Subtotal Lote R$ 409,00								
4	4	20	Gl	Agua destilada para autoclave galão de 5 litros	SSPLUS	SSPLUS	R$ 10,50	R$ 210,00
Subtotal Lote R$ 210,00								
5	5	12	Frc	Água oxigenada frasco de 1000 ml.	FARMAX	FARMAX	R$ 6,24	R$ 74,90
Subtotal Lote R$ 74,90								
8	12	120	Und	Alcool gel 70 º antisséptico 500 ml	CICLOFARMA	CICLOFARMA	R$ 5,85	R$ 702,00
Subtotal Lote R$ 702,00								
66	113	3.000	Und	Lanceta de punção manual 28g 1,5mm x 0,36mm ultra fina	MEDLEVHESON	MEDLEVHESON	R$ 0,26	R$ 790,00
Subtotal Lote R$ 790,00								
67	114	3.000	Und	Lancetas para punção teste de glicemia	MEDLEVHESON	MEDLEVHESON	R$ 0,25	R$ 740,00
Subtotal Lote R$ 740,00								
87	151	3.000	Und	Scalp nº 23	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,14	R$ 421,20
87	152	3.000	Und	Scalp n ° 25	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 0,25	R$ 748,80
Subtotal Lote R$ 1.170,00								
88	153	100	Cx	Seringa 01 ml c/ agulha 13x0,45 mm cx.c/100 und	LABORIMPORT	LABORIMPORT	R$ 9,64	R$ 964,47
88	154	10	Cx	Seringa 10 ml c/ agulha 25 x 7 mm cx. C/ 100 und	SR	SR	R$ 21,95	R$ 219,52
88	155	100	Cx	Seringa 20 ml c/ agulha 25 x 8 mm cx. C/ 50 und.	SR	SR	R$ 37,22	R$ 3.721,55
88	156	10	Cx	Seringa 03 ml c/ agulha 25x7 mm cx. C/ 100 und.	SR	SR	R$ 22,87	R$ 228,72
88	157	10	Cx	Seringa 05 ml c/ agulha 25x 07 mm cx. C/ 100 und	SR	SR	R$ 16,57	R$ 165,74
Subtotal Lote R$ 5.300,00								
Total R$ 9.395,90								

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Telefone: 69 3443 5059; E-mail: dentalcacoal01@hotmail.com
Endereço: Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-852.
Representante:MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	2	30	Pct	Absorvente pós parto pct. C/10 unidades	dryeconomics	drueconomics	R$ 13,90	R$ 416,99
Subtotal Lote R$ 416,99								
7	11	120	Und	Álcool etílico hidratado 70º inpm 1 litro	santa cruz	santa cruz	R$ 5,33	R$ 639,99
Subtotal Lote R$ 639,99								
13	24	100	Und	Atadura gessada 10 cm larg.compr. 300 cm	polarfix	polarfix	R$ 1,91	R$ 190,56
13	25	100	Und	Atadura gessada 15 cm larg compr..300 cm	polarfix	polarfix	R$ 2,75	R$ 274,63
13	26	100	Und	Atadura gessada 20 cm larg.compr. 300 cm	polarfix	polarfix	R$ 4,28	R$ 427,82
Subtotal Lote R$ 893,00								
14	27	200	Und	Avental descartável manga curta tam.unico cor opaca	anadona	anadona	R$ 1,67	R$ 334,00
Subtotal Lote R$ 334,00								
15	28	6	Und	Bacia de inox uso hospitalar capac.acima 6 litros	fortinox	fortinox	R$ 140,98	R$ 845,87
Subtotal Lote R$ 845,87								
16	29	6	Und	Bandeja cirúrgica medidas minima 20x15x1,5 cm	fortinox	fortinox	R$ 82,90	R$ 497,40
16	30	6	Und	Bandeja cirúrgica retangular medidas minima 35x25x4cm	fortinox	fortinox	R$ 82,90	R$ 497,40
Subtotal Lote R$ 994,79								

25	47	24	Und	Clorexina degermante 2% frasco de 1 litro	vicpharma	vicpharma	R$ 18,25	R$ 438,00
Subtotal Lote R$ 438,00								
26	48	60	Und	Clorexidina solução aquosa 0,2% fr 100 ml	vicpharma	vicpharma	R$ 16,18	R$ 971,00
Subtotal Lote R$ 971,00								
27	49	20	Und	Clorexidina tópico 10mg/ml frasco de 01 litro	vicpharma	vicpharma	R$ 16,52	R$ 330,39
Subtotal Lote R$ 330,39								
28	50	50	Und	Colar cervical de resgate em pvc tamanho m	resgatesp	resgatesp	R$ 14,11	R$ 705,72
28	51	50	Und	Colar cervical de resgate em pvc tamanho p	resgatesp	resgatesp	R$ 11,84	R$ 592,20
28	52	50	Und	Colar cervical de resgate em pvc tamanho g	resgatesp	resgatesp	R$ 15,50	R$ 774,78
Subtotal Lote R$ 2.072,70								
29	53	100	Und	Colar cervical descartável de espuma tamanho g	resgatesp	resgatesp	R$ 19,38	R$ 1.937,80
29	54	100	Und	Colar cervical descartável de espuma tamanho m	resgatesp	resgatesp	R$ 16,19	R$ 1.619,34
29	55	100	Und	Colar cervical descartável de espuma tamanho p	resgatesp	resgatesp	R$ 17,13	R$ 1.712,87
Subtotal Lote R$ 5.270,00								
30	56	6	Und	Colchão de ar tipo caixa de ovo fechado adulto	pegasus	pegasus	R$ 137,29	R$ 823,74
30	57	6	Und	Colchão de ar tipo caixa de ovo fechado infantil	pegasus	pegasus	R$ 102,57	R$ 615,42
Subtotal Lote R$ 1.439,16								
35	62	60	Rolo	Compressa de gazes tipo queijo 13 fios 91mmx91mm	mbtextil	mbtextil	R$ 29,60	R$ 1.775,99
Subtotal Lote R$ 1.775,99								
38	65	20	Pct	Eletrodo ecg descartável para monitoração cardíaca adulto pct.c/50 und.	maxicor	maxicor	R$ 30,00	R$ 599,99
Subtotal Lote R$ 599,99								
39	66	10	Pct	Eletrodo ecg descartável para monitoração cardíaca infantil pct.c/50 und.	maxicor	maxicor	R$ 48,60	R$ 486,00
Subtotal Lote R$ 486,00								
43	72	300	Und	Escova de assepsia com clorexidina 2%	vicpharma	vicpharma	R$ 3,65	R$ 1.095,00
Subtotal Lote R$ 1.095,00								
53	91	6	Und	Fluxõmetro de oxigênio (o2) com escala de 0-15 l/m	ifab	ifab	R$ 63,43	R$ 380,60
Subtotal Lote R$ 380,60								
54	92	5	Und	Formol liquido 10% c/ 1000 ml	facilimpe	facilimpe	R$ 32,37	R$ 161,85
Subtotal Lote R$ 161,85								
57	100	5	Und	Frasco de aspiração 5 litros em policarbonato inl 7005-1	inalamed	inalamed	R$ 264,42	R$ 1.322,10
Subtotal Lote R$ 1.322,10								
58	101	6	Kg	Gel clinico p/ meios de contato (eletrodos) 1 kg	multigel	multigel	R$ 50,00	R$ 299,99
Subtotal Lote R$ 299,99								
59	102	10	Gl	Gel condutor,composição neutra, isento de cloreto de sódio p/ ultrassonografia,gl.5 l	multigel	multigel	R$ 21,90	R$ 218,99
Subtotal Lote R$ 218,99								
60	103	12	Cx	Integrador quimico classe 05 c/100 und	cleanup	cleanup	R$ 112,42	R$ 1.349,00
Subtotal Lote R$ 1.349,00								
61	104	24	Und	Iodopovidona 1% solução tópica aquosa 1000 ml	vicpharma	vicpharma	R$ 31,37	R$ 752,88
Subtotal Lote R$ 752,88								
64	109	50	Kit	Kit para nebulização adulto	daru	daru	R$ 11,08	R$ 554,08
64	110	50	Kit	Kit p/ nebulização infantil	daru	daru	R$ 12,48	R$ 623,91
Subtotal Lote R$ 1.177,99								
68	115	24	Pct	Lençol hospitalar de tnt descart. C/elástico p/maca pct.10 und.	anadona	anadona	R$ 12,50	R$ 299,90
Subtotal Lote R$ 299,90								
71	124	30	Und	Manta térmica de emergencia aluminizada	ssresgate	ssresgate	R$ 14,23	R$ 427,00
Subtotal Lote R$ 427,00								
78	133	12	Und	Papel para ecg bobina 80 mm x 30 m	tecnoprint	tecnoprint	R$ 10,28	R$ 123,35
Subtotal Lote R$ 123,35								
80	136	5	Und	Pinça anatômica dissecção 16 cm	cooperflex	cooperflex	R$ 23,22	R$ 116,09
80	137	5	Und	Pinça anatômica dissecção 18 cm	abc	abc	R$ 21,66	R$ 108,31
80	138	6	Und	Pinça anatômica dente de rato 12cm	cooperflex	cooperflex	R$ 31,71	R$ 190,24
80	139	5	Und	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	cooperflex	cooperflex	R$ 18,91	R$ 94,57
80	140	5	Und	Pinça anatômica dente de rato 18 cm	abc	abc	R$ 25,56	R$ 127,80
Subtotal Lote R$ 637,00								
83	145	6	Und	Porta algodão inox diâmetro 15 cm	cooperflex	cooperflex	R$ 69,83	R$ 418,99
Subtotal Lote R$ 418,99								
84	146	5	Und	Reanimador pulmonar manual tipo ambu tamanho neo natal c/ balão auto inflável em silicone, valvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acondicionado em maleta transparente.	pharmatex	pharmatex	R$ 194,50	R$ 972,48
84	147	5	Und	Reanimador pulmonar manual tipo ambu tamanho adulto c/ balão auto inflável em silicone, valvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acondicionado em maleta transparente.	pharmatex	pharmatex	R$ 284,09	R$ 1.420,46
84	148	5	Und	Reanimador pulmonar manual tipo ambu tamanho infantil c/ balão auto inflável em silicone, valvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acondicionado em maleta transparente.	advantive	advantive	R$ 197,99	R$ 989,96
Subtotal Lote R$ 3.382,90								
85	149	12	Und	Revelador para processadora automática raio x para 38 litros	dpc	dpc	R$ 289,25	R$ 3.470,99
Subtotal Lote R$ 3.470,99								
92	180	100	Und	Sonda uretral nº 6	biobase	biobase	R$ 0,57	R$ 57,17
92	181	100	Und	Sonda uretral nº 10	biobase	biobase	R$ 0,72	R$ 72,32
92	182	2.000	Und	Sonda uretral nº 12	biobase	biobase	R$ 0,67	1.336,29
92	183	100	Und	Sonda uretral nº 14	biobase	biobase	R$ 0,98	R$ 98,50
92	184	100	Und	Sonda uretral n° 16	biobase	biobase	R$ 0,76	R$ 75,77
92	185	100	Und	Sonda uretral nº 20	biobase	biobase	R$ 1,27	R$ 126,74
Subtotal Lote R$ 1.766,79								
94	189	10	Pct	Tala metálica p/ imobilização de membros 12 cm x 1,80 m pct. C/ 12 und	polarfix	polarfix	R$ 9,65	R$ 96,52
94	190	10	Pct	Tala metálica p/ imobilização de membros 16 cm x 1,80 m pct. C/ 12 und	polarfix	polarfix	R$ 13,12	R$ 131,20
94	191	10	Pct	Tala metálica p/ imobilização de membros 19 cm x 1,80 m pct. C/ 12 und	polarfix	polarfix	R$ 16,81	R$ 168,07
Subtotal Lote R$ 395,79								
95	192	12	Und	Termo higrometro digital com relógio e alarme	incoterm	incoterm	R$ 121,91	R$ 1.462,90
Subtotal Lote R$ 1.462,90								
96	193	10	Und	Termômetro á mercúrio tipo capela -35 a + 50°c com 2 colunas	incoterm	incoterm	R$ 96,50	R$ 965,00
Subtotal Lote R$ 965,00								

101	198	20	Cx	Touca cirúrgica descartável c/ elástico 100% polipropileno cx. C/100	descarpack	descarpack	R$ 8,85	R$ 176,95
Subtotal Lote R$ 176,95								
103	200	10	Und	Tubo endotraqueal n° 2,0 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,07	R$ 40,70
103	201	10	Und	Tubo endotraqueal n° 2,5 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 3,99	R$ 39,86
103	202	10	Und	Tubo endotraqueal n° 3,5 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,24	R$ 42,39
103	203	10	Und	Tubo endotraqueal nº 3.5 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 2,97	R$ 29,66
103	204	10	Und	Tubo endotraqueal nº 3.0 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 3,46	R$ 34,55
103	205	10	Und	Tubo endotraqueal nº 5.5 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,28	R$ 42,81
103	206	10	Und	Tubo endotraqueal nº 5.5 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,45	R$ 44,50
103	207	10	Und	Tubo endotraqueal nº 6.0 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,67	R$ 46,69
103	208	10	Und	Tubo endotraqueal nº 6.0 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,57	R$ 45,68
103	209	10	Und	Tubo endotraqueal nº 6.5 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,76	R$ 47,61
103	210	10	Und	Tubo endotraqueal nº 7.0 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 5,32	R$ 53,18
103	211	10	Und	Tubo endotraqueal nº 7.0 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 5,01	R$ 50,06
103	212	10	Und	Tubo endotraqueal nº 7.5 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 5,10	R$ 50,99
103	213	10	Und	Tubo endotraqueal nº 7.5 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 4,65	R$ 46,52
103	214	10	Und	Tubo endotraqueal n° 8.0 com cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 7,26	R$ 72,64
103	215	10	Und	Tubo endotraqueal n° 8.0 sem cuff	vitalgold	vitalgold	R$ 5,12	R$ 51,15
Subtotal Lote R$ 739,00								
104	216	10	Und	Umidificador com frasco plastico de 250 ml p/ oxigênio	ifab	ifab	R$ 19,85	R$ 198,49
Subtotal Lote R$ 198,49								
105	217	6	Und	Válvula reguladora de pressão p/ cilindro de ar comprimido	ifab	ifab	R$ 241,67	R$ 1.450,00
Subtotal Lote R$ 1.450,00								
107	219	10	Und	Vaselina liquida frasco 1 litro	vicpharma	vicpharma	R$ 27,34	R$ 273,40
Subtotal Lote R$ 273,40								
Total R$: 40.454.72								

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2019**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 020/2019**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2019**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 020/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 378-05/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 020/2019**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Fornecedor:
Atecnomed Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
JACOB ALVES DE ALMEIDA
Representante:

Fornecedor:
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Representante:

Fornecedor:
CMC Produtos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ: 13.470.384/0001-58
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA
Representante:

Fornecedor:
COVAN Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS
Representante:

Fornecedor:
Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Representante:

Fornecedor:
Jamari Comércio de Empreendimentos LTDA - EPP
CNPJ: 13.287.059/0001-54
CÉLIA REGINA DEINA
Representante:

Fornecedor:
L. E. ALMEIDA Comercio de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76
LEUNAM EMIDIO DE ALMEIDA
Representante:

Fornecedor:
Luvermed Distribuidora de Medicamentos LTDA ME
CNPJ: 19.391.064/0001-99
VICENTE PERUZZO LULU
Representante:

Fornecedor:
MBR Fernandes EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:815B6AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019
VALIDADE: 15/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo.

6.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 08.117.381/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUARIOS. CARACTERISTIAS TÉCNICAS: • Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; •. Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores •. Estar homologado pelo INMETRO; •. Produzido com micro controlador de última geração de 32 bits; •. Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários. • Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações. • Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 8 milhões de registros de ponto; • Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 16.000 usuários; • O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento; • Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados; • Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio; • O equipamento deverá possui ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando; • Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado; • O relógio deverá possui pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado; • Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto; • Possuir teclado em silicone, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento; • Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets •. Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos; • Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra; • Impressão do ticket do funcionário em tempo inferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado; • Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos; • Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel; • Possuir sensor de atolamento de papel; • Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enrosco de papel e maior comodidade ao usuário. • Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com criptografia; • Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina está prejudicada ou não; • Relógio com precisão de 1 minuto ao ano; • Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador; • O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento; • Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento; • Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas; • Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matricula entre 2 a 20 dígitos; • Possuir leitor de proximidade Mifare; • Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital. • Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis; • Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N; • Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30º a +30º; • Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários; • Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas. • No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 50.000; • Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software; • Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO; • Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento; • Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;	UND	30	HENRY/ HEXA A	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.000,00**

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03

RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO //
INFORSERV@INFORSERV.INFO

FÁBIO DE OLIVEIRA PRADO
CPF: 851.746.292-00
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:CE65C47D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: 1-2447/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DA QUANTIDADE INFORMADA NO ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.117.381/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
01	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUARIOS.	UND	20	HENRY/ HEXA A	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL						R$ 51.000,00

LEIA SÊ:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. CNPJ: 08.117.381/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
01	REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO PARA 3000 USUARIOS.	UND	30	HENRY/ HEXA A	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00
VALOR TOTAL						R$ 51.000,00

Jaru, 16 de julho de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1742B7D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 070/PMJ/2019
PROCESSO: 1-2396/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO DESCRITIVO DO ITEM 106 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRAMENCIONADA.

ONDE SE LÊ:

106	Livro Foge Tatu, 1 Volume, Editora Global. Autor: Mary França. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 24 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 26,06	R$ 182,42

LEIA SÊ:

106	Livro Brincando Com Embalagens Vazias, 1 Volume, Editora Global. Autor: Thereza Chemello. Papel of 07 – 90 GR. Formato: 21x20. Com no mínimo 67 páginas.	UNIDADE	07	GLOBAL	R$ 26,06	R$ 182,42

Jaru, 16 de julho de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E6A9E68E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 086/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2685/PMJ/2019
VALIDADE: 16/07/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata,

resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTENÇÃO INDIVIDUAL, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO
.2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA

Empresa (S) Detentora (S):

Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 28.493.685/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Avental de raspa sem emenda: Avental de segurança, confeccionado em couro raspa; tiras em raspa no pescoço e cintura, presas por meio de costuras e sem emenda, tamanho 1,00 x 0,60m, produto com CA. (Certificado de Aprovação).	UND	100	SLL	R$ 20,75	R$ 2.075,00
04	Calçado feminino de segurança: Calçado antiderrapante, impermeável, na cor preto, com fácil higienização com hipoclorito de sódio(agua sanitária), cabedal interno liso sem porosidade, solado de polímero emborrachado, amortecimento, sistema antitorção, acompanhado de palmilha de 5mm de espessura antimicrobiana, com absorção e evaporação do suor, desenvolvido para pisos lisos que estejam molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo.	PAR	20	ARO	R$ 55,99	R$ 1.119,80
07	Cinto talabarte: para subir em postes e ou arvores, em couro tratado em cromo calibrado curtido ao tanino, argolas e fivela de aço fundido e forjados, lapela forrada com espuma e revestida em bidim preto, que atenda as normas ABNT.	UND	10	ZEIN	R$ 133,52	R$ 1.335,20
08	coletes refletivos: sem bolso, na cor verde limão, confeccionado em tecidos poliéster, com faixas refletivas, com fechamentos frontal, para trabalhos que necessitam de visibilidade tanto no uso diurno como no uso noturno, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em x nas costas e duplo H na parte frontal, em conformidade pela norma nbr15292.	UND	100	ZEIN	R$ 15,86	R$ 1.586,00
09	Lanterna de cabeça: Com cinta elástica, ajuste de inclinação, botão ON/OFF, com opção de função de luz média e alta, bateria recarregável com vida longa, capacidade 800mAh, com carregador 127/220v.	UND	20	ZEIN	R$ 103,16	R$ 2.063,20

13	Protetor lombar reforçado: Confeccionado totalmente em elástico de altíssima qualidade, suspensórios em elásticos com baixa densidade e ajustáveis com passadores, com base do cinto em elástico de alta densidade com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro de máxima aderência, com faixas laterais em elásticos duplos de alta densidade de 100 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro, com dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso, para ser utilizado em qualquer atividade, tanto pesada e leve, carga e descarga de materiais a fim de reduzir os riscos de lesões da coluna.	UND	50	DIGITADOR	R$ 39,81	R$ 1.990,50
14	Protetor facial com tela: Suporte tipo carneiro com regulagem, suporte facial com catraca, construído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca, malha de Aço 8"x12".	UND	100	ZEIN	R$ 36,65	R$ 3.665,00
VALOR TOTAL						**R$ 13.834,70**

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ: 02.231.948/0001-83						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	Óculos de Segurança incolor: transparente com tratamento para anti risco e antiembaçantes, para serem usados em produção industrial, serviços na construção civil e serviços em geral.	UND	100	LIBUS	R$ 2,16	R$ 216,00
16	Mascara respirador, purificador de ar, semifacial: Com três aberturas sendo duas em cada lateral e uma na parte central inferior, sendo com dois dispositivos, um de cada lado, plástico, dotados com tampa de tampa com válvula de exalação na parte interna, com pote para ser utilizado para colocação dos filtros por meio de encaixe, que possua anel de vedação e tampa com rosca, hastes laterais, fixadas as presilhas de um tirante de cabeça, com suporte para a nuca.	UND	200	CARBOGRAFITE	R$ 42,00	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.616,00**

N. V. VERDE & CIA LTDA CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	**Botina de segurança para eletricista com cadarço**: confeccionada em couro curtido ao couro cromo preto, forrado em tecido, fechamento feito em cadarço, com biqueira de plástico, antimagnética, anticorrosiva, palmilha de montagem em poliéster resinado que cobre toda a planta dos pés, solado PU Bi densidade injetado diretamente no cabedal ao cabedal com absorção de impacto, ranhuras que impedem a aquaplanagem. Cor: Preto, numeração 34 a 44.	PAR	20	F350	R$ 44,84	R$ 896,80
VALOR TOTAL						**R$ 896,80**

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA CNPJ: 14.793.395/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
12	Perneira de Segurança: Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada e proteção de fios de aço no metatarso; Altura 43,5 cm, diâmetro: 50x41 cm, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem, roçagem e processos similares.	UND	120	PROTEJ	R$ 28,25	R$ 3.390,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.390,00**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ: 18.274.923/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
06	Capa de chuva: em PVC, cor: Amarela, forrada, com mangas compridas, com botões plásticos, costuras eletrônicas, Tam: P, M, G	UND	200	SOLDASUL	R$ 11,29	R$ 2.258,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.258,00**

JOEL VERISSIMO DA ROCHA CNPJ: 19.916.756/0001-03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
15	Protetor de ouvido abafador ruídos tipo concha: Protetor auditivo tipo concha, dobrável com fácil ajuste nas conchas, constituído por 2 conchas em ABS, com almofadas em vinil, revestidas internamente com espuma, com arco em poliacetal que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que ofereça conforto e fechamento da orelha do usuário.	UND	100	PROTECTY	R$ 9,40	R$ 940,00
VALOR TOTAL						**R$ 940,00**

SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ: 26.469.541/0001-57						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
02	Botina com solado PU sem biqueira: cabedal confeccionado em raspa relax preta com espessura de 18 a 20 linhas; contraforte termoplástico 1,5mm; linha em poliamida nº 30; Biqueira plástica injetada em polipropileno, espessura espessura de 1,5 mm; forro de gáspea e suador em tecido sintético de fibra curta com espessura mínima, 1,9mm; Palmilha de montagem em EVA antifúngico, antibactéria, acabamento em tecido sintético 3mm de espessura, costurada ao cabedal pelo sistema atrobel, solado é constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido bi densidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve (densidade de 0,4g/cm3) proporcionando maior conforto, e a 2º camada (densidade 0,9 g/cm3) é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser mais compacta, na 2ª camada com sistema antiderrapante e constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura, 6mm de largura entre os desenhos de planta, com proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico. Tamanhos de 36 a 44.	PAR	500	CARTOM	R$ 36,80	R$ 18.400,00
05	Capacete de segurança tipo aba frontal: confeccionado em plástico, com fendas laterais, que possua dois tipos de suspensão, uma composta de carneira injetada em plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão com coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira;	UND	100	PLASTCOR	R$ 9,18	R$ 918,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.318,00**

ARIADNER DA SILVA MESSIAS CNPJ: 27.204.689/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Luvas vaqueta petroleira com elástico: Com reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico no dorso, com proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes , cortantes e perfurantes, de 20 cm aproximado de 1° quantidade.	PAR	300	ENFORT	R$ 10,76	R$ 3.228,00

VALOR TOTAL	**R$ 3.228,00**

N. V. Verde & CIA LTDA	Ariadner Da Silva Messias
CNPJ: 03.363.727/0001-21	CNPJ: 27.204.689/0001-22
RUA CAUCHEIRO, N° 1765	RUA LILA FACHETT, Nº 491
BAIRRO NOVA BRASÍLIA	RIVIERA
JI-PARANÁ/RO	COLATINA/ES
CEP: 76.908-508	CEP: 29.705-120
FONE: (69) 3229-3034/9981-6799/ 3411-5500	FONE: (27) 3721-5593/ (27) 9 9601-6677
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM	EMAIL: COMERCIALISA.MESSIAS@BOL.COM.BR
JOSÉ LUIZ TOLOTTI	***ARIADNER DA SILVA MESSIAS***
CPF: 080.040.052-68	CPF: 132.203.807-43
Representante	Representante
AMDA Security Importados LTDA – EPP	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA.
CNPJ: 14.793.395/0001-31	CNPJ: 18.274.923/0001-05
RUA ARISTÓTELES CALDEIRA, N° 915	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 265
BAIRRO BARROCA	CENTRO
BELO HORIZONTE/MG	BARÃO DE CONTEGIPE/RS
CEP: 30.431.054	CEP: 99.740-000
FONE: (31) 3654-3926/ 2519-8940	FONE: (54) 3523-2014
EMAIL: CBEPI@CBEPI.COM.BR	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
AMILTON GONÇALVES SOARES	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 033.648.036-92	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante
Joel Verissimo Da Rocha	EPIS Industria E Comercio EIRELI
CNPJ: 19.916.756/0001-03	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MENEZES FILHO, Nº 2690	AV: CARLOS GOMES, N° 1849
BAIRRO DOIS DE ABRIL	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
JI-PARANÁ/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.900-886	CEP: 76.804-85
FONE: (69) 3422-2137 / 3423-3354/ 9 8494-0154	FONE: (69) 9226-6101
EMAIL: GUAPOREPROTECAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
JÉSSICA GUIMARÃES LANES	***JEDSON RODRIGUES LOBO***
CPF: 004.132.812-48	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Sul.Com Atacado E Varejo LTDA	Sollo Brasil Comercio E Serviços EIRELI
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. JOÃO MUNIZ REIS, Nº 644	RUA RENATO PEREZ, Nº 1984
SALA B – SANTO INÁCIO	SOLLO AGENOR DE CARVALHO
FREDERICO WESTEPHALEN/RS	PORTO VELHO/RO
CEP: 98.400-000	CEP: 76.820.228
FONE: (55) 3744-1259	FONE: (69) 3225-3184/ 9 9246-6019
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
ANDREIA BARCAROL	***IZADORA AMARO CABRERA***
CPF: 011.896.780-04	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:64B98E38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 086/GP/2019.

PROCESSO N.º 1-2394/SEMUSA/2019.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RAIO X

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 465/467, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 53/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de insumos para Raio X,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de insumos para Raio X	R$ 10.393,40
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR	13.977.860/0001-21	Aquisição de insumos para Raio X	R$ 31.180,40
MBR FERNANDES	16.845.253/0001-04	Aquisição de insumos para Raio X	R$ 49.222,99
AMARAL & CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	25.037.775/0001-62	Aquisição de insumos para Raio X	R$ 110.000,00
IBF INDUSTRIA	33.255.787/0001-91	Aquisição de insumos para Raio X	R$ 32.730,00
Total: R$ 233.526,79 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais, e setenta e nove centavos)			

Jaru/RO 15 de julho de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:49D4F7CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº1380/2019 e nº1606/2019, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Polos Rurais 20 horas

Classificação	Nome
35º	Geisiane Teixeira Ferreira
36º	Leila Martins de Oliveira
37º	Eliane das Chagas Lima Grachet
38º	Crenita Rodrigues dos Santos

E.P.M.E.I.E.F. João Paulo II / Distrito Entre Rios 40 horas

Classificação	Nome
2º	Maria Helena P. Ferreira

Machadinho D'Oeste, 16 de Julho de 2019

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas;I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames	Atestado de sanidade física e mental.	

Médicos		
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges Barros
Código Identificador:CCE35F04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.600/PMMA/2019.

DECRETO N. 4.600/PMMA/2019.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

Considerando:

O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos **Comitês de Coordenação e Executivo,** em conformidade com o **Termo de Referência da FUNASA/2012,** para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e

A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Ministro Andreazza:

Art. **2º** Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê de Coordenação.**

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Maria Cristina Oliosi Amâncio	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Ilda Oliveira de Abreu Silva	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Karina Santos de Carvalho	Secretário (Titular)	Departamento do Portal da Transparência
Sueli Regina de Souza Santos Silva	Secretário (Suplente)	Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
Ana Cláudia Lopes Pereira Souza	Secretaria (Titular)	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Marcia Aparecida da Silva Cordeiro	Membro (Titular)	Associação dos Portadores de Necessidades Especiais
Marcus Fabrício Eller	Advogado	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Sirlene Moura dos Passos Patrício	Assessoria Técnica	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Joel Noé dos Santos	Membro (Titular)	EMATER
Levi Gonçalves	Membro Titular - Representante	Câmara dos Vereadores
Alfredo Laurent	Membro Suplente - Representante	Câmara dos Vereadores
Isaias Rossmann	Secretário – (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Carolina Pereira Rainha	Secretária – (Suplente)	Secretaria Municipal de Educação
José Odair Comper	Titular –Assessoria técnica	Secretaria Municipal de Fazenda
Valquília Capeline	Suplente – Assessoria Técnica	Secretaria Municipal de Fazenda
Roberte Onipotente Andrade Parreira	Secretário (Titular)	Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito
Eliete Pereira Cordeiro	Secretária – (Suplente)	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais - STTR
Roberto Carlos Romualdo	Secretário – (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Gloria Aparecida de Souza Persch	Secretária – (Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do **Comitê de Coordenação** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo **Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I - O **Comitê de Coordenação** é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.

II - As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao **Coordenador Geral** o voto de desempate.

Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Ministro Andreazza:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Evanildo Bezerra de Queiroz	Titular Coordenador Geral	Coordenação de Obras e Fiscalização de Engenharia
André Marcos	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Juarez José da Silva Filho	Titular – Técnico em Informática	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
Soureide Oliveira Gomes	Titular - Assessor Técnico de Comunicação	Fundo Municipal de Saúde
Ilma Aparecida Parede Strellow	Suplente - Assessor Técnico de Comunicação	Gabinete da Prefeitura
João Coelho Lopes	Membro Titular	Prestadora de Serviços de Água e Esgotos (CAERD)
Graciele Mendes Egert	Titular - Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Oliveira do Vale Cursino	Suplente - Secretária	Secretaria Municipal de Assistência Social
Paola Cecília Dutra Rozo	Assessoria Técnica	Secretaria Municipal de Saúde
João Edis de Oliveira	Secretário - (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Glauciane Planticow Vilas Boas	Secretária – (Suplente)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Junior de Aguiar	Assessoria Técnica	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Maria Aparecida Justino de Almeida	Secretária - (Titular)	Secretaria Municipal de Educação
Roziane Capeline	Secretária – (Suplente)	Coordenação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação
Wagner Oliveira Mendes Flor	Titular – Assessoria Técnica	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Luana Ferraciolli Xavier Araujo	Suplente - Assessoria Técnica	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Marlene Lopes dos Santos	Secretária - Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ariana Josilane Plantikow de Souza	Secretária - Suplente	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Art. 5º As atribuições do **Comitê Executivo** do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência da FUNASA,** para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do **Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo, no prazo de 30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).

II - O Comitê Executivo e de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.

Art. 6º O Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único - Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.

Art. 8º. Revogando-se as Disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:1A405B81

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.599/PMMA/2019.

DECRETO N.4.599/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a fim de cobrir despesas com diárias para os servidores lotados nas Secretarias Municipais, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.004	04	122	0006	2	011	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMF	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Da SEMF	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMF	Material de consumo	Recursos Livres	5.000,00	1
02.002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ GAB	Administração	Administração Geral	Apoio administrativo Do Gabinete	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos Do Gabinete	Diárias - Civil	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos serviços administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da SEMAP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Karina Santos de Carvalho
Código Identificador:B5DEBD96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2018

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Jornal A. G. de Rondônia Ltda
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01		Contratação de empresa para prestar serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres.	Cm/COL	3.000	14,90	44.700,00
Total						44.700,00

Nova União – RO, 16 de julho de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E7635AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

Aos 28 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **SINALUZ - SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.616.187/0001-06***, com sede no endereço MARANHÃO, 1732, Vilhena, neste ato representada por **Wilson Silva,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 649768 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 635.559.642-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **15/2019**, do tipo menor preço, referente ao

Processo Administrativo n. **845/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e **Eventual Aquisição de material e Contratação de serviços horas para manutenção corretiva geral e substituição de peças e outros dos semáforos implantados em Pimenta Bueno**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 845/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2019,** da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR LOTE,** discriminados os valores dos serviços de consumo, unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Serviços de consumo, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR LOTE,** constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação:

EMPRESA: SINALUZ – SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: *10.616.187/0001-06*
REPRESENTANTE LEGAL: WILSON SILVA
ENDEREÇO:RUA MARANHÃO, 1732 – SETOR 19
VILHENA/RO
TELEFONE: 69 – 98416-0234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377172	PLACA DE CPU DE SO EXCLUSIVO EM EQUIPAMENTO DA MARCA SEMA-SEG	UNID	2	R$ 1.925,14	3.850,28	SEMA-SEG
2	377173	PLACA DE POTENCIA DE USO EXCLUSIVO EM EQUIPAMENTO DE MARCA SEMA-SEG	UNID	4	R$ 1.925,14	7.700,56	SEMA-SEG
3	377174	PLACA FONTE FULLRANGE DE USO EXCLUSIVO EM EQIPAMENTOS DA MARCA SEMA-SEG	UNID	2	R$ 1.925,14	3.850,28	SEMA-SEG
4	377175	RACK COM RACK PLANE MICROPROCESSADOR EXPANSIVEL ATE 08 FASES DE USO EXCLUSIVO EM EQUIPAMENTOS DA MARCA SEM-SEG	UNID	2	R$ 4.049,44	8.098,88	SEMA-SEG
TOTAL:						23.500,00	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	377178	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO,PINTURAS DE COLUNAS,SUBSTITUIÇÃO DE PLACAS,REPOSIÇÃO DE LAMPADAS,PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SEMAFAROS.	HORA	50	R$ 548,00	27.400,00	
TOTAL:						27.400,00	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os serviços, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável das Unidades Administrativas requisitante.

6.2 **Prazo de entrega:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega dos serviços em 02 (dois) dias, conforme necessidades da Administração Pública Municipal, após o recebimento da Nota de Empenho e requisições assinadas pelo servidor responsável.

6.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado desta Prefeitura, **em até 15 dias** após o recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Local indicado pela Prefeitura Municipal/SEMAD.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os serviços deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os serviços, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento dos servidores responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entrega dos serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Serviços, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os serviços, deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos serviços;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) SERVIÇOS estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os serviços por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "**ON LINE**" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos serviços, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos Serviços, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o **Edital de Pregão nº 15/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor **POR LOTE.**
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 28 de maio de 2019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	*HEDERSON MOTA*
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Sinaluz - Sinalização Viária e Serviços LTDA - ME
CNPJ 10.616.187/0001-06
WILSON SILVA
CPF/MF 635.559.642-91

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CFF1159C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 478/CMPV-2019

DECRETO N° 478/CMPV-2019 Porto Velho, 10 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ATUALIZAR os Níveis e Faixas dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário da Câmara Municipal de Porto Velho, de acordo com os respectivos processos:

Processo	Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Da Faixa	Para a Faixa
01 00181-000 2019	Francicleia Vieira da Silva	Auxiliar de Ativ. Admin	VIII	XI	18	-
01 00205-000 2019	Rosileide Gentil da F. Melo	Auxiliar de Ativ. Admin	X	XIII	17	16

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9E99C277

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM N.MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

PORTARIA Nº.034/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 16 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: a viagem de 01 e 1/2 **uma diária e meia**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Porto Velho, para que os mesmos possam se deslocarem aos Municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim/RO, por meio de transporte Terrestre, nos dias 17 á 18 de julho de 2019, com objetivo de realizar divulgação do Festival de Praia que será realizado nos dias 26,27 e 28 de julho/2019 no Distrito de Jaci-Paraná/RO.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vlr.Total
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	**PVH/N.Mamore/G.Mirim/PVH** Auxilio Descolamento	01 1/2	R$:124,73 R$: 62,37	R$: 187,10
Godofredo Gonçalves Neto	294182	Diretor Departamento Administrativo	**PVH/N.Mamoré/G.Mirim/PVH.** Auxilio Deslocamento	01 1/2	R$:159,97 R$: 79,99	R$: 239,96
Manoel Eudes Pereira Claudino	310897	Diretor de Departamento Desenvolvimento Cultural	**PVH/N.Mamoré/G.Mirim/PVH.** Auxilio Deslocamento	01 1/2	R$:159,97 R$:79,99	R$: 239,96
Fábio Neves Belém	314542	Gerente da Divisão de Serviços Gerais	**PVH/N.Mamoré/G.Mirim/PVH.** Auxilio Deslocamento	01 1/2	R$:124,73 R$:62,37	R$: 187,10
TOTAL.						**R$: 854,12**

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E8CDC9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0762– RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 664 de 10/06/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2478 de 12/06/2019, referente a concedeu a licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme recibo e instrução cadastral de 27/06/2019.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
31	26171	Sebastião Dias de Oliveira	Professor Nível II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	2º	27/03/2013 a 25/03/2018	01/07/2019 a 30/07/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
40	115470	Itaci Alves Ferreira Silva Lammel	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
31	26171	Sebastião Dias de Oliveira	Professor Nível II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	2º	27/03/2013 a 25/03/2018	01/07/2019 a 28/09/2019

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
40	115470	Itaci Alves Ferreira Silva Lammel	Odontólogo	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	03/07/2019 a 01/08/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F24B8C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2019

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2.002/Administração Geral das Unidades Administrativas** **Elemento Despesas: 3.3.90.39** **Fonte: 01.000**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	O presente seminário reúne três grandes nomes do cenário nacional, no âmbito das contratações públicas, que abordarão as principais questões enfrentadas pelos agentes públicos e privados que atuam com licitações contratações públicas e combate à corrupção, proporcionando um aprendizado teórico e prático qualificado, fundamental para capacitar ordenadores de despesas, fiscais e gestores de contratos, controle interno, assessores e consultores jurídicos, advogados, procuradores, pregoeiros e equipes de licitação e fornecedores a atuar com maior rendimento e segurança. Os palestrantes tratarão sobre temas fundamentais, esmiuçando os principais pontos vivenciados e indicando soluções práticas para os dilemas enfrentados por aqueles que lidam com contratações públicas. No primeiro dia, o grande Prof. e Mestre Jacoby Fernandes tratará sobre governança nas contratações públicas, abordando as principais novidades sobre o tema, como o Plano Anual de Contratações, regulamentado pela Instrução Normativa 01/2019, do Ministério da Economia, além das mais relevantes e recentes alterações normativas, como as que afetaram a modalidade pregão e o sistema de registro de preços. No segundo dia, o Prof. e Mestre Ronny Charles enfrentará os temas alterações contratuais e revisão econômica, tratando sobre questões polêmicas em relação à aplicação de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico, nos contratos administrativos, bem como abordará o tema sanções administrativas, destrinchando as principais polêmicas e desafios do gestor para cumprir as exigências dos órgãos de controle, no exercício de tais prerrogativas administrativas. Por fim, no terceiro dia, o Prof. Doutor Rodrigo Pironti, renomado professor sobre o tema compliance e gestão de riscos, tratará sobre as nuances desses importantes instrumentos e sua utilização no combate a desvios e à corrupção. Na abordagem, os palestrantes, além de enfrentar as grandes questões teóricas pertinentes, irão propor soluções práticas e eficientes para superar os dilemas relacionados a cada tema enfrentado.	60 vagas (+ 15 vagas cortesias)	R$ 2.650,00	R$ 159.000,00
TOTAL: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)				

JUSTIFICATIVA (causas)
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e

estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;

Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:
Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.

Diante disso, foi constatado pelo DTC a necessidade de solicitar participação no Seminário "Governança nas Contratações Públicas e Compliance" para os servidores da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando uma melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário.

Portanto, faz-se necessário que os servidores sejam capacitados nesta área para de forma compartilhada, desenvolverem suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
CNPJ:16.465.161/0001-90
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: E-mail de concordância da empresa Trainner Cursos
DATA:16.07.2019 **Folha: 152**

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 447/SPACC/PGM/2019
DATA: 12.07.2019 **Fls.** 146 a 151
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 16 de Julho de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18D6AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.005 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.469.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	1.250.000,00
SUBTOTAL					**1.250.000,00**
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	87.000,00
			3.3.90.39	1.000	302.000,00
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.000	2.500.000,00
SUBTOTAL					**2.889.000,00**
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	70.000,00
			4.4.90.52	1.000	1.260.000,00
SUBTOTAL					**1.330.000,00**
TOTAL					**5.469.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:928D9066

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.006 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal	FIS	4.4.90.51	1.000	100.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	-	100.000,00

SUBTOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL	**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2686FC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.007 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.47	1.000	19.500,00	-
			3.3.90.14	1.000	-	19.500,00
SUBTOTAL					**19.500,00**	**19.500,00**
TOTAL					**19.500,00**	**19.500,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC78A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.009 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 25.426,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte seis reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos	FIS	3.3.90.39	1.000	25.426,00	-
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.14	1.000	-	25.426,00
SUBTOTAL					**25.426,00**	**25.426,00**
TOTAL					**25.426,00**	**25.426,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:075F75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.008 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	4.000.000,00	-
SUB TOTAL					**4.000.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	1.000	-	4.000.000,00
SUB TOTAL					**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
TOTAL					**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18D00D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 244/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 244/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00314-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5,0 diárias (Cinco diárias), ao(as) servidores(as) abaixo relacionados, com Objetivo de Prestar Cooperação Técnica para Fortalecimento da Gestão das Ações em IST, AIDS, e Hepatites Virais na cidade de Brasília-DF no período de 28/07 a 01/08/2019. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no Memorando nº 098/2019/DVE/DVS/GAB/SEMUSA.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESTINO
Manoel Carlos Alves Braga	923797	Assessor Técnico	5,0	325,88	1.629,40	Brasília – DF

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:287BAA01

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 012

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº012/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº 2498 de 11.07.2019, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 012/2019** – **Pregão Eletrônico 028/2019 – Licitação nº760617 – Processo 02.00419/2018**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **Aquisição de Material penso perfurocortante (agulha descartável, kit cateter e outros)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL -13X4,5 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 13X4,5 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	134.856	Unid.	SOLIDOR	R$ 0,06	R$ 8.091,36	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
02.AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X7 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS	119.280	UNID	SOLIDOR	R$ 0,06	R$ 7.156,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO,

DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.						CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
03.AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL - 25X8 (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 25X8 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150.156	UNID	SOLIDOR	R$ 0,06	R$ 9.009,36	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
04.AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 30 X 7 - (AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 30X7 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	31.776	SOLIDOR	R$ 0,07	R$ 2.224,32	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
05. AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA ESTÉRIL 40 X 12 -(AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, 40X12 MM, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA DE BISEL TRIFACETADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	89.712	UNID	SOLIDOR	R$ 0,05	R$ 4.485,60	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91

LOTE 02

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 7 FR X 2O CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM LOCAL LIMPO, FRESCO, SECO A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE POEIRA, LUZ DIRETA, CALOR E UMIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME E CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. **DEVE CONTER DENTRO DA EMBALAGEM: 1 CATETER DE POLIURETANO 7F X 20CM PARA ACESSO CENTRAL. 1 FIO GUIA 032"X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA. 026" À .038". 1 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7. 1 DILATADOR DE VASO. 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA.** **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	480	KIT	BALTON	R$ 75,00	R$ 36.000,00	**L R F BATISTA – EPP** CNPJ: 19.859.630/0001-44 Rua Salgado Filho, 1616. Bairro Nossa Senhora das Graças. CEP: 76.801-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85
02.KIT CATETER VENOSO CENTRAL; DUPLO LUMEN 12 FR X 2O CM. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. USO ÚNICO. PROIBIDO REPROCESSAR. CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE EM LOCAL LIMPO, FRESCO, SECO A TEMPERATURA AMBIENTE, AO ABRIGO DE POEIRA, LUZ DIRETA, CALOR E UMIDADE EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME E CRF DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. **DEVE CONTER DENTRO DA EMBALAGEM: 1 CATETER DE POLIURETANO 7F X 20CM PARA ACESSO CENTRAL. 1 FIO GUIA 032"X60CM COM AVANÇADOR ONESTEP ADVANCER. 1 AGULHA 18GA X 7CM PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA.026" À .038". 1 SERINGA DE 5CC COM AGULHA 30X7. 1DILATADOR DE VASO. 1 ABA DE SUTURA. 2 TAMPAS LUER. 1 ABRAÇADEIRA.** **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	468	KIT	BALTON	R$ 100,42	R$ 46.996,56	**L R F BATISTA – ME** CNPJ: 19.859.630/0001-44 Rua Salgado Filho, 1616. Bairro Nossa Senhora das Graças. CEP: 76.801-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85

LOTE 03

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º14, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	42.852	UNID	JELCO PLUS (08.7068) JELCO PLUS – SMITHS MEDICAL – PROC: ITALIA	R$ 2,12	R$ 90.846,24	**CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA** CNPJ: 61.418.042/0001-31 END.: ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA I, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA- SP Representante: Lucimar Pereira da Rocha CPF: 315.398.55
02.CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 16, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO,	39.384	UNID	JELCO PLUS (097062) JELCO PLUS – SMITHS MEDICAL – PROC:	R$ 1,93	R$ 76.011,12	**CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE**

FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.			ITALIA			**LIMITADA** CNPJ: 61.418.042/0001-31 END.: ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA I, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA- SP Representante: Lucimar Pereira da Rocha CPF: 315.398.55
03.CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º18, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	68.448	UNID	JELCO PLUS (11.7064) JELCO PLUS – SMITHS MEDICAL – PROC: ITALIA	R$ 1,68	R$ 114.992,64	**CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA** CNPJ: 61.418.042/0001-31 END.: ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA I, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA- SP Representante: Lucimar Pereira da Rocha CPF: 315.398.55
04.CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º20, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	139.092	UNID	JELCO PLUS (12.7066) JELCO PLUS – SMITHS MEDICAL – PROC: ITALIA	R$ 1,65	R$ 229.501,80	**CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA** CNPJ: 61.418.042/0001-31 END.: ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA I, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA- SP Representante: Lucimar Pereira da Rocha CPF: 315.398.55
05.CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º 24, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	11.972	UNID	JELCO PLUS (14.7063) JELCO PLUS – SMITHS MEDICAL – PROC: ITALIA	R$ 1,71	R$ 20.472,12	**CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA** CNPJ: 61.418.042/0001-31 END.: ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA I, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA- SP Representante: Lucimar Pereira da Rocha CPF: 315.398.55
06.CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N.º22, CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM OCRILON OU VIALON, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	122.784	UNID	JELCO PLUS (13.7060) JELCO PLUS – SMITHS MEDICAL – PROC: ITALIA	R$ 1,66	R$ 203.821.44	**CIRÚRGICA FERNANDES – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA** CNPJ: 61.418.042/0001-31 END.: ALAMEDA AFRICA, 570, GLEBA I, POLO EMPRESARIAL TAMBORÉ, SANTANA DE PARNAÍBA- SP Representante: Lucimar Pereira da Rocha CPF: 315.398.55

LOTE 04

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO - ADULTO; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	11.712	UNID	BIOANI	R$ 0,87	R$ 10.189,44	**A G D DE OLIVEIRA** **NOME FANTASIA: OESTE COMERCIO E E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 63.774.269/000-45 END: Rua Rio Branco, 1391. Bairro Princesa Isabel. Cacoal. Rio Branco. CEP: 78.976-095 Representante: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF:259.613.768-27
02.CATETER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO – INFANTIL; EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTAÇÃO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TIPO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO SOBRE A ORELHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	14.652	UNID	BIOANI	R$ 0,86	R$ 12.600,72	**A G D DE OLIVEIRA** **NOME FANTASIA: OESTE COMERCIO E E REPRESENTAÇÕES** CNPJ: 63.774.269/000-45 END: Rua Rio Branco, 1391. Bairro Princesa Isabel. Cacoal. Rio Branco. CEP: 78.976-095 Representante: Agostinho Gleiton Dantas Oliveira CPF:259.613.768-27

LOTE 05

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML, C/ INJETOR LATERAL, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. **REGISTRO ANVISA**. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	1.560	UNID	DESCARPACK	R$ 4,16	R$ 6.489,60	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END.: RUA C- 159, Nº674- QD. 297 LT.19/20, JD. AMÉRICA. GOIÂNIA- GO. CEP: 74.255.140 Representante: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72

02.**EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL C/CÂMARA FLEXÍVEL** DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. **REGISTRO ANVISA**. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	50.652	UNID	LABOR IMPORT	R$ 1,30	R$ 65.847,60	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END.: RUA C- 159, Nº674- QD. 297 LT.19/20, JD. AMÉRICA. GOIÂNIA- GO. CEP: 74.255.140 Representante: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72
03.EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA, C/ INJETOR LATERAL, C/CÂMARA FLEXÍVEL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. **REGISTRO ANVISA**. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	840	UNID	TKL	R$ 5,25	R$ 4.410,00	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- ME** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END.: RUA C- 159, Nº674- QD. 297 LT.19/20, JD. AMÉRICA. GOIÂNIA- GO. CEP: 74.255.140 Representante: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72
04.EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL, C/CÂMARA FLEXÍVEL. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO E FLEXÍVEL, PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES; INJETOR LATERAL EM Y A 20CM DO CONECTOR QUE POSSIBILITA O ACESSO DE OUTRAS SOLUÇÕES OU MEDICAMENTOS; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. **REGISTRO ANVISA**. ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	163.200	UND	GLOMED	R$ 0,89	R$ 145.248,00	**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 06.065.614/0001-38 END.: RUA C- 159, Nº674- QD. 297 LT.19/20, JD. AMÉRICA. GOIÂNIA- GO. CEP: 74.255.140 Representante: Agnaldo do Carmo Chagas CPF: 895.030.901-72

LOTE 06

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.EQUIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. INDICADO COMO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO. CONECTA DUAS VIAS DE INFUSÃO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO(SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA). EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **REGISTRO ANVISA.** ACORDO COM A NBR 14041. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	51.120	UNID	SOLIDOR – BIO MED HEALTH CARE PRODUCTOS PVT.LTD – ÍNDIA – CONECTOR MULTIVIAS SOLIDOR	0,60	30.672,00	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67

LOTE 07

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO – LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLUÍDOS; - CÂMARA DUPLA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 180 MICRA. DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 1135-4; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO; - TUBO EXTENSOR DE PVC CRISTAL; - CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. **COM REGISTRO NA ANVISA**. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**.	3.612	UNID	LAMEDID	R$ 3,58	R$ 12.930,96	**L R F BATISTA – EPP** CNPJ: 19.859.630/0001-44 Rua Salgado Filho, 1616. Bairro Nossa Senhora das Graças. CEP: 76.801-118 Representante: Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85

LOTE 08

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **(CX COM 100 UND)**	528	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 11.061,60	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
02.LAMINA DE BISTURI N° 24. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **(CX COM 100 UND).**	588	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 12.318,60	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
03.LAMINA DE BISTURI N° 11 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO.	420	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 8.799,00	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO

EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CX COM 100 UND)						CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
04.LAMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **(CX COM 100 UND).**	432	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 9.050,40	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
05.LAMINA DE BISTURI N° 20 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **(CX COM 100 UND).**	444	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 9.301,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
06.LAMINA DE BISTURI N° 21 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **(CX COM 100 UND).**	420	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 8.799,00	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
07.LAMINA DE BISTURI N° 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM LAMINA DE BISTURI N° 22 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PAPEL LAMINADO ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES** E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **(CX COM 100 UND).**	504	CAIXA	LAMEDID	R$ 20,95	R$ 10.558,80	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI** CNPJ: 27.048.093/0001-80 End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 Telefone: (69) 3301-7043 Representante: Antônio Alves de Sousa CPF:289.755.612-91
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. SCALP N° 19 G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.** NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	44.160	UNID	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 8.832,00	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
02.SCALP N° 21 G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	83.496	UNID	R$ 0,18	R$ 15.029,28		**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
03.**SCALP N° 23 G – DISPOSITIVO PARA ACESSO**	141.408	UNID		R$ 0,18	R$ 25.453,44	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS**

VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**			SOLIDOR			**LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
04.SCALP Nº 25 G – DISPOSITIVO PARA ACESSO VASCULAR PERIFÉRICO. CONSTITUÍDO DE CÂNULA, ASA, TUBO CONECTOR, PROTETOR E TAMPA, CONFECCIONADOS DE MATERIAIS ATÓXICOS, APIROGÊNICOS, LIVRES DE REBARBAS, MANCHAS E MATERIAIS ESTRANHOS,. DEVEM TER AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE A TRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES. ASA FLEXIVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE. CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. **DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	58.896	UNID	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 10.601,28	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67

LOTE 10

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE, NÚMERO NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	30.312	UND	TKL – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	R$ 0,20	R$ 6.062,40	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
02.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO ROSQUEÁVEL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	98.076	UNID	TKL – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	R$ 0,20	R$ 19.615,20	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
03.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	116.988	UNID	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA 25X7	R$ 0,25	R$ 29.247,00	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
04.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO ROSQUEÁVEL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	162.432	UNID	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA	R$ 0,20	R$ 32.486,40	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
05.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE, NUMERO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	166.512	UND.	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA 25X7	R$ 0,35	R$ 58.279,20	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
06.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM	135.660	UND	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML	R$ 0,35	R$ 47.481,00	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04

BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO MO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO ROSQUEÁVEL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**			C/AGULHA 25X7			END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
07.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	79.944	UND	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X7	R$ 0,22	R$ 17.587,68	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
08.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO ROSQUEÁVEL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	202.752	UND	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X7	R$ 0,20	R$ 40.550,40	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
9.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E **BICO LISO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES**	80.388	UND.	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML C/AGULHA 25X7	R$ 0,25	R$ 20.097,00	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67
10.SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X7 C/ GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA ML, BICO CENTRAL COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE **BICO ROSQUEÁVEL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 36 MESES.**	210.060	UNID	RYMCO – SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML C/AGULHA 25X7	R$ 0,23	R$ 48.313,80	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME** CNPJ: 09.222.411/0001-04 END.: Rua plácido de Castro, 7542, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho – RO, CEP: 76.29-386 Representante: Matheus Pereira Nascimento CPF: 026.472.712-67

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E8CE2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Processo nº 1727/2019
Licitação: Pregão presencial nº 48/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA".

VALIDADE DA ATA: 17.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ADRIANO FISIOTERAPIA EIRELI ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.639.572/0001-02, situada na RUA: Recife nº 4303, telefone: (69) 3442-7057 ou 98412-6964 e-mail: no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Adriano Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 652815 SSP/RO e CPF sob nº 762.500.332-15, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 48/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUOTERAPIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade as Secretarias Municipal emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da Ordem de Compra (empenho) pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 12.639.572/0001-02 ADRIANO FISIOTERAPIA EIRELI ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA: com o objetivo de reabilitação de pacientes neurologicos, atraves de sessões individuais a serem realizadas em local adequado, com profissionais qualificados para desenvolver o tratamento de equoterapia.	Serviço	UN	528,0000	120,0000	63.360,00
Total do Fornecedor:						**63.360,00**
						63.360,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Serão realizados semanalmente atendimentos/serviços de Equoterapia com duração de 30 minutos por sessão, divididos em conformidade com o número de pacientes a serem atendidos naquela semana no período e por um período de 12 meses.
Objetivando a reabilitação de pacientes neurológicos, com sessões de 30 (trinta) minutos por paciente em local adequado, para as sessões de equoterapia, tendo em sua estrutura: cavalos, equipamentos de montaria, locais adequados para montar e apear os pacientes em dias de chuva, frio, sol, podendo ser picadeiro coberto, galpão ou local apropriado e material de apoio necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.
Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde constem todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrências, resultados atingidos, relatório de alta etc.
Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento.
Encaminhar mensalmente ao Departamento Municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde da pessoa com deficiência, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade.
Realizar todo o tratamento na zona urbana do Município de Rolim de Moura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica: 33.90.39. Projeto Atividade 2.123.** Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

ADRIANO FISIOTERAPIA EIRELI ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.639.572/0001-02, situada na RUA: Recife nº 4303, telefone: (69) 3442-7057 ou 98412-6964 e-mail: no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Adriano Santos Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 652815 SSP/RO e CPF sob nº 762.500.332-15, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CA3B779B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Processo nº 4427/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2019

Objeto: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PRA OBSTÉTRICIA E NEONATAL".

VALIDADE DA ATA: 17.07.2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na RUA: Jaguaribe nº 5222 - Centro, telefone: (69) 3442-2220 ou (69) 3442-1283 e-mail: edvaldo@rondolab.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO. **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.527.362/0001-29, situada na Estrada Doutor Cicero Borges de Morais nº 1630 - Vila, telefone: (11) 43035688 ou (11)

43035692 e-mail: DIRETORIA@ESFERAMASTER.COM.BR no município de Barueri - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Vanessa de Mello Infantini Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.430.180-7 SSP/SP e CPF sob nº 272.793.228-67, residente e domiciliado na cidade de Barueri - SP; **HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.952.368/0001-48, situada na Rodovia João Paulo nº 695 EDIF Comercial Mondrian Sala 201, telefone: (48) 33349071 e-mail: H.HOSPLIFE@YAHOO.COM.BR no município de Florianópolis - SC daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Roselei Maria Rachadel Sartori, portador da Cédula de Identidade RG nº 559.443-0 SSP/SC e CPF sob nº 298.533.039-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 43/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: "FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PRA OBSTÉTRICIA E NEONATAL".

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Saúde emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 18.964.366/0001-46 RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Foco Ginecológico Portátil, foco clinico de luz fria (LED) de alta luminosidade com foco concentrado, suporte flexível em aço cromado, que permite ajuste em todas as posições angulares desejadas.	MIKATOS	UN	2,0000	375,0000	750,00
2	"Detector fetal sonar de mesa : *faixa de medicação de FCF:30 a 240 Bpm *ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz 1 +- 10% . * alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v +- 10% e fr	CONTEC	UN	3,0000	666,6600	1.999,98
6	"•Negatoscópio O Negatoscópio em chapa de aço, pintura epóxi, com frente de acrílico leitoso e fixação de RX por roletes, sendo que a iluminação se dá por duas lâmpadas fluorescentes de 15W. "	STEEL	UN	2,0000	350,0000	700,00
7	"•Blender Misturador de gases de precisão para várias aplicações clínicas e utilização com ventiladores mecânicos, alarme sonoro e sistema segurança. "	OXIGEL	UN	1,0000	3.100,0000	3.100,00
Total do Fornecedor:						**6.549,98**
Fornecedor: CNPJ: 03.952.368/0001-48 HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
5	"Monitor Fetal Cardiotocógrafo com: * Programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia, e toco, os valores podem ser programados de forma independente. *Tempo de monitoram	SHEZEN COMEN - STAR 5000D	UN	1,0000	14.200,0000	14.200,00
Total do Fornecedor:						**14.200,00**
Fornecedor: CNPJ: 26.527.362/0001-29 ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
9	"•Amiinioscópio Composto de um corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação. Funciona com bateria, a mesma é selada no aparelho e é recarregável. Acompanh	RSP	UN	3,0000	2.372,0000	7.116,00
Total do Fornecedor:						**7.116,00**
Totalização:						**27.865,98**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** Elemento de despesas: 44.90.52 e projeto atividade: 2.140 e 2.141.
Secretaria Municipal de Saúde: SEMUSA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;
Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46, situada na RUA: Jaguaribe nº 5222 - Centro, telefone: (69) 3442-2220 ou (69) 3442-1283 e-mail: edvaldo@rondolab.com no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP/RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.527.362/0001-29, situada na Estrada Doutor Cicero Borges de Morais nº 1630 - Vila, telefone: (11) 43035688 ou (11) 43035692 e-mail: DIRETORIA@ESFERAMASTER.COM.BR no município de

Barueri - SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra. Vanessa de Mello Infantini Fonseca, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.430.180-7 SSP/SP e CPF sob nº 272.793.228-67, residente e domiciliado na cidade de Barueri – SP.

HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.952.368/0001-48, situada na Rodovia João Paulo nº 695 EDIF Comercial Mondrian Sala 201, telefone: (48) 33349071 e-mail: H.HOSPLIFE@YAHOO.COM.BR no município de Florianópolis - SC daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Roselei Maria Rachadel Sartori, portador da Cédula de Identidade RG nº 559.443-0 SSP/SC e CPF sob nº 298.533.039-49, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis – SC.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BAA78DAD

ROLIM PREVI
DAIR - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - JUNHO//2019

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SPPS
DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ente Federativo		UF	CNPJ	Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Rolim de Moura		RO	04394805000118	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	63788426000171
Exercício	**Mês**	**Finalidade do DAIR**	**Posição da Carteira de Investimentos**	**Data de Envio**	**Retificação**
2019	Junho	ENCERRAMENTO_MES	28/06/2019	12/07/2019 14:06:	Não
Atestamos, na forma da lei e para todos os fins de direito, que as informações constantes do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR acima identificado, totalizadas no quadro abaixo, são verídicas, e que todos os valores nele declarados correspondem à totalidade dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.					
Estamos cientes de que a omissão de informações no DAIR ou a inserção de informações falsas ou diversas das que deveriam constar, que possam resultar na emissão indevida do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, será passível de comunicação ao Ministério Público Federal, para que se apure a eventual prática do ilícito de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do Código Penal.					

QUADRO RESUMO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO DAIR						
INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS						
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**TIPO DE INSTITUIÇÃO**	**Nº TERMO**	**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO**	**DATA DO TERMO**	**DATA DE VALIDADE**
BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES	30.822.936/0001-69	Administrador de Fundo de Investimento	C0117002	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
FOCO DTVM	00.329.598/0001-67	Administrador de Fundo de Investimento	C0117004	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Socopa	62.285.390/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117006	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
CITIBANK DTVM S/A	33.868.597/0001-40	Administrador de Fundo de Investimento	C0117005	001/2017	15/05/2016	15/05/2017
Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Administrador de Fundo de Investimento	C0117003	001/2017	15/05/2017	15/05/2018
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04	Administrador de Fundo de Investimento	C0117001	001/2017	15/05/2017	15/05/2018

RESUMO DA CARTEIRA			
TIPO DE ATIVO / SEGMENTO	**Quantidade de APR**	**Valor Total Atual (R$)**	**% de Recursos do RPPS**
Renda Fixa			
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, b	1	91291713.19	92.74
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	16	1375402.30	1.39
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, VII, a	0	4204.41	0.00
Renda Vari?vel e Investimentos Estruturados			
FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	0	2738477.54	2.78
FI em Participações - Art. 8º, IV, a	0	1348098.30	1.37
FI Imobiliários - Art. 8º, IV, b	0	1664296.52	1.70
Disponibilidades Financeiras			
	0	25.09	0.00
TOTAL DE RECURSOS DO RPPS PARA CÔMPUTO DOS LIMITES	98422192.26		
TOTAL GERAL DE RECURSOS DO RPPS	98422217.35		
RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS			
CPF	**NOME**	**CARGO**	**ASS.:**
39067254215	SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	Tesoureiro	
59998989272	SOLANGE FERREIRA JORDAO	Superintendente	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A718B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ROLIM DE MOURA.

LEI MUNICIPAL NR 1.191/2005

RESOULUÇÃO NR 005/2019

Dispõe sobre o resultado da segunda etapa do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rolim de Moura.

A comissão Especial do processo de Escolha, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal Nr 1.191 de 22 de julho de 2005 e Resolução Nr 002/2019 Edital Nr 001/2019, RESOLVE:
Art. 1° - divulgar a relação dos candidatos aprovados na avaliação de conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, realizada no dia 14/07/19 – nas dependências da Escola Estadual Cândido Portinari, conforme previsto no edital do Processo de Escolha.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir data de sua publicação.

NR INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NR ACERTOS	NOTA	RESULTADO
101	Thalia Welmer Carneiro	NC	0,00	REPROVADA
102	José Miranda da Silva	23	76,67	APROVADO
103	Silvana de Souza Lima	29	96,67	APROVADO
105	Elza Aparecida Rocha Lisboa	25	83,33	APROVADO
106	Juliana Aparecida Nonato Antunes de Carvalho	24	80,00	APROVADO
107	Irandir da Silva Lima	21	70,00	APROVADO
108	Josiane Aparecida Alves de Morais	19	63,33	APROVADO
109	Jean de Souza Amorim	21	70,00	APROVADO
110	Shirley Correia de Araújo	19	63,33	APROVADO
111	Pedro Nunes Ribeiro Filho	25	83,33	APROVADO
112	Soraia Batista de Souza de La Torre	27	90,00	APROVADO
113	Adelina Klipel	17	56,67	APROVADO
114	Eliane da Silva Roberto	25	83,33	APROVADO
115	Charles Laurentino Rocha	21	70,00	APROVADO
116	Rosangela Makoski	19	63,33	APROVADO
117	Lilian Cristina Pereira Machado	19	63,33	APROVADO
118	Kelli Cristina P. S. Caetano	25	83,33	APROVADO
119	Marineis Holanda de Souza Gomes	18	60,00	APROVADO
120	Roseli Martins Duarte	22	73,33	APROVADO
121	Keila da Silva Xavier	22	73,33	APROVADO
122	Taymara Nunes Morais	22	73,33	APROVADO
123	Zelia Janete do Carmo	25	83,33	APROVADO
124	Valdeci Geske	18	60,00	APROVADO
125	Kelia Martins Soares	26	86,67	APROVADO
126	Janete Oliveira dos Santos Celestrino	26	86,67	APROVADO
127	Bruna Soares de Freitas	19	63,33	APROVADO
128	Rafaela F. de Souza	NC	0,00	REPROVADA
129	Cristina Pavim Lima	19	63,33	APROVADO
130	Beatriz Aparecida Pavaneli	19	63,33	APROVADO
131	Priscila Ribeiro Alves da Silva	20	66,67	APROVADO
132	Ernanda Anunciato	NC	0,00	REPROVADA
133	Juliana Alves Scalzer	16	53,33	APROVADO
134	Patrícia Neumann	26	86,67	APROVADO
135	Cristielly Glowasky	NC	0,00	REPROVADA
136	Gabriela Marteres de Alencar	28	93,33	APROVADO
137*	Silas Alves de Brito	27	90,00	APROVADO – AVALIAÇÃO NO AGUARDO DE DECISÃO DE LIMINAR, PARA FINS DE CAMPANHA
138	Airton Mochko	NC	0,00	REPROVADA
139	Roselaine de Jesus Oliveira Bachega	18	60,00	APROVADO
140	Jaqueline Pinheiro de Miranda	27	90,00	APROVADO
141	Valdirene Alves de Paula Ferreira	NC	0,00	REPROVADA
142	Osni Rocha de Araújo	11	36,67	REPROVADA
143	Gleyton Patrik da Silva	22	73,33	APROVADO
144	Lucineía Furtunato Pedro	26	86,67	APROVADO
145	Leandro Silva Plaster	16	53,33	APROVADO
146	Yan Gabriel Helmam Souza Sampaio	26	86,67	APROVADO
147	Reinaldo do Amaral da Silva	23	76,67	APROVADO
148	Denise da Cruz Hernandes Silva	18	60,00	APROVADO
149	Cleide Maria de Luna Taborda	24	80,00	APROVADO
150	Marcelo Henrique Belgamazzi	NC	0,00	REPROVADA
151	Andressa da Silva	24	80,00	APROVADO
152	Maria Aparecida Ferreira Maciel dos Reis	19	63,33	APROVADO
153	Everaldo Pereira da Silva	17	56,67	APROVADO
154	Gersina Saraiva dos Santos	19	63,33	APROVADO
155	Olímpia Miranda dos Santos	29	96,67	APROVADO
156	Sandra Maria Rodrigues dos Santos	NC	0,00	REPROVADA
157	Eder Ramos Cardoso	11	36,67	REPROVADA
158	Isabela Rodrigues Gervoni	22	73,33	APROVADO
159	Sonia Maria Ferreira Maciel	16	53,33	APROVADO
160	Gledson F. da Cunha	NC	0,00	REPROVADA
161	Creuza Maria Batista Gomes	19	63,33	APROVADO
163	Claudinei Pereira Lopes	21	70,00	APROVADO
164	Manoel Raimundo da Silva Ribeiro	20	66,67	APROVADO

Rolim de Moura, 15 de julho de 2019.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente da Comissão do Processo de Escolha
2020/2024

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:EA77A505

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.330/2019

ERRATA DO ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.330/2019

Leonilde Alflen Garda, Prefeita Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, torna pública a seguinte **ERRATA** para o conhecimento dos interessados o seguinte ato a correção de valores no Grupo – 03 Administrativo/Fiscal/Instrutor de Esporte /Técnicos referência Tabela - 3 da **Lei Municipal nº. 1.330/2019 NA TABELA – 3.** Vejamos;

ONDE SE LÊ:

Grupo – 03
Administrativo/Fiscal/Instrutor de Esporte /Técnicos

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.283,26	1.309,29	1.335,48	1.362,19	1.389,43	1.417,22	1.445,56	1.474,48	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.503,97	1.534,04	1.564,73	1.596,02	1.627,94	1.660,50	1.693,71	1.727,58	1.762,13

Referências Tabela - 3

LEIA-SE:

Grupo – 03
Administrativo/Fiscal/Instrutor de Esporte /Técnicos

Referência Tabela – 3

1	2	3	4	5	6	7	8	
1.283,26	1.308,93	1.335,10	1.361,81	1.389,04	1.416,82	1.445,16	1.474,06	
9	10	11	12	13	14	15	16	17
1.503,54	1.533,61	1.564,29	1.595,57	1.627,48	1.660,03	1.693,23	1.727,10	1.761,64

Seringueiras, 16 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:ED7809F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGALAÇÃO DA CARTA CONVITE 001/2019 DA APP ULISSE PEREIRA DE OLIVEIRA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO – PNAE	Proc:_____
APP. ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA	Folha:_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da APP. Ulisses Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2019**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 10 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP, CNPJ 27.752.608/0001-29, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 446,90** (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
11	11	MILHO PARA CANJICA	30	Pct	R$ 1,58	R$ 47,40
12	12	CANJIQUINHA	10	Pct	R$ 1,58	R$ 15,80
17	17	CENOURA	30	Kg	R$ 4,49	R$ 134,70
27	27	MASSA ESPAGUETE	100	Pct	R$ 2,49	R$ 249,00
Total -						**R$ 446.90**

Seringueiras - RO, 11 de Julho de 2019.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
E.M.E.I.F. Venceslau Brás

O Presidente da APP. Ulisses Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2019**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 10 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame I.F. DE SOUZA, CNPJ 27.295.341/0001-98, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 2.525,11** (dois mil quinhentos e vinte cinco reais e onze centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	20	Pct	R$ 2,96	R$ 9,20
10	10	CANELA EM PÓ	4	Und	R$ 10,38	R$ 41,52
18	18	COCO RALADO	20	Und	R$ 3,11	R$ 62,20
20	20	FEIJÃO CARIOQUINHA	3	Fardo	R$ 130,00	R$ 390,00
21	21	FERMENTO BIOLÓGICO	5	Und	R$ 5,95	R$ 29,75
23	23	FRANGO	200	Kg	R$ 5,41	R$ 1.082,00
25	25	MAÇA	50	Kg	R$ 4,73	R$ 236,50
26	26	MARGARINA VEGETAL	5	Pote	R$ 4,89	R$ 24,45
31	31	ÓREGANO	19	Und	R$ 0,36	R$ 6,84
32	32	OVOS DE GALINHA	20	Dúzia	R$ 5,71	R$ 114,20
35	35	REPOLHO	50	Und	R$ 3,60	R$ 180,00
38	38	TOMATE	50	Kg	R$ 5,74	R$ 287,00
39	39	VINAGRE	5	Und	R$ 2,29	R$ 11,45
Total						**R$ 2.525,11**

Seringueiras - RO, 11 de Julho de 2019.

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
E.M.E.I.F. Venceslau Brás

O Presidente da APP. Ulisses Pereira de Oliveira, João Sidnei de Oliveira da Unidade Escolar Venceslau Brás, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação 001/2019**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Compras nomeada pela Portaria nº 001/2019 de 10 de Junho de 2019 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.
II - ACATAR a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame PAIVA & SANTOS LTDA-ME, CNPJ 06.120.206/0001-31, pelo, pelo valor da proposta vencedora dos itens em anexo, totalizando **R$ 12.486,09** (Doze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.
Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

Item	Códigos	Descrição dos Itens	QTDE	Unid. Medida	Preço	Total
2	2	ALHO BRANCO	32	Kg	R$ 18,90	R$ 604,80
3	3	AÇUCAR TIPO CRISTAL	139	Pct	R$ 3,88	R$ 539,32
4	4	AMIDO DE MILHO	2	Pct	R$ 6,98	R$ 13,96
5	5	ARROZ BRANCO	140	Pct	R$ 13,10	R$ 1.834,00
6	6	BATATA INGLESA	80	Kg	R$ 4,85	R$ 388,00
7	7	BETERRABA	10	Kg	R$ 3,78	R$ 37,80
8	8	BOLACHA DOCE	75	Pct	R$ 4,29	R$ 321,75
9	9	BOLACHA SALGADA	75	Pct	R$ 4,29	R$ 321,75
13	13	COLORAL	2	Kg	R$ 10,80	R$ 21,60
14	14	CARNE BOVINA MOIDA	240	Kg	R$ 11,79	R$ 2.829,60
15	15	CARNE BOVINA	237	Kg	R$ 12,79	R$ 3.031,23
16	16	CEBOLA	30	Kg	R$ 4,98	R$ 149,40
19	19	FARINHA DE TRIGO	20	Pct	R$ 15,98	R$ 319,60
22	22	FUBÁ DE MILHO	10	Kg	R$ 1,85	R$ 18,50
24	24	LEITE UHT	130	Litro	R$ 3,45	R$ 448,50
28	28	MASSA MACARRÃO PARAFUSO	80	Kg	R$ 2,70	R$ 216,00
29	29	MILHO P/ PIPOCA	21	Pct	R$ 1,58	R$ 33,18
30	30	ÓLEO DE SOJA	100	Lata	R$ 3,85	R$ 385,00
33	33	PÃO FRACÊS	90	Kg	R$ 8,99	R$ 809,10
34	34	PIMENTÃO	5	Kg	R$ 5,80	R$ 29,00
36	36	SAL	30	Pct	R$ 1,50	R$ 45,00
37	37	TEMPERO BAIANO	10	Und	R$ 8,90	R$ 89,00
Total -						**R$ 12.486,09**

Seringueiras - RO, 11 de Julho de 2019

JOÃO SIDNEI DE OLIVEIRA
Presidente

APP ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
E.M.E.I.F. Venceslau Brás

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:C848C163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. O Pregoeiro da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com o Pregoeiro foram conseguidas valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que fosse realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 11/06/2019 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019, na qual houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019 referente ao processo nº 018/2019, que tem por objetivo **Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa;**

Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários.
Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

Fornecedor: M. L. J. DANTAS-ME
CNPJ: 07.558.594/0001-08

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	12	Contratação de Empresa especializada no ramo de informática para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva em hardwares e softwares referente aos equipamentos conectados à rede de internet e local, sendo ela sem fio ou cabeada, com fornecimento de mão-de-obra especializada e assistência técnica, nos equipamentos instalados na Câmara Municipal do Município de Urupá, para que os Programas da Folha de Pagamento, Patrimônio, Contabilidade; e programas do banco do Brasil como: Gerenciador Financeiro, GPS (Guia de Previdência Social), BBGPS, BB Pasep e Conectividade Social, entre outros que venham a ser necessário, possam ser instalados e configurados, pois os referidos programas estão instalados no Servidor e nos computadores terminais, no qual necessitam estar em plenas condições de funcionamento contínuo; Com princípios de proteção contra acessos indevidos à rede interna e externa; Inclui também a instalação, manutenções do servidor de domínio (SAMBA)baseado no sistema Linux para gerenciamento de arquivos dos usuários dos computadores e firewall baseado em sistema Linux para proteção contra vírus e programas maliciosos no servidor, de maneira a garantir de forma segura o acesso à internet aos usuários.	3.583,25	42.999,00
Valor Total.....					**42.999,00**

Valor Geral >>>>>>>>>>>>>>>42.999,00

ELIDA PRISCILA S. R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Portaria 030/19 GP/CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:16/07/2019 à 26/07/2019	De:16/07/2019 à 26/07/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:CD67CBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2019 PREGÃO Nº 7/2019 PROCESSO Nº 127/2019

Aos 19 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.700.376/0001-04***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 20624 CACOAL, neste ato representada por **RICARDO MACEDO ALVES,** Sócio(a) , inscrito(a) no **CPF/MF 421.378.702-82**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS SECRETARIA DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	OXIGENIO MEDICINAL, gasoso, com pureza mínima de 99,5%.	M³	1200	R$ 7,00	8.400,00	OXIPORTO
TOTAL:					8.400,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá de ela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 19 de junho de 2019

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Cacoal Gases Comercio E Distribuição EIRELI	
CNPJ: 23.700.376/0001-04	
RICARDO MACEDO ALVES	
CPF:421.378.702-82	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:ED633737

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RELAÇÃO DE PAGAMENTO CONVENIO 087/18/PJ/DER

RELAÇÃO DE PAGAMENTO
CONV. 087/18/PJ/DER

RECURSOS 1-CONCEDENTE 2-EXECUTOR 3-OUTROS		UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						CONVÊNIO n. º 087/18/PJ/DER
N.FISCAL.	ÍTEM	CREDOR	CGC/CPF	DATA	CH/OB	TÍT. CRÉDITO	DATA	VALOR (R$)
41	1	DALTO & DALTO LTDA - EPP	07.491.532/0001-18	30/08/2018	OB		19/09/2018	143.510,00
56	1	DALTO & DALTO LTDA - EPP	07.491.532/0001-18	03/10/2018	OB		05/10/2018	149.817,00
75	1	DALTO & DALTO LTDA - EPP	07.491.532/0001-18	03/12/2018	OB		19/12/2018	22.984,00
72	2	DALTO & DALTO LTDA - EPP	07.491.532/0001-18	03/12/2018	OB		06/02/2019	27.475,85
343326	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/12/2018	OB	*Parcial	28/12/2018	14.074,12
352267	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/01/2019	OB		14/03/2018	3.936,85
388117	1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/04/2019	OB	*Parcial	15/04/2019	4.216,03
01053731	1	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/12/2018	OB	*Parcial	12/12/2018	74.157,08
01038583	1	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/11/2018	OB	*Parcial	26/11/2018	7.304,92
SUB-TOTAL(R$)								**447.475,85**

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D79DA8DF

